SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3449

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 084/2023 INEXIGIBILIDADE NO 049/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (Coleta de Lixo Hospitalar) em Bobonas de polietileno de alta densidade com capacidade de 200 litros cada. Pelo presente Termo de Ratificação, tendo recebido parecer jurídico, datado em 11/10/2023, e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei n° 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação no Valor Global estimado: R$ 38.272,80(trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto a contratação relacionada ao objeto em epígrafe. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 17 de outubro de 2023.

SEVERINO CARLOS GÓIS DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:738B3A36

GABINETE DO PREFEITO
1422023

PORTARIA GP Nº 142/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Sra. ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES, matrícula Nº 921783, portadora do CPF Nº 070.665.274-61 e RG Nº 216.434.472 SSP/RJ, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 02 de outubro de 2023.
.

Ilha de Itamaracá, 16 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D288C5E0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 032023 REFERENTE A PORTARIA 1412023

ERRATA 003/2023

PORTARIA Nº. 141/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A Portaria GP de Nº 141/2023 de 16 de outubro de 2023, publicado no site da AMUPE e no Portal Transparência – tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 009/2023, datada de 27 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º. Para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 009/2023, datada de 27 de janeiro de 2023.

Ilha de Itamaracá, 17 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:41564730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO 001 de 04 de outubro de 2023

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Abreu e Lima/PE, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.238, 02 de junho de 2023; em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata.

CONSIDERANDO que compete ao CMDPCD/AL o papel de fortalecer a participação e o controle social na Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Abreu e Lima;
CONSIDERANDO o §4º da alínea "f" do parágrafo II do Artigo 5º da Lei Municipal 1.238 de 02 de junho de 2023; e
CONSIDERANDO a deliberação do pleno em Reunião Extraordinária no dia 04 de outubro do corrente ano;
Resolve*ad referendum*do Pleno do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Abreu e Lima aprovar o Regimento Interno (RI) com seguinte redação:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPITULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD-AL/PE é órgão colegiado de caráter permanente que tem por finalidade a formulação de estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas da Cidade de Abreu e Lima, voltadas à pessoa com deficiência. Criado pela Lei nº. 1.238 de 02 de junho de 2023.

CAPITULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Abreu e Lima:
I - acompanhar e fiscalizar a política municipal da pessoa com deficiência de forma articulada com os demais órgãos da Administração Pública, propondo a elaboração de estratégias, estudos, pesquisas, programas, projetos, serviços, campanhas, formações, capacitações, eventos e ações que objetivem a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
II - acompanhar e monitorar a elaboração e a execução orçamentária no âmbito municipal em suas diversas fases, propondo as modificações necessárias à consecução das ações e políticas públicas voltadas aos direitos da pessoa com deficiência;
III - solicitar, avaliar e emitir pareceres sobre os relatórios de gestão das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre os resultados da execução das ações e políticas públicas municipais relativas aos direitos da pessoa com deficiência;
IV - promover e apoiar ações que contribuam para a inclusão cultural, econômica, social e política da pessoa com deficiência, garantindo a representação plena destas pessoas em todos os Conselhos Municipais, Conselhos Gestores, Fóruns, Audiências Públicas e demais instâncias de participação constituídas no Município;
V - encaminhar e monitorar as demandas das pessoas com deficiência em relação aos serviços públicos municipais e propor adequações necessárias para garantir melhores resultados na execução da política pública municipal na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade;
VI - propor que a Administração Pública Municipal inclua e mantenha ações referentes às pessoas com deficiência;
VII - elaborar e executar projetos ou programas concernentes às pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possa, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal;
VIII - acompanhar e monitorar a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil na Cidade de Abreu e Lima, no âmbito de sua área de atuação, bem como examinar, apreciar e acompanhar a celebração de contratos, convênios ou outros ajustes que tenham como objeto as políticas públicas de interesse ou que atinjam as pessoas com deficiência, bem como suas famílias e cuidadores;
IX - receber e encaminhar aos órgãos competentes petições, sugestões, denuncia e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade no caso de práticas discriminatórias, ameaças ou violações dos direitos da pessoa com deficiência, propondo a adoções de medidas efetivas de proteção e reparação;
X - assessorar o Poder Público e as organizações da sociedade civil no monitoramento e na implementação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, bem como fiscalizar a regulamentação da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015) no âmbito do Município;
XI - elaborar, a cada biênio, o seu plano de ação, que será acompanhado e avaliado semestralmente;
XII - fomentar e acompanhar as instâncias regionais de participação da sociedade civil em suas diferentes modalidades e formas de organização, captando as demandas relativas à temática dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII - incentivar a participação popular descentralizado na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
XIV - promover ações educativas e culturais e demais atividades voltadas à formação cidadã da pessoa com deficiência em seus diferentes ciclos de vida, suas famílias, seus cuidadores, profissionais da área e interessados, com foco na formação de novas lideranças e no protagonismo da pessoa com deficiência;
XV - articular ações estratégicas e pautas conjuntas com o Conselho Nacional e com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como com todos os conselhos setoriais e de direitos constituídos no Município;
XVI - convocar e organizar, no âmbito municipal, as Conferências dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os Encontros Pernambucano de Pessoas com Deficiência, com foco na garantia da participação e protagonismo da pessoa com deficiência nos espaços de decisão;
XVII - divulgar amplamente as suas atividades e manter canais permanentes e atualizados de comunicação com a sociedade;
XVIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Parágrafo único – Os pareceres, análises e recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiência terá caráter indicativo, orientador e vinculante ao Poder Publico, em especial a Secretaria Municipal da Assistência Social, que deverá dar publicidade a tais atos.

CAPITULO III – ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3°- O Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência será organizado na seguinte conformidade:
I - estrutura básica: Pleno, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Temporárias;
II - instâncias de participação: Plenárias Temáticas, Núcleos Regionais e Encontros Pernambucanos de Pessoas com Deficiência.
Parágrafo único - O Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência deverá descentralizar suas ações por intermédio da criação, apoio, acompanhamento e monitoramento de instâncias regionais de atuação, a fim de possibilitar a participação direta das pessoas com deficiência no controle social em todo o Município.

SEÇÃO I – PLENO

Art. 4°- O Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, tem como atribuições:
I - zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho;
II - elaborar o plano de ação;
III - elaborar o Regimento Interno do Conselho;
IV – convocar as Conferências Municipais, os Encontros Pernambucanos de Pessoas com Deficiência, as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e as Plenárias Temáticas;
V - eleger, dentre os membros titulares do Conselho, a Mesa Diretora.

Subseção 1 – Composição

Art. 5° - A composição do Pleno está definida no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.238 de 02 de junho de 2023, constituído por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes.

Art. 6°- A representação das pessoas com deficiência, representantes da Administração Pública Municipal e representantes de Entidades sem fins lucrativos inclui um titular e um suplente;
§1º - Na presença do titular o suplente terá direito a voz e não ao voto nas reuniões.
§2º - O Pleno poderá atribuir funções ou atividades aos conselheiros suplentes.

Art. 7° - Os membros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil e de entidades sem fins lucrativos serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução por igual período, com início em 13 de agosto de 2023 e término em 13 de agosto de 2025.
§1º - Perderá o mandato, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer sem justificativa documentada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de um ano civil.
§2º - A perca do mandato será declarada pelo Pleno, por decisão da maioria simples dos seus membros.
§3º - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas ao Setor Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em até 03 (três) dias úteis após a reunião;
§4º - A perca do mandato poderá ser declarada, por maioria absoluta, pelo Pleno nos casos específicos de falta de decoro definida pelo Plenário.
§5º O Conselheiro que não esteja correspondendo às funções regimentais que lhe foram atribuídas poderá ser substituído imediatamente nas suas funções pela Mesa Diretora.
§6º - A vaga do Conselheiro será da Instituição, que poderá substituir a qualquer momento, quando julgar necessário, enviando nome de quem irá preencher a vaga para a Mesa Diretora.

Subseção II – Funcionamento

Art.8° - O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á, de forma ordinária mensalmente, e, extraordinária, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros.
§1º - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros.
§2º - Cada membro titular terá direito a um voto.
Paragrafo único - Na impossibilidade comprovada, de um membro do não poder participar presencialmente de reunião, poderá fazer virtualmente.

Art. 9° - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões do Conselho serão presididas por membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência indicado pelo Pleno.

Art.10° - A pauta da reunião ordinária constará de:
I - aprovação da ata da reunião anterior;
II - expediente constando de informes da mesa;
III - informes dos Conselheiros;
IV - ordem do dia constando dos temas previamente definidos;
V - deliberações;
VI - definição da pauta da reunião seguinte pelo Pleno;
VII - encerramento.
§1º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se até início da reunião.
§2º - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 03 minutos prorrogáveis a critério do plenário.
§3º - A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovados pelo Pleno, dos produtos das comissões, e das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.
§4º - Cabe à Mesa Diretora a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo o critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 11- As reuniões do Pleno devem ser gravadas e das atas devem constar:
I - relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa, inclusive convidados quando houver e justificativas de faltas quando houver;
II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
§1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Casa dos Conselhos em gravação e/ou em cópia de documentos.
§2º - A Casa dos Conselhos providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 07 (sete) dias antes da reunião em que será apreciada.
§3º - As emendas e correções à ata serão enviadas, por ZAP, pelo(s) Conselheiro(s) para Secretaria Executiva, que incluirá as correções, até o início da reunião que a apreciará.

SEÇÃO II – MESA DIRETORA

Art. 12 - A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

Art. 13- A Mesa Diretora tem por atribuição proceder ao encaminhamento e execução de todas as providências, recomendações e decisões exaradas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, inclusive, analisar e decidir, a necessidade de cada conselheiro utilizar transporte acessível.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará aos Conselheiros, transporte acessível de sua residência a sede do Conselho, assim como em suas representações em locais fora, e fornecera a alimentação aos conselheiros nos dias de reunião do pleno.

Art. 14 - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:
I - abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dando-lhe o encaminhamento necessário em conformidade a este Regimento Interno;
II - interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem;
III - interpretar, nos casos omissos, o Regimento Interno, valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica ou legislativa, se assim julgar, submeter o parecer o Pleno do Conselho;
IV - fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida;
V - fazer cumprir a ordem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;
VI - propor, caso necessário, a alteração da ordem dia, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a ser votado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VII - desempatar as votações, no âmbito das reuniões do Conselho;
XIII - assinar os documentos emitidos pelo Conselho;
IV - representar o Conselho e/ou indicar alguém para que o faça;
X - autorizar a reprodução de documentos;
XI - fazer o encerramento da reunião.

Art.15- Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:
I - substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e executar as atribuições por ele delegadas;
II - assessorar o Presidente.

Art.16 - Ao Secretário executivo compete:
I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do Vice- presidente;
II - organizar a pauta das reuniões;
III - elaborar o expediente e providenciar as medidas necessárias às comunicações do Conselho;
IV - elaborar a ata de cada reunião, para leitura e votação na reunião subsequente, assinando-a com o Presidente;
V - organizar e manter atualizado a documentação do Conselho.

SEÇÃO III – COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Art.17 - As Comissões Temáticas e Temporárias criadas e estabelecidas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência tem por finalidade deliberar sobre os assuntos para as quais foram criadas.
§1º - As Comissões deverão ser realizadas, conforme a demanda, e o prazo de encaminhamento e devera ser estabelecido pelo Pleno.
§2º - As Comissões decidirão sobre a pauta de suas reuniões, informando ao Pleno.

Art. 18 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ter Comissões Permanentes para suas principais áreas de interesse.

Art.19 - As Comissões serão dirigidas por um Coordenador, designado pelo Pleno, que coordenará os trabalhos, sendo que, nos casos das Comissões Permanentes, a coordenação será exercida por um Conselheiro indicado pelo Pleno e um Coordenador-Adjunto escolhido pela própria Comissão.
Parágrafo único – As Comissões Temporárias servirão para tratar de temas específicos, com data de inicio e término.

Art. 20° São atribuições do Coordenador:
I - Coordenar as reuniões;
II - Elaborar relatórios de reuniões e entregá-los ao Pleno do Conselho;
III - Comparecer às reuniões do Pleno quando convocado;
IV - Comparecer às Plenárias Temáticas e ao Encontro Municipal de Pessoas com Deficiência para prestar as informações sobre o andamento do grupo quando se fizer necessário.

Art. 21 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão proporcionar condições necessárias para o funcionamento das Comissões, incluindo espaço físico para realização das reuniões das comissões e recursos de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva.

SEÇÃO IV – ENCONTRO ABREULIMENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 22 - O Encontro Municipal de Pessoas com Deficiência será anual, realizado preferencialmente no mês de agosto, e terá como finalidade:
I - avaliar as políticas públicas municipal da pessoa com deficiência e a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – formular as propostas ao Pleno a respeito de ações voltadas a pessoa com deficiência;
IV - eleger, a cada 2 (dois) anos, os membros do Conselho;
V - apresentar a prestação de contas do plano de ação da gestão.

Art. 23 - Os Encontros Municipais anuais de pessoas com deficiência serão abertos à participação de todas as pessoas interessadas na causa e tem por finalidade:
I – Avaliar as políticas públicas que se referem as pessoas com deficiência.

SEÇÃO V – PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 24- As Plenárias Temáticas serão realizadas com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar ações ao Pleno, que deverão constar do plano de ação da gestão, garantindo-se, no mínimo, 3 (três) plenárias temáticas por ano.

Art.25 - As Reuniões Temáticas serão agendadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com dia, hora e local divulgados no Site da Prefeitura e nas redes sociais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

SEÇÃO VI – NÚCLEOS REGIONAIS

Art.26- Os Núcleos Regionais terá o seu funcionamento definido pelo Pleno do Conselho Municipal, instituído por Regimento, elaborado por uma Comissão Temporária.
Parágrafo único – A composição dos Núcleos Regionais deverá ser feita nas Plenárias Temáticas.

CAPITULO IV – SETOR ADMINISTRATIVO

Art.27 - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência terá um Setor Administrativo para suporte das suas atividades, com um funcionário com conhecimento em Libras, equipamentos com acessibilidade para deficientes visuais e auditivos e um Assistente Social.
Parágrafo único - O Setor Administrativo é um órgão vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal da Assistência Social, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o comprimento das competências legais deste Regimento.

Art. 28 - As atribuições do Setor Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são:
I – Organizar os documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
II – Dar suporte aos conselheiros,
III – Encaminhar as demandas que chegam ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
IV– Organizar a agenda do Presidente,
V – Compartilhar as pastas de trabalho com os demais conselheiros,
VI – Dar assessoria as reuniões do Pleno.
Parágrafo Único- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá contar com: uma sala para o Administrativo, uma sala para os Conselheiros e uma sala para reuniões do Pleno. ‘

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos e as dúvidas, surgidas na aplicação do presente Regimento Internas, poderão ser dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 30 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 dos membros do colegiado.

Art. 31 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2023.

ROSINETE MARIA DA SILVA
Presidente

MARCELLO ARRUDA DE ABREU
Secretário Executivo

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:34238FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PREGÃO 029.2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 082/2023 - Pregão Eletrônico n° 029/2023. Empresas vencedoras: A GALDINO DA PAZ - Vencedora dos Itens 12 e 15 com proposta final de R$ 22.600.00., **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA** - Vencedora dos Itens 20, 22,

23, 27, 28 e 29 com proposta final de R$ 251.950,00., **ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - Vencedora do Item 35 com proposta final de R$ 3.600,00., **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA** - Vencedora dos Itens 02, 06, 07, 08, 10, 13 e 14 com proposta final de R$ 112.100,00., **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA** - Vencedora do Item 31 com proposta final de R$ 58.000,00., ., **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA** - Vencedora do Item 36 com proposta final de R$ 20.000,00., E**LBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** - Vencedora do Item 30 com proposta final de R$ 130.020,00., **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** - Vencedora dos Itens 05, 16, 18, 21 e 32 com proposta final de R$ 75.900,00., **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - Vencedora dos Itens 01, 03 e 04 com proposta final de R$ 200.360,00., **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICO LTDA**- Vencedora dos Itens 09, 11, 17, 19, 33 e 34 com proposta final de R$ 146.019,00., **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - Vencedora do Item 25 com proposta final de R$ 22.000,00., **POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTD**A - Vencedora dos Itens 24, 26 e 37 com proposta final de R$ 102.700,00**. ITENS FRACASSADOS 38 E 39. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC**. Processo Adjudicado e homologado nesta data 17/10/2023. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 17/10/2023.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:BD823F8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 113, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, torna pública a seguinte ERRATA;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RODERICK JOSÉ E SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4552234 SSP/PE e CPF/MF nº 863.935.534-72, para o Cargo Comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-II, desta municipalidade.
LEIA-SE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RODERIK JOSÉ E SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4552234 SSP/PE e CPF/MF nº 863.935.534-72, para o Cargo Comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-II, desta municipalidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16(dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito -

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F5336861

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023
CONTRATO LICITATÓRIO N° 052/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de adequação de diversas estradas vicinais no Município de Água Preta, referente ao contrato de repasse nº 939376/2022 MAPA/CAIXA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: MS ENGENHARIA PROJETOS & ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 36.207.681/0001-00

VALOR: R$ 2.018.002,06 (Dois milhões, dezoito mil e dois reais e seis centavos.)

DATA DO CONTRATO: 21/09/2023

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E40E847D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 019/2023/FMS

Processo nº 019/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 017/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2023/2023, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recurso da Propostas 11419791000123001. Valor R$ 439.705,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18/10/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30/10/2023. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 30/10/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 17 de Outubro de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FF9A21F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2023/FMAS

-Processo Nº: 002/2023/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE.
-Valor R$ 533.473,50.
Após o processamento do Pregão Nº 002/2023, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais); TEM

DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF nº 30911924000100, foi declarada vencedora do item nº 06, com o valor global R$ 35.955,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); e, MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 27329793000143, foi declarada vencedora dos itens nº 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10, com o valor global R$ 380.136,00 (trezentos e oitenta mil e cento e trinta e seis reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 17 de Outubro de 2023.

FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:402187C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 30/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 30/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

*EMENTA***:** REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 042/2023, QUE TRATA DO PROGRAMA BÓIA QUENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 042/2023, que instituiu o Programa Bóia Quente no âmbito do Município de Amaraji-PE;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal, no seu art. 4º, dispõe expressamente que o Poder Executivo Municipal regulamentará a Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação;
E CONSIDERANDO, por fim, que se faz necessário instituir e publicar os requisitos e critérios para cadastramento e habilitação dos beneficiários do referido programa assistencial;
DECRETA:
Art. 1º - Serão beneficiários do Programa Bóia Quente todos os trabalhadores rurais da cana de açúcar que se dirijam à Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar seu respectivo cadastramento, desde que comprovem a condição de residentes no Município de Amaraji-PE.
Parágrafo primeiro – Para fins de efetiva comprovação da condição de trabalhador rural da cana de açúcar, o interessado deverá apresentar sua CTPS assinada na respectiva função.
Parágrafo segundo – O cadastramento dos beneficiários deverá ocorrer no período de 23 a 27 de outubro de 2023, no horário das 08h:00min as 13h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo haver prévia e ampla divulgação na cidade.
Parágrafo terceiro – O prazo previsto no parágrafo segundo do presente artigo, poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - As refeições serão adquiridas, organizadas e servidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período antelucano ao período matutino, em qualidade e quantidade adequada ao atendimento dos beneficiários cadastrados, conforme divulgado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) da Pasta.
Art. 3º - Na hipótese de virem a ser cadastrados mais de 200 (duzentos) beneficiários, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá implementar um sistema de rodízio, seja diário ou semanal, dividindo os beneficiários em diferentes turmas para fins de revezamento no atendimento.
Art. 4º - Terá direito ao benefício do programa os usuários cadastrados nos termos do presente decreto e que atendam os seguintes requisitos:
Ser trabalhador Rural, devidamente registrado com vínculo formal de emprego;
Apresentar mensalmente declaração de vinculo, ou outro documento equivalente que comprove sua condição de trabalhador rural;
Está quite com suas obrigações eleitorais;
Comprovar residência no Município de Amaraji-PE;
Art. 5º - O fornecimento das refeições previstas no respectivo programa, terá inicio no ano corrente, a partir de 06 de novembro de 2023, com duração até marco de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único - Após o prazo previsto de duração no *caput* do artigo, o programa será reiniciado quando da abertura da safra 2024, seguindo a mesma regra nos exercícios subsequentes.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado, revogando-se todas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Amaraji/PE, 11 de outubro de 2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B633218A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
PROCESSO LICITATÓRIO No 029/2023
TOMADA DE PREÇOS No 002/2023

A CPL – Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste informar que no PROCESSO LICITATÓRIO No 029/2023 - TOMADA DE PREÇOS No 002/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 103/2022 – ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, foram habilitadas as empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA LSG), ISNARD ENGENHARIA LTDA, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP. Foram inabilitadas as empresas COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP, RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP. O julgamento da Tomada de Preços quanto ao julgamento de habilitação está nos autos do processo. Não havendo nenhum recurso impetrado quanto a esta fase, a sessão de abertura de proposta das empresas habilitadas, será dia 26/10/2023 às 08:30h - na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, no endereço Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba – PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe,gov.br.

Araçoiaba-PE, 17 de outubro de 2023.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:C07A3F6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023
DISPENSA 02/2023

NATUREZA: Outros serviços.

OBJETO: contratação de empresa para realização de assessoria especializada na gestão, acompanhamento das atividades de segurança e saúde do trabalho e lançamento das respectivas informações do e-social.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no sitewww.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 30 deagosto de 2023

KAROLINE LOPES CORDEIRO
Presidente da CP da AEDA
Portaria 001/2023 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:33DAFD64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Formação de registro de preço, a possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e órgãos a ela subordinados, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 18 de outubro de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 30 de outubro de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 30 de outubro de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 1.315.032,50 (um milhão, trezentos e quinze mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DA9F9503

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
Objeto Nat.: COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos de Informática para informatização atendendo as necessidades do Cadastro Único e suas unidades em funcionamento nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina – Sede, CRAS I – Cavalete, CRAS II – Maria Coelho Dantas, CRAS III – Júlia Lopes Elói -Morais e seus respectivos serviços.

CONTRATO N° 24/2023
Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Hélder Câmara, Garanhuns – PE, CEP 55.293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17**.**
Valor Contratado: R$ 4.207,77 (quatro mil duzentos e sete e setenta e sete centavos)
Data de assinatura: 16 de outubro de 2023.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2023**
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0E01986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 024/2023. Processo Licitatório nº 012/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina **Órgão Orçamentário:** 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 17001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO **Função: 8** - Assistência Social **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária **Programa:** 808 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **Ação: 1.85 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS E CENTROS DE CONVIVÊNCIA Natureza da Despesa:** 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas **Fonte de recurso:** MSC – 1.660.0000 – Recursos Transferidos pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa:** 439 Fonte de recurso: MSC – 1.501.0000 – Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 438
Araripina, 17/10/2023.
VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E9C81400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
DISPENSA Nº 013/2023
Respaldado no Art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação do Município de Araripina, **RATIFICO**, a

contratação direta emergencial, por dispensa de licitação, de **45.774.464 FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.774.464/0001-93**, para contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, Referente a ROTA 15, com valor estimado mensal de **R$ 3.740,29 (três mil e setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)**, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global total de **R$ 22.441,74 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**.

Araripina, 16 de OUTUBRO de 2023

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas
Portaria Nº 479/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9B3BC384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-AESA EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 016/2023,
Modalidade N°: Dispensa de Licitação nº 012/2023
Objeto Nat.. Compras
Objeto Descr.: contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza, em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde. **Embasamento legal**: art. 75, §II da lei 14.133/2021.
Contrato Nº: 025/2022
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: J.A ALMEIDA DA COSTA-ME, CNPJ: 18.182.638/0001-56 situada na Rua Araújo Maciel, 10 loja 1-Bairro: São Sebastião, Pesqueira /PE.
Valor Global: R$ 9.699,34 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) MESES

Arcoverde/PE, 17de outubro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:8F8F40B0

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-AESA EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 016/2023,
Modalidade N°: Dispensa de Licitação nº 012/2023
Objeto Nat.. Compras
Objeto Descr.: Contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza, em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde. **Embasamento legal**: art. 75, §II da lei 14.133/2021.
Contrato Nº: 026/2023
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: Esperança Supermercado LTDA. CNPJ: 13.299.943/0001-09
Valor Global: R$ 16.565,49 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) MESES

Arcoverde/PE, 17de outubro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:4FD23C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

O município de Arcoverde, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, COM PEDRAS GRANÍTICAS, ABRANGENDO A RUA REGINALDO GOMES DE SÁ E FINAL DA RUA 15 (COHAB II) NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE, Valor estimado global R$ 176.838,47 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e trinta e oito e quarenta e sete centavos). Informações no pelos e-mails licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004, fica marcada a sessão através do endereço eletrônico meet.google.com/ijf-qyvn-tjs
Abertura: 06/11/2023, às 10 (dez) horas

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:FE8F7EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

O município de Arcoverde, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, COM PEDRAS GRANÍTICAS, ABRANGENDO A RUA LEÔNCIO MANSO DE MELO (ACESSO AO JARDIM DA SERRA), NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE, Valor estimado R$ 456.781,94 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro). Informações no pelos e-mails licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004, fica marcada a sessão através do endereço eletrônico meet.google.com/egt-oxcf-adx
Abertura: 06/11/2023, às 11 (onze) horas

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:3D35E4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS PARA ATUAREM NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195, DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO, no Município de Arcoverde-PE.
CONTRATADAS: 1. Empresa PAJEU FILMES LTDA, CNPJ Nº 24.514.415/0001-41 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
2. Empresa STEPHANY CRISTYNE DE SOUZA SILVA METODIO 09756407476, CNPJ N• 17.475.457/0001-55 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
3. Empresa HANNA GRECCHI DA COSTA (AMPARO PRODUTORA CULTURAL), CNPJ 22.738.448/0001-40, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de vigência: 40 Dias

Arcoverde/PE, 16 de Outubro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR.
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:0783C8CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇO MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Medicamentos e Material Penso para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barreiros **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/10/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/10/2023 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: ***cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com*** na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 17 de Outubro de 2023**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA –
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1F8E1728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS - PROCESSO ELEITORAL 2023

Assunto: Homologação das Chapas aptas a concorrer no processo seletivo para a escolha dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, para o mandato até 31 de agosto de 2027.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o encerramento das inscrições dos candidatos aos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da ABCDE neste dia 05/10/2023, conforme disciplina contida no art. 5º, do Regulamento nº 01/2023;

Considerando que são atribuições desta Mesa Diretora **apreciar** a documentação fornecida pelos candidatos, para fins de verificação das condições de elegibilidade, além de **publicar** lista contendo os nomes dos integrantes das chapas apresentadas para disputar o pleito e **realizar a publicação** das chapas homologadas, nos termos do art. 3º, §2º, incisos I, II e IV, do Regulamento nº 01/2023;

Considerando a apreciação da documentação apresentada pelos candidatos à Mesa diretora;

Considerando, ainda, o dever de dar publicidade à lista das chapas aptas na página eletrônica (http://www.cesvasf.com.br/autarquia) e no mural da ABCDE até às 18h do dia 05/10/2023, segundo disposto no art. 6º do Regulamento nº 01/2023;

A Mesa Diretora do Processo Eleitoral ABCDE – 2023, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 25/2023 e em observância às disposições do Regulamento nº 01/2023, **torna pública a homologação da chapa inscrita no processo eleitoral referente à Presidência e Vice-Presidência da ABCDE**:

CHAPA ÚNICA

UNIDOS PELA RECONSTRUÇÃO DO CESVASF
Presidente – Ana Gleide de Sá Leal
Vice-Presidente – Jurandir Manoel Lopes

Mesa Diretora do Processo Eleitoral

GEYZA KELLY ALVES VIEIRA –
Presidente

JOSEANE PIRES SANTOS –
Secretária

CLAUDIÊNIA SOARES DE CARVALHO SILVA –
Mesária

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:1E212DF8

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
LISTA DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS - PROCESSO ELEITORAL 2023

Assunto: Divulgação das Chapas aptas a concorrer no processo seletivo para a escolha dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, para o mandato até 31 de agosto de 2027.

Considerando o encerramento das inscrições dos candidatos aos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da ABCDE neste dia 05/10/2023, conforme disciplina contida no art. 5º, do Regulamento nº 01/2023;
Considerando que são atribuições desta Mesa Diretora **apreciar** a documentação fornecida pelos candidatos, para fins de verificação das condições de elegibilidade, além de **publicar** lista contendo os nomes dos integrantes das chapas apresentadas para disputar o pleito, nos termos do art. 3º, §2º, incisos I e II do Regulamento nº 01/2023;
Considerando a apreciação da documentação apresentada pelos candidatos à Mesa diretora;
Considerando, ainda, o dever de dar publicidade à lista das chapas aptas na página eletrônica (http://www.cesvasf.com.br/autarquia) e no mural da ABCDE até às 18h do dia 05/10/2023, segundo disposto no art. 6º do Regulamento nº 01/2023;
A Mesa Diretora do Processo Eleitoral ABCDE – 2023, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 25/2023 e em observância às disposições do Regulamento nº 01/2023, **torna pública a divulgação das chapas aptas a disputar o processo eleitoral referente à Presidência e Vice-Presidência da ABCDE**:
CHAPA ÚNICA

UNIDOS PELA RECONSTRUÇÃO DO CESVASF
Presidente – Ana Gleide de Sá Leal
Vice-Presidente – Jurandir Manoel Lopes

Mesa Diretora do Processo Eleitoral

Geyza Kelly Alves Vieira – Presidente

Joseane Pires Santos – Secretária

Claudiênia Soares de Carvalho Silva – Mesária

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:89E32E49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 104/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 69/2022.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Registrados: CNPJ: 46.998.952/0001-47 - INOVA EPI LTDA - R$ 8.250,0000. ALINE CORDEIRO CAVALCANTI. SECRETARIA DE SAÚDE. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão. Belo Jardim, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:DC983F53

PREFEITURA DE BELO JARDIM
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda para Notas Fiscais Avulsas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das suas atribuições legais, resolve:

SEÇÃO I
DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PARA NOTAS FISCAIS AVULSAS

Art. 1º Deve-se gerar DAM da alíquota da retenção do Imposto de renda, conforme a tabela atualizada a época da Receita Federal, nela há alíquotas conforme os valores, pois o Imposto de Renda retido na fonte, ou seja, na nota fiscal, é de responsabilidade de quem contratou o serviço e o pagamento deve acontecer pela guia do DAM com o CNPJ do próprio contratante/tomador.
§ parágrafo único: Esse valor é chamado de fato gerador e segue um padrão estabelecido na lista, essa alíquota é a porcentagem usada para o cálculo de quanto o contribuinte deve pagar. Ela varia conforme o valor do serviço prestado. Quanto maior o valor, maior a alíquota cobrada.
Art. 2º A nota fiscal avulsa só poderá ser emitida com o pagamento de todos os impostos devidos, conforme lançamento da autoridade fiscal, sendo necessária sua comprovação de pagamento ou constatação de pagamento pelo próprio sistema, com prazo de no mínimo de 1 (um) dia útil.
Art. 3º Não haverá retenção quando:
I - Sendo o tomador a Prefeitura Municipal, pois já se encontra retido o imposto mencionado.
II - O valor for menor ou igual ao estipulado na tabela e o valor do imposto for inferior a R$ 10,00 (dez reais).
Art. 4º Deve-se sempre utilizar as alíquotas atualizadas da tabela vigente no momento do lançamento do imposto, conforme Receita Federal, na data de hoje constante na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023.

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º. As informações declaradas são de responsabilidade exclusiva do declarante, que responderá, na forma da lei, por eventuais dados incorretos ou inexatos.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:B1423138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO REPUBLICADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 049/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 019/2023. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxa e arla 32 para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. Licitação *para participação exclusiva das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).*** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R$ 308.661,53 (trezentos e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).** Após republicação fica determinada as seguintes datas, Início do acolhimento das propostas**: 18/10/2023 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/10/2023 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **30/10/2023 às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 17/10/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:78100DB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 014/2023 - FME. Processo Administrativo Nº: 00001/2022; Chamada Publica Nº 00001/2023. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLÓGICOS DE BOM JARDIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.596.406/0001-77. Valor Acrescido R$ 16.624,75 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), O acréscimo corresponde a 25% do valor inicial do contrato, respeitando os limites previstos no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 21 de julho de 2023.
DANIELLY MONTEIRO DE MOARES BATISTA.
Gestora.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:EAF0C19E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00067/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NO DISTRITO DE TAMBOATÁ, NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. LICITANTES HABILITADOS: CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12; NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ: 04.290.148/0001-69; POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 08.438.654/0001-03; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 02.951.249/0001-08; RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ: 51.343.891/0001-10. TANDEN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.156.048/0001-96. LICITANTE INABILITADO: IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ: 31.506.321/0001-96. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/10/2023, às 10:00 horas, pelo mesmo procedimento da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 17/10/2023.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:B596053D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 109/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 040/2022; Tomada de Preço Nº 005/2022. Prorrogação do prazo de Vigência e execução ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para revitalização do ponto turístico Parque Pedra do Navio, no município do Bom Jardim – PE, com material e mão de obra da empreiteira. Empresa Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Prazo Acrescido 12 (doze) meses. Nova vigência até 31/08/2024. Bom Jardim, 29 de agosto de 2023.
JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:42495F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 588/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 588/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 433.718,30 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e trinta centavos) destinados a custear despesas para o elemento de despesa com novas fontes de recursos que ora criamos em ações já existentes na LOA vigente, como abaixo discriminamos:

02.06- Secretaria de Obras e Urbanismo
15-451-0006.
1026 – Construção e Recuperação de Praças e Canteiros
4490-51- Obras e Instalações-FR 1706-Transferência Especial União R$ 433.718,30
Total R$ 433.718,30

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado no Artigo 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação na forma do Art, 43. Inciso II da Lei Federal 4.320/64 combinado como a nova contabilidade aplicada ao setor público (PCASP), que aufere por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 16 de outubro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D9A39161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 321/2023

Portaria PMB/GAB nº 321/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor **DAMIÃO LAUREANO FERREIRA**, portador do CPF de n.º 727.964.304-30, com fulcro na cláusula quinta, inciso IV, do contrato 047/2023, denominado **CONTRATADO** MOTORISTA (OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA), com lotação na Secretária Municipal de Obras, deste Município, antes contratado por excepcional interesse público, pelo contrato 047/2023.
Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 30 de setembro de 2023.

Brejinho (PE), em 16 de outubro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6F62407D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 322/2023

Portaria PMB/GAB nº 322/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor **KARINE LARISA FERREIRA DAMASCENO**, portador do CPF de n.º 103.219.954-73, com fulcro na cláusula quinta, inciso IV, do contrato 154/2023, denominado **CONTRATADO** AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, com lotação na Secretária Municipal de Educação, deste Município, antes contratado por excepcional interesse público, pelo contrato 154/2023.
Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 30 de junho de 2023.

Brejinho (PE), em 16 de outubro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F2042EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323/2023, 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 323/2023, 16 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE,** portador do CPF nº: 042.515.084-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F55974DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 324/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO-PE, estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e Define as Diretrizes, as Prioridades e as Responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Financiamento e Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas nem sempre são avaliadas como avanços terapêuticos e devem ser aferidas do ponto de vista técnico e científico.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos neste Município para alcance da saúde individual e coletiva;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de promover recursos aos usuários, a fim de possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e outros que tenham os medicamentos como seus insumos essenciais;
CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;
CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar a completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;
CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar da Comissão de Farmácia e Terapêutica, de forma a propiciar avaliação das necessidades nas áreas de epidemiologia, farmácia, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do adulto/idoso, urgência e emergência;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/PE.
Artigo 2º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica citada no artigo anterior será regida nos termos desta Portaria.
Artigo 3º – a Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.
Artigo 4º – São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Brejinho/PE:
I – Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II – Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III – Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
IV – Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V – Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VI – Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Artigo 5º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta de forma multidisciplinar, devendo ser integrada por profissionais da área de saúde, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde por, pelo ou menos, um farmacêutico, um médico, um odontólogo e um enfermeiro.
Artigo 6º – Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Brejinho/PE poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.
§1º – Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;
§2º – Os membros consultivos compõem o conselho consultivo, instância colaborativa da comissão.
Artigo 7º – ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica, na qualidade de membros efetivos, sendo o primeiro da lista exercerá a função de Presidente da comissão:
FARMACÊUTICA: Laís Queiros Veras de Brito CPF: 088.646.254-10
MÉDICO: Wendson Araújo Moura CPF: 105.621.914-96
ODONTÓLOGO: Francisco de Assis Leite Lima Júnior CPF: 082.769.894-11
ENFERMEIRA: Bruna Rosália Lopes Gomes CPF: 098.942.704-84
MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: Franciely Maria Rodrigues de Lucena CPF: 100.867.884-85
Artigo 8º – Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para que seja elaborada e apresentada, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/PE, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deste Município.
Artigo 9º – A partir da data da publicação da REMUME referida no artigo 8º desta Portaria, a Comissão de Farmácia Terapêutica terá um prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de proposta para seu regimento interno.
Artigo 10º – Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não perceberão remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia Terapêutica.
Artigo 11º – As Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.
Artigo 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 17 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:956EF316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis, Apoio, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total homologado: R$ 110.255,48.
Empresas vencedoras: **MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.486.099/0001-07, para o item: 2 no valor total de R$ 2.500,00; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº49.464.926/0001-27, para os itens: 1, 3, 4, 8, 9, 10, 15, 16, 18, 22, 24, 25, 29, 30, 32, 35, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 57, 58, 65, 66, 67, 75, 77, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 no valor total de R$ 51.284,03;**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº26.754.510/0001-48, para o item: 93 no valor total de R$ 3.520,00;**COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº22.906.038/0001-60, para os itens: 5 e 13 no valor total de R$ 298,90;**U NICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº43.392.983/0001-61, para os itens: 7, 11, 17, 31, 33, 37, 38, 61, 62, 63, 74, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 101 e 102 no valor total de R$ 13.000,55;**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº39.500.536/0001-01, para o item: 94 no valor total de R$ 5.960,00;**TELMA LUCIA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº01.005.202/0001-99, para os itens: 6, 12, 14, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 54, 55, 56, 59, 60, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 79 e 89 no valor total de R$ 32.412,00 e **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**, inscrita no CNPJ nº08.158.664/0001-95), para o item: 80 no valor total de R$ 1.280,00.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 17 de outubro de 2023

SONIA MARIA CATEL GERNER
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:A0D14E18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de materiais de consumo e insumos de laboratório destinados a atender aos usuários que utilizam os serviços laboratoriais, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

ATA-SRP Nº 053/2023 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CMPJ nº46.093.723/0001-83, no valor total de R$ 78.294,00.Assinatura das Atas de Registro de Preço em 30 de maio de 2023, com vigência de **12 (doze) meses**.
ATA-SRP Nº 054/2023 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, inscrita no CMPJ nº02.472.743/0001-90, no valor total de R$12.574,32. Assinatura das Atas de Registro de Preço em 30 de maio de 2023, com vigência de **12 (doze) meses**.
ATA-SRP Nº 055/2023 - E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, inscrita no CMPJ nº03.134.944/0001-40, no valor total de R$ 66.761,46. Assinatura das Atas de Registro de Preço em 30 de maio de 2023, com vigência de **12 (doze) meses**.
ATA-SRP Nº 056/2023 - FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CMPJ nº39.500.536/0001-01, no valor total de R$ 2.580,00. Assinatura das Atas de Registro de Preço em 30 de maio de 2023, com vigência de **12 (doze) meses**.
ATA-SRP Nº 057/2023 - LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CMPJ nº41.302.176/0001-85, no valor total de R$ 17.379,52. Assinatura das Atas de Registro de Preço em 30 de maio de 2023, com vigência de **12 (doze) meses**.
ATA-SRP Nº 058/2023 - MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB, inscrita no CMPJ nº05.667.010/0001-07, no valor total de R$ 51.570,12. Assinatura das Atas de Registro de Preço em 12 de junho de 2023, com vigência de **12 (doze) meses**.
ATA-SRP Nº 059/2023 - MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CMPJ nº07.946.534/0001-54, no valor total de R$ 295.015,41. Assinatura das Atas de Registro de Preço em 30 de maio de 2023, com vigência de **12 (doze) meses**.
ATA-SRP Nº 060/2023 - NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CMPJ nº06.300.403/0001-32, no valor total de R$ 219.810,62. Assinatura das Atas de Registro de Preço em 30 de maio de 2023, com vigência de **12 (doze) meses**.
ATA-SRP Nº 061/2023 - ORBITAE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CMPJ nº 11.162.384/0001-65, no valor total de R$ 19.949,20. Assinatura das Atas de Registro de Preço em 30 de maio de 2023, com vigência de **12 (doze) meses**.

ATA-SRP Nº 062/2023 - STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CMPJ nº24.262.316/0001-10, no valor total de R$ 27.208,15. Assinatura das Atas de Registro de Preço em 30 de maio de 2023, com vigência de **12 (doze) meses**.
ATA-SRP Nº 063/2023 - VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CMPJ nº19.142.596/0001-92, no valor total de R$ 39.499,20. Assinatura das Atas de Registro de Preço em 30 de maio de 2023, com vigência de **12 (doze) meses**.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
do Brejo da Madre de Deus - PE

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:8D2B7A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.

O Município de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Pedro Guênes, s/n, Brejo da Madre de Deus/PE, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas da função de Gestor Escolar nos termos do Decreto Municipal n° 38/2023 em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelecem como princípios da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar e alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e com a Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 28 de julho de 2023 que define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado); e com a necessidade da Administração Pública Municipal, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício a partir de 2023.

DECLARA
Aberto e público o Processo de Seleção Interna para preenchimento de **8 (oito) vagas de Gestor (a) Escolar**, a fim de suprir as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus/PE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Interna para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto Municipal nº 38/2023 de 11 de outubro de 2023, nas Unidades Escolares Municipais de Brejo da Madre de Deus-PE. O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:
Primeira etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículos e títulos entregues no ato da inscrição, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos;
Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na participação no Curso de Formação para Gestores Escolares, além de Redação com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, com vistas à avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, à medida que será considerado(a) ELIMINADO(A) na Redação, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 5 (cinco) pontos;
Terceira e última etapa, de caráter eliminatório, que consiste na defesa do Plano de Gestão, entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico de cada Plano.

O processo seletivo interno terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;

A Secretaria Municipal de Educação não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos classificados. O momento da convocação dar-se-á de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar, obedecendo a ordem de classificação;
Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Comissão composta para esta finalidade, podendo perder a função no caso de avaliação negativa.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma remota através do email da empresa contratada para executar o Processo de Seleção Interna para Gestores Escolares, no período compreendido entre 01 a 10 de novembro de 2023;

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
III –Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV–Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V– Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
VI– Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender aos demais requisitos previstos neste Edital;
VIII– Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site:https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, comprovante de residência e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
IX– Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Especialização (lato sensu), ambas na área de Educação;
X – Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;

XI - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02(dois) anos;
XII - Ser professor(a) do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus/PE há, no mínimo, 03 (três) anos, comprovado através de cópia de termo de posse ou outro documento comprobatório; e
XIII – Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Civil e Criminal (no âmbito estadual e federal);
XV – Indicar, no ato da inscrição, para qual Unidade Escolar deseja concorrer à vaga de Gestor Escolar.

3.2 Não poderão se inscrever os professores que estiverem nas seguintes condições:
a) em gozo de licença prêmio durante o período da seleção de que trata este edital;
b) em convênio de cooperação técnica (cedências, permutas etc.);
c) em afastamento para cursos de mestrado ou doutorado.

DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1. O Curso de Formação, com Duração de 60h, e de natureza obrigatória para os candidatos à função de Gestor Escolar, tem por objetivo qualificar os candidatos à função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus – PE, conforme exigências do processo seletivo, com ênfase na perspectiva de gestão compartilhada, democrática e participativa.

4.2. Após o término do Curso, os(as) candidatos(as) devem ser capazes de:

4.2.1. Entender e aplicar os princípios que orientam a gestão democrática e participativa na escola pública;

4.2.2. Discutir as diferentes possibilidades de participação na gestão democrática da escola;

4.2.3. Compreender o papel do gestor escolar num contexto de ações compartilhadas e tomadas de decisão descentralizada;

4.2.4. Conhecer as diferentes atribuições do gestor escolar com ênfase no caráter interdisciplinar da prática de gestão;

4.2.5. Fazer uso de ferramentas tecnológicas a fim de subsidiar e otimizar as ações do gestor na escola.

4.3. Plano de Gestão Escolar:

4.3.1. Consistirá em critério para a conclusão do curso, a elaboração de um Plano de Gestão Escolar Democrática e Participativa;

4.3.2. O(a) Candidato(a) deverá proceder à apresentação/defesa do Plano de Gestão à Banca examinadora instituída por representantes vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Metodologia de Ensino:

4.4.1. As aulas serão ministradas de forma presencial e remota, prezando pelo uso das metodologias ativas, de forma expositiva e prática, com a utilização de projetores e outros recursos que se façam necessários à consecução das mesmas;

4.4.2. Em alguns conteúdos serão feitos grupos de trabalho, para leitura e discussão de artigos e textos especializados;

4.4.3. Serão utilizados estudos de caso, fazendo uso de experiências práticas para orientar e respaldar abordagens e discussões;

4.4.4. Serão abordados os seguintes conteúdos:

• Fundamentos da LDBN;
• Legislação Escolar;
• Plano Nacional de Educação, PEE e PME;
• Projeto Político Pedagógico;
• PDDE, Plataforma CONVIVA;
• Censo Escolar;
• Órgãos Colegiados e Organização Escolar;
• Estatuto da Criança e do Adolescente;
• Educação Inclusiva;
• BNCC;
• Gestão de Resultados;
• Avaliações Externas;
• Regimento Escolar;
• Escrituração Escolar;
• Matrícula;
• PNATE, FUNDEB, Calendário Escolar;
• Busca Ativa;
• Plano Municipal de Cargos e Carreiras e Remuneração; e
• PNLD – Programa Nacional do Livro Didático.

O(A) candidato(a) que não obtiver no mínimo 75% de frequência no referido curso não será certificado.

5. DA SELEÇÃO

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de aplicação da redação, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

Para ingressar no local da redação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição;

Não poderá ingressar no local de aplicação da redação o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação);

O(a) candidato(a) que sair da sala de exame encerrará sua redação, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

Durante a realização da redação não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos(as) e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente;

Ao término da redação, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal a folha de redação, esta devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência, implicam na exclusão do(a) mesmo(a) do certame;

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por:

Análise curricular e prova de títulos;
redação; e
defesa do Plano de Gestão cumulada com a entrevista;

A redação valerá 10 (pontos) pontos e terá o peso 05 (cinco), considerando o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez).

A defesa do Plano de Gestão e a entrevista valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 03 (três), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez) pontos.

A prova de títulos valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 02 (dois), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez).

A soma da pontuação final do candidato na redação, prova de títulos e na entrevista será de até 10 (dez) pontos, que será sua classificação final na Seleção Interna.

DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1. Os títulos deverão ser entregues juntamente com o Currículo Lattes, de preferência, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente remota através do email da empresa contratada para execução do Processo de Seleção para Gestores Escolares, devendo constar como "assunto" do email o nome completo do candidato, no período compreendido entre 01 e 10 de novembro de 2023, das 8h às 12h, e das 13h às 17h.

7.2. A avaliação de títulos dar-se-á por meio da análise curricular do(a) candidato(a), sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0	10,0
b)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 60h. (Certificado recebido após aprovação no curso de formação de gestores)	5,0	
PONTUAÇÃO TOTAL			**10,0**

7.3. A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser enviada no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.

DA SEGUNDA ETAPA: REDAÇÃO

A redação será realizada no dia 03 de dezembro de 2023, das 8h às 11h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 07h e fechamento às 08h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

O local de aplicação da redação será na Escola Municipal Professora Maria da Glória de Oliveira Aguiar, localizada na Rua João Nazário da Silva, S/N – Centro, Brejo da Madre de Deus/PE.

A redação valerá 10 (dez) pontos, com peso de 05 (cinco) pontos, totalizando peso total de 10 (dez) pontos junto as demais pontuações.

DA REDAÇÃO

A redação terá pontuação de até 10 (dez) pontos, com peso de 5 (cinco) pontos na nota final.

DA TERCEIRA ETAPA: DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

10.1. Terceira Etapa, de caráter eliminatório, que consiste na apresentação do Plano de Trabalho e de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico.

10.2. A defesa do Plano de Gestão e a entrevista dos candidatos dar-se-á no período compreendido entre 14 a 15 de dezembro de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Auditório da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, localizado a Praça Abel de Freitas, s/n, Brejo da Madre de Deus /PE;

10.3. A entrevista dar-se-á em torno dos temas do item 10.1. A entrevista cumulada com a defesa do Plano de Gestão valerá até 10 (dez) pontos e terá peso de 02 (dois).

DA CLASSIFICAÇÃO

Será classificado(a) para a etapa de Defesa do Plano de Gestão e Entrevista o(a) candidato(a) que atingir no mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos na redação, além de ter frequentado 75% da carga horária do Curso de Formação para Gestores Escolares;

O(a) candidato(a), cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, sendo classificado como primeiro, segundo e terceiro colocados.
O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação, para lotação na função de Gestor(a) Escolar na Unidade de Ensino a qual concorreu a vaga;

Havendo candidatos(as) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate;

Possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

Possuir mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;

Maior pontuação na prova de títulos;

Mais idade.

DA VALIDADE

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 04 (quatro) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período.

DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.
Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

1 - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;

utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004);

• saúde e segurança;
• habilidades acadêmicas;

• lazer;
• trabalho;

IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o(a) candidato(a) com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O(a) candidato(a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

Na falta de candidatos(as) classificados(as) para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura da função, o(a) candidato(a) que:

14.2 Durante a realização da redação for surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando- se a caneta;

14.3 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

14.4 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;

14.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

14.6 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

14.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

14.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

14.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.10 Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da redação levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;

A Empresa Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;

Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização da redação após o horário fixado para o fechamento dos portões;

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da redação em razão do afastamento do candidato da sala de provas;

Os(as) dois(duas) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão sair juntos(as) e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo;

O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: www.brejomdeus.pe.gov.br de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;
Publicação do deferimento das inscrições;
Publicação Preliminar do Resultado da Redação.

Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da prefeitura: gabinete@brejomdeus.pe.gov.br

A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação na função de Gestor(a) Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Interno;

O regime de trabalho dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e nomeados(as) será o Regime Estatutário;

O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no ato da posse, o certificado de conclusão do Curso em Gestão Escolar ofertado pela Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus/PE;

A lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa Organizadora e Comissão Especial do Processo Seletivo Interno;

O(a) candidato(a) só poderá se inscrever apenas uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Brejo da Madre de Deus, 11de outubro de 2023.

ROGERSON DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Interno
Secretaria Municipal de Educação do Município do Brejo da Madre de Deus/PE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

	ESCOLAS	VAGAS
1.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	1
2.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AGUIAR	1
3.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO CAVALCANTE DA SILVA	1

4.	ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO CORRÊA DE OLIVEIRA	1
5.	ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS MENDONÇA	1
6.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS	1
7.	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA	1
8.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS (ANEXO)	1
TOTAL= 08 VAGAS		

ANEXO II – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
23 à 31 de outubro	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
01 à 10 de novembro/2023	INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS (A INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS DEVEM SEREM OBRIGATORIAMENTE CONJUNTAS)
14 de novembro/2023	PUBLICAÇÃO E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
16 de novembro/2023	SEMINÁRIO DE ABERTURA DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES
16 e 17 presencial e 21,22,23 de novembro/2023	ANÁLISE INTERNA DOS TÍTULOS APRESENTADOS NO CURRÍCULO LATTES
03 de dezembro/2023	PROVA ESCRITA E PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL
07 de dezembro/2023	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITRA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E REDAÇÃO
Até 11 de dezembro/2023	PRAZO PARA RECURSO (POR E-MAIL)
Até 13 de dezembro/2023	RESULTADO DOS RECURSOS
14 e 16 de dezembro/2023	ENTREGA FINAL, DEFESA DO PLANO DE GESTÃO, ENTREVISTA E TÍTULOS
20 de dezembro/2023	RESULTADO PRELIMINAR
26 de dezembro/2023	PRAZO PARA RECURSO (POR E-MAIL)
29 de dezembro/2023	RESULTADO FINAL

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:

Currículo Lattes atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;
Cópia documento de identificação oficial com foto;
Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
Cópia de reservista, para os homens;
Foto 3x4;
Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Brejo da Madre de Deus-PE;
Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Brejo da Madre de Deus há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente;
antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Civil e Criminal (no âmbito estadual e federal).

Observação: os documentos necessários para inscrição devem ser enviados para o email da empresa de Seleção Interna, tendo como "Assunto" o nome completo, e no corpo do email o nome completo, telefone, e-mail e indicação da escola que irá concorrer.

Brejo da Madre de Deus/PE, 11de outubro de 2023.

ROGERSON DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno
Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo da Madre de Deus/pe

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E7B100C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 98 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O §3º do art. 16 da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

§3º. O limite para acúmulo de horas positivas será de 12 (doze) horas mensais, sendo assim, o servidor poderá se ausentar até 2 (dois) dias por mês a título de compensação, desde que haja necessidade comprovada e autorização da chefia imediata.

Art. 2º. O §3º do art. 17 da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

§3º. O servidor terá o prazo até 31 de dezembro de 2023 para compensar o saldo negativo e positivo de horas.

Art. 3º. O §4º do art. 17 da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

§3º. Caso não haja compensação do saldo negativo de horas até 31 de dezembro de 2023, será descontado em folha de pagamento do servidor o apurado em dias de trabalho.

Art. 4º. O Banco de Horas não se aplica ao cargo de Guarda de Patrimônio, o qual possui carga horária própria conforme o art. 7º da Lei nº 3678, de 08 de fevereiro de 2022, que altera o inciso IX, do anexo I, Quadro II da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Art. 5º. Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de outubro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1260570F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0413/2023.

Ementa: Retificar Portaria GAPRE nº, 0355/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 0355/2023 da servidora **ANA VITORIA DE MORAIS INOCENCIO,** mat.**33.337** de 11 de agosto de 2023.
Onde se lê, Considerando: ANA MARIA VITORIA DE MORAIS INOCENCIO.

Leia-se, **Considerando:** ANA VITORIA DE MORAIS INOCENCIO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:963D496E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0043/CABOPREV/2023 - TOMADA DE PRECOS N° 001/CABOPREV/2023 - Objeto Nat.: SERVICO - Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **Licitantes Habilitadas:** KONEX COMÉRCIO E SERVICOS LTDA; TANDEN EMPREENDIMENTOS LTDA, nos termos do Relatório de Julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vista aos autos na sala da Comissão de Licitação. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já designada a data de 26/10/2023 às 09h00min para abertura das Propostas Técnicas. lnformações adicionais podem ser obtidas diretamente na Sede do CABOPREV, Rua Jose Plech Fernandes, n° 27. Centro - Cabo do Santo Agostinho/PE- CEP: 54.510-390, no horário das 08:00h ás 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de outubro de 2023.

KATIA REGINA DE OLIVEIRA
Presidente - CPL

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:22FBCE5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO FINAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO FINAL

Processo administrativo Nº 005/2023**. Chamamento público Nº** 002/2023. **Objeto Descr.:** Qualificação do atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Caetés/PE, através de contrato de gestão com Organização Social, para a implementação de ferramentas de ampliação da eficácia, eficiência e efetividade do atendimento. **Resultado de julgamento:** Processo declarado fracassado. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Avenida Luiz Pereira Júnior, nº 94, Centro, Caetés/PE, pelo fone (87) 3783-1104 das 8:00 às 12:00 horas ou através dos e-mails: comissaojulgadorasaude.caetes@gmail.com / smscaetes@gmail.com. Caetés, 17 de outubro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E880A5D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Camaragibe, 17 de Outubro de 2023.

Ofício circular nº: 0003/2023.

Senhores Vereadores:

A Câmara Municipal de Camaragibe por seu Presidente e demais membros da Mesa Diretora, em conformidade com o ART. 117º do Regimento Interno, faz saber que ficam convocados todos os senhores Vereadores para a Reunião Extraordinária, a realizar-se às 09 horas, no dia 20/10/2023 (sexta-feira), na sede da Câmara, com assunto especifico para apreciação e votação dos projetos:

PL 041/2023 - DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE CAMARAGIBE – CMSPDS-CG CAMARAGIBE-PE, REVOGA A LEI N°043 DE 01 DE JULHO DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PL 042/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N°143/2002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

.
Sem mais para o momento reitero os bons préstimos e coloco- me a disposição no que se fizer necessário.

Cordialmente,

RENÊ CABRAL
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:5E974564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2021

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **108/2021**

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 108/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO TIPO "A", "B" E "E" E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº **11.863.530/0001-80.** O contrato original ora aditado passará a vigorar até 27 de Julho de 2024**.**

Carnaíba (PE), 27 de Julho de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1ADDBC7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.111/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 833/2012, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criados os seguintes cargos:
I – Gerente do Mercado Público, vinculado à Secretaria de Administração;

II – Coordenador do Centro de Reabilitação, vinculado à Secretaria de Saúde;
III – Vice-Coordenador do Centro de Reabilitação, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- PREFEITO –

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Gerente do Mercado Público
Padrão: CC4
Remuneração: R$ 1.800,00

ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar a execução das atividades pertinentes ao Mercado Público, atendendo a legislação vigente e observando as normas administrativas que a regem.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Representar o Mercado Público perante as autoridades; supervisionar e elaborar atividades relacionadas ao setor que representa; planejar e supervisionar a execução dos planos de trabalhos; Supervisionar a execução das atividades do setor; supervisionar os empreendimentos do Mercado Público; solicitar melhorias nas instalações do Mercado, quando forem necessárias, além de coordenar, em conjunto com a Secretaria de Administração ou outros setores, projetos que interessem ao desenvolvimento do Mercado Público e aos empreendimentos envolvidos; planejar a manutenção do setor interligado de forma eficiente a Prefeitura e aos setores equivalentes, no intuito de possibilitar o melhor desempenho desta gerência e efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados, além de executar demais tarefas afins.

Cargo: Coordenador do Centro de Reabilitação
Padrão: CC4
Remuneração: R$ 2.200,00

ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar a execução das atividades pertinentes ao Centro de Reabilitação, atendendo a legislação vigente e observando as normas administrativas que a regem.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Representar o Centro de Reabilitação perante as autoridades; supervisionar e elaborar atividades e relatórios relacionadas ao setor que representa; planejar e supervisionar a execução dos planos de trabalhos; Supervisionar a execução das atividades do Centro de Reabilitação; solicitar melhorias nas instalações do Centro de Reabilitação, quando forem necessárias, além de coordenar, em conjunto com a Secretaria de Saúde ou outros setores, projetos que interessem ao desenvolvimento do Centro de Reabilitação; Supervisionar o atendimento ao público dos órgãos e setores localizados no Centro de Reabilitação; Delegar atividades ao Vice-Coordenador do Centro de Reabilitação; Planejar a manutenção do Centro interligado de forma eficiente a Prefeitura e aos setores equivalentes, no intuito de possibilitar o melhor desempenho desta Coordenação e efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados, além de executar demais tarefas afins.

Cargo: Vice-Coordenador do Centro de Reabilitação
Padrão: CC4
Remuneração: R$ 2.000,00

ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar a execução das atividades pertinentes ao Centro de Reabilitação, em conjunto com o Coordenador do Centro de Reabilitação.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Representar o Centro de Reabilitação perante as autoridades, em conjunto com o Coordenador ou na falta/ausência deste; supervisionar e elaborar atividades e relatórios relacionadas ao setor que representa; planejar e supervisionar a execução dos planos de trabalhos; Supervisionar a execução das atividades do Centro de Reabilitação; solicitar melhorias nas instalações do Centro de Reabilitação, quando forem necessárias, além de coordenar, em conjunto com a Secretaria de Secretaria de Saúde, com o Coordenador do Centro de Reabilitação ou outros setores, projetos que interessem ao desenvolvimento do Centro de Reabilitação; Supervisionar o atendimento ao público dos órgãos e setores localizados no Centro de Reabilitação; Executar tarefas delegadas pelo Coordenador do Centro de Reabilitação, além de outras atividades inerentes ao cargo.

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:79A6B753

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.112/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para Manutenção do MANARH/CIMPAJEÚ, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2132	Contribuições COMUPE - Consórcio dos Municípios Pernambucamos
Elemento Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R$	25.000,00	
Fonte de Recurso	18	Recursos Próprios - Saúde

- Total do Crédito: ..... R$ R$ 25.000,00

Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º será utilizada a anulação de dotações constantes no Orçamento vigente no exercício financeiro de 2023

Carnaíba, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:E3735745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2023

DECRETO Nº 32/2023.

Antecipa a realização da Feira Livre.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 50.778, de 2 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do dia 28 de outubro de 2023 (sábado), para o dia 27 de outubro de 2023 (sexta-feira), em virtude das Festividades do Poeta Zé Dantas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Expedientes necessários. Publique-se.

Carnaíba, em 06 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:11365FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2023

PORTARIA N° 164/2023

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA Prefeito Municipal de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE.

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a senhora **MARIA DE LOURDES LEITE SANTOS**, para o cargo comissionado de Secretária de Governo, Lotado no Gabinete do Prefeito.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
III - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:8CAB23C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00064/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE. Valor: R$219.700,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 17/10/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5267882A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO N° 019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Homologa o resultado da eleição para escolha do(a)s Diretor(a)s de gestão pedagógica e democrática, das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a ata do resultado da eleição para Gestores escolares, ocorridas no dia 06 de outubro de 2023, elaborada pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção e Escolha de Gestores Escolares do Município de Casinhas, constituída via Portaria Conjunta nº 01, de 08 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1°. Fica HOMOLOGADO o resultado da Eleição para escolha do(a)s Diretor(a)s de Gestão Pedagógica e Democrática, das Unidades Escolares do Município de Casinhas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocorrida no dia 06 de outubro de 2023, e proclamar os eleitos, para triênio 2024/2026, as seguintes pessoas:

I. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima - GESTORA: Maria Cecília de Sousa Leal
II. Escola Municipal Gedeão Almeida - GESTORA: Fabíola Andrade de Oliveira Barbosa
III. Escola Municipal Manoel Basílio - GESTORA: Joana Darc Xavier do Nascimento
IV. Escola Municipal Antônio Francisco de Paula - GESTORA: Josefa Roberta Pereira de Sousa
V. Escola Municipal Professor Daniel - GESTOR: Josivaldo Nascimento de Lima
VI. Escola Municipal São Luiz - GESTOR: José Heleno Silva de Santana
VII. Escola Municipal Luiz Ventura - GESTORA: Rejaneide Pessoa de Brito Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Casinhas, em 10 de outubro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:79D881B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00007/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00007/2023. – Pregão Eletrônico nº 00016/2022, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é o seguinte: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios

para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias durante um período de 12 (Doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Contratado: **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI** - RUA DOUTOR PAULO PESSOA CAVALCANTE PETRIBUTO, 193 - SÃO SEBASTIÃO - CACIMBAS - PB, CNPJ nº 26.739.555/0001-43. Aditivo de Valor. R$ 41.308,71 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Oito Reais e Setenta e Um Centavos). 13,44%.

Casinhas/PE, 01 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:096CC2A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 015/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 015/2023, Objeto aquisição de livros didáticos e paradidáticos com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA – Educação de Jovens e Adultos. Valor Total estimado: R$ 674.769,90 (seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Descrição e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital que poderá ser retirado no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 31/10/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 31/10/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 17 de outubro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:329FF51F

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 016/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, juntamente com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 016/2023, Objeto Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota Municipal. Valor Total estimado: R$ 2.338.257,55 (dois milhões trezentos e trinta e oito reais duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital que poderá ser retirado no síte: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 01/11/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 01/11/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 17 de outubro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:89EAC35A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2023 PL 017/2023. Objeto Nat: Prestação de Serviços. **Objeto Descr**: Credenciamento de artistas, profissionais de arte e cultura para a realização de apresentações, shows, espetáculos, encontros culturais e exibições promovidos ou apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Condado/PE. Os valores máximos de pagamento se encontram no Edital, que poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado/PE, ou através de solicitação pelo e-mail credenciamentoartistas.condado@gmail.com. O credenciamento iniciará em 01 de novembro de 2023 e seguirá por 12 (doze) meses, até o fim do processo. Os interessados deverão verificar qual a documentação necessária no Edital e encaminhar para o e-mail indicado ou entregar pessoal na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Condado, 17 de outubro de 2023.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:63B1EEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 018/2023 originado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

Objeto: Eventual locação de estrutura e equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural – Fundo de Cultura.

EMPRESA: COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
END: Rua São Salvador S/N, QUADRA C, LOTE 14, Loteamento Boa Vista III, Goiana/PE, CEP 55900-000
CNPJ: 18.861.414/0001-70
CONTRATO: Nº 018/2023
VALOR: R$ 946.969,69 (novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Condado, 10 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:35795090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
ATA Nº 015-2023 - ATA GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2024-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cortês, constituiu Comissão Especial Eleitoral conforme resolução nº 008/2023, a fim de deflagrar o processo de escolha para conselheiro tutelar do município – gestão 2024-2027. Para tanto, a Comissão elaborou o edital nº 001/2023, publicado em Diário Oficial da AMUPE e desde então, todos os procedimentos foram acompanhados e dados ciência a Promotora de Justiça Drª Milena de Oliveira Santos – Ministério Publico/PE. A partir de então, seguiram os procedimentos para inscrição de candidatos, tivemos inicialmente 16 inscritos; dos quais houve 01(uma) desistência. Posteriormente, tivemos a etapa de habilitação da candidatura por meio da participação dos candidatos em capacitação e aplicação de prova de habilitação, posteriormente elaboração de regulamento eleitoral para orientação aos candidatos e consequentemente, os preparatórios para o dia do pleito eleitoral em 1º de outubro. Às 08h (oito) horas, na Escola Mario Domingues situada à Praça 29 de dezembro, Centro - Cortês/PE, iniciaram-se os trabalhos de votação na eleição para conselheiro tutelar no município de Cortês, sob a condução da Comissão Eleitoral, com o apoio da procuradoria Jurídica do município e sob a fiscalização da Promotora de Justiça – Drª Milena de Oliveira Santos do Ministério Público/PE que compareceu presencialmente fazer inspecionar o local de votação, a organização e as providência para garantir a realização do pleito eleitoral. A eleição contou com 11 (onze) mesas receptoras de votos e 01(uma) mesa de apuração de votos. Para esta eleição foram confeccionadas 7.000 (sete mil) cédulas eleitorais, disponibilizado transporte gratuito para população ter acesso ao local de votação, também houve ampla divulgação na rádio local, redes sociais da prefeitura e carro de som que rodou por diversos dias pelo município e também foram convocados 60 servidores municipais para trabalhar no dia da eleição nas mesas receptoras de votos e de apuração. Compareceram para votar 2.899 eleitores, em que se obteve 2.856 votos válidos, 33 nulos e 10 brancos. Durante o período de votação, das 8h às 17h, houveram algumas ocorrências que prontamente foram resolvidas ainda no local de votação pela Comissão Eleitoral, referentes a dados no título de eleitor constar o nome da mãe escrito errado, título não constar no caderno de votação, eleitor não estar com título e não saber qual a sessão de votação pelo TRE. Às 17h foi finalizada a votação, cada mesa receptora conferiu o material disponibilizado (cabine, cadernos eleitorais, canetas, pasta com documentos de apoio, conferência do quantitativo de cédulas eleitorais e urna) e entregaram a Comissão Eleitoral na sala de apuração de votos. Após conferência da entrega dos materiais e documentos de todas as mesas receptoras de votos com as respectivas urnas e constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, estas foram abertas, uma a uma, para apuração na presença de todos os presentes. A mesa de apuração dos votos contou com 12 servidores, na presença dos candidatos que se fizeram presentes, além dos integrantes da Comissão Eleitoral e representantes da Procuradoria Jurídica do município, o Sr. Otácio Augusto Barbosa de Almeida e também de Katiane Maria Silva de Araújo e a presidente do COMDICA, /srª Valdilene Mariz. Finalizada a apuração de cada urna, foi emitido o boletim de cada urna, assinado pelos membros da mesa de apuração e enviada para registro na ata de apuração de votos. Encerrada a apuração de todas as urnas, os membros da mesa de apuração validaram o resultado, que foi encaminhado para a Comissão Eleitoral dar publicização e publicar oficialmente o resultado.

Resultado da apuração dos votos válidos:

Posição	Nome do Candidato	Nº Candidato	Total de Votos
1º	Irmão Jefferson	04	391
2º	Luis do Lanche	08	328
3º	Cláudia da Loja	07	315
4º	Apolo Santos	06	307
5º	Sandra do Conselho	11	293
6º	Ir. Cristina de Carlos	09	283
7º	Eder Cavalcanti	01	236
8º	Ione da Saúde	03	190
9º	Dean da Rádio	02	176
10º	Silvania Maria	12	152
11º	Robson do ônibus	10	111
12º	Edgar Dagá	05	74
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS			2856

Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, ficam convocados para ATO de POSSE no dia 10 de janeiro de 2023. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescentes informará horário e local da solenidade de posse. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida, segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral - Roseane Maria Gomes da Silva, Weverton Josias da Silva e Selma Tenório da Silva Freitas.

Cortês, 02 de outubro de 2023.

ROSEANE Mª G. DA SILVA
Comissão Eleitoral

WEVERTON JOSIAS DA SILVA
Comissão Eleitoral

SELMA T. DA S. FREITAS
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F914E67F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2023. CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CUPIRA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira é etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, bem como da Conferência Nacional de Cultura, terá como tema: “Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Cupira à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII - Orientar a proposta do Plano Municipal de Cultura;
IX - Indicar os Delegados Municipais para a Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, a ser realizada em 2023, sob a coordenação da Secretaria Estadual de Cultura.

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso IX deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da 3º Conferência Municipal de Cultura, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador, que deverá nomear a Equipe de Coordenação.

Art. 5º As despesas para realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira, bem como as de participação dos delegados municipais na Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 6º Fica o Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador autorizada a:
I – fazer publicar o Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira;
II – exercer a Coordenação Executiva da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira;
III – nomear a Equipe de Coordenação; e
IV - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cupira - PE,
Em 17 de outubro de 2023.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito Interino

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:85A58B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de publicação do Aviso de Licitação do Processo Licitatório 003/2023 e Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, publicado dia 13 de outubro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ano XIV, nº 3446 na página de número 52.
Onde se lê:
Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 019/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 003/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **FACIMED COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67.
Leia-se:
Termo de Cancelamento do Item nº 95 da Ata de Registro de Preço nº 019/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 003/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **FACIMED COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:B2FD10B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2023-FMAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2023-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 006/2023-FMAS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de camas beliches e colchões para a casa de apoio aos doentes de Custódia pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$32.157,70.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 31 de Outubro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custódia, 17/10/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1B7E70DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 815/2023.

EMENTA: Autoriza o pagamento extraordinário do Passivo Fundef, com a definição da destinação dos recursos entre os beneficiados, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A destinação dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Dormentes/PE em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, dar-se-á na forma desta Lei.

Art. 2º O valor principal dos recursos recebidos nos termos do Artigo 1º, devidamente atualizados monetariamente, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Será repassado, sob a forma de abono, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor principal com a devida correção monetária, recebido pelo Município de Dormentes/PE, os quais se encontram depositados na Conta Corrente N.º 8618, Agência 1924, junto ao Banco do Brasil S/A, aos profissionais do magistério da educação básica que se encontravam alocados na folha de pagamento do FUNDEF 60%, cuja relação contendo os nomes dos beneficiários, número do CPF, Matricula, descrição individualizada do período de trabalho que serviu de base para incidência do abono, e dos respectivos valores globais que deverão ser destinados a cada um

deles se encontram especificados na planilha de partilha de valores disposta no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcrita fosse.

Parágrafo Único – Farão jus à partilha de valores estabelecidos na planilha de que trata o Anexo Único desta Lei:

I - aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Dormentes, com vínculo estatutário ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública do Município de Dormentes durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006, e;

II - aos aposentados com efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Dormentes durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Município de Dormentes, e aos
herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 4º. O abono de que trata o Artigo 3º desta Lei será pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira correspondente a 80% (oitenta por cento) dos valores que se encontram depositados na Conta Corrente N.º 8618, Agência 1924, junto ao Banco do Brasil S/A, e a segunda correspondente ao saldo remanescente, ou seja, 20% (vinte por cento).

§1º. Os valores de que tratam o caput deste Artigo serão disponibilizados pelo Poder Público Municipal através de depósito da mesma conta bancária para onde o(a) servidor(a) recebe mensalmente sua remuneração.

§2º. Para o caso de servidores inativos, o valor do abono será depositado na mesma conta bancária para qual são lançados os proventos mensais.

§3º. Para o caso de servidores já falecidos, o valor do abono ficará retido na Prefeitura, até que o(s) herdeiro(s) legitimado(s) apresente(m) Alvará Judicial para liberação.

§4º. Para o(s) beneficiário(s) que não possua(m) vínculo na folha de pagamento da Prefeitura ou FUNPREDOR, a ele(s) será(ão) franqueado(s) prazo de 10 dias contados da publicação dos nomes para apresentação da cópia do número da conta bancaria (nº agencia e nº Conta) e documentos pessoais (CPF, RG, Comprovante de residência e Certidão de Nascimento ou Casamento), a qual deverão serem entregues na Prefeitura para receber o abono.

Art. 5º. Os valores individualizados tanto da primeira parcela quanto da segunda parcela do abono de que trata o Artigo anterior deverão levar em consideração a proporcionalidade dos valores globais que se encontram especificados no Anexo Único desta Lei.

§1º. O valor da primeira parcela, que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor global do abono, distribuído dentre os beneficiários será disponibilizado em até 5 (cinco) dias uteis contados da data de publicação da planilha, que conterá a relação dos nomes dos beneficiários, contendo CPF, Matricula, e período trabalhado que serviu de incidência para realização dos cálculos.

§2º. Até 10 (dez) dias úteis após a liberação da primeira parcela, qualquer servidor, ativo ou inativo, ou, ainda, representante legal de servidor (a) já falecido(a), poderá questionar seu exclusivo valor individualizado do abono junto a Comissão Especial de que trata a Portaria N.º 146/2023, editada pela Prefeita Municipal, prazo do qual uma vez expirado decairá qualquer direito a questionamento futuro, seja a que título for.

§3º. A Comissão Especial de que o parágrafo anterior terá a prerrogativa de analisar e de julgar eventuais pedidos de questionamentos que por ventura possam vir a ser apresentados, cabendo a ela o dever de apreciá-los e de julgá-los no prazo de até 8 (oito) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

§4º. Havendo procedência de algum questionamento por ventura apresentado, os valores individualizados serão recalculados se utilizando o saldo remanescente da segunda parcela equivalente a 20% (vinte por cento) dos recursos que se encontram depositados na Conta Corrente N.º 8618, Agência 1924, junto ao Banco do Brasil S/A.

§5º. Os valores do abono terão caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem parte do rateio, assim como não incidindo contribuição previdenciária e nem tampouco Imposto de Renda.

§6º. A segunda e última parcela de rateio de que trata o Artigo 4º desta Lei, que importará no pagamento do saldo remanescente de 20% (vinte por cento), será paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da liberação da primeira, e tomará por base a proporcionalidade de valores constantes na planilha de que tratam o Anexo Único desta Lei e a superveniência de eventuais pedidos de questionamento.

Art. 6º Em caso de falecimento do profissional, os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que tem direito mediante apresentação de alvará judicial, através do qual se autorize o levantamento do valor.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.
Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias, inclusive permitido a abrir crédito especial para essa exclusiva finalidade.

Art. 8º A Comissão Especial, de que trata o Artigo 5º parágrafo §2º desta Lei, deverá elaborar ato normativo dispondo dos critérios para habilitação do beneficiário no rateio dos precatórios, para fins de publicação e conhecimento de todos.
Parágrafo único. A comissão encaminhará à Prefeitura o documento comprobatório com a devida fundamentação para habilitação do beneficiário no rateio dos precatórios, para o recálculo do saldo remanescente, acaso haja efetiva necessidade.

Art. 9º. Com o objetivo de garantir proteção a cada um dos beneficiários, assim como garantia à imagem e à intimidade, por força da Lei Federal N.º 13.709/2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a quando da publicação desta Lei divulgar o Anexo Único apenas contendo o nome de cada beneficiário, CPF, Matricula e período trabalhado que serviu de incidência para realização dos cálculos.

Art. 10 º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:8F36E867

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 816/2023.

EMENTA: Abre crédito adicional especial de dotação do orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação na importância de R$ 5.991.781,80 (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme segue:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1165 12.361.0004.2320.0000 Rateio dos Precatórios do FUNDEF 5.991.781,80
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 2 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro dos Precatórios do FUNDEF do período de 2001 a 2006.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 736 de 23 de novembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 773 de 26 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei;

Art. 5º - Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 6º, a, da Lei Municipal nº 778 de 22 de novembro de 2022;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
PrefeiTa Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:D667B7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 813/2023.

EMENTA: Institui o pagamento de Gratificação Dos Membros Dos Órgãos Colegiados - JETON de Presença aos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo de Fundo Previdenciário de Dormentes - FUNPREDOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de Gratificação Dos Membros De Dos Órgãos Colegiados - JETON de Presença, aos membros do Conselho Deliberativo, Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Dormentes - FUNPREDOR.

§ 1º Os membros titulares do Conselho Deliberativo, Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal, e ou, suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao Jeton de Presença em reuniões ordinárias ou extraordinárias, da seguinte forma:

I - R$ 8% (oito por cento) do salário mínimo vigente, aos membros do Conselho Fiscal a partir da respectiva nomeação;
II - R$ 9% (nove por cento) do salário mínimo vigente, aos membros do Comitê de Investimentos a partir da respectiva nomeação;
II - R$ 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, aos membros do Conselho Deliberativo a partir da respectiva nomeação.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo, Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal somente receberão o Jeton de Presença com a comprovação de efetiva

participação nas reuniões por meio da ata que será armazenada no FUNPREDOR dentro do mês de competência.

§ 3º O Pagamento do Jeton de Presença, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do FUNPREDOR, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração.

§ 4º Os valores correspondentes ao Jeton de Presença, não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões, sendo considerado uma verba de natureza indenizatória e transitória.
§ 5º A JETON só poderá ser percebida pelo integrante que comprovar possuir a certificação exigida pela norma como pressuposto para exercício da função do Conselheiro Deliberativo, Conselheiro Fiscal ou o Comitê de Investimentos.

Art. 2º Além das reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo, Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal, poderão ser realizadas duas reuniões extraordinárias para o Conselho Fiscal e para o Comitê de Investimento, e, seis reuniões extraordinárias para o Conselho Deliberativo pelo Jeton de Presença.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de realizar reuniões além daquelas previstas no caput, estas não serão gratificadas pelo Jeton de Presença.

Art. 3º Fica criado na estrutura administrativa do FUNPREDOR 1 (um) cargo de Secretaria Executiva, que ficará responsável pelo apoio administrativo e logístico das atribuições de gestão previdenciária do Gerente de Previdência.
Parágrafo único. O quadro funcional do FUNPREDOR passa a ser acrescida conforme o anexo I.

Art. 4º - As despesas necessárias para custear as despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento próprio do Fundo de Previdenciário do Município de Dormentes.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Anexo I

Fundo de Previdência do Município de Dormentes - FUPREDOR			
Cargo	SIMB	Vagas	Valor
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*
Secretária Executiva	CC17	1	R$ 2.500,00

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:7E910E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 814/2023.

EMENTA: Abre crédito adicional especial de dotação do orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação na importância de R$ 1.715.293,97 (um milhão, setecentos e quinze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), conforme segue:

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1163 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 22.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1156 13.695.0005.2303.0000 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo 105.579,34
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1157 13.695.0005.2303.0000 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo 12.116,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1158 13.695.0005.2303.0000 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo 24.132,99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1159 13.695.0005.2303.0000 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo 54.580,22
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 8º

1160 13.695.0005.2303.0000 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo 2.872,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 8º

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1161 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 001 Emenda Parlamentar Individual - PAP

1162 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual 700.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 001 Emenda Parlamentar Individual - PAP

1164 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual 299.991,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 001 Emenda Parlamentar Individual - PAP

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1154 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 144.021,46
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
543 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAR

1155 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
543 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAR

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação de dotação no orçamento, conforme abaixo:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1136 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 12.116,32
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1137 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 105.579,34
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1138 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 24.132,99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º
02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1139 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 57.452,86
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 8º

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

78 04.122.0002.1002.0000 Administrar para o Futuro -20.000,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

140 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1129 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -299.991,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

1130 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

1131 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -700.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1034 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -194.021,46
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 736 de 23 de novembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 773 de 26 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei.

Art. 5º - Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 6º, a, da Lei Municipal nº 778 de 22 de novembro de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeitos financeiro retroativos ao mês de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita, em 17 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:D72F626C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES**
CNPJ:35.667.377/0001-83
Contratada**: LUCIANO RESENDE RODRIGUES**
CPF: 495.855.174-34

Objeto: – Prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial, para **Alienação** através de Leilão Público, dos **Bens Móveis Inservíveis** ao uso do Município.

Vigência: 17/10/2023 a 18/11/2023

Dormentes-PE, 17 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B6F8D704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 001-PMD/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES -PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001-PMD/2023 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998. O leilão será realizado no dia 08/11/2023 às 10:00 horas, no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Antonio Salustriano, SN, Centro, Dormentes/PE. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.lancecertoleiloes.com.br. DORMENTES-PE, 17 de outubro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C624882A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PL Nº 085/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENTREGA E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$** 80.000,00**.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 18/10/2023 as 12h00min até o dia 31/10/2023 às 07h30min. Abertura das Propostas:31/10/2023 às 07h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 31/10/2023 às 08h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 17 de Outubro de 2023

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DDEFD50B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PL Nº 086/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃO PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS NOS PL 057/2023 – PE 037/2023, PL 069/2023 – PE 044/2023, PL 074/2023 – PE 047/2023)..** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$** 143.818,50**.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 18/10/2023 as 12h00min até o dia 31/10/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas:31/10/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 31/10/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 17 de Outubro de 2023

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1AF113C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – PL Nº 087/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, MOTOCICLETA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.007.124,79.** Cadastro das propostas: a partir de 18/10/2023 as 12h00min até o dia 31/10/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 31/10/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 31/10/2023 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 17 de Outubro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E7D728F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PL Nº 088/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 514.518,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 18/10/2023 as 12h00min até o dia 31/10/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas:31/10/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 31/10/2023 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 17 de Outubro de 2023

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:86D11F07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 059/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **TRANS AVANTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.582.726/0001-29. Prazo: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de julho de 2023, encerrando-se em 26 de julho de 2024. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de julho de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenadora de despesas

Publicado por:
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:B00D9193

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 322/2023.

Objeto: **Contratação do Digital Influencer: LEONES FELIPE SANTOS DA SILVA,** para apresentação durante as Festividades de Devoção ao Sagrado Coração de Jesus, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2023, no Bairro Jaguaribe no Município de Escada-PE**.** **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADO**: Sr. **LEONES FELIPE SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 32.649.816-9 SDS-PE e do CPF Nº 117.695.314-16. **Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais). Vigência**: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 03 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:64FC7754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a

deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado ao licitante: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, Endereço: Rua São Jorge, 15 - Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE, Valor: R$ 152.034,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais).

Exu (PE), 17 de outubro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:62EB696E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 561/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, Valor: R$ 152.034,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 17/10/2023

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D8BF47AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00006/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022.

Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0014.2081.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS 08.243.0018.2088.0000 – Manutenção do CRAS 08.243.0019.2089.0000 – Manutenção do CREAS 08.244.0055.2288.0000 – Manutenção do Programa Criança Feliz 08.122.0014.2079.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social 33903000 – Material de consumo. Contrato Nº: 00001/2023. Contratado: Ijm Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 37.928.022/0001-26. Valor R$80.525,35. Vigência: de 03/01/2023 a 31/12/2023. Feira Nova, 03/01/2023. Contrato Nº: 00002/2023. Contratado: Mj Locações Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor R$5.999,60. Vigência: de 06/01/2023 a 31/12/2023. Feira Nova, 06/01/2023. Contrato Nº: 00009/2022. Contratado: Ijm Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 37.928.022/0001-26. Valor R$15.218,55. Vigência: de 20/07/2022 a 31/12/2022. Feira Nova, 20/07/2022. Contrato Nº: 00010/2022. Contratado: Mj Locações Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor R$886,40. Vigência: de 20/07/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 20/07/2022.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:03464D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00058/2023. PROCESSO Nº: 00023/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Contrato Nº: 00058/2023. Processo Nº: 00023/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova e recursos repassados pelo Governo Federal: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1501.1024.0000 – Pavimentação de vias públicas em paralelepípedos e asfáltica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações . Contratado: JM EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 32.507.681/0001-75. Valor R$2.012.925,08. Vigência: de 17/10/2023 a 16/10/2024.

Feira Nova, 17/10/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E9AF510C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00028/2023. Processo Nº: 00056/2023. CPL. Serviço. Contratação da cantora "Damares" para apresentação artística em praça pública no dia 20 de dezembro de 2023, por ocasião da 21ª Festa da Farinha do Município de Feira Nova/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATADO:** OFICINA DA MUSICA LTDA. CNPJ: 05.796.753/0001-79. Valor R$130.000,00.

Feira Nova/PE, 17 de outubro de 2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F8346FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00055/2023. PROCESSO Nº: 00039/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023.

Contrato Nº: 00055/2023. Processo Nº: 00039/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do muro de contenção do canal da Rua Otaviano Heráclio e na Travessa C, no Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15451004710260000 – Construção ampliação reforma de escadarias encostas muros de arrimo 449051 – Obras e Instalações. Contratado: Lettiere

Construções e Serviços Eireli. CNPJ: 40.112.067/0001-32. Valor R$83.214,60. Vigência: de 14/08/2023 a 09/08/2024.

Feira Nova, 14/08/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:DC36A0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00020/2022. PROCESSO Nº: 00013/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022.

Contrato Nº: 00020/2022. Processo Nº: 00013/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CIAC), DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – SECRETARIA DE INFRAESTRTURA 15.451.0047.1025.0000 Construção ampliação e ou reforma de prédios públicos 449051 obras e instalações. Contratado: Lettiere Construções e Serviços Eireli. CNPJ: 40.112.067/0001-32. Valor R$87.750,65. Vigência: de 15/06/2022 a 13/10/2022.

Feira Nova, 15/06/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:45DF8FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 076/2023 – Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Aquisição. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa visando à **aquisição de Material Hidráulico** objetivando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras do município de Ferreiros/PE, através do procedimento de **Registro de Preços**, conforme especificação contida nos anexos e Termo de Referência, partes integrantes deste Edital. Recebimento das propostas no dia 18 de outubro de 2023 a partir das 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 31 de outubro de 2023 a partir das 07:00hrs, início da sessão de disputa dia 31 de outubro de 2023 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com -

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C95055EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2023 - PROCESSO N.º 074/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2023 - PROCESSO n.º 074/2023

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE**, através do **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO**, consoante atribuições previstas na legislação vigente, ante a necessidade de **AJUSTE/CORREÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no Termo de Referência, especialmente na elaboração de propostas da licitação em epígrafe, item 08 e quanto ao prazo de entrega dos itens, em razão do acolhimento dos 03 (três) pedidos de IMPUGANAÇÕES ao Edital, torna público para conhecimento dos interessados, A **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Que tem como objeto a** Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de multimídia**, em atendimento às necessidades do município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a ser realizada no **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 08h00 da manhã**, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). A nova data para acolhimento de propostas e participação na sessão de disputa será publicada nos termos da legislação vigente. Tão logo, sejam feitas as devidas correções pelo Setor demandante.

Ferreiros-PE, 10 de outubro de 2023.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DFFC665A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados a RETOMADA do Processo Licitatório Nº 074/2023 em tela, referente a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de multimídia**, em atendimento às necessidades do município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas no dia 18 de outubro de 2023 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 31 de outubro de 2023 a partir das 14h, início da sessão de disputa dia 31 de outubro de 2023 às 14:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com -

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:83ACAADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 053/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 021/2023. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição equipamento (Ar condicionado e computador) para atender a demanda do setor de Identificação ligado à Secretaria de Administração do Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **BERNARDO DANIEL INFORMATICA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.607.273/0001-15,** vencedora do item **(01),** com o valor global de **R$ 3.021,42 (três mil vinte e um reais e quarenta e dois centavos); F Lucas W e Silva - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.501.731/0001-98, vencedora dos **itens (02),** com o valor global de **R$ 2.285,00 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 17/10/2023.

MARCONI MARTINS SANTANA–
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:82E05966

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 118/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** MANOEL SERAFIM DE SOUZA FILHO**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.508.569/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 48. **Valor Total:** R$ 67.301,76 (sessenta e sete mil e trezentos e um reais e setenta e seis centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4FFF6DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 119/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** GILDO MORENO DA SILVA NUNES**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.509.323/0001-46. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 27. **Valor Total:** R$ 46.939,08 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e nove reais e oito centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:78F9CE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 120/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** JOSÉ RICARDO NUNES DA SILVA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.492.935/0001-73. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 37. **Valor Total:** R$ 42.759,48 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:517426D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 121/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** ANTONIO MANOEL DE SOUZA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.478.649/0001-53. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 01. **Valor Total:** R$ 68.037,96 (sessenta e oito mil e trinta e sete reais e noventa e seis centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BE5F5F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 122/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.546.551/0001-96. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 11. **Valor Total:** R$ 47.877,72 (quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A9064549

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 123/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** ELIZANGELA MARIA DA SILVA SANTOS**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.508.003/0001-71. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 56. **Valor Total:** R$ 56.559,24 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4ABAB055

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 124/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** JANEIDE DE SA NOGUEIRA SOUZA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 47.801.005/0001-87. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 29. **Valor Total:** R$ 46.862,04 (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:40284CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 125/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** SALVIO PEREIRA DE SOUZA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.477.215/0001-39. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 54. **Valor Total:** R$ 48.815,52 (quarenta e oito mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DE797E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 127/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** MARGARIDA MARIA DA SILVA SOUZA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.714.328/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 22. **Valor Total:** R$ 53.239,44 (cinquenta e três mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:41257A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 128/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** GUILHERME DE SA CAVALCANTI NOVAES**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.731.031/0001-53. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 69. **Valor Total:** R$ 40.377,84 (quarenta mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FCC09009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 129/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** WILSON DE ASSIS DE LIMA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.654.530/0001-94. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 41. **Valor Total:** R$ 45.582,72 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:50110CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 130/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** IRANEIDE VASCONCELOS DOS SANTOS**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.616.716/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 38. **Valor:** R$ 5.262,48 mensal (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AD627F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 131/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** MANOEL PEDRO DE LIMA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.727.361/0001-75. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 70. **Valor Total:** R$ 52.713,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e treze reais). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BA20C6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 132/2023, referente ao Processo Licitatório nº **035/2023** – Inexigibilidade nº **012/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 51.546.551/0001-96. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana**,** ROTA 10. **Valor Total:** R$ 95.619,36 (noventa e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos). **Contrato assinado em:** 07/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Floresta – PE, 07 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BE9F1EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Veículo Zero Km Tipo Furgão adaptado Ambulância de simples remoção, tipo A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Floresta.
Início do Recebimento das Propostas: 19/10/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 30/10/2023 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços:30/10/2023 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 350.000,0 (Trezentos e cinquenta mil reais) MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4D65A110

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE.
Início do Recebimento das Propostas: 19/10/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 30/10/2023 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 30/10/2023 às 14:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 717.950,00(Setecentos e dezessete mil novecentos e ciquenta reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:07B05570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N ° 034/2023

Dispõe sobre a aprovação do recurso no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS advindo de emenda parlamentar e destinado para custeio da proteção social especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com as atribuições introduzidas pela lei municipal 4445/2017;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE realizada em 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a emenda parlamentar Senador Humberto Costa com recurso no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS destinado a estruturação da rede de serviços do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recurso no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS advindo de emenda parlamentar e destinado para custeio da proteção social especial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:05E06D73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.127/2023

Autoria:VereadorAlcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina deRua José Miguel Barbosa de Melo (Zé Pavão), um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominado deRua José Miguel Barbosa de Melo (Zé Pavão), o logradouro Rua Projetada, com início à Rua Projetada n.º 05 (Rua Emília Alana Pereira da Silva) e com seu término em terras existentes, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em11deoutubrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:BB830112

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.126/2023

Autoria:VereadorAlcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina deRua Antônio Machado da Costa, um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominado deRua Antônio Machado da Costa, o logradouro com início na Rua Galdino Nunes de Almeida, e com seu término na Rua Siqueira Campos, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em11deoutubrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:98B2AD91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.125/2023

Autoria:Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Denomina deRua Edite Fernandes do Nascimento (Mãe Dite), um logradouro localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominado deRua Edite Fernandes do Nascimento (Mãe Dite), o logradouro Rua "Projetada 08", com início na Rua "Projetada

01" e com seu término na Rua "Projetada 03", localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em11deoutubrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3A739E88

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.124/2023

Autoria:VereadorAlcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina deRua JoséEutímioPereira da Silva (Zeza), um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominado deRua JoséEutímioPereira da Silva (Zeza), o logradouro conhecido como "Beco do Mercado", com início na Rua José Luiz de Lima, e com seu término na Rua Siqueira Campos, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em11deoutubrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C336B723

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.123/2023

Autoria:VereadorSenivaldoRodrigues Albino

EMENTA:Denomina deCENTRO ESPORTIVO LAÉRCIO PEIXOTO MELO (LAÉRCIO PEIXOTO), o Centro Esportivo, localizado na Comunidade do Indiano, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominado deCENTRO ESPORTIVOLAÉRCIO PEIXOTO MELO (LAÉRCIO PEIXOTO), o Centro Esportivo, onde estão localizadas as Arenas Esportivas de Futebol Amador: São Cristóvão Ivan de Holanda Campos (Seu Léu) e Eldorado José de Paulino da Silva, incluindo, ainda, uma Pista de Cooper e uma Academia da Saúde, localizado na Comunidade do Indiano, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em11deoutubrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B22B25EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.122/2023

Autoria:VereadoraDarlianeMendes Rodrigues Lira

EMENTA:Dispõe sobre a notificação dos casos de violência contra a pessoa idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.É dever de todo agente público a defesa dos direitos da pessoa idosa, devendo os casos de violência ou maus-tratos ser comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art. 2º.Os médicos e demais agentes de saúde, que em virtude de seu ofício percebam indícios da ocorrência de violência contra a pessoa idosa, ou suspeita de maus-tratos, deverão noticiar o fato ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

§ 1º A notificação de que trata este artigo será sigilosa, de acesso restrito ao denunciante, à família da pessoa idosa e às autoridades competentes, devendo ser formulada por escrito.

§ 2º Caso a pessoa idosa seja atendida por entidade pública ou particular, o nome desta constará na notificação.

Art. 3º.Ficaincluído o quesito "violência contra a pessoa idosa" no sistema municipal de informações de saúde.

Parágrafo único.O quesito incluirá informações sobre a gravidade da lesão, a idade da pessoa idosa, o local onde ocorreu a violência e a pessoa do provável agressor.

Art. 4º.Fica criado o Sistema Municipal de Informações sobre a Violência contra a Pessoa Idosa, composto de dados, informações e estatísticas colhidas conforme o disposto na presente lei, cuja finalidade é orientar e informar as Políticas Públicas de atendimento à Pessoa Idosa.

§ 1º O sistema se compõe de informações sobre a agressão e o agressor, com indicação da idade da pessoa idosa, do agressor, da relação entre ambos, do horário em que ocorreu, do distrito, além da situação social do idoso, indicando onde vivia, o grau de alfabetização e se era portador de alguma doença crônica ou degenerativa.

§ 2º As informações constantes do sistema serão inseridas em caráter impessoal, sem o registro de dados de identificação dos envolvidos.

§ 3º Os dados do sistema são públicos, acessíveis à população e às autoridades, e serão anualmente compilados e divulgados por publicação específica.
Art. 5º.Para os fins do disposto nesta lei, pessoa idosa é a que apresenta mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 6º.As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º.Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em11deoutubrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C80A8627

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.121/2023

Autoria:VereadorJosé Salvador da Silva

EMENTA:Institui aSEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO DE GARANHUNSe dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituída aSemana Municipal do Artesanatoa ser celebrada anualmente, na semana que engloba o dia 19 de março, quando é comemorado o "Dia Mundial do Artesão".

Art. 2º.Na Semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do artesão.

Art. 3º.A Semana Municipal do Artesanato de Garanhuns tem como diretrizes básicas:

I -fortalecer e incentivaro desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II -debatere propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento do setor artesanal de Garanhuns;

III -incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações;

IV -identificaros fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como souvenires turísticos da cultura de Garanhuns;

V -estimulara realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do artesanato produzido no município;

VI -promovera qualificação dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns;

VII -promover debates entre artesãos, órgãos públicos, entidades de classe, empresa no segmento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas a sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;

VIII -conscientizar a comunidade sobre a importância do artesão e do artesanato como fonte geradora de emprego, renda, fomento para o turismo e cultura local.

Art. 4º.A Semana do Artesanato poderá ser organizada pelas Secretarias Municipais de: Cultura, Turismo e da Mulher e com parceria das demais secretarias que tenham afinidade com a questão, bem como, a Casa do Artesão de Garanhuns, Clubes de Mães, Sindicatos, Cooperativas, Câmara de Vereadores, Sociedade Civil, a nível estadual pela Casa do Artesão e demais órgãos governamentais da esfera Federal, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 5º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em11deoutubrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1F66FB1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.120/2023

Autoria:Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Institui as diretrizes e bases do Programa de (Re)construção das Aprendizagens, que trata da Formação Continuada de Professores, além das ações de monitoramento de gestão, plantões pedagógicos e avaliações diagnósticas de aprendizagem, no âmbito do Município de Garanhuns-PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1ºA presente Lei, no âmbito do Município de Garanhuns, estabelece as diretrizes e bases do Programa de (Re)construção das Aprendizagens e Formação Continuada de Professores, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Denominar-se-á Aprendentes o Programa de (Re)construção das Aprendizagens e Formação Continuada de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Garanhuns – PE.

§ 2º Esta Lei disciplina a formação continuada dos profissionais que atuam no magistério.

§ 3º O Programa Aprendentes será implantado, desenvolvido e monitorado, pela Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Formativo da Diretoria de Ensino, juntamente aos estabelecimentos de ensino que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.2ºO Programa Aprendentes terá como finalidade a melhoria da oferta e qualidade do ensino e aprendizagem na Rede Pública Municipal e será desenvolvido com base nos seguintes princípios:

I –liberdadede aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

II –valorizaçãodos profissionais do magistério;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV –garantiade padrão de qualidade no ensino;

V – desenvolvimento e monitoramento à gestão democrática;

VI –avaliaçãoda aprendizagem;

VII – acompanhamento pedagógico aos estabelecimentos de ensino.

CAPÍTULO II
DAS GARANTIAS E COMPROMISSOS

Art.3ºSão seguridades para a efetivação do Programa Aprendentes:

I –garantira Formação Continuada de Professores como política pública municipal de valorização profissional e melhoria da qualidade no ensino;

II –promoverações formativas que impactem nas competências e habilidades dos estudantes através do uso de diferentes recursos didáticos, que possibilitem as aprendizagens essenciais previstas no currículo;

III – garantir o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelo professor, através de plantões pedagógicos nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino;

IV –garantiro monitoramento e acompanhamento à gestão escolar, através de reuniões, plantões pedagógicos e outras atividades que ampliem as ações de gestão nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal.

V –proveros estabelecimentos de ensino com materiais didáticos suplementares de apoio pedagógico que atendam às necessidades dos estudantes;

VI –garantir, na jornada de 1/3 (um terço) de aula-atividade, a participação na Formação Continuada, para todos os professores da Rede Municipal em função de docência e técnico-pedagógica;

VII – garantir uma avaliação da aprendizagem, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, que possibilite uma reflexão sobre a relação professor-estudante-conhecimento-vida, favorecendo a (re)construção de uma prática pedagógica avaliativa significativa;

VIII – prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação em todos os estabelecimentos de ensino, contribuindo para a melhoria do fluxo escolar e da proficiência das escolas de Ensino Fundamental;

IX –garantir, semestralmente, a aplicação de Avaliações Diagnósticas da Aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática nas Escolas de Ensino Fundamental;

X –ampliaros resultados das avaliações externas com foco no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE), e nos resultados da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.4ºPara os fins desta Lei, entende-se:

I – Formação Continuada de Professores: processo contínuo de formação e acompanhamento ofertados para todos os professores que exercem funções de docência e técnico-pedagógica de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

II – Estabelecimentos de ensino: unidades de ensino compostas pelas Creches Municipais, Creches Conveniadas, Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental em turno parcial e integral;

III – Estabelecimento de Ensino de Turno Parcial: unidade de ensino onde os estudantes permanecem no ambiente escolar em um único turno por, no mínimo, 4 horas diárias;

IV – Estabelecimento de Ensino em Tempo Integral: unidade de ensino onde os estudantes permanecem no ambiente escolar por, no mínimo, 7 horas diárias;

V- Material estruturado de suporte pedagógico: sequências didáticas, cadernos de projetos didáticos e atividades de suporte pedagógico para professores e estudantes de acordo com o que normatiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo de Pernambuco;

VI – Aula-atividade: corresponde a hora-atividade de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho do professor para fins de planejamento, organização pedagógica, preenchimento do diário de classe e Formação Continuada;

VII – Plantão Pedagógico: acompanhamento pedagógico nos estabelecimentos de ensino, em conjunto com a equipe gestora, dando apoio ao professor em sala de aula;

VIII – Monitoramento de Gestão: acompanhamento mensal às equipes gestoras através de plantões pedagógicos, reuniões de monitoramento, atendimentos coletivos e individuais com base nos princípios de gestão escolar e no plano de ação da Secretaria Municipal de Educação;

IX – Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG): avaliação nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática com base nas habilidades de cada ano escolar, que acontecerá semestralmente de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

X – Calendário Formativo: documento publicado anualmente, que informa todas as datas das Formações Continuadas, Monitoramento de Gestão e Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns, referentes ao ano letivo em curso;

XI – Apoio à aprendizagem: ações sistemáticas que dialoguem com a Formação Continuada, viabilizadas pela criação de contextos de aprendizagem que compatibilizam o nível de desenvolvimento dos estudantes às turmas em que estão inseridos a fim de superar as defasagens de aprendizagem;

XII – Plano de Ação: instrumento de gestão de natureza estratégica, administrativa, financeira e pedagógica elaborado coletivamente, a partir das diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XIII – Plano de Ensino: instrumento didático-pedagógico e administrativo, de elaboração e uso obrigatório, no qual são realizados os registros das ações pedagógicas para cada componente curricular durante o período letivo, visando à concretização de objetivos, em prazos determinados e etapas definidas, a partir dos resultados das avaliações;

XIV – Equipe do Programa Aprendentes: quadro composto por professores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Supervisor Educacional;

XV – Inovação profissional: premiação anual dos trabalhos exitosos desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino de acordo com as categorias lançadas em edital específico.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

Art.5ºA Formação Continuada de professores será, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e em consonância com os marcos regulatórios dispostos na legislação vigente para atender às especificidades do exercício de suas atividades, nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, tendo como fundamentos básicos:

I –asólida formação básica, com conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II –aformação docente para todas as etapas e modalidades da Educação Básica como compromisso que assegure o direito das crianças, jovens e adultos a uma educação de qualidade, mediante a equiparação de oportunidades que considere a necessidade de todos e de cada um dos estudantes;

III – a associação entre as teorias e as práticas pedagógicas;

IV –avalorização da profissão docente, que inclui o reconhecimento e o fortalecimento dos saberes e práticas específicas de tal profissão;

V –aarticulação entre a teoria e a prática para a formação docente, fundamentada nos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, visando à garantia do desenvolvimento das crianças e dos estudantes;

VI –aequidade no acesso à formação inicial e continuada, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, regionais e locais;

VII – a articulação entre a formação inicial e a Formação Continuada;

VIII – a Formação Continuada que deve ser entendida como componente essencial para a profissionalização docente, devendo integrar-se ao cotidiano da instituição educativa e considerar os diferentes saberes e a experiência docente, bem como o projeto político pedagógico da instituição de Educação Básica na qual atua esse profissional;

IX –acompreensão dos docentes como agentes formadores de conhecimento e cultura e, como tal, da necessidade de seu acesso permanente a conhecimentos, informações, vivência e atualização cultural.

Parágrafo único.A inclusão, na formação docente, dos conhecimentos produzidos pelas ciências para a Educação, contribui para a compreensão dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, na Educação Infantil, além dos processos de ensino-aprendizagem, no Ensino Fundamental, voltando-se as estratégias e recursos pedagógicos, neles alicerçados, que favoreçam o desenvolvimento dos saberes e eliminem as barreiras de acesso ao conhecimento.

Art.6ºNa Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, as Formações Continuadas acontecerão em dois formatos durante todo o ano letivo:

§ 1º Formação Mensal: será presencial, com duração de 4h (quatro horas),dentro da carga-horária de aula-atividade do professor para os seguintes públicos:

a) Professores da Educação Infantil Pré-escola (Infantil I e II);

b) Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

c) Professores do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa e Matemática;

d) Coordenadores Pedagógicos;

e) Gestores Escolares;

f) Supervisores Educacionais.

§ 2º Formação Bimestral: será presencial com duração de 4h (quatro horas),dentro da carga-horária de aula-atividade do professor para os seguintes públicos:

a) Professores da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos);

b) Professores do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) – Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Língua Inglesa;

c) Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

d) Professores da Sala de Leitura;

e) Professores do Atendimento Educacional Especializado e Profissionais da Educação Especial - Intérpretes de Libras eBrailistas.

§ 3º A formação do grupo citado no Art. 6º, parágrafo 2º, será progressivamente ampliada para 4h mensais.

§ 4º Os professores citados no Art. 6º serão certificados ao final de cada ano letivo.

Art.7ºAs Formações Continuadas para os professores acontecerão conforme previsto no calendário formativo, a saber:

I –asformações acontecerão aos sábados pela manhã, para atender os professores que atuam em estabelecimentos de ensino de turnos parciais.

II –paraos professores dos estabelecimentos de ensino em tempo integral, as formações acontecerão dentro da jornada de trabalho, durante a semana letiva, conforme previsto na legislação municipal.

§ 1º Nos casos excepcionais, ao professor em exercício, de qualquer nível ou função, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de formação ou de aula-atividade marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se atribuir, a critério da instituição e sem custos para o professor, o recebimento do conteúdo da formação com as devidas orientações realizadas pela Equipe Gestora da Escola ou Equipe de Formação realizada em data alternativa, no contraturno de trabalho em outro horário agendado com sua anuência expressa, por aplicação analógica do art. 7º-A, da Lei Ordinária Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Todos os Professores da Rede Municipal de Ensino deverão participar das Formações Continuadas ofertadas pela Secretaria de Educação, conforme previsto no calendário formativo.

§ 3º Se, por algum motivo, estiver impedido de comparecer, o mesmo deverá comprovar através de Declaração ou Atestado Médico ao Diretor Escolar, o qual comunicará no prazo de até 72h à Secretaria de Educação por meio de documento escrito.

§ 4º Na incidência de faltas recorrentes não justificadas, a Secretaria de Educação notificará o servidor nos termos das legislações. Permanecendo a incidência de faltas, a Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria de Administração para que sejam tomadas as medidas administrativas conforme legislação.

Art.8ºDurante as formações os professores que estão na função de docência construirão seus Planos de Ensino, estruturados na BNCC e no Currículo de Pernambuco, alinhados com as sequências didáticas, projetos didáticos e propostas pedagógicas a serem trabalhados nas salas de aulas.

Art.9ºNos momentos formativos, os professores farão uma imersão nos conteúdos propostos nas sequências didáticas e/ou projetos didáticos, buscando no coletivo, ampliar suas práticas metodológicas com mediação do Supervisor Educacional e em parceria com os demais colegas professores.

CAPÍTULO V
DAS AULAS-ATIVIDADES

Art.10.A Rede Municipal de Ensino promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério, período reservado a estudo, planejamento, avaliação e formação, incluído na carga horária de trabalho.

Art.11.A Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, no art. 2º, define que na composição da jornada de trabalho deve-se observar o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 da jornada será dedicado à preparação de aulas e às demais atividades fora da sala destinado a estudo, planejamento e avaliação do trabalho com estudantes, reuniões pedagógicas ou jornadas de formação continuada no cômputo da carga horária estabelecida nas normas da Rede Municipal de Ensino.

Art.12.Na Rede Municipal de Ensino, as horas aula-atividade corresponderão a 1/3 (um terço) da carga horária mensal para os professores no exercício da docência e em função técnico-pedagógica, cabendo à Equipe Gestora dos estabelecimentos de ensino, a responsabilidade, em conjunto com o professor, de programar, acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas:

I –asaulas-atividades são destinadas para o planejamento de aulas, para atividades extraclasse, para estudos, planejamento, avaliação e Formação Continuada;

II –asaulas-atividades dos professores efetivos devem ser cumpridas conforme normas publicadas pela Secretaria Municipal de Educação;

III – as aulas-atividades dos professores temporários substitutos devem ser cumpridas conforme normas publicadas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV –ficadefinido, no mínimo, um expediente de aula-atividade mensal destinada a Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação;

V –deveráser realizada, de acordo com o planejamento do estabelecimento de ensino, uma aula-atividade coletiva mensal, onde todos os professores devem participar. A Equipe Gestora deverá planejar, documentar, validar com os professores e encaminhar uma cópia do calendário das aulas-atividades coletivas à Secretaria Municipal de Educação para análise e acompanhamento;

VI –asaulas-atividades individuais, de cada professor em docência, deverão ser organizadas e definidas em um cronograma, também em calendário, junto à Direção Escolar, e cumpridas sempre em período contrário ao trabalho do professor, exceto, o Professor(a) II de 150h/a que poderá cumprir sua aula-atividade semanal dentro do turno de trabalho, caso tenha expediente livre durante a semana;

VIII – as aulas-atividades cumpridas na escola devem ser registradas, datadas e assinadas, considerando o abono desta por meio de atestado médico;

IX –nosestabelecimento de ensino em Tempo Integral, nos termos da lei própria, o cumprimento da aula-atividade dar-se-á dentro da jornada semanal das 40 horas de efetivo trabalho na escola.

CAPÍTULO VI
DO PLANTÃO PEDAGÓGICO

Art.13. O plantão pedagógico destina-se ao apoio e acompanhamento das práticas pedagógicas em cada estabelecimento de ensino.

Art.14.Os plantões pedagógicos serão sistemáticos de acordo com as necessidades de suporte pedagógico, podendo ser, semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente.

Art.15.Os plantões pedagógicos atenderão aos seguintes critérios:

I –oplantão pedagógico levará em conta as etapas e modalidades ofertadas no estabelecimento de ensino;

II –oplantão pedagógico inicia pela sala da gestão escolar com diálogos sobre as metas, objetivos e ações do Programa Aprendentes, além de informações sobre as atividades do estabelecimento de ensino;

III – no plantão pedagógico com os professores podem ser observadas situações e espaços didáticos que favoreçam o desenvolvimento integral e as aprendizagens dos educandos;

IV –nosplantões pedagógicos, quando necessário, podem acontecer colaborações pedagógicas em que o formador tenha proposto antecipadamente uma atividade a ser realizada junto aos estudantes;

V –osplantões pedagógicos acontecem, também, para acompanhar a aplicação e desenvolvimento das sequências didáticas, cadernos de projetos didáticos e atividades de suporte pedagógico à aprendizagem.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO DE GESTÃO

Art.16.O monitoramento de Gestão, destina-se ao acompanhamento das práticas de gestão escolar desenvolvidas pelo Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, com direcionamento e alinhamento das ações que são base para o bom andamento do estabelecimento de ensino, em consonância com as orientações do Programa Aprendentes e o plano de ação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.17.O monitoramento de Gestão acontece mensalmente, ou, em casos excepcionais, quinzenalmente, sempre conduzido pela Coordenação do Programa Aprendentes, e/ou por algum membro da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art.18.O trabalho da Gestão Escolar será fundamentado nas seguintes referências, a saber:

I –liderara gestão do estabelecimento de ensino;

II –trabalhar/engajarcom e para a comunidade;

III – implementar e coordenar a gestão democrática no estabelecimento de ensino;

IV –responsabilizar-sepelo estabelecimento de ensino;

V –focalizarseu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem no estabelecimento de ensino;

VI –conduziro planejamento pedagógico;

VII – apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;

VIII – coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;

IX –promoverum clima propício ao desenvolvimento educacional;

X –desenvolvera inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa;

XI – cuidar e apoiar as pessoas;

XII – agir democraticamente;

XIII – desenvolver alteridade, empatia e respeito às pessoas;

XIV – agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça;

XV –sabercomunicar-se e lidar com conflitos;

XVI – ser proativo;

XVII – comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional.

Art.19.No Monitoramento de Gestão serão observados e considerados os seguintes aspectos:

I –otrabalho pedagógico do estabelecimento de ensino no que se refere as bases e diretrizes do Programa Aprendentes, além das orientações da Secretaria Municipal de Educação;

II –seas sequências didáticas, cadernos de projetos didáticos e atividades de suporte pedagógico estão sendo implementados de acordo com as bases e diretrizes do Programa Aprendentes, além das orientações da Secretaria Municipal de Educação;

III – a ambiência e estética dos estabelecimentos de ensino;

IV –oacompanhamento da frequência escolar e a busca ativa;

V –osprocessos de intervenções pedagógicas para os estudantes e turmas com maiores dificuldades de rendimento;

VI –articulaçãocom as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com os estabelecimentos de ensino;

VII – a comunicação e as relações interpessoais dentro do ambiente escolar;

VIII – a elaboração, atualização e cumprimento da proposta pedagógica e/ou projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino;

IX –oprocesso de acompanhamento das avaliações da aprendizagem e avaliações externas de rede;

X –alideranças da gestão;

XI – o acompanhamento da participação dos professores nas Formações Continuadas;

XII – a disponibilidade de material didático para uso dos professores;

XIII – cumprimento do Plano de Ação da gestão com metas e estratégias estabelecidas para os estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. As Equipes Gestoras serão avaliadas observando os pontos do Monitoramento de Gestão. Após esse percurso, a Secretaria Municipal de Educação poderá fazer mudanças, que favoreçam os processos pedagógicos nos estabelecimentos de ensino.

CAPÍTULO VIII
DA EQUIPE DO PROGRAMA

Art.20.A Equipe do Programa Aprendentes será formada por professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação na Função de Supervisor Educacional, nas seguintes distribuições:

I – Coordenador do Programa;

II – Formador do Programa.

Art.21.O Coordenador do Programa Aprendentes deverá ter as seguintes competências:

I –implementarprojetos inovadores, difundir ideias e conceitos;

II –terhábito de estudo contínuo;

III – liderar Equipes;

IV –falarcom fluência, segurança e objetividade;

V –escrevertextos técnicos com clareza e precisão vocabular;

VI –elaborarmateriais de apoio para professores, crianças e estudantes;

VII – planejar e cumprir cronogramas;

VIII – dominar ferramentas digitais que viabilizem o processo formativo;

IX –demonstrarcompetências como: responsabilidade, liderança, dinamismo, organização, pontualidade, comprometimento, solidariedade, cooperação, proatividade, entre outros.

Art.22.São atribuições do Coordenador do Programa Aprendentes:

I –formar-separa exercer a função de coordenador;

II –planejarlogisticamente a formação de professores;

III – reconhecer e listar as demandas prioritárias na implementação do programa nas escolas e sugerir medidas de enfrentamento, modificação, aprimoramento, entre outras;

IV –realizarreuniões de acompanhamento e avaliação pedagógica do Programa com os formadores, diretores escolares e coordenadores pedagógicos;

V –acompanhar, apoiare garantir o planejamento, desenvolvimento e realização da Formação Continuada;

VI –registrar e documentara frequência dos professores nas formações;

VII – viabilizar, orientar e acompanhar o apoio à aprendizagem;

VIII – realizar monitoramentos aos estabelecimentos de ensino;

IX –mobilizara equipe gestora dos estabelecimentos de ensino sobre a importância da realização das avaliações internas e externas;

X –acompanhar e organizaro processo de aplicação das avaliações externas, garantindo o cumprimento das etapas necessárias ao bom desenvolvimento desse procedimento;

XI – garantir que os formadores, professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares, crianças e estudantes recebam, em tempo hábil, o material pedagógico disponibilizado pelo programa;

XII – manter registros atualizados sobre desenvolvimento do programa;

XIII – controlar o fluxo do material necessário ao desenvolvimento das ações do programa em tempo hábil;

XIV – elaborar relatórios descritivos que sintetizem o acompanhamento e os resultados do programa em relação à formação do docente, ações de apoio à aprendizagem pela escola;

XV –encaminharpossibilidades para o cumprimento de metas e responsabilidades assumidas pela escola diante do programa;

XVI – garantir que os relatórios e demais documentos sejam preenchidos adequadamente pelos formadores.

Art.23.Os Formadores do Programa Aprendentes deverão ter as seguintes competências:

I –implementarprojetos inovadores, difundir ideias e conceitos;

II –terhábito de estudo contínuo;

III – falar com fluência, segurança e objetividade;

IV –escrevertextos técnicos com clareza, coerência, coesão e precisão vocabular;

V –elaborarmateriais de apoio para professores, crianças e estudantes;

VI –cumprircronogramas;

VII – elaborar e ministrar Formações Continuadas para professores da Rede Municipal com clareza, objetividade e segurança;

VIII – dominar ferramentas digitais que viabilizem o processo formativo;

IX –demonstrarcompetências como: responsabilidade, liderança, dinamismo, organização, pontualidade, comprometimento, solidariedade, cooperação, proatividade, entre outras.

Art.24.São atribuições do Formador do Programa Aprendentes:

I –formar-separa exercer a função de formador;

II –participarde todas as etapas das formações e qualificações para o formador;

III – planejar e executar encontros presenciais de Formação Continuada para professores alinhados aos referenciais teóricos, bases e diretrizes do programa;

IV –apoiaro processo de aplicação das avaliações externas previsto nesta lei;

V –realizaro acompanhamento da prática pedagógica do professor;

VI –acompanhar, orientar, analisar e discutir os resultados e significados pedagógicos das avaliações;

VII – propor possibilidades de referencial bibliográfico para estudo individual dos professores;

VIII – colaborar com à prática pedagógica do professor;

IX –orientara ação do coordenador pedagógico, do estabelecimento de ensino, no acompanhamento da prática cotidiana do professor;

X –orientar e acompanharas atividades de Apoio à Aprendizagem;

XI – planejar, elaborar, registrar e implementar os processos de atendimento e acompanhamento dos professores, na escola, nos Plantões Pedagógicos;

XII – manter a coordenação do programa atualizada, apresentando relatos semanais e relatórios mensais sobre as ações desenvolvidas, dificuldades encontradas, ganhos obtidos e resultados das avaliações.

CAPÍTULO IX
DOS PROCESSOS AVALIATIVOS

Art.25.São fundamentos dos processos avaliativos:

I –osprocessos avaliativos possibilitam à criança e ao estudante, criar, propor, e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global, que vai além do aspecto quantitativo;

II –aavaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com os princípios definidos para cada etapa e modalidades da Educação Básica;

III – a avaliação na Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental;

IV –aavaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental de caráter formativo, predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do educando, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar;

V –asavaliações da aprendizagem, realizadas nas diferentes etapas e modalidades, terão como princípios a equidade para tratar de forma diferenciada o que se apresenta de forma desigual no ponto de partida, com vistas a garantir a aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes, assegurando a igualdade de direito à educação;

VI –asavaliações oportunizam a todos os estudantes, condições de acesso e permanência na Educação, de modo a acolher as diferenças sociais, culturais, de credos, gênero, deficiência, entre outras.

Art.26.O processo de avaliação das aprendizagens realizado pelos estabelecimentos de ensino sistematicamente, dar-se-á de acordo com as orientações daSecretaria Municipal de Educação nos diferentes níveis e/ou modalidades da educação básica.

Art.27.A Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), vinculada ao Programa Aprendentes, objetiva diagnosticar as habilidades consolidadas ou fragilizadas de cada ano escolar para planejamento, intervenção e direcionamento dos processos formativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 1ºPara fins do disposto nocaputdeste artigo, será assegurada, semestralmente, a aplicação de Avaliações Diagnósticas da Aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática nas Escolas de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

§ 2ºA Rede Municipal de Ensino poderá ampliar para outras áreas do conhecimento os processos avaliativos, se assim for necessário.

§ 3ºOs dados obtidos pela Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem não substituem os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE), mas oferecerão dados complementares para o Apoio à Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

Art.28.A Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), realizada pelo Programa, é parte integrante da proposta curricular e da implementação das ações pedagógicas no estabelecimento de ensino que deve, no Ensino Fundamental considerar:

I –assumirum caráter diagnóstico e formativo;

II –subsidiaras ações a serem desenvolvidas na Rede Municipal e nos estabelecimentos de ensino;

III – assegurar a recomposição e revisão das aprendizagens com foco nas habilidades de menor rendimento;

IV –planejare replanejar as ações de ensino e aprendizagem na Rede Municipal;

V –nortearas temáticas a serem vivenciadas nas Formações Continuadas.

Art.29.A Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG) será de responsabilidade e competência da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os estabelecimentos de ensino.

Art.30.São competências da Secretaria Municipal de Educação os seguintes procedimentos:

I –elaboraçãode avaliação;

II –disponibilização do cronograma de aplicação;

III – estudo das orientações de aplicação;

IV –treinamentoda aplicação;

V –entregadas avaliações aos estabelecimentos de ensino;

VI –supervisãoda devolução das avaliações;

VII – correção;

VIII – devolutiva de resultados.

Art.31.São competências dos estabelecimentos de ensino os seguintes procedimentos:

I –cumpriro cronograma de aplicação;

II –estudaras orientações de aplicação;

III – participar do treinamento da aplicação;

IV –retiraras avaliações na Secretaria Municipal de Educação e distribuir aos aplicadores;

V –aplicaras avaliações na semana de avaliação da Rede;

VI -devolveras avaliações na Secretaria Municipal de Educação;

VII – participar da devolutiva de resultados;

VIII – promover a devolutiva de resultados.

Parágrafo único. Durante a realização da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), os estabelecimentos de ensino deverão garantir efetivação do processo com fidedignidade, se atentando a divulgação para todos os membros da comunidade escolar.

Art.32. A devolutiva de resultados dar-se-á nas seguintes etapas:

I –devolutivapolítica-administrativa para o Gestor Municipal e Secretário de Educação;
II –devolutivaadministrativa-pedagógica para Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
III – devolutiva administrativa-pedagógica para as Equipes Gestoras;
IV –devolutivapedagógica em formato de formação para os professores;
V –devolutivapara comunidade escolar realizada pela Gestão dos estabelecimentos de ensino;
VI –ampladivulgação pelos mais variados meios para a sociedade em geral.

Parágrafo único. Os resultados da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG) serão norteadores para o planejamento pedagógico das Formações Continuadas e para todo o trabalho dos estabelecimentos de ensino.

CAPÍTULO X
DO APOIO À APRENDIZAGEM

Art.33.Compreende-se aprendizagem, na escolarização, como os diferentes resultados das experiências, interações e estímulos do ambiente sobre o indivíduo em desenvolvimento, que se expressam, diante de situações pedagógicas, sob a forma de mudanças de comportamentos observáveis.

Art.34.O Apoio à Aprendizagem fundamentado na proposta pedagógica, currículo e diretrizes do Programa Aprendentes, intenciona o desenvolvimento integral dos educandos e se viabiliza pela criação de contextos de ensino e aprendizagem que objetivam:

I –garantirque os processos formativos ao longo das etapas e modalidades de ensino desenvolvam integralmente todos os estudantes, preparando-os para o exercício da cidadania e qualificando-os para o trabalho;
II –assegurarque os estudantes desenvolvam as aprendizagens essenciais (conhecimentos, habilidades, atitudes e valores) e a capacidade de as mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências;
III – compatibilizar o nível de desenvolvimento dos estudantes às turmas em que estão inseridos e, assim, favorecer condições para se integrarem aos processos de ensino e aprendizagem que estão se dando regularmente nas respectivas turmas;
IV –aprofundar e ampliaras aprendizagens de conceitos, procedimentos e atitudes relativos aos Campos de Experiências e às Áreas do Conhecimento a fim de superar as defasagens de aprendizagem.

Art.35.Os contextos de ensino e aprendizagem se traduzem por propostas de sequências didáticas, cadernos de projetos didáticos e atividades de suporte pedagógico para serem implementadas em estabelecimentos de ensino, nos períodos regulares de aulas, podendo ocorrer, em casos específicos, paralelamente às aulas, com uso de tecnologias educativas, nos diferentes espaços pedagógicos, sejam nas dependências escolares ou não.

§ 1º As vivências das sequências didáticas, cadernos de projetos didáticos e atividades de suporte para Apoio à Aprendizagem visam favorecer situações de aprendizagem que tornem os estudantes ativos e os levem a ler, escrever, observar, comparar, analisar, prever, trocar ideias, avaliar e reorganizar continuamente seus conceitos, procedimentos e atitudes.

§ 2º A Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG) fornece referências para o planejamento das atividades pedagógicas de Apoio à Aprendizagem dos estudantes de forma a oferecer alternativas para, a cada momento, retomar objetivos e habilidades não aprendidas.

Art.36.Durante todo o trabalho com o Apoio à Aprendizagem, é imprescindível e fundamental que o professor seja apoiado e acompanhado pelo Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. No acompanhamento sistemático do trabalho, a coordenação pedagógica, deverá perceber juntamente com o professor, as ações que estão dando resultado e assegurar sua manutenção, bem como, identificar as que não estão dando resultado e, em tempo hábil, propor substituições mais eficazes.

Art.37.Todos os profissionais que atuam no magistério, citados nesta Lei, são corresponsáveis pelas ações do Apoio à Aprendizagem.

CAPÍTULO XI
DA INOVAÇÃO PROFISSIONAL

Art.38.Considera-se Inovação Profissional dos que atuam em docência: antecipar tendências, encontrar soluções e otimizar o ensino e a aprendizagem, trazendo impactos dentro e fora de sala de aula, no desempenho e resultados da aprendizagem.

Art.39.Fica instituído o “Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador” que consiste na premiação de: professores, gestores, coordenadores e estabelecimentos de ensino, que se destacaram durante o ano letivo, estimulando esforços na melhoria da qualidade do ensino, prestado aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.40.O "Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador” será anual e regulamentado por meio de Edital, que também instituirá as categorias, detalhes da premiação e outros pontos pertinentes.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.41.As metas a serem alcançadas pelos estabelecimentos de ensino serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, publicada por normativa, a qual, estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados em conformidade com o Plano de Ação da referida secretaria.

Art.42. O Calendário Formativo anual será sempre divulgado no mês de fevereiro do ano em curso.

Art.43.As diretrizes e bases do Programa Aprendentes - Programa de (Re)construção das Aprendizagens e Formação Continuada de Professores -passam a vigorar a partir da aprovação dessa Lei.

Parágrafo único.As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art.44.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em11deoutubrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EAC3F520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2023 - GP

Ementa: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Garanhuns-CMDRS, para biênio 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE GARANHUNS-CMDRS, para biênio 2023/2025, os nomes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE-SDRMA
Titular: Elaine Fabíola de Macêdo Ferreira
Suplente: Eraldo Ferreira dos Santos

REPRESENTANTES DO INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO-IPA (GERÊNCIA REGIONAL GARANHUNS)
Titular: Jardel da Costa Silva
Suplente: Euda Maria de Araújo

REPRESENTANTES DA REDE DE SEMENTES CRIOULAS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO-SEMEAM
Titular: Jucelino Medes Barbosa
Suplente: Pedro Henrique de Medeiros Balensifer

REPRESENTANTES DA REDE AGRESTE DE AGROECOLOGIA DE PERNAMBUCO – REAGRO
Titular: Betânia Araújo Cosme dos Santos
Suplente: João Batista de Oliveira

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GARANHUNS- PE
Titular: Manoel Francisco do Nascimento
Suplente: Roberto Carlos do Nascimento Bezerra

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO – UFAPE
Titular: Daniela Moreira de Carvalho
Suplente: Cibele Cardoso de Castro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Anderson de Melo Araújo
Suplente: Kattianne Quintino Brasil

REPRENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
Titular: Lucélia André Mendes
Suplente: Rejane Aparecida de Carvalho Barros

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Alzineide Pimentel de Almeida
Suplente: Técio Viana de Souza

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE IRATAMA
Titular: Neuza Maria Ferreira
Suplente: Juliana Ferreira da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÍTIO MIMOSINHO
Titular: Anjelita Pereira da S. Rodrigues
Suplente: Adailton da Silva Rodrigues

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA – SÍTIO CRUZ
Titular: Maria Jucicleide Magalhães dos Santos
Suplente: José Getúlio Guimarães dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO E FORÇA DOS MORADORES DO SÍTIO MOCHILA
Titular: Paulo Fernando de Lima
Suplente: Mércia Leite dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO RENOVAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO BELAMENTE
Titular: Maria Rejane Vicente Ferro
Suplente: Manoel Francisco do Nascimento

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DOS QUILOMBOS DO SÍTIO ESTIVAS
Titular: Michelli Romeira dos Santos
Suplente: Edilma Gomes da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO VICENTE – FAZENDA SÃO PAULO – SÃO PEDRO
Titular: Evaneide de Araújo Ferreira
Suplente: Evanilton de Araújo Ferreira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO DISTRITO DE MIRACICA -AAFADMI
Titular: José Ivan Paes de Araújo
Suplente: Manoel Jorge de Siqueira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO TIMBÓ E ADJACÊNCIAS GARANHUNS -PE
Titular: Ermeson Araújo da Silva
Suplente: Jairo Marcolino da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA CASTAINHO - AQC
Titular: José da Silva Lopes
Suplente: José Carlos Lopes da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMBIRIMBA
Titular: Renato Gomes da Silva
Suplente: Andréia de Lima Pereira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO CÁGADOS E ADJACÊNCIAS - ACRSCA
Titular: Marta Alves da Silva
Suplente: Flávia Bezerra da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS E CRIADORES DE GARANHUNS
Titular: Ocindo Pimentel da Silva
Suplente: Stoni Costa Albuquerque

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CAXINGÓ
Titular: Wanderley Pereira da Silva
Suplente: Jécia da Costa Evaristo Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOS DO CALUETE
Titular: Maria do Socorro Pereira de Lima
Suplente: Roberta Matias da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO FURNAS - ACSF
Titular: Maria Rosenalda da Silva
Suplente: Iris Stefanie Vicente Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENOVAÇÃO PROJETO ITACATÚ
Titular: José Edivaldo da Silva
Suplente: Rosa Marques da Silva Silvestre

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO LAGOA DO JENIPAPO

Titular: Maria do Socorro Santos
Suplente: Ana Carla Tenório da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE CICERO DO SÍTIO TERRA PRETA E ADJACÊNCIAS
Titular: Paulo César Costa da Silva
Suplente: Ana Carla dos Santos
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BAIXA DA TELHA
Titular: Evandro Sabino Leite
Suplente: Luiza Leite Ferreira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:22641E02

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 159/2023-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 074/2023** - **Processo Licitatório nº 094/2023,** cujo objeto trata-se da Aquisição de Kits de enxoval infantil, para entrega parcelada, destinados ao atendimento das mães gestantes carentes deste município pelo Programa Auxílio Natalidade, através da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 5.2 e demais condições do presente Termo de Referência. **Data e Hora da Retomada 18/10/2023. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira
Portaria nº 159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ED155611

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO "*SINE DIE*"
Processo LICITATÓRIO nº 097/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, comunica aos interessados no processo em epígrafe, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, e cuja sessão estava marcada para ocorrer no dia **07/11/2023**, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, diante da necessidade de alteração nos projetos e planilhas orçamentárias, para posterior adequações no Edital e anexos.

Garanhuns/PE, 17 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento e Orçamento
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:312A30A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O Pregoeiro do **Municipal de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. Data e Hora da Retomada: 18/10/2023, ÀS 13:30Hs.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DB5951DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns,vem por meio desta, convocar as empresas do ramoalimentícioe interessadas em apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, visando à pretensa contratação de empresa(s)paraaquisição degêneros alimentícios (café, açúcar,estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães)comentrega parcelada destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.A planilha descritivae demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail(cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com)oudo telefone: (87)98835-5003em até05 (cinco)dias úteis, contados a partir da data desta publicação.Garanhuns/PE, 17 de outubro de 2023.CATARINA TENÓRIOFERRO-Secretária Municipal de Saúde-Portaria nº 013/2021 GP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns,vem por meio desta, convocar as empresas do ramoalimentícioe interessadas em apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, visando à pretensa contratação de empresa(s)paraaquisição degêneros alimentícios (café, açúcar,estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães)comentrega parcelada destinadosaRede de Saúde Mental do Município de Garanhuns.(CAPS 24H, CAPS AD e as Residências Terapêuticas I e II).A planilha descritivae demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail(cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com)oudo telefone: (87)98835-5003em até05 (cinco)dias úteis, contados a partir da data desta publicação.Garanhuns/PE, 17 de outubro de 2023.

CATARINA TENÓRIOFERRO-
Secretária Municipal de Saúde-Portaria nº 013/2021 GP.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F5C47C86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00021/2023. Processo Nº: 230829DV00021. CPL. Dispensa Nº DV00021/2023. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) ar–condicionado modelo split com capacidade de 9.000 Btus's destinado a sala da assessoria pedagógica da Faculdade de Ciência e Tecnologia Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana: 12.364.0276.2216.3.3.90.30.00.662.001.001.12.364.0276.1116.4.4.90.52.00..
Contratado: Fiquefrio Climatizacao Refrigeracao e Comercio de Pecas Ltda. CNPJ: 28.824.240/0001-20. Valor R$1.789,00. Vigência: de 31/08/2023 a 31/12/2023. Goiana, 31/08/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:232E221B

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 230829DV00021. CPL. Dispensa Nº DV00021/2023. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) ar–condicionado modelo split com capacidade de 9.000 Btus's destinado a sala da assessoria pedagógica da Faculdade de Ciência e Tecnologia Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Departamento Administrativo.
Ratificação em 31/08/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:274316F4

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00021/2023. Processo Nº:
230829DV00021. CPL. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) ar–condicionado modelo split com capacidade de 9.000 Btus's destinado a sala da assessoria pedagógica da Faculdade de Ciência e Tecnologia Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE.
Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Fiquefrio Climatizacao Refrigeracao e Comercio de Pecas Ltda.
CNPJ: 28.824.240/0001-20. Valor R$1.789,00. Goiana, 31/08/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:EE9D5211

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00022/2023. Processo Nº: 230911DV00022. CPL. Dispensa Nº DV00022/2023. Serviço. Contratação de empresa para a realização deserviços de troca de peças e manutenção do veiculo tipo Ônibus modelo Comil Versatile ano 2010/2011 de placa PEF–8963, da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana: 12.364.0276.2216.000.662.666.3.3.90.30/3.3.90.39. Contratado: J R Pimentel Rocha. CNPJ: 12.792.107/0001-07. Valor R$5.126,00. Vigência: de 13/09/2023 a 31/12/2023.
Goiana, 13/09/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA. P
Residenta Interina. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:30FDBE57

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 230911DV00022. CPL. Dispensa Nº DV00022/2023. Serviço. Contratação
de empresa para a realização de serviços de troca de peças e manutenção do veiculo
tipo Ônibus modelo Comil Versatile ano 2010/2011 de placa PEF–8963, da Autarquia
Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Departamento
Administrativo. Ratificação em 13/09/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:CDE63769

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00022/2023. Processo Nº:
230911DV00022. CPL. Serviço. Contratação de empresa para a realização de serviços
de troca de peças e manutenção do veiculo tipo Ônibus modelo Comil Versatile ano
2010/2011 de placa PEF–8963, da Autarquia Municipal do Ensino Superior de
Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores. Contratado: J R Pimentel Rocha. CNPJ: 12.792.107/0001-07.
Valor R$5.126,00. Goiana, 13/09/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:795C5A99

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00023/2023. Processo Nº: 230920DV00023. CPL. Dispensa Nº DV00023/2023. Compra. Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Faculdade de Ciências e

Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros–AMESG, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana: 12.364.0276.2215.000.3.390.30.651.
Contratado: Sousa & Apolinario Grafica e Editora Ltda. CNPJ: 02.828.080/0001-01. Valor
R$12.670,00. Vigência: de 21/09/2023 a 31/12/2023. Goiana, 21/09/2023. Rosineide

GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:1827F6C9

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 230920DV00023. CPL. Dispensa Nº DV00023/2023. Compra. Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros–AMESG, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino
Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Dpto de Administração. Ratificação

em 21/09/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:C14F53BE

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00023/2023. Processo Nº:
230920DV00023. CPL. Compra. Aquisição de materiais gráficos para atender as
necessidades da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de
Barros–AMESG, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE.
Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores. Contratado: Sousa & Apolinario Grafica e Editora Ltda. CNPJ:
02.828.080/0001-01. Valor R$12.670,00. Goiana, 21/09/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:179A25CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público o resultado do julgamento de habilitação do processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da Praça João Lira, localizada na Rua Alameda Seu Inácio, no município de Goiana/PE. Decide a CPL, amparado no PARECER TÉCNICO E TÉCNICO CONTÁBIL, e também através de análise em sítio eletrônico, HABILITAR as licitantes Construtora A.R. Ltda., Construtora F & Costa Ltda., C & M Construtora, Paz Engenharia Ltda., Construtora LSG, CLF Construtora Ltda., JR Construções e Locações Ltda., NETOS Engenharia Ltda-ME e ÁVIGA Engenharia, por terem atendido todas as exigências do edital.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a abertura das propostas de preços para o dia 26/10/2023 às 09:30, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 17 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:4A0350F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2023 CONCORRÊNCIA Nº 17/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público o julgamento da fase de habilitação do processo licitatório, na modalidade **concorrência**, do tipo menor **preço global**, **por lote,** mediante o regime de empreitada por **preço unitário,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, visando a pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Goiana/PE, sendo elas: Rua Raul Seixas, Rua Vicente Celestino, Travessa Francisco Alves e Segunda Travessa Francisco Alves – **Lote 1, Centro de Goiana**, e Travessa da Rua do Caranguejo, Rua da Campina e Travessa da Rua Martelo Alves – **Lote 2**, **Distrito de Ponta de Pedras.** Decide a CPL, amparado no parecer técnico e técnico contábil, e também através de análise em sítio eletrônico, HABILITAR as licitantes Duarte Construtora e Empreendimentos LTDA., Vianorte Locações e Empreendimentos LTDA., J. C. M Construção LTDA., J.L Maranhão Construtora LTDA. -, Infinit Construções LTDA., Construtora F e Costa LTDA.,CLF Construtora e Empreendimentos, C&M Construtora, Construtora LSG, Construtora A.R. LTDA. e Paz Engenharia LTDA, por terem cumprido todas as exigências do edital.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços** para o dia **26/10/2023 às 11h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 17 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:95C6AB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público **o resultado da fase de julgamento das propostas de preços (reanálise)** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante

o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, **visando o recapeamento asfáltico de diversas ruas do centro de Goiana/PE**, no valor estimado de **R$ 5.590.532,64 (Cinco milhões e quinhentos e noventa mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**
Com base **no PARECER TÉCNICO Nº 15/2023** da SEURBO, a **CPL RECLASSIFICA** as licitantes, na ordem que segue:
1º - Construtora **Waldir** Martins, no valor de **R$ 4.490.656,31** (Quatro milhões e quatrocentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos);
2º - AGC Construções e Empreendimentos Ltda., no valor de **R$ 4.564.090,43** (Quatro milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e quarenta e três centavos);
3º - CLF Construtora e Empreendimento Ltda., no valor de **R$ 4.752.136,26** (Quatro milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos);
4º - STH Engenharia & Locações Ltda., no valor de **R$ 4.876.610,40** (Quatro milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e dez reais e quarenta centavos);
5º - CPM Construtora Ltda., no valor de **R$ 5.081.198,46** (Cinco milhões e oitenta e um mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos);
6º - C&M Construtora, no valor de **R$ 5.311.239,94** (Cinco milhões e trezentos e onze mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), por cumprirem o que preconiza o edital.
E **DESCLASSIFICA**, as licitantes **Construtora Menezes** Ltda., por não cumprir o item 8.1.5.1 do edital; **Construtora Ancar** Ltda., por descumprir os itens 8.1.2.1 e 9.5 H e I do edital; **Comercial e Construtora Fênix** Eireli, por não atenderem os itens 8.1.3, 8.1.2.1 e 9.5 H do edital; **Potiguar** Construtora Ltda., por descumprir o item 8.1.3 do edital; **CSO** Companhia de Serviços & Obras Ltda., por não atender o item 8.1.3 do edital e **SENTRA** Serviços e Empreendimentos Ltda., por descumprir os itens 8.1.3 e 8.1.5 I do edital.
A Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA a licitante CLF Construtora e Empreendimento Ltda., para querendo, apresentar proposta readequada com preço inferior àquela considerada 1° classificada no certame, conforme prazo estabelecido na lei nº 8666/93, tendo em vista o empate ficto ocorrido no aludido certame, e a referida empresa está devidamente enquadrada nos termos da Lei Complementar 123/2006.
A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados, bem como o parecer de análise da SEURBO.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 17 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:1B480B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº183/2023 CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

A **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, através da CPL, instituída pela portaria nº 565/2022, torna público a **decisão de autoridade superior** do processo licitatório acima, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo, visando o recapeamento asfáltico de diversas ruas do centro de Goiana/PE , com valor global estimado pela administração de **R$ 5.590.532,64 (**cinco milhões e quinhentos e noventa mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Ocorre que, como ainda não há fase recursal, entendo que os recursos devem ser desconsiderados e somente após a futura decisão que declarará algum dos licitantes como vencedor, é que será aberto o prazo recursal, oportunidade na qual todos os licitantes poderão exercer plenamente a ampla defesa e o contraditório.

Goiana, 06 de outubro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:E1D4A4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º - Transferir a servidora **NIVANEIDE FERREIRA DA SILVA,** matrícula 626038620, portadora da Cédula de Identidade n° 8795*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 014.793.***-**, ocupante do cargo **EFETIVO** de **PSICÓLOGA**, lotado na Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE, para a Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:7736559F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.529/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.339/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **SEVERINA JUSTINO GADÊLHA,** brasileira, matrícula 1905, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.575.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 577.887.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:18D9CAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.012/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO/PROGEM/CPAD Nº 474/2023** da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 **(sessenta) dias** o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria n° 835/2023 de 08 de agosto de 2023**, para apurar supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D76DC734

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.013/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.844/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º1304/2023.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **LAÍS DA COSTA LIMA,** brasileira, matrícula 5545, portador da Cédula de Identidade n.º 8.981.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 106.185.***-**, o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena, referência "A", Nível II, carga horária 188 h/a.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:131A3C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.014/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei n.º 2000/2006, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Goiana,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Goiana/PE:
COORDENADADOR

JORGE RICARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.667.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 101.460.***-**.

COORDENADADOR EXECUTIVO

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31*** PM/PE, inscrito no CPF de n.º 390.278.***-**.

SETOR ADMINISTRATIVO

ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 4.911.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n°027.071.***-**.

MARGARETH GOMES BORBA DE MELO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5.077.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 763.034.***-**.

SETOR TÉCNICO OPERATIVO

ADRIANO DUARTE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.858.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 846.775.***-**.

DANIEL ÂNGELO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.353.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 835.904.***-**.

RILDO DE SOUZA NEVES brasileiro, portador da cédula de identidade n° 4.412.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 819.513.***-**.

JOSÉ GOMES CORREIA NETO, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 6.818.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 049.939.***-**.

SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
ANTÔNIO OLÍMPIO PEREIRA DE SÁ FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 5.340.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 027.278.***-**.
PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidades n° 8.703.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 099.394.***-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:15EFD1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.015/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Nomear **CLÁUDIO GOUVEIA DE FREITAS JÚNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.265.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 113.599.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Manutenção de Prédios Públicos, símbolo CC5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:43E4AC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.017/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n° 2.459/2023, instaurado pela Portaria nº 891/2023;
CONSIDERANDO o teor da Ata de Deliberação nº 001 – 2023 exarada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, referente a opção manifestada pelo servidor quanto ao cargo, o que implica boa-fé, nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicável, por analogia, ao Processo Administrativo Disciplinar do Município de Goiana – PE.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria n° 891/2023, em relação ao servidor **JORDÃO NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula 618013722, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art.2º. Intime-se, pessoalmente, o servidor acerca da decisão, por intermédio de sua Chefia Imediata.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D6738676

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.021/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.243/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.349/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ANA CLÁUDIA FÉLIX ALVES,** brasileira, matrícula 358 portadora da Cédula de Identidade n.º 3.197.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.228.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 01 (um) mês.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:EF1D74C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 2.459/2023
Assunto: Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidor público.

DECISÃO

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante da **ATA DE DELIBERAÇÃO nº 001/2023,** exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 891/2023, de 22 de agosto de 2023, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.
Ante o exposto, **DECIDO:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo instaurado contra o servidor **JORDÃO NASCIMENTO DE SOUZA,** matrícula 6180050621, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, nos termos da **ATA DE DELIBERAÇÃO** exarada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em respeito a Lei Complementar nº 018/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana-PE e, por analogia, a Lei Federal nº 8.112/1990, pelo fato da manifestação, no prazo legal, quanto a opção pelo cargo, consoante a prova dos autos, pelo que se presume a boa-fé por imposição legal.

Remeto os autos para a Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade para providências e anotações.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BADC8DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.023/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.635/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.353/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **SEVERINO CARLOS ELOI VIEIRA,** brasileiro, matrícula 5336, portador da Cédula de Identidade n.º 3.183.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 556.631.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B91470B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.024/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº2.361/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º1.305/2023.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **TATIANA MARIA DOS SANTOS,** brasileira, matrícula 5018, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.122.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 009.735.***-**, o enquadramento para Merendeira, Classe IV, Nível 4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E7E25E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.025/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.586/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.354/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ELISABETE VITOR DE FARIAS,** brasileira, matrícula 3009, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.791.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 960.490.***-**, ocupante do cargo efetivo de Artífice, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:55B62E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.026/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.441/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.352/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARINALVA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, matrícula 2096, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.630.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 908.953.***-**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A4180E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.022/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.237/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.348/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **DENIZ RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, matrícula 109, portador da Cédula de Identidade n.º 4.202.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 781.286.***-**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A92C9D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.027/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.573/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.351/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **FABRINI KATRINE DA SILVA BILRO,** brasileira, matrícula 5550, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.659.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 074.093.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7269DE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AÇÃO DEMOLITÓRIA

Informamos a realização da Ação de Demolição e remoção que irá ocorrer no próximo dia 24/10/2023 (Terça-feira) às 09:00 horas.
Localização: Rua Major Gadelha, s/n, Carne de Vaca, Goiana/PE e Rua da Praia, n°30, Carne de Vaca, Goiana/PE.

Aproveito o mesmo para informar que tal ação está embasada no Código de Obras do Município, Lei nº 1547/1988 no seu Art. 71, e o Código de Postura do Município nº 1.553/88, em seus Artigos nº 71 e nº 72, que fundamentam entre outros, a demolição e remoção a ocupações irregulares em vias públicas.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B9D2726A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AÇÃO DE DEMOLIÇÃO

Informamos a realização da ação demolição e remoção que irá ocorrer no próximo dia 24/10/2023 (Terça-feira) às 13:00 horas.
Localização: Rua da igreja, Ponta de Pedras, Goiana/PE e Avenida Recife, em frente à igreja Malvinas, Ponta de Pedras, Goiana/PE.

Aproveito o mesmo para informar que tal ação está embasada no Código de Obras do Município, Lei nº 1547/1988 no seu Art. 71, e o Código de Postura do Município nº 1.553/88, em seus Artigos nº 71 e nº 72, que fundamentam entre outros, a demolição e remoção a ocupações irregulares em vias públicas.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9579990F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AÇÃO DEMOLIÇÃO

Informamos a realização da Ação de demolição e remoção que irá ocorrer no próximo dia 25/10/2023 (Quarta-feira) às 09:00 horas.
Localização: Rua da Cidade Nova, Centro, Goiana/PE e Loteamento Boa Vista, Centro, Goiana/PE.
Aproveito o mesmo para informar que tal ação está embasada no Código de Obras do Município, Lei nº 1547/1988 no seu Art. 71, e o Código de Postura do Município nº 1.553/88, em seus Artigos nº 71 e nº 72, que fundamentam entre outros, a demolição e remoção a ocupações irregulares em vias públicas.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:16A6D874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 075, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHAREM FUNÇÕES NO PAV - PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 075, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para desempenharem funções no PAV - Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) no município de Granito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora público municipal **CYNTHIA RANIELLY DA SILVA OLIVEIRA**, CPF **064.736.944-39**, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaborador, o servidor **FLAVIANO CHAVES FARIAS JUNIOR**, matrícula nº 2043-1, **CPF nº 014.455.384-82**, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**10/10/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:587BEE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 067, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. LUCAS BARBOSA DE ALENCAR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 067, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do sr. LUCAS BARBOSA DE ALENCAR para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Sr. **LUCAS BARBOSA DE ALENCAR**, Portador do RG: sob o N° 2008528254-0 - SSPDS/PE e CPF: 028.374.213-59, para ocupar o cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/09/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:31EE93EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 068, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 068, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do sr. FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO para ocupar o cargo comissionado de CC – SECRETÁRIO DE TRANSPORTES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Sr. **FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Portador do RG: sob o N° 5989474 - SSP/PE e CPF: 041.069.334-03, para ocupar o cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/09/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0504C82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 076, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE TRABALHO DA SRA. CYNTHIA RANIELLY DA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 076, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de lotação de trabalho da sra. CYNTHIA RANIELLY DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º– ALTERAR a unidade de trabalho da Sr.ª **CYNTHIA RANIELLY DA SILVA OLIVEIRA**, Portadora do RG: sob o N° 2003034079217 - SSP/CE e CPF: 064.736.944-39, para desempenhar sua função de **DIRETOR(A) DO DEPT. DE INFORMATICA** junto da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **10/10/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5CCDB5BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 091/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 039/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o anexo do Termo de Referência, anexo I do edital. **Empresa**: ÚNICA SANEANTES LTDA. CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, localizada na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista - PE. **Lotes:** 29, 37, 38, 39, 54, 55, 67, 68, 69, 72, 76, 82, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 106 e 110, **Valor Global:** R$181.386,54 (cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **Empresa**: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 39.537.400/0001-76, localizada na Avenida A, 4165, Sala 307, Bloco 1 Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho – PE. **Lotes:** 9, 11, 14, 16, 17, 40, 43, 47, 51, 52, 53, 57, 65, 79, 84, 86, 89, 109 e 111, **Valor Global:** R$ 83.043,90 (oitenta e três mil quarenta e três reais e noventa centavos). **Empresa**: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - EPP. CNPJ Nº 24.658.170/0001-26, localizada Avenida Estância, 392, Areias, Recife- PE. **Lotes:** 1, 2, 4, 6, 7, 8, 12, 18, 20, 21, 22, 23, 32, 34, 35, 36, 44, 46, 48, 64, 66, 71, 78, 80, 81, 85 e 87, **Valor Global:** R$ 172.858,38 (cento e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos). **Lotes Fracassados:** 3, 5, 10, 13, 15, 19, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 45, 49, 58, 60, 61, 62, 63, 70, 77, 80, 81, 85, 88, 90, 91, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108 e 112. Classificadas e habilitadas no certame. Em virtude do descumprimento das obrigações da empresa originalmente vencedora dos lotes aqui citados, houve necessidade da reabertura do processo. Diante do exposto venho através da Secretaria de Saúde Adjudicar e Homologar os mesmos em favor das empresas vencedoras em 17 de outubro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:AE22574C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

Secretaria Municipal de Infraestrutura
EXTRATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. Revogação da Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia para construção da rede de i8luminação da PE 360 entre os bairros das Lajes e Alto da Floresta, conforme especificações técnicas dos serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
Considerando o Ofício TC/NEG/GAON/IRAR nº 003/2023 – PMI.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração, decorrido de fato superveniente comprovado, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção da rede de iluminação da PE 360 entre os bairros das Lajes e Alto da Floresta, conforme especificações técnicas dos serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Ibimirim, 17/10/2023.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:F0E152A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 068/2023 N°069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 068/2023 N°069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para contratação de Empresa para o fornecimento de Uniformes Profissionais para utilização dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os Programas por ela atendidos, quais sejam: CRAS, CREAS,CASA DA CRIANÇA, SCFV, CENTRO DO IDOSO, CONCELHO TUTELAR , PROJETO PARCEIRO DO IDOSO, CAD ÚNICO E CRANÇA FELIZ, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referencia, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº017/2023, que é parte integrante desta Ata. Fornecedores: **Nordeste Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo Eirelli : CNPJ sob o n°42.961.833/0001-69**, Vencedora dos Itens 1 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e valor total de **R$1.360,00** (um mil trezentos e sessenta reais),Item 2 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e valor total de **R$544,00** (quinhentos e quarenta e quatro reais), Item 3 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e valor total de **R$408,00** (quatrocentos e oito reais), Item 4 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e valor total de **R$544,00** (quinhentos e quarenta e quatro reais), Item 5 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e valor total de **R$816,00** (oitocentos e dezesseis reais),Item 6 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e o valor total de **R$952,00** (novecentos e cinquenta e dois reais),Item 7 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e o valor total de **R$476,00** (quatrocentos e setenta e seis reais) Item 8 com o valor unitário de **R$34,50** (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) com o valor total de **R$897,00** (oitocentos e noventa e sete reais) Item 9 com o valor unitário de **R$34,60** (trinta e quatro reais e sessenta centavos) com o valor total de **R$276,80** (duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) Item 110 com o valor unitário de **R$28,90** (vinte e oito reais e noventa centavos) com o valor total de **R$5.780,00** (cinco mil setecentos e oitenta reais) Item 11 com o valor unitário de **R$34,50** (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) com o valor total de **R$345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais) **Perfazendo assim o valor total da empresa em R$12.398,80** (treze mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos): **Irene Marias Alencar LTDA-CNPJ** sob o **N°03.018.480/0001-06** Vencedora no Item 12 com o valor unitário de **R$29,47** (vinte e nove reais e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) com o valor total de **R$4.125,80** (quatro mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos) **Perfazendo assim o valor total da empresa em R$4.125,80** (quatro mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos): **Ficando o valor total do Certame em R$16.524,60** (dezesseis mil quinhentos e vinte e quaro reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim-PE, 09/10/2023.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:159DB111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 094/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 094/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de maquinas pesadas do tipo Motoniveladora, Pá Carregadeira e Caminhão Basculante, para executar os serviços de movimento de terra na zona rural do Município de Ibimirim, acompanhados de operadores e/ou motoristas com combustível incluso e quilometragem livre, a serem utilizados nas atividades de terraplanagem e limpeza das vias públicas não pavimentadas e pavimentadas da zona urbana, rural e distritos deste Município por um período de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição Fornecedores: **Alexandre Antônio Cavalcante da Silva EIRELLI-CNPJ sob o nº41.387.997/0001-61**, Vencedora do Item 1 com o valor unitário de 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos) e valor total de R$476.250,00 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais),Item 2 com o valor unitário de R$276,00 (duzentos e setenta e seis reais) e valor total de R$193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), Item 3 com o valor unitário de R$108,00 (cento e oito reais) e valor total de R$75.600,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais) **perfazendo o valor total da empresa em R$745.050,00** (setecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais) **Ficando assim o valor do certame em 745.050,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais)**

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
Ibimirim-PE, 09/10/2023.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6981A8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 095/2023 N°096/2023 N°097/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 095/2023 N°096/2023 N°097/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetor novos ,de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE em quantidades estimadas, de acordo com as

especificações, técnicas contidas no termo de referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata. Fornecedores: **Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas LTDA : CNPJ sob o n°47.270.248.0001-36**, Vencedora dos Itens 2 com o valor unitário de **R$5,19** (cinco reais e dezenove centavos) e valor total de **R$249,12** (duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos),Item 4 com o valor unitário de **R$8,86** (oito reais e oitenta e seis centavos) e valor total de **R$850,56** (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), Item 6 com o valor unitário de **R$9,79** (nove reais e setenta e nove centavos) e valor total de **R$469,92** (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), Item 8 com o valor unitário de **R$9,79** (nove reais e setenta e nove centavos) e valor total de **R$176,22** (cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), Item 10 com o valor unitário de **R$8,49** (oito reais e quarenta e nove centavos) e valor total de **R$271,68** (duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos),Item 12 com o valor unitário de **R$8,89** (oito reais e oitenta e nove centavos) e o valor total de **R$853,44** (oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos),Item 14 com o valor unitário de **R$9,99** (nove reais e noventa e nove centavos) e o valor total de **R$159,84** (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Item 16 com o valor unitário de **R$46,99** (quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$187,96** (cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) Item 17 com o valor unitário de **R$189,99** (cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$759,96** (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) Item 18 com o valor unitário de **R$39,99** (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$159,96** (cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) Item 19 com o valor unitário de **R$323,99** (trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$2.591,92** (dois mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) Item 20 com o valor unitário de **R$44,99** (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$359,92** (trezentos e quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos) Item 21 com valor unitário de **R$363,92** (trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) com o valor total de **R$2.911,92** (dois mil novecentos e onze reais e noventa e dois centavos) Item 22 com o valor unitário de **R$52,99** (cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$423,92** (quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) Item 24 com o valor unitário de **R$5,99** (cinco reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$335,44**) trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) **Perfazendo assim o valor total da empresa em R$10.761,78** (dez mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos): **Big Magazine LTDA-CNPJ** sob o **N°19.771.678/0001-04** Vencedora no Item 15 com o valor unitário de **R$160,00** (cento e sessenta reais) com o valor total de **R$640,00** (seiscentos e quarenta reais) **Perfazendo assim o valor total da empresa em R$640,00** (seiscentos e quarenta reais): **Maria do S. Oliveira de Siqueira-CNPJ** sob o **N°20.042.445/0001-41** Vencedora nos Itens 1 com o valor unitário de **R$235,00** (duzentos e trinta e cinco reais) com o valor total de **R$11.280,00** (onze mil duzentos e oitenta reais) Item 3 com o valor unitário de **R$260,00** (duzentos e sessenta reais) com o valor total de **R$24.960,00** (vinte e quatro reais novecentos e sessenta reais) Item 5 com o valor unitário de **R$500,00** (quinhentos reais) com o valor total de **R$32.000,00** (trinta e dois mil reais) Item 7 com o valor unitário de **R$410,00** (quatrocentos e dez reais) com o valor total de **R$7.380,00** (sete mil trezentos e oitenta reais) Item 9 com o valor unitário de **R$270,00** (duzentos e setenta reais) com o valor total de **R$8.640,00** (oito mil seiscentos e quarenta reais) Item 13 com o valor unitário de **R$300,00** (trezentos reais) com o valor total de **R$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) Item 23 com o valor unitário de R$560,00 (quinhentos e sessenta reais) com o valor total de R$31.360,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta reais): **Perfazendo o valor total da empresa em R$24.781,20** (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) **Ficando o valor total do Certame em R$771.181,98** (setecentos e setenta e um mil cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
Ibimirim-PE, 09/10/2023.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:02732751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 099/2023 N°100/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 099/2023 N°100/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e didáticos destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim/PE em quantidades estimadas, de acordo com as especificações, técnicas contidas no termo de referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata. Fornecedores: **ARCOPAPER LTDA- CNPJ sob o n°10.583.434/0001-15**, Vencedora dos Itens 1 com o valor unitário de **R$3,60** (três reais e sessenta centavos) e valor total de **R$144,00** (cento e quarenta e quatro reais),Item 2 com o valor unitário de **R$4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de **R$90,00** (noventa reais), Item 3 com o valor unitário de **R$0,37** (trinta e sete centavos) e valor total de **R$133,20** (cento e trinta e três reais e vinte centavos), Item 4 com o valor unitário de **R$6,85** (seis reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de **R$3.425,00** (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais), Item 5 com o valor unitário de **R$29,00** (vinte e nove reais) e valor total de **R$1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais),Item 6 com o valor unitário de **R$14,99** (quatorze reais e noventa e nove centavos) e o valor total de **R$749,50** (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),Item 7 com o valor unitário de **R$14,50** (quatorze reais e cinquenta centavos) e o valor total de **R$580,00** (quinhentos e oitenta reais) Item 8 com o valor unitário de **R$15,00** (quinze reais) com o valor total de **R$150,00** (cento e cinquenta reais) Item 9 com o valor unitário de **R$15,50** (quinze reais e cinquenta centavos) com o valor total de **R$697,50** (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) Item 10 com o valor unitário de **R$5,80** (cinco reais e oitenta centavos) com o valor total de **R$870,00** (oitocentos e setenta reais) Item 11 com o valor unitário de **R$8,99** (oito reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$179,80** (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos) Item 12 com o valor unitário de **R$26,75** (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) com o valor total de **R$2.942,50** (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) Item 13 com valor unitário de **R$2,99** (dois reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$119,60** (cento e dezenove reais e sessenta centavos) Item 14 com o valor unitário de **R$15,90** (quinze reais e noventa centavos) com o valor total de **R$63,60** (sessenta e três reais e sessenta centavos) Item 15 com o valor unitário de **R$1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) com o valor total de **R$432,00** (quatrocentos e trinta e dois reais) Item 16 com o valor unitário de **R$0,99** (noventa e nove centavos) com o valor total de **R$792,00** (setecentos e noventa e dois reais) Item 17 com o valo unitário de **R$0,89** (oitenta e nove centavos) com o valor total de **R$26,70** (vinte e seis reais e setenta centavos) Item 18 com o valor unitário de **R$1,28** (um real e vinte e oito centavos) com o valor total de **R$51,20** (cinquenta e um reais e vinte centavos) Item 19 com o valor unitário de **R$0,70** (setenta centavos) com o valor total de **R$21,00** (vinte um reais) Item 20 com o valor unitário de **R$1,95** (um real e noventa e cinco centavos) com o valor total de **R$78,00** (setenta e oito reais) Item 21 com o valor unitário de **R$6,90** (seis reais e noventa centavos) com o valor total de **R$690,00** (seiscentos e noventa reais) Item 22 com o valor unitário de **R$9,74** (nove reais e setenta e quatro centavos) com o valor total de **R$681,80** (seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) Item 23 com o valor unitário de **R$1,45** (um real e quarenta e cinco centavos) com o valor total de **R$580,00** (quinhentos e oitenta reais) Item 24 com o valor unitário de **R$15,09** (quinze reais e nove centavos) com o valor total de **R$452,70** (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) Item 25 com

o valor unitário de **R$0,25** (vinte e cinco centavos) com o valor total de **R$1.000,00** (um mil reais) Item 26 com o valor unitário de **R$74,90** (setenta e quatro reais e noventa centavos) com o valor total de **R$2.996,00** (dois mil novecentos e noventa e seis reais) Item 27 com o valor unitário de **R$0,02** (dois centavos) com o valor total de **R$60,00** (sessenta reais) Item 28 com o valor unitário de **R$0,38** (trinta e oito reais) com o valor total de **R$1.140,00** (um mil cento e quarenta reais) Item 29 com o valor unitário de **R$1,60** (um real e sessenta centavos) com o valor total de **R$128,00** (cento e vinte e oito reais) Item 30 com o valor unitário de **R$0,67** (sessenta e sete reais) com o valor total de **R$40,20** (quarenta reais e vinte centavos) Item 31 com o valor unitário de **R$9,90** (nove reais noventa centavos) com o valor total de **R$1.980,00** (um mil novecentos e oitenta reais) Item 32 com o valor unitário de **R$3,48** (três reais e quarenta e oito centavos) com o valor total de **R$870,00** (oitocentos e setenta reais) Item 33 com o valor unitário de **R$8,69** (oito reais e sessenta e nove centavos) com o valor total de **R$2.607,00** (dois mil seiscentos e sete reais) Item 34 com o valor unitário de **R$1,39** (um real e trinta e nove centavos) com o valor total de **R$347,50** (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) Item 35 com o valor unitário de **R$0,29** (vinte e nove centavos) com o valor total de **R$17,40** (dezessete reais e quarenta centavos) Item 36 com o valor unitário de **R$0,90** (noventa centavos) com o valor total de **R$180,00** (cento e oitenta reais) Item 37 com o valor unitário de **R$2,99** (dois reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$1.196,00** (um mil cento noventa e seis reais) Item 38 com o valor unitário de **R$4,89** (quatro reais e oitenta e nove centavos) com o valor total de **R$293,40** (duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos) Item 39 com o valor unitário de **R$3,45** (três reais e quarenta e cinco reais) com o valor total de **R$1.380,00** (um mil trezentos e oitenta reais) Item 40 com o valor unitário de **R$4,55** (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) com o valor total de **R$682,50** (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) Item 41 com o valor unitário de **R$6,19** (seis reais e dezenove centavos) com o valor total de **R$495,20** (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) Item 42 com o valor unitário de **R$5,90** (cinco reais e noventa centavos) com o valor total de **R$944,00** (novecentos e quarenta e quatro reais) Item 43 com o valor unitário de **R$14,90** (quatorze reais e noventa centavos) com o valor total de **R$894,00** (oitocentos e noventa e quatro reais) Item 44 com o valor unitário de **R$34,90** (trinta e quatro reais e noventa centavos) com o valor total de **R$1.047,00** (um mil quarenta e sete reais) Item 45 com o valor unitário de **R$23,90** (vinte e três reais e noventa centavos) com o valor total de **R$478,00** (quatrocentos e setenta e oito reais) Item 46 com o valor unitário de **R$94,90** (noventa e quatro reais e noventa centavos) com o valor total de **R$949,00** (novecentos e quarenta e nove reais) Item 47 com o valor unitário de **R$2,95** (dois reais e noventa e cinco centavos) com o valor total de **R$206,50** (duzentos e seis reais e cinquenta centavos) Item 48 com o valor unitário de **R$17,90** (dezessete reais e noventa centavos) com o valor total de **R$716,00** (setecentos e dezesseis reais) Item 49 com o valor unitário de **R$9,92** (nove reais e noventa e dois centavos) com o valor total de **R$992,00** (novecentos e noventa e dois reais) Item 50 com o valor unitário de **R$19,20** (dezenove reais e vinte centavos) com o valor total de **R$1.920,00** (um mil novecentos e vinte reais) Item 51 com o valor unitário de **R$9,50** (nove reais e cinquenta centavos) com o valor total de **R$665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais) Item 52 com o valor unitário de **R$144,00** (cento e quarenta e quatro reais) com o valor total de **R$4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais) Item 53 com o valor unitário de **R$26,10** (vinte e seis reais e dez centavos) com o valor total de **R$2.610,00** (dois mil seiscentos e dez reais) Item 54 com o valor unitário de **R$4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos) com o valor total de **R$1.557,50** (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) Item 55 com o valor unitário de **R$0,93** (noventa e três centavos) com o valor total de **R$139,50** (cento e trinta e nove reais e cinquenta reais) Item 56 com o valor unitário de **R$26,95** (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) com o valor total de **R$1.617,00** (um mil seiscentos e dezessete reais) Item 57 com o valor unitário de **R$5,05** (cinco reais e cinco centavos) com o valor total de **R$50,50** (cinquenta reais e cinquenta centavos) Item 58 com o valor unitário de **R$9,49** (nove reais e quarenta e nove centavos) com o valor total de **R$759,20** (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) Item 59 com o valor unitário de **R$18,90** (dezoito reais e noventa centavos) com o valor total de **R$1.512,00** (um mil quinhentos e doze reais) Item 60 com o valor unitário de **R$14,99** (quatorze reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$1.049,30** (um mil quarenta e nove reais e trinta centavos) Item 61 com o valor unitário de **R$18,40** (dezoito reais e quarenta centavos) com o valor total de **R$736,00** (setecentos e trinta e seis reais) Item 62 com o valor unitário de **R$9,90** (nove reais e noventa centavos) com o valor total de **R$495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais) Item 63 com o valor unitário de **R$1,15** (um real e quinze centavos) com o valor total de **R$632,50** (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Item 64 com o valor unitário de **R$21,10** (vinte e um reais e dez centavos) com o valor total de **R$422,00** (quatrocentos e vinte) Item 65 com o valor unitário de **R$0,99** (noventa e nove centavos) com o valor total de **R$297,00** (duzentos e noventa e sete reais) Item 66 com o valor unitário de **R$1,20** (um real e vinte centavos) com o valor total de **R$240,00** (duzentos e quarenta reais) Item 67 com o valor unitário de **R$1,10** (um real e dez centavos) com o valor total de **R$220,00** (duzentos e vinte reais) Item 68 com o valor unitário de **R$15,20** (quinze reais e vinte centavos) com o valor total de **R$2.432,00** (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais) Item 69 com o valor unitário de **R$1,30** (um real e trinta centavos) com o valor total de **R$260,00** (duzentos sessenta reais) Item 71 com o valor unitário de **R$19,90** (dezenove reais e noventa centavos) com o valor total de **R$3.980,00** (três mil novecentos e oitenta reais) Item 72 com o valor unitário de **R$18,90** (dezoito reais e noventa centavos) com o valor total de **R$28.350,00** (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais) Item 73 com o valor unitário de **R$30,00** (trinta reais) com o valor total de **R$1.200,00** (um mil e duzentos reais) Item 74 com o valor unitário de **R$2,15** (dois reais e quinze reais) com o valor total de **R$430,00** (quatrocentos e trinta reais) Item 75 com o valor unitário de **R$3,03** (três reais e três centavos) com o valor total de **R$1.212,00** (um mil duzentos e doze reais) Item 76 com o valor unitário de **R$1,35** (um real e trinta e cinco centavos) com o valor total de **R$202,50** (duzentos e dois reais e cinquenta centavos) Item 77 com o valor unitário de **R$2,00** (dois reais) com o valor total de **R$500,00** (quinhentos reais) Item 78 com o valor unitário de **R$63,50** (sessenta e três reais e cinquenta centavos) com o valor total de **R$12.700,00** (doze mil e setecentos reais) Item 79 com o valor unitário de **R$56,50** (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) com o valor total de **R$1.695,00** (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) Item 80 com o valor unitário de **R$259,00** (duzentos e cinquenta e nove reais) com o valor total de **R$20.720,00** (vinte mil setecentos e vinte reais) Item 81 com o valor unitário de **R$259,00** (duzentos e cinquenta e nove reais) com o valor total de **R$25.900,00** (vinte e cinco mil e novecentos reais) Item 82 com o valor unitário de **R$2,99** (dois reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$89,70** (oitenta e nove reais e setenta centavos) Item 83 com o valor unitário de **R$14,05** (quatorze reais e cinco centavos) com o valor total de **R$702,25** (setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos) Item 84 com o valor unitário de **R$30,85** (trinta reais e oitenta e cinco centavos) com o valor total de **R$617,00** (seiscentos e dezessete reais) Item 85 com o valor unitário de **R$18,85** (dezoito reais e oitenta e cinco reais) com o valor total de **R$942,50** (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) Item 86 com o valor unitário de **R$19,49** (dezenove reais e quarenta e nove centavos) com o valor total de **R$409,29** (quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos) Item 87 com o valor unitário de **R$14,99** (quatorze reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$1.499,00** (um mil quatrocentos e noventa e noventa e nove reais) Item 88 com o valor unitário de **R$19,90** (dezenove reais e noventa centavos) com o valor total de **R$597,00** (quinhentos e noventa e sete reais) Item 89 com o valor unitário de **R$28,00** (vinte e oito reais) com o valor total de **R$112,00** (cento e doze reais) Item 90 com o valor unitário de **R$50,99** (cinquenta reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$764,85** (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) Item 91 com o valor unitário de **R$0,81** (oitenta e um centavos) com o valor total de **R$162,00** (cento e sessenta e dois reais) Item 92 com o valor unitário de **R$24,99** (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$749,70** (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) Item 93 com o valor unitário de **R$14,99** (quatorze reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$1.049,30** (um mil quarenta e nove reais e trina centavos) Item 94 com o valor unitário de **R$3,99** (três reais e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$279,30** (duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos) Item 95 com o valor unitário de **R$2,99** (dois reais e noventa e nove centavos)

com o valor total de **R$598,00** (quinhentos e noventa e oito reais) Item 96 com o valor unitário de **R$1,99** (um real e noventa e nove centavos) com o valor total de **R$119,40** (cento e dezenove reais e quarenta centavos): **Perfazendo assim o valor total da empresa em R$164.555,09** (cento e sessenta e quatro reais e quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos): **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI LTDA-CNPJ** sob o **N°30.971.751/0001-16** Vencedora no Item 70 com o valor unitário de **R$39,00** (trinta e nove reais) com o valor total de **R$7.800,00** (sete mil e oitocentos reais) **Perfazendo assim o valor total da empresa em R$7.800,00** (sete mil e oitocentos reais): **Ficando o valor total do Certame em R$172.355,09** (cento e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim-PE, 11/10/2023.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0042CE17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023
Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA (PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.158.664/0001-95. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 1.228,00 (um mil, duzentos e vinte e oito reais)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:98CCBAC2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023
Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA (IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS)** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.194.914/0001-31. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 6.998,86 (seis mil reais e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:826342F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **KARLA KAROLINE FONTES MENEZES (KA COMESTICOS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 37.937.325/0001-05. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:3FB8C69E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023
Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA (MAIS ATACADO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.343.897/0001-33. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 6.511,02 (seis mil reais, quinhentos e onze reais e dois centavos)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:F2B051FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **MT COMERCIAL MEDICA LDTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.946.534/0001-54. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E7D79196

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.008.831/0001-17. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 2.111.44 (dois mil reais, cento e onze reais e quarenta e quatro centavos)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:0DB000FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 39.537.400/0001-76. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 4.182,14 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:C741BDDB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2023

Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.204.941/0001-04. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 2.338,95 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:67A5502D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 003/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA (PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE)** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.158.664/0001-95. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 13.441,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:59A3AB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 003/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA (MAIS ATACADO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.343.897/0001-33. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 77.021,16 (setenta e sete mil, vinte e um real e dezesseis centavos)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:6AEBEC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 003/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA (IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS)** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.194.914/0001-31. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 46.106,97 (quarenta e seis mil, cento e seis reais e noventa e sete centavos)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.
MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:DFC0023C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 003/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **Viva Distribuidora de Produtos LTDA (Viva distribuidora e serviços)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.008.831/0001-17. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 8.627,56 (oito mil reais, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:D538BACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 003/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **Una Distribuidora LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.204.941/0001-04. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 27.691,74(vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:9632C74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 003/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **Maxlicite Soluções Comerciais LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 39.537.400/0001-76. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 16.980,91 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:40AF0946

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 003/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **Karla Karoline Fontes Menezes (Ka comesticos)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 37.937.325/0001-05. Contratação de empresa para Aquisição

parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 27.373,10 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:1507679D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 003/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **Matheus S Cabral (Nazareno Tecidos),** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.703.210/0001-00. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 22.225,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:A48896B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Licitatório PMI n° 005/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 003/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **MT COMERCIAL MEDICA LDTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.946.534/0001-54. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor global de R$ 13.518,00 (treze mil reais e quinhentos e dezoito reais)**.** Vigência: 28 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 28 de setembro de 2023.
MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:B56734B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 638/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 638/2022 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO Nº.021/2022 – PROCESSO Nº.041/2022. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo por aumento do quantitativo, que corresponde ao percentual de 25% de acréscimo do valor inicial do Contrato N° 638/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **D´TERRA GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.702.360/0001-36. Data de assinatura do Aditivo**: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:93F43CB8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 399/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 399/2023 – REALIZADA ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇO Nº.002/2023 – PROCESSO Nº.002/2023. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo por 12(doze) meses, Contrato nº 399/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE PEDRA GRANÍTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, os efeitos da prorrogação iniciam seus efeitos em 25/09/2023 a 25/09/2024**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.087.161/0001-43. Data de assinatura do Aditivo**: 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:62AC16BB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 377/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 377/2021 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO Nº.012/2021 – PROCESSO Nº.022/2021. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo por 12(doze) meses, Contrato nº 377/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A E II B (ORGÂNICOS, ENTULHOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ENTRE OUTROS), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** iniciando seus efeitos em **23/08/2023 à 23/08/2024**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.534.580/0001-46. Data de assinatura do Aditivo**: 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:01740646

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E MONITORAMENTO.** CONTRATADA: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita CNPJ Nº 41.467.016/0001-96**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 307,35 (trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 31.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.007 NATUREZA: 33.90.30.00 FONTE: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:CE5138B4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E MONITORAMENTO.** CONTRATADA: **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita CNPJ Nº 27.058.274/0001-98**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.778,85 (mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 31.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.007 NATUREZA: 33.90.30.00 FONTE: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:2D05E22A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E MONITORAMENTO.** CONTRATADA: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, inscrita CNPJ Nº 31.059.319/0001-16**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.045,76 (mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 31.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.007 NATUREZA: 33.90.30.00 FONTE: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:7D3855F7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DOZE), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE. CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **MAGNA M R SANTOS ME**, inscrita**CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. VALOR DO CONTRATO: R$ 5.312,40** (cinco mil trezentos e doze reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 78.000 Unidade: 78.100 Projeto/Atividade: 2.145 Natureza: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:DF847D64

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E MONITORAMENTO.** CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita CNPJ Nº 20.008.831/0001-17**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 534,95 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 31.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.007 NATUREZA: 33.90.30.00 FONTE: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:87AFC42D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

Nat.: Obra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO**

DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS POPULARES PARA ATENDER ÀS FAMILIAS QUE PERDERAM SUA MORADIA EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICIPIOS DE IGARASSU/PE. Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido os seguintes resultados. Empresas **HABILITADAS:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI, DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, RJM CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, CASSIANO FERNANDES DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA, AJP ENGENHARIA LTDA, RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, TANDEN EMPREEENDIMENTOS LTDA e TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA**.** Empresas **INABILITADAS:** A.J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e C&M CONSTRUÇÕES, PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, o qual será finalizado no dia 24/10/2023. Não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia **25/10/2023** às 09h00min, na Secretaria de Gestão Integrada, Rua Dr. João Elísio, 05, Praça da Bandeira, Centro, Igarassu/PE.
Igarassu, 17 de outubro de 2023.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:09BEC464

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 114/2023, PROCESSO N° 116/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, tendo em vistas a Autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 114/2023 - Processo Nº 116/2023 – Processo Administrativo nº 116/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa EDJANE SANTOS DE MOURA EIRELI - ME**, inscrita no** CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM ENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA TRANSLADO DE 02 (DOIS) ALUNOS E 03 (TRÊS) PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAÇÃO NA 48ª JORNADA DE FOGUETES E 17ª AMOSTRA BRASILEIRA DE FOGUETES, A SER REALIZADA EM BARRA DO PIRAÍ, RIO DE JANEIRO, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, PROCESSO Nº 048/2022**, com o valor total de **R$ 11.132,05 (onze mil cento e trinta e dois reais e cinco centavos),** com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Art. 2, incisoX e incisoXII da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Publique-se.

Igarassu, 17 de outubro de 2023.

MARIA JOSÉ ARRUDA
Secretária Executiva de Educação de Igarassu.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:3C8AC171

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 029/2023 – PROCESSO Nº 068/2023.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 068/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO CONTRATANTE, COM NO MÍNIMO DE 4.641 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM) SERVIDORES E INCLUSIVE DOS QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, A SER LANÇADOS EM CONTAS CORRENTES DO FUNCIONALISMO PÚBLICO NO CONTRATADO, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E ELITISTAS, QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O CONTRATANTE, SEJA RECEBENDO VENCIMENTOS, SALÁRIO, SUBSÍDIO OU PROVENTOS E PENSÕES, DENOMINADOS, DORAVANTE, PARA EFEITO DESTE INSTRUMENTO, CREDITADOS, EM CONTRAPARTIDA DA EFETIVAÇÃO DE DÉBITO NA CONTA CORRENTE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA,** em favor da empresa: **BANCO SANTANDER BRASIL SA**, inscrita no CNPJ Nº **90.400.888/0001-42**, vencedora dos **LOTES 01 e 02,** no valor total global de **R$ 4.814.000,00 (Quatro milhões oitocentos e quatorze mil reais),** com fundamento na Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 17 de outubro de 2023.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:708E866A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
FUNÇÃO: DIRETOR ADJUNTO

CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREVISTA
ROSANGELA OLIVEIRA VERAS MORAIS	021.***.***-08	3,0	NÃO
SILVANETE MARIA DA SILVA	047.***.***-06	7,0	SIM

Ingazeira/PE, 18 de outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DA SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:02E8A07B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
FUNÇÃO: DIRETOR ESCOLAR

CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREVISTA
MARIA INES DE SANTANA E SILVA VERAS	023.***.***-41	9,5	DEFERIDA

Ingazeira/PE, 18 de outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DA SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:A119F709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 02/10/2023 no seguinte **P.L. nº 074/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**. Licitantes Habilitados Vencedores - **01 - PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro centro, na cidade de(o) Ouricuri Estado de(o)Pernambuco, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.316/00001-39, nos itens: 01 ao 08 e 10 ao 13 do edital. Empresa **02 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Marechal Mascarenhas de Morais, 88 – Sala A, Parque Industrial – Araçatuba – SP, Inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, no item: 09 do edital Ipubi – PE, 17 de outubro de 2023.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 03/10/2023 no seguinte **P.L. nº 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**. Licitantes Habilitados Vencedores - **01 - PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro centro, na cidade de(o) Ouricuri Estado de(o)Pernambuco, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.316/00001-39, nos itens: 01 ao 20 do edital. Ipubi – PE, 17 de outubro de 2023. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira – Prefeito Municipal.

Wilson Alves da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 138/2023 – Processo nº 074/2023 – Pregão Eletrônico nº 060/2023. Objeto: Aquisição de material permanente industrial, com entrega imediata no exercício de 2023, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação-Nova Creche do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital,para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de assistência social, do município de Ipubi-PE. Dotação: 12.365.0006.1047.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro centro, na cidade de(o) Ouricuri Estado de(o)Pernambuco, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.316/00001-39, **Valor R$ 26.182,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais).** Vigência: 13/10/2023 a 31/12/2023. Ipubi – PE, 17 de outubro de 2023. – Francisco Rubensmário Chaves Siqueira – Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 139/2023 – Processo nº 074/2023 – Pregão Eletrônico nº 060/2023. Objeto: Aquisição de material permanente industrial, com entrega imediata no exercício de 2023, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação-Nova Creche do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital,para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de assistência social, do município de Ipubi-PE. Dotação: 12.365.0006.1047.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Marechal Mascarenhas de Morais, 88 – Sala A, Parque Industrial – Araçatuba – SP, Inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03,, **Valor R$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinqüenta reais).** Vigência: 13/10/2023 a 31/12/2023. Ipubi – PE, 17 de outubro de 2023. – Francisco Rubensmário Chaves Siqueira – Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 140/2023 – Processo nº 075/2023 – Pregão Eletrônico nº 061/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, com entrega imediata no exercício de 2023, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação-Nova Creche no distrito de serrrolândia do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital,para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de assistência social, do município de Ipubi-PE. Dotação: 12.365.0006.1047.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro centro, na cidade de(o) Ouricuri Estado de(o)Pernambuco, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.316/00001-39,, **Valor R$ 46.035,00 (quarenta e seis mil e trinta e cinco reais).** Vigência: 13/10/2023 a 31/12/2023. Ipubi – PE, 17 de outubro de 2023. – Francisco Rubensmário Chaves Siqueira – Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:1644098A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 003 - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2022

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa da área de construção civil para execução dos serviços da obras de construção de um prédio escolar de um pavimento com 05 (cinco) salas de aula – térreo, padrão FNDE, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- COLISEU CONSTRUÇÕES LTDA
Lote(s): 1.
Valor: R$ 5.532.403,33

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Membro - Presidente

JANEIDE RAFAEL DE FONE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A0C01719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI N 202/2023 DE 16 OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais atribuídas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Municipio.
RESOLVE:
Convocar a III Conferéncia **Municipal de Cultura do município de Itapetim-PE.**
CONSIDERANDO o disposto no **artigo 215** da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes da cultura nacional;
CONSIDERANDO o disposto no **artigo 216-A** da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2° do **artigo 216-A** da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco Secult/PE no 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5a Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura n° 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4a Conferência Nacional de Cultura.
RESOLVE:
Art. 1° Convocar a IIIa Conferência Municipal de Cultura - CMC.
Paragraf o unico. A etapa municipal da CMC será realizada no periodo de 24 de outubro de 2023.
Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Politica Cultural e o regimento da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE aprovado pelo Conselho Estadual de Politica Cultural.
Art. 3º A IIIª CMC terá como tema geral: “Democracia e Direito a Cultura”.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim-PE, 16 de Outubro de 2023

ADELMO ALVES DE MOURA
Moura Prefeito

AILSON ALVES
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:A5BF9F86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00121/2023. Processo Nº: 00046/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Obra. Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica (parte 2) em diversas ruas deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.°. 517/22, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, EM: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS / AVENIDAS 1034 RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 83,84,85,97,98.. Contratado: Niemaia Construcoes Ltda. CNPJ: 10.641.065/0001-70. Valor R$4.299.609,92. Vigência: de 16/10/2023 a 16/02/2024. Itapetim, 16/10/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3C8152F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ADIAMENTO DA SESSÃO PROCESSO Nº 00027/2023. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – . **Valor: R$487.879,94.**Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 06 de Novembro de 2023 às 09:30h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 06 de Dezembro de 2023 às 10:00h devido aos feriados e pontos facultativos no Município. No site www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 17/10/2023.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:120C9813

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ADIAMENTO DA SESSÃO PROCESSO Nº 00028/2023. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00019/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA O HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA. EMENDA Nº 513/2023. Valor: R$148.412,53.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 08 de Novembro de 2023 às 09:30h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 08 de Novembro de 2023 às 10:00h, devido aos feriados e pontos facultativos no Município. No site www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 17/10/2023.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:96486846

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 - PROCESSO 286/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de abertura de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CULTURA E TURISMO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DE SEUS DEPARTAMENTOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

.Julgamento: "por item"

Valor estimado **R$ 244.235,97 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).**
Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 30/10/2023, as 09:00.

Itapissuma, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:89505ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 - PROCESSO 275/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de abertura de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

.Julgamento: "por item"

Valor estimado **R$ 396.418,29 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).**

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 30/10/2023, as 11:00.

Itapissuma, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:1DF2363A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2023 - PROCESSO 270/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços 010/2023, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO; GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA .**

Julgamento: "MENOR PREÇO GLOBAL

Valor estimado:: **R$ 357.713,14 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e treze mil, e quatorze centavos)**,

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico:**cplpmi@itapissuma.pe.gov.br**

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação

Data abertura: 06/112023, as 09:00h.

Itapissuma, 17 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A92EC7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2023 – APARELHO DE AR CONDICIONADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO PRÉDIO DA SECRETARIA E FUTURO AUDITORIO

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 39.572,85 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:
cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA DA DIPUTA 24/10/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30 até 14:30 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itapissuma, 17 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:40F24664

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2023 – MATERIAL DE CONSUMO (ITENS DE CAMA E BANHO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ITENS DE CAMA E BANHO) PARA ATENDER AS FAMILIAS DESABRIGADAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA –PE

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 13.421,40 (treze mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:
cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA DA DIPUTA 24/10/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:45 até 14:45 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itapissuma, 17 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:723B9FDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Emergencial de Licitação nº 012/2023, Processo Administrativo PMJ nº 023/2023. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I).Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, levando em conta a emergência administrativa declarada pelo Decreto Municipal nº 038, de 25 de setembro de 2023. Contrato PMJ nº 022/2023. Contratado: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.003.967/0001-88, pelo valor global de R$ 160.601,41 (cento e sessenta mil, seiscentos e um reais e quarenta e um centavos). Vigência: 09.10.2023 a 09.11.2023.

Jaqueira (PE), em 09 de outubro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:319F5006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Emergencial de Licitação nº 006/2023, Processo Administrativo FMS nº 012/2023. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I).Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, levando em conta a emergência administrativa declarada pelo Decreto Municipal nº 038, de 25 de setembro de 2023. Contrato FMS nº 012/2023. Contratado: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.003.967/0001-88, pelo valor global de R$ 223.762,50 (duzentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 09.10.2023 a 09.11.2023.

Jaqueira (PE), em 09 de outubro de 2023.

THAIS CIBELLE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Secretária de Saúde de Jaqueira-PE | Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:AF150DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Emergencial de Licitação nº 010/2023, Processo Administrativo FMAS nº 015/2023. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I).Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, levando em conta a emergência administrativa declarada pelo Decreto Municipal nº 038, de 25 de setembro de 2023. Contrato FMAS nº 015/2023. Contratado: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.003.967/0001-88, pelo valor global de R$ 37.260,22 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos). Vigência: 09.10.2023 a 09.11.2023.

Jaqueira (PE), em 09 de outubro de 2023.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária de Assistência Social de Jaqueira-PE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:77A1CECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Emergencial de Licitação nº 010/2023, Processo Administrativo FME nº 021/2023. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I).Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, levando em conta a emergência administrativa declarada pelo Decreto Municipal nº 038, de 25 de setembro de 2023. Contrato FME nº 022/2023. Contratado: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.003.967/0001-88, pelo valor global de R$ 158.925,63 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Vigência: 09.10.2023 a 09.11.2023.

Jaqueira (PE), em 09 de outubro de 2023.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação de Jaqueira-PE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9A1A5CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 052, 16 de outubro de 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do artigo 182 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECRETA:**

Art. 1º. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel localizado na praça de Riacho do Meio, distrito de Jataúba-PE, sendo cercado pela Praça do Riacho do Meio, possuindo **8,00m** (**oito**) metros de comprimento, por **5,00m** (**cinco**) metros de largura, totalizando uma área total de **80,00** m² (**oitenta**) **metros quadrados.**

Art. 2º. O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á a criação de nova praça pública a ser construída no município de Jataúba-PE.

Art. 3º. Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação expedida pela Comissão de Avaliação constituída pela **Portaria nº 018/2023**, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável serão custeadas pelo Município e respectivo registro através da dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:57CA643E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ERRATA

Contrato Nº: 00039/2023. Processo Nº: 00023/2023. CPL. Inexigível Nº IN00006/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/10/2023. Edição 3448, Onde se lê: Valor R$990.992,21, Leia-se: Valor: Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

Jataúba, 17/10/2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BD24FBEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 033/2023 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA Nº 012/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA E INSTALAÇÃO DE FILTROS PARA ESGOTAMENTO DO AÇOUGUE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
-Contrato N°: 034/2023/PMJ
-Contratado: **CONSTRUTORA JD LTDA-ME,**
- CNPJ Nº 07.560.062/0001-05
- Valor contratado: **R$ 30.898,98 (trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos),** para o período de 30 (trinta) dias**.**
- Fundamentação Legal: ***Art. 24, I da Lei Federal 8.666/93***.
JATOBÁ -PE, 27 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:75CDDA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
TERMO ADITIVO EXCEDENTES
Nº 001/2023
-Processo Nº: 011/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE**

GAVETAS FUNERÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICÍPAL, NO DISTRITO DA VOLTA DO MOXOTÓ E NO POVOADO UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.
-Valor: **R$ 50.455,32 (Cinquenta Mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois Centavos)**
-Contrato N°: 011/2023/PMJ.
-Contratado: empresa: **CONSTRUTORA JD LTDA-ME,** CNPJ/MF sob o nº 07.560.062/0001-05
-Termo aditivo de Excedente de contrato **na forma do Art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 1993,**
JATOBÁ -PE, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BF8BFC0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 INEXIGIBILIDADE 008/2023 –PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ.

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, devidamente representada pela Senhora Secretária, Alba Valéria Santos de Oliveira, Ratifica e homologa a Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2023 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 034/2023, obedecendo os prazos de recurso. Eventos Artísticos: Objeto Contratação de Show Artístico para Apresentação de: **DAM-EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, CNPJ Nº 19.710.362/0001-02, apresentando: **"A BANDA MASTRUZ COM LEITE"** proposta no valor de: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais), para realização do Show em comemoração à festividade da **"MISSA DO VAQUEIRO DE JATOBÁ/PE 2023",** que se realizará no Pátio de Eventos da Prefeitura Municipal de Jatobá no dia: 22 de outubro de 2023, com fundamentação legal ***Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/96.***

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dos produtores das Atrações Artísticas, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**: Inexigibilidade 008/2023.**

JATOBÁ, 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Relações Socioculturais

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EF8B1270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2023/PMJ
DISPENSA Nº 013/2023

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE**. A**testa que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto *Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93,* **RATIFICO E HOMOLOGO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a Ser Contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR), PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**

Favorecido: CÍCERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP, CNPJ Nº 11.548.674/0001-41
Prazo de Vigência: 31/12/2023
Valor Total**: R$ 11.112,00 (onze mil e cento e doze reais)**,

JATOBÁ, 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9A0900E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 146/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022 e 503/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a Sra. **RISOMAR DANTAS**, CPF de n° 899.072.214-49 do cargo de Secretária Executiva de Coordenação Geral, CC-2, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0A68332B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 147/2023

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022 e 503/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a Sra. **DEIDE GRAZIELA SILVA SOARES FEITOSA**, CPF de n° 043.176.134-50 do cargo de Departamento de Ensino Médio, CC-4, a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, nomear a Sra. **DEIDE GRAZIELA SILVA SOARES FEITOSA**, CPF nº 043.176.134-50, para o cargo de Secretária Executiva de Coordenação Geral, CC-2, a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:67FE6176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 148/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022 e 503/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a Sra. **RUTH GONÇALVES DA SILVA COÊLHO**, CPF de n° 259.819.268-05 do cargo de Chefe divisão de Inspeção Escolar, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, nomear a Sra. **RUTH GONÇALVES DA SILVA COÊLHO**, CPF de n° 259.819.268-05, para o cargo de Diretor de departamento de Ensino Municipal, CC-4, a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 16 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CAAB09F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 149/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022 e 503/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **CREMILSON DE SOUZA ARAÚJO**, CPF nº 037.250.054-43, do cargo de Encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:ED9E56C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco no dia 13 de Setembro de 2023. Edição 3425,**Processo Licitatório Nº 037/2023. Pregão Eletrônico 016/2023 SRP Nº 015/2023,** O Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco/PE, Contratado:**UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**33.204.941/0001-04, Objeto:Registro de preço para aquisição parcelada de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE,**Onde se lê: R$ 16.043,89 (Dezesseis mil quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), Leia-se: R$ 16.034,89 (Dezesseis mil trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Joaquim Nabuco, 17 de outubro de 2023.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A6930C63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

NOTIFICADA: **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.899.040/0001-39, com sede na Avenida 13 de Maio, N° 46, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE**.**
OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Jupi/PE.
Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2023. **Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta**, **para enviar os produtos solicitados e recebidos até o dia 19/10/2023, pelo Departamento de Compras.** Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
A Prefeitura Municipal de Jupi dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** celebrou com o Município de Jupi os Contratos Administrativos nº 108/2023(Prefeitura Municipal), nº 109/2023(Fundo Municipal de Saúde) e nº 110/2023(Fundo Municipal de Assistência Social) conforme Edital do Processo nº 032/2023 e anexos.
Conforme estabelecia o Edital:
ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)
4.3. O prazo para a entrega dos produtos solicitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos pedidos.
Além disso, a empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** ao subscrever os Contratos Administrativos, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital, e Contratos Administrativos, resolve considerar o **IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, estabelecendo ainda **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Jupi, 17 de outubro de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4F9DE061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade Nº: 008/2023. Processo Nº: 041/2023. Com fundamento nos art 25, inc. III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artística da banda: Forró Vumbora, para abrilhantar as festividades da Padroeira de Nossa Senhora do Rosário no município de Jupi/PE. CONTRATADO: Através do empresário exclusivo: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10**, para apresentação artística Forró Vumbora, com valor global de R$ 40.000,00 (Prefeitura Municipal). Jupi - PE, 05 de outubro de 2023-

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7DF3DE13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 376/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a redação dos contratos temporários de excepcional interesse público expedidos por esta prefeitura, sobretudo as cláusulas que conferem a rescisão unilateral por conveniência da Administração Pública Municipal ou mediante acordo entre as partes.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário nº 108/2023 e eventuais termos aditivos vigentes em face do(a) Sr(a). **WIGILA DA SILVA MENEZES** portador(a) do CPF nº 135.862.954-48 a partir de 01/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A2FE07E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.141.489/0001-75, **Tomada de Preços nº 001/2023-PMJ - Processo Licitatório nº 007/2023-PMJ. Objeto:** Contratação de Empresa de engenharia para construção de uma quadra coberta com vestiários no distrito de Santo Antônio das Queimadas no Município de Jurema-PE**. Valor Máximo Admitido: R$1.720.771,06.** Abertura: **08/11/2023 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: https://jurema.pe.gov.br/ ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0692BB77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Adm: Nº 017/2023

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da farmácia básica, atenção básica, injetáveis e psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e a unidade mista Simeão Ribeiro Lemos, pelo período de 12 meses.
Empresas vencedoras valor total: R$1.522.008,40(um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e oito reais e quarenta centavos):**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(47783547000174) com os lotes: 95, 98, 167, 169, 171, 202 e 220 no valor total de R$33.017,00 (trinta e três mil e dezessete reais).**A GALDINO DA PAZ**(08036308000107) com os lotes: 1, 3, 6, 9, 15, 16, 19, 21, 23, 27, 29, 35, 37, 38, 41, 47, 48, 52, 54, 59, 61, 62, 75, 76, 80, 87, 88, 89, 112, 115, 116, 119, 123, 124, 129, 131, 134, 136, 137, 155, 162, 163, 166, 170, 179, 182, 189, 211, 214, 216, 218, 224, 229 e 230 no valor total de R$365.013,50 (trezentos e sessenta e cinco mil e treze reais e cinquenta centavos).**LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**(08819724000173) com os lotes: 2, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 100, 103, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 117, 118, 121, 122, 125, 126, 128, 132, 133, 135, 138, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 159, 160, 161, 164, 165, 172, 176, 177, 178, 180, 183, 185, 186, 187, 188, 191, 193, 195, 196, 197, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 219, 223, 226, 227 e 234 no valor total de R$798.209,00 (setecentos e noventa e oito mil e duzentos e nove reais).**CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(24868172000140) com os lotes: 5, 22, 24, 34, 45, 46, 51, 65, 69, 71, 73, 83, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 111, 120, 127, 130, 139, 140, 141, 143, 144, 152, 153, 157, 158, 168, 173, 174, 175, 181, 184, 190, 192, 194, 198, 199, 200, 201, 207, 208, 212, 213, 215, 217, 221, 222, 225, 228, 231, 232 e 233 no valor total de R$325.768,90 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
LAGOA DO CARRO - PE, 17 de outubro de 2023

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:2C8087A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 247, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **ALDEMIR LIMA DA COSTA**, CPF 035.942.454-62, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 02 de outubro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 02 de outubro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:380DE69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 248, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura - CMC.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

O(A) Prefeito(a) Vilmar Capellaro resolve:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Cultura - 1ª CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da 1ª CMC será realizada no período de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural e o regimento da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 3º A 1ª CMC terá como tema geral: " DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA ".

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Cultura - 1ª CMC terá como tema central "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA", em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla

participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Lagoa Grande-PE.

Art. 2º São objetivos específicos da 1ª CMC:

Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
Elaborar o (novo / atualizar os vigentes) Plano Municipal de Cultura;
Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
Implementar o Sistema Municipal da Cultura;
Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;
Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 1ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à Cultura, Territórios e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 1ª CMC será presidida pelo Diretor de Cultura, Esporte e Turismo e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da 1ª CMC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

Art. 5º A 1ª CMC será composta pelas seguintes etapas:

I - Conferência Municipal.

§ 1º As Conferências referidas no inciso I é de responsabilidade do Município e têm caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador. .

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município, do Conselho Municipal de Cultura, além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, por Wilson Silva Cunha (Presidente do Conselho Municipal de Cultura).

§ 2º A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura no município.

§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMC;
Aprovar a proposta de programação da 1ª CMC;
Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª CMC;
Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 1ª CMC;
Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na 1ª CMC;
Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 1ª CMC;
Sistematizar o relatório da 1ª CMC;
Coordenar a divulgação da 1ª CMC;
Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 1ª CMC;
Dar conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores (Lagoa Grande), visando informá-la do andamento, da organização da 1ª CMC, bem como dos seus resultados; e
Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes deste Regimento.

Art. 8º O relatório da 1ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 5ª CEC - PE com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CNC, alojado na página da Secult/PE.

Art. 9º A 1ª CMC será realizada em 19 de outubro de 2023, na Casa dos Conselhos Jorge Malan, a partir das 8 h.

§ 1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 5ª CEC-PE serão aplicadas automaticamente à 1ª CMC;

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 10º A 1ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11º Na 1ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

- Delegados(as) com direito a voz e voto;
- Observadores(as) com direito à voz.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 5ª CEC-PE

Art. 12º A eleição de delegados à Etapa Estadual levará em conta a proporção de 5% do número de participantes da plenária ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	Nº DE DELEGADOS PARA A CEC-PE
De 25 a 500	5% do número de participante
Acima de 500	25 delegados

§ 1º Caso a Conferência Municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§ 2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 14º A COE poderá expedir orientações complementares.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGOA GRANDE – PE

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	01
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	01
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA OU ENTES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL LEGITIMADOS EM ALGUM FÓRUM	06
REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	01
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
PROCURADORIA GERAL	01
TOTAL	**12**

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:678D7F90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

EXTRATO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE LAGOA AGRANDE –PE, torna público o seguinte AVISO DE SUSPENSÃO:
– A TOMDA DE PREÇO Nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023 – **Objeto**: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil relativos à **ampliação da Escola Municipal Hélio Ferreira Maia, município de Lagoa Grande/PE,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se **SUSPENSO** para retificações da planilha orçamentária da sessão previamente marcada para o dia 20/10/2023, às 10hs00min, no Prédio Sede da Prefeitura. **Nova data de abertura será publicada em breve**. Outras informações poderão ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mailcpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 17 de outubro de 2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FABIANA RIBEIRO GRANJA

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C970EF08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 021/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, através da Secretária Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 021/2023 - Processo FMS nº 030/2023** para **Contratação de empresa para prestação de Serviço de provimento de acesso à Internet Banda Larga, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE,** através da empresa: **L&R TELECOMUNICACOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.055.919/0001-60,** com o valor global de **R$ 42.444,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, da lei 14.133/21.

Lajedo/PE, 09 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:ED51ECB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 062/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO FMS N° 030/2023 - DISPENSA Nº 021/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de provimento de acesso à Internet Banda Larga, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

EMPRESA: L&R TELECOMUNICACOES LTDA-ME
CNPJ N°: 41.055.919/0001-60
END: Praça Santo Antônio, 28, Centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 062
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 42.444,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Lajedo/PE, 09 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5527DCF2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.143.246/0001-76. **CONTRATADA:** 48.393.964 MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA-ME**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 48.393.964-0001/73. **VALOR:** R$ 273,25 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). **ENDEREÇO:** 1º TRAVESSA BOA VENTURA, Nº 09, CASA, PETRÓPOLIS, CARUARU/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.143.246/0001-76. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**,**

INSCRITA NO CNPJ SOB N° 17.238.558/0001-02. **VALOR:** R$ 8.332,72 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **ENDEREÇO:** 1º TRAVESSA BOA VENTURA, Nº 09, CASA, PETRÓPOLIS, CARUARU/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.143.246/0001-76. **CONTRATADA:** THIAGO DE LIMA MORAES LTDA-EPP**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 30.971.751/0001-16. **VALOR:** R$ 60.135,92 (SESSENTA MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **ENDEREÇO:** RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, Nº 20, BOA VISTA, GARANHUNS/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.143.246/0001-76. **CONTRATADA:** UNICA SANEANTES LTDA-EPP**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 43.392.983/0001-61. **VALOR:** R$ 11.472,84 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **ENDEREÇO:** RUA FREI CANECA, N° 11, ENGENHEIRO MARANGUAPE, PAULISTA/PE**. OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

LAJEDO/PE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 029/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.926.420/0001-64. **CONTRATADA:** 48.393.964 MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA-ME**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 48.393.964-0001/73. **VALOR:** R$ 546,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). **ENDEREÇO:** 1º TRAVESSA BOA VENTURA, Nº 09, CASA, PETRÓPOLIS, CARUARU/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 030/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.926.420/0001-64. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 17.238.558/0001-02. **VALOR:** R$ 52.601,60 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISSENTOS E UM E SESSENTA CENTAVOS). **ENDEREÇO:** 1º TRAVESSA BOA VENTURA, Nº 09, CASA, PETRÓPOLIS, CARUARU/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 031/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.926.420/0001-64. **CONTRATADA:** THIAGO DE LIMA MORAES LTDA-EPP**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 30.971.751/0001-16. **VALOR:** R$ 127.819,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS). **ENDEREÇO:** RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, Nº 20, BOA VISTA, GARANHUNS/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 032/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.926.420/0001-64. **CONTRATADA:** UNICA SANEANTES LTDA-EPP**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 43.392.983/0001-61. **VALOR:** R$ 56.639,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISSENTOS E TRINTA E NOVE REAIS). **ENDEREÇO:** RUA FREI CANECA, N° 11, ENGENHEIRO MARANGUAPE, PAULISTA/PE**. OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

LAJEDO/PE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 044/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.831.289/0001-00. **CONTRATADA:** 48.393.964 MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA-ME**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 48.393.964-0001/73. **VALOR:** R$ 1.093,00 (UM MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS). **ENDEREÇO:** 1º TRAVESSA BOA VENTURA, Nº 09, CASA, PETRÓPOLIS, CARUARU/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMS N° 045/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.831.289/0001-00. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 17.238.558/0001-02. **VALOR:** R$ 66.438,50 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **ENDEREÇO:** 1º TRAVESSA BOA VENTURA, Nº 09, CASA, PETRÓPOLIS, CARUARU/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 046/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.831.289/0001-00. **CONTRATADA:** THIAGO DE LIMA MORAES LTDA-EPP**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 30.971.751/0001-16. **VALOR:** R$ 118.745,80 (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **ENDEREÇO:** RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, Nº 20, BOA VISTA, GARANHUNS/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 047/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.831.289/0001-00. **CONTRATADA:** UNICA SANEANTES LTDA-EPP**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 43.392.983/0001-61. **VALOR:** R$ 87.775,90 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **ENDEREÇO:** RUA FREI CANECA, N° 11, ENGENHEIRO MARANGUAPE, PAULISTA/PE**. OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

LAJEDO/PE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 006/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.058.082/0001-04. **CONTRATADA:** 48.393.964 MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA-ME**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 48.393.964-0001/73. **VALOR:** R$ 2.186,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS). **ENDEREÇO:** 1º TRAVESSA BOA VENTURA, Nº 09, CASA, PETRÓPOLIS, CARUARU/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 007/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.058.082/0001-04. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 17.238.558/0001-02. **VALOR:** R$ 43.226,60 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **ENDEREÇO:** 1º TRAVESSA BOA VENTURA, Nº 09, CASA, PETRÓPOLIS, CARUARU/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 008/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.058.082/0001-04. **CONTRATADA:** THIAGO DE LIMA MORAES LTDA-EPP**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 30.971.751/0001-16. **VALOR:** R$ 68.592,90 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **ENDEREÇO:** RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, Nº 20, BOA VISTA, GARANHUNS/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 009/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.058.082/0001-04. **CONTRATADA:** UNICA SANEANTES LTDA-EPP**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 43.392.983/0001-61. **VALOR:** R$ 43.072,80 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **ENDEREÇO:** RUA FREI CANECA, N° 11, ENGENHEIRO MARANGUAPE, PAULISTA/PE**. OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS)**PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DEMAIS SECRETARIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**. PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 010/2023-SRP – PROCESSO PML N° 044/2023.**

LAJEDO/PE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:06B0A142

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇO) para agenciamento de transporte aéreo doméstico e internacional, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, para atendimento do Poder Executivo Municipal de Lajedo - PE, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.** Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL.** Valor máximo aceitável R$ 181.341,00 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais). Início do acolhimento das propostas: **18/10/2023 às 15:00h**. Recebimento das propostas até o dia **30/10/2023** às 07:00h. Início da sessão de disputa o dia **30/10/2023, às 09:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br.
Lajedo, 17/10/2023.
JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0B059CFC

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO SME 003/2023

PROCESSO SME Nº 037/2023, Tomada de Preço SME Nº 003/2023. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA, PADRÃO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO 202003702-1, NO SÍTIO QUEIMADINHA, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** A Comissão Permanente de Licitação faz saber que fica designada a data de 19 de outubro de 2023, às 10:00 horas, para abertura do em envelope de 01 referente à documentação de habilitação. Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@lajedo.pe.gov.br**.

Lajedo, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D7C86644

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 055/2022-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 029/2022 – Tomada de Preços Nº 003/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEODORO DA SILVA, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO. OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTES DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA N° 202240500012, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO N° 09032022. LOTE: 01. Contratada: ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ Nº 15.587.379/0001-55. Prazo de Execução: 90 (Noventa) Dias, a partir de 29/05/2023. Prazo de Vigência: 180 (Cento e oitenta) Dias, a partir de 25/04/2023.

Limoeiro, 24 de Abril de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D61B057B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 018-2023 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FME

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **F.F.N. FORNAZARI,** com sede na estabelecida à Av. Com. José Maria de Almeida Prado, nº 757 – Distrito Industrial, Itapuí – SP, CEP: 17230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.805/0001-27, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do Contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 018/2023 - Pregão Eletrônico Nº 015/2023, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE QUADRO BRANCO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO,** a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **F.F.N. FORNAZARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.104.805/0001-27, foi convocada para assinatura do Contrato no dia 02/10/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3438, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 17 de outubro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E8E774FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 024-2023 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FME

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **M FELIPE GALVÃO,** com sede na estabelecida à Rua Santo Amaro QD 27 LT 10, Goiânia - GO, CEP: 74460-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.183.988/0001-30, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do Contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 024/2023 - Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSCTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE**

ENSINO DE LIMOEIRO-PE, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **M FELIPE GALVÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.183.988/0001-30, foi convocada para assinatura do Contrato no dia 02/10/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3438, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 17 de outubro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F61B7F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 033/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA BARROS FAIXAS – CNPJ Nº 05.433.101/0001-70**, vencedora do ITEM 17, no valor total de R$ 55.998,00; **PRINT JET COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ Nº 21.497.109/0001-56**, vencedora dos ITENS 10, 11 e 14, no valor total de R$ 55.999,80; **PERNAMBUCO SINALIZACAO EM LETREIROS E PLACAS LTDA – CNPJ Nº 34.395.908/0001-63**, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 18 e 20 no valor total de R$ 233.095,00 e **WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO – CNPJ Nº 39.847.755/0001-61**, vencedora do ITEM 19, no valor total de R$ 149.988,00

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 17 de outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5C36D357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0745/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 - FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 019/2023 – Dispensa Emergencial Nº 001/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES. Contratada: FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 02.847.691/0001-99. Prazo: 30 (trinta) Dias. Valor Total: R$ 131.968.00. Nova Vigência: 22/09/2024.

LImoeiro, 15 de Agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D5FB835E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021. Nos termos Do Processo Licitatório Nº 052/2021 – Dispensa Nº 012/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à Locação de Imóvel situado na Rua Dr. José Cordeiro, nº 71, Centro, Limoeiro-PE, para sediar o Arquivo Municipal (Suplementar), neste município pelo período de 12 (doze) Meses. Locador: JOSÉ MOURA DE LIMA. CPF: 083.701.174-49. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.400,00. Valor Total: R$ 16.800,00. Nova Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.

LImoeiro, 01 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CC4AE5BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 053/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras:

01.069.808/0001-98- RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 4.320,0000**
02.526.364/0001-35- HELDER SOUSA MELO	
Total do Fornecedor:	**R$ 178.865,5000**
04.609.906/0001-69- BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 14.784,0000**
09.617.964/0001-58- DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 61.530,5000**
23.288.828/0001-92- LKA BRINDES E SERVICOS LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 6.507,0000**

24.357.873/0001-14- POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 254.100,0000**
24.708.262/0001-73- E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 178.262,8000**
24.827.291/0001-54- AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 12.830,7000**
30.866.576/0002-88- DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 8.790,0000**
32.793.363/0001-18- BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 201.988,0000**
35.044.590/0001-39- JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 104.037,7000**
43.392.983/0001-61- UNICA SANEANTES LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 77.603,0000**
49.203.563/0001-76- FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 647,5000**
49.464.926/0001-27- LRF DISTRIBUIDORA LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 501.076,6000**
51.228.218/0001-39- J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	
Total do Fornecedor:	**R$ 26.100,0000**
Valor Global:	**R$ 1.631.443,300**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 17 de Outubro de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1812E7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
1º TERMO ADITIVO O CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO CREDCESTA

Partes:

PKL ONE PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.490.629/0001-13, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 888, 8º andar, conjuntos 81/83, Itaim Bibi – CEP: 04.533-003, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por **ANA PAULA DE ALMEIDA PITHON**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 93.975.252-2 e inscrita no CPF nº 014.575.555-06, doravante denominada simplesmente ("**PKL**");

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.292/0001-49., com sede na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, na Praça Comendador Pestana, 113 – Limoeiro – PE – CEP: 55700-000, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica Municipal por **ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA** portador do CPF/ MF 371.324.744-65, doravante denominado simplesmente ("**CONVENIADO**"),

Considerando que:

– Houve a publicação do **Decreto Municipal nº 143, de 05 de outubro de 2023**, o qual visa a atualização e retificação das normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas municipais, e

– Mediante a discricionariedade, interesse e oportunidade desta **CONVENENTE**, faz-se necessário a celebração do 1º Termo aditivo para alteração do item 1.1 do Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.1. DO CONVÊNIO:

Onde se lê:

"1.1. Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pelo CONVENIADO, para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão Credcesta, aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas ("Servidores") vinculados ao CONVENIADO, com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres. Desde logo, fica definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação dos aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas pelos ***Servidores*** *por meio das novas funcionalidades atribuídas ao Cartão Credcesta sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias, não podendo extrapolar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem de consignação específica para o Cartão Credcesta de cada* ***Servidor*** *por débitos contratados segundo as regras próprias e legislação aplicável."*

Deve-se ler:

"1.1. O Convênio estabelece as condições para operacionalizar a concessão pela PKL do cartão consignado de benefício Credcesta ("Cartão Credcesta") aos servidores públicos ativos da CONVENIADA;
1.1.2. A PKL oferecerá aos Servidores o Cartão Credcesta como meio de pagamento de aquisições de bens e serviços e a liberação da funcionalidade saque, que deverá obedecer ao percentual de 70% (setenta por cento) do limite do cartão."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais cláusulas inseridas no Convênio referenciado e aditivado, no que com este documento não conflitarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A **CONVENENTE**, no prazo legal, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Limoeiro - PE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 61, Par. Único da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por estarem assim acordada, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Limoeiro/PE, 16 de outubro de 2023

PKL ONE PARTICIPAÇÕES S/A
Prefeito do Município de Limoeiro - PE
Convenente

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5846E63E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2023

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023** – COMPRAS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; ATENÇÃO ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONSTITUINDO UM BANCO DE DADOS ÚNICO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E SUPORTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.265.735,18**(um milhão duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora: **01 – NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.621.288/0001-35, com sede na Rua Gustavo Torres Trocolli, 67, Bairro: Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP: 58.031-144, que ofertou valor global de **R$ 1.081.000,00(um milhão e oitenta e um mil reais).**

Macaparana, 11 de outubro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A0D2ADE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2023

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023** – COMPRAS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; ATENÇÃO ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONSTITUINDO UM BANCO DE DADOS ÚNICO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E SUPORTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.265.735,18**(um milhão duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) HOMOLOGO** o objeto a empresa vencedora: **01 – NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.621.288/0001-35, com sede na Rua Gustavo Torres Trocolli, 67, Bairro: Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP: 58.031-144, que ofertou valor global de **R$ 1.081.000,00(um milhão e oitenta e um mil reais).**

Macaparana, 11 de outubro de 2023.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2935D3C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00011/2023 PROCESSO Nº. 031/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACAPARANA – PE. Torna público a contratação da empresa ganhadora do Processo Nº 031/2023 – Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; ATENÇÃO ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONSTITUINDO UM BANCO DE DADOS ÚNICO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E SUPORTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE., **Empresa**: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.621.288/0001-35, localizada na Rua Gustavo Torres Trocolli, 67, Bairro, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP: 58.031-144. **Contrato nº 121/2023 - FMS**, **firmado no valor de R$ 1.081.000,00 (um milhão e oitenta e um mil reais).**

Macaparana, 17 de outubro de 2023.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7159662F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Produtos Alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Edison Álvares e Atenção Básica, Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52: Adeilson de M Silva Alimentos. CNPJ: 17.584.735/0001-02, pelo valor de R$218.023,90.

Machados, 17/10/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Produtos Alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Edison Álvares e Atenção Básica, Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE. Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52: Adeilson de M Silva Alimentos. CNPJ: 17.584.735/0001-02, pelo valor de R$218.023,90.

Machados, 17/10/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:130FAB2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00025/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses

S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Auto Posto São Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79, pelo valor de R$833.055,00.

Machados, 17/10/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00025/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Itens 1, 2: Auto Posto São Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79, pelo valor de R$833.055,00.

Machados, 17/10/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:99CAFC03

PREFEITURA
VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO
(REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00026/2023

Vigésimo quinto termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina, que possuía o preço de R$ 6,09 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,59.

Machados-PE, 19 de setembro de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:A09CEE47

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00089/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$183.300,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 17/10/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:ECC69667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOTERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.035/2023-PMM

Processo nº 026/2023
Tomada de Preço nº 003/20223

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 55.340-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82.

Objeto: **Contratação de empresa de obras e engenharia civil para executar os serviços de** terraplanagem para construção da escola no distrito Santa Luzia no município de Manarí-PE, **executar os serviços de** reforma da academia das cidades na sede do município de Manarí-PE e também **executar os serviços de** recuperação das estradas vicinais na zona rural no município de Manari/PE.
O valor **R$ 1.285.103,99 (hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e três reais e noventa e nove centavos).**

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
LOTE 1	**Contratação de empresa de obras e engenharia civil para executar os serviços de** terraplanagem para construção da escola no distrito Santa Luzia no município de Manarí-PE.	**R$549.166,43**
LOTE 2	**Contratação de empresa de obras e engenharia civil para executar os serviços de** reforma da academia das cidades na sede do município de Manarí-PE.	**R$114.260,13**
LOTE 4	**Contratação de empresa de obras e engenharia civil para executar os serviços de** recuperação das estradas vicinais na zona rural no município de Manari/PE.	**R$621.677,43**

Total dos Lotes **R$ 1.285.103,99 (hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e três reais e noventa e nove centavos).**

Vigência: 12(doze) meses.

Data de assinatura: 02 de outubro de 2023.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
CPF: 845.570.014-91
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1A20A271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.036/2023-FMS

Processo nº 026/2023

TOMADA DE PREÇO -nº 003/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 55.340-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82.

LOTE 3	**C**ontratação de empresa de obras e engenharia civil para executar os serviços reforma da unidade mista João Paulo II no município de Manarí-PE.	**R$ 134.554,84**

OBJETO **Contratação de empresa de obras e engenharia civil para executar os serviços** reforma da unidade mista João Paulo II no município de Manarí-PE.

O valor de R$ 134.554,84 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 12(doze) meses.

Data de assinatura: 02 de outubro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Manari/PE- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F7FA2C4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO
DA
FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMM Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, NO BAIRRO NOVA MARAIAL, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

I - RELATÓRIO

1. Por ocasião da sessão de abertura da fase de habilitação, realizada em 26 de setembro de 2023, apurou-se a participação de 16 (dezesseis) empresas interessadas no certame, sendo elas as empresas: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01; **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90; **EV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18; **MAG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46; **MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/000198; **WT CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90; **JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64; **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00; **IG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.960/0001-52; **SNARD ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.856/0001-41; **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951249/0001-08; **ESTELITA APOLINARIO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23; **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44; e **CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947320/0001-63.

2. Procedido ao prévio credenciamento, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação, os quais encontravam-se conforme às exigências do Edital, tendo sido os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das três únicas licitantes presentes na sessão pública, restando atestado, no ato, as respectivas inviolabilidades dos invólucros.

3. Abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os conteúdos foram analisados pela CPL e pelos licitantes presentes, tendo sido rubricados pela comissão e integradas ao processo licitatório.

4. Facultado a palavra as licitantes presentes para eventuais registros o representante da empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951249/0001-08, Sr. **JAILTON JOSÉ DA SILVA**, **apontou que a licitante CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, deixou de apresentar o atestado profissional e operacional conforme exigido pelo item 5.4, letra "O" do Edital; que a licitante **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01, também deixou de apresentar o atestado profissional e operacional conforme exigido pelo item 5.4, letra "O" do Edital.

5. Na sequência, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, resolveu que o julgamento da fase de habilitação seria divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação da documentação de habilitação, notadamente dos Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo CREA, por parte da Equipe Técnica de Engenharia do Município, a fim de verificar a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis indicados pelas licitantes, bem com, o atendimento das parcelas de maior relevância, visando subsidiar o julgamento da fase de habilitação pela CPL, determinando o encerramento da sessão pública inaugural.

6. Ato reflexo, fez-se os autos concluso à Equipe Técnica de Engenharia do Município, na pessoa do Dr. Marcelo Adriano de Barros – CREA-PE nº 182093801-8, que em 16 de maio de 2023, emitiu parecer técnico de engenharia, incialmente opinando pela habilitação técnica das licitantes: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90; **MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/000198; **WT CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90; **JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64; **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00; **IG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.960/0001-52; **SNARD ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.856/0001-41; **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951249/0001-08; **ESTELITA APOLINARIO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23; **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44; e **CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947320/0001-63. E, na sequência, opinando pela inabilitação das empresas que não comprovaram a qualificação técnica e o atendimento das parcelas de maior relevância e não lograram êxito em apresentar autorização do responsável indicando a sua inclusão como tal, quais sejam: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01; **EV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18; e, **MAG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46. Tudo conforme realidade consignada no parecer técnico jungido aos autos.

7. Estando o feito maduro para o julgamento de mérito da fase de habilitação, passamos a analisar e julgar.

II - JULGAMENTO DE MÉRITO

8. Retornando os autos à apreciação meritória da CPL, feitas as diligências entendidas por necessárias, de plano, após compulsar a documentação das licitantes participantes do certame do ponto de vista de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, na forma exigida no item 5.4 e alíneas do Edital, apurou-se o que segue:

8.1. A licitante **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

8.2. A licitante **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, não comprovou a capacidade técnica operacional prevista no item 5.4, "o)" do Edital;

8.3. A licitante **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01, também não comprovou a capacidade técnica operacional prevista no item 5.4, "o)" do Edital e além disso não apresentou a declaração individual do responsável técnico autorizando a sua indicação, descumprindo a exigência do item 5.4, "q)", do Edital;

8.4. A licitante **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

8.5. A licitante **EV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18, não comprovou a capacidade técnica operacional prevista no item 5.4, "o)" do Edital;

8.6. A licitante **MAG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46, deixou de apresentar a declaração individual do responsável técnico autorizando a sua indicação, descumprindo a exigência do item 5.4, "q)", do Edital;

8.7. A licitante **MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/000198, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

8.8. A licitante **WT CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

8.9. A licitante **JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

8.10. A licitante **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

8.11. A licitante **IG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.960/0001-52, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

8.12. A licitante **SNARD ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.856/0001-41, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

8.13. A licitante **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951249/0001-08, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

8.14. A licitante **ESTELITA APOLINARIO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

8.15. A licitante **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame; e,

8.16. A licitante **CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947320/0001-63, deixou de atender ao item 5.4, "k)" do Edital e não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, notadamente para a apuração dos processos físicos.

9. Ante ao apurado, com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, esta CPL declara as licitantes CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01; EV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18; MAG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46; e, CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947320/0001-63, INABILITADAS pelas as razões acima expostas.

10. E, sem maiores digressões retórica, declara HABILITADAS as licitantes INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90; MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/000198; WT CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90; JCM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64; LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00; IG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.960/0001-52; SNARD ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.856/0001-41; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951249/0001-08; ESTELITA APOLINARIO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23; MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44, por terem cumprido todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame.

11. Feitos estes registros, por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do presente julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação do mesmo através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº8.666/93.

III - CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, a CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** das licitantes: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; **NORTH**

CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01; **EV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18; **MAG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46; e, **CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947320/0001-63, e pela **HABILITAÇÃO** das licitantes: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90; **MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/000198; **WT CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90; **JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64; **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00; **IG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.960/0001-52; **SNARD ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.856/0001-41; **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951249/0001-08; **ESTELITA APOLINARIO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23; e, **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44.

13. Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em determinar a **publicação de aviso contendo a designação da sessão de continuação do certame, para instauração da fase de classificação, o que deve ser publicado logo após transcorridos os prazos administrativos aplicáveis a espécie**.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Maraial-PE, em 09 de setembro de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA
Presidente da CPL

EDILZA LAURENTINO DA SILVA CAMPELO
Secretária da CPL

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F423CB7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício GP nº 0118/2023 da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Pernambuco, que solicita a cedência do servidor público municipal **RUI PEREIRA DA SILVA JÚNIOR;**

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** cedência ao servidor **RUI PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** Professor**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 3783-1, a Prefeitura de Ouricuri/PE, com ônus para o município de cedência, de 16 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 16 de outubro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:6137413F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 cujo objeto consisteno REGISTRO DE PREÇO FORMAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES e ADJUDICOo objeto à licitante:

1- **J F DA SILVA FILHO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 24.292.657/0001-38**, com sede a RUA EDVAN FERRAZ, SN, SANTA ROSA, FLORESTA, PE, CEP 56.400.000, o valor total anual de **R$ 149.992,20 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, vencedora do item 5**.**

Moreno, 10 de outubro de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:AFD7BEDA

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

Processo nº 078/2023 – Tomada de preços nº 004/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ALARGAMENTO DA PONTE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): CONFIG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CPF sob o nº 07.738.830/0001-60.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023

PRAZO CONTRATUAL: Prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 2.515.585,08 (dois milhões, quinhentos e quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), conforme proposta da contratada e Planilha Orçamentária anexa a este instrumento.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:869B341B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 051/2023

ERRATA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 051/2023

No Extrato do Contrato nº 051/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 25/09/2023 - Edição 3433, sob o **Código Identificador:** 65EA81CD, retifica-se as seguintes informações:

Onde se lê:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MORENO

Leia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO SELF–SERVICE E COFEE BREAK DESTINADOS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO PE

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Moreno, 17 de Outubro de 2023.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:BC5189C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023.

No texto publicado na AMUPE (Diário dos Municípios) do dia 17 de outubro de 2023, Código Identificador E1594829, Edição 3448, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. **ONDE SE LÊ:** Abertura das Propostas: 30/10/2022 às 08h30min, **LEIA-SE:** Abertura das Propostas: 30/10/2023 às 08h30min, e também **ONDE SE LÊ**: Nazaré da Mata, 16 de outubro de 2022. **LEIA-SE:** Nazaré da Mata, 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B50A8B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 006/2023 – FMS - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SRP Nº 003/2023 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. Valor Máximo Aceitável: R$ 114.303,02 (Cento e quatorze mil. trezentos e três reais e dois centavos). Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil. Abertura da Proposta: 31/10/2023 às 09h00min. O edital poderá ser retirado através do link http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e no link https://www.licitacoes-e.com.br pelo Código da Licitação nº 1023880. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou email: cplpmnm@gmail.com.

Nazaré da Mata, 17 de outubro de 2023

VERA LÚCIA DA SILVA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:DC1FBA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 11 OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 57, DE 11 OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta em âmbito municipal, a destinação dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; e criação da Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, visando dar efetividade às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º, destinados ao setor cultural e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195/22 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313/91, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)."

CONSIDERANDO que o Decreto de Regulamentação nº 11.525/23, no art. 27 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195/22, neste Decreto, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Município de Nazaré da Mata por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, coordenará todos os procedimentos envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

CONSIDERANDO a importância de toda a classe artística do município de Nazaré da Mata, e a Lei Complementar nº 195/22 - Paulo Gustavo e sua contribuição para a reestruturação da cadeia produtiva do setor cultural;

CONSIDERANDO que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da classe artístico-cultural;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à constituição Federal e às demais Leis brasileiras;

CONSIDERANDO os resultados do Mapeamento Cultural existente no município e da Consulta Pública realizada, o município de Nazaré da Mata definiu por executar os artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, os meios e critérios para a aplicação da Lei Complementar n° 195/22, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da *covid-19*.

Art. 2º O Município de Nazaré da Mata recebeu proveniente da Lei supracitada, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ R$ 314.276,30 (trezentos e quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), divididos conforme disposto no artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº 195/22, determinado pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e em contas distintas, o seguinte montante:

I – Audiovisual: R$ 223.670,44;

II - Demais áreas culturais: R$ 90.605,86.

Art. 3º O recurso terá o repasse realizado pela plataforma de transferências de recursos da União, Transfere Gov, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, operacionalizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do art. 2º desta regulamentação, observará a seguinte divisão:

I – R$ 166.503,58 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II – R$ 38.058,86 (trinta e oito mil cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da *covid-19*, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III – R$ 19.108,00 (dezenove mil, cento e oito reais) para:

a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;

b) apoio a cineclubes;

c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;

d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;

e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;

f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual;

g) desenvolvimento de cidades de locação;

§ 1º Para fins do disposto no art. 2º do inciso I do *caput*, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:
I - desenvolvimento de roteiro;

II - núcleos criativos;

III - produção de curtas, médias e longas-metragens;

IV - séries e webséries;

V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;

VI - produção de games;

VII - videoclipes;

VIII - etapas de finalização;

IX - pós-produção; e

X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 2º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 1º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no§ 3º do Capítulo II do Decreto de Regulamentação nº 11.525/23.

§ 3º De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Nazaré da Mata vai lançar editais referentes ao disposto no Art. 4º, § 1º, referente aos Incisos: III – Categoria Curtas Metragens e Inciso VII – Categoria Videoclipes, conforme disposto no Decreto nº 11.525/23.

§ 4º Para fins do disposto no inciso II do *caput*:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

a) as salas de cinema públicas;

b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e

c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

§ 5º De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Nazaré da Mata, vai lançar editais de acordo com o Capítulo II, Art. 3º, § 5º para Sala de Cinema e Cinema de rua ou itinerante, conforme § 6º do Decreto nº 11.525/23.

§ 6º De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Nazaré da Mata vai lançar editais referentes ao disposto no Inciso III do caput de: a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual e, b) apoio a cineclubes.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput serão oferecidas

gratuitamente aos participantes, bem como todas as ações garantidas pela Lei Complementar nº 195/22.

§ 8º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do *caput*.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Art. 5º Os recursos a que se refere o Art. 2º inciso II serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453/23, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de *covid-19*.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO IV
DOS CADASTROS

Art. 6º Fica obrigatória a inscrição dos artistas, grupos, espaços e coletivos culturais - pessoa física e jurídica do Município de Nazaré da Mata no cadastro oficial da Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 1º Os inscritos no cadastro municipal, deverão ter suas inscrições homologadas através de Portaria específica pelo município, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser nazareno, pessoas físicas, jurídicas, grupos, espaços ou coletivos culturais formais ou informais, com ou sem fins lucrativos, naturais de outros municípios, que comprovem residência ou sede no município de Nazaré da Mata.

§ 3º A inscrição no Cadastro poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§ 4º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação da elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia ao Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
DOS EDITAIS

Art. 7º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 2º, inciso I (audiovisual) deste Decreto, conforme art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 195/22, o município irá desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Art. 8º Para dar cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso II (demais áreas da cultura), deste Decreto, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 195/22, os recursos serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais de premiações ou outras formas de seleção pública simplificadas.

§ 1º Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§ 2º Para participar dos editais estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º Só poderão concorrer aos editais estabelecidos no caput,projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Nazaré da Mata.

§ 4º É necessária a comprovação de atuação na área cultural de ao menos um ano anterior à Lei Complementar nº 195/22 - Lei Paulo Gustavo, por meio de fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário, declarações ou contratos anteriores que comprovem sua atuação.

§ 5º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem as exigências específicas estabelecidas nas legislações pertinentes, inclusive no Edital de Convocação, serão inabilitados do processo de seleção.

§ 6º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais que serão lançados referentes à Lei Complementar nº 195/22.

§ 7º A prestação de contas dos beneficiários dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/22 - Lei Paulo Gustavo, deverão ocorrer conforme o disposto no art. 23 da referida Lei, de acordo com o inciso II - Categoria de Prestação de informações em relatório de execução do projeto. Caso as informações não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações de acordo com o Inciso III - Categoria de prestação de informações de execução financeira.

§ 8º De acordo com o art. 7º os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 195/22, devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de *covid-19*;

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 9º A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453/23.

§ 1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto 11.525/23, possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

§ 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, conjugadas com as marcas da Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria municipal organizadora.

§ 3º As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no art. 4º do Inciso IIexibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1/01, na forma prevista no edital ou regulamento no qual tenham sido selecionadas.

CAPÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE

Art. 10 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/15, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do *caput*:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 11 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VIII
DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 12 O Município receberá os recursos de que trata este Decreto referente à Lei Complementar Federal de nº 195/22, se comprometerá a consolidar os seu Sistema Municipal de Cultura com a criação e/ou fortalecimento do Conselho, do Plano e do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do disposto no art. 216-A da Constituição.

§ 1º O compromisso a que se refere o caput fora assumido por meio de assinatura do termo de adesão disponibilizado na plataforma Transferegov.br cumprindo os prazos e as especificações estabelecidos relacionados ao Sistema Nacional de Cultura.

§ 2º Para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, o Município, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilhará com este Ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos, concorrentes e destinatários locais utilizados na execução da Lei Complementar nº 195/22 e da Lei nº 14.017/20.

CAPÍTULO IX
COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO

Art. 13 Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da Lei Complementar nº 195/2022 no Município de Nazaré da Mata, promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal, responsável pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Complementar nº 195/22, e observando-se os artigos 7º e 8º deste Decreto;

III – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do art. 2º, incisos I e II deste Decreto;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Parágrafo único. A Comissão Municipal Provisória de que trata o *caput* será temporária e nomeada através de deste Decreto e será composta pelos seguintes integrantes:

I – O Secretário de Cultura e Turismo será o presidente desta Comissão, o Sr. Flávio Nicetas de Amorim Ribeiro, portador do CPF: 305.803.404-06;

II – Representante da Diretoria de Turismo, a Sra. Edlamar Ferreira Lopes, portadora do CPF: 658.507.694-04;

III – Representante da Diretoria de Cultura, o Sr. Lezildo José dos Santos, CPF: 062.678.594-44;

IV - Representante do Jurídico – Dr. Bruno César da Silva Costa, portador do CPF: 059.321.114-61 OAB/PE 47.560;

V – Representante da Secretaria de Finanças, Sr. Ednaldo de Souza Mendes, portador do CPF: 362.678.135-87

VI – Representante da Sociedade Civil – O Sr. Régis de Lucena Arruda, portador do CPF: 031.077.824-75, Presidente do Conselho de Políticas Culturais de Nazaré da Mata.

CAPÍTULO X
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 14 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 2º, incisos I e II, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do poder executivo, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementadas ações afirmativas por meio de critérios diferenciados de pontuação nos editais que serão lançados pelo município. Observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3° Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195/22, nos seus cadastros municipais e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO XI
DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15 De acordo com o disposto no art. 17º do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525/23, o Município irá utilizar cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.

Art. 16 O percentual a que se refere o art. 15 acima, será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos por meio da contratação de serviços, para:

I - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

II - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

III - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Caberá a Prefeitura, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de compromisso dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/22, aprovado pela Câmara Municipal para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação cadastrado na plataforma TransfereGov e aprovado pelo Governo Federal.

Art. 18 Após a adequação orçamentária o Município irá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros para regulamentação dos editais, relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de escutas à toda a cadeia produtiva da cultura, em sessões públicas presenciais desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

Art. 19 Não poderão efetuar inscrições nos editais, servidores públicos, temporários ou terceirizados da pasta da Secretaria Cultura e Turismo, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, membros da Comissão Municipal Provisória e Comissão de Análise das propostas.

Art. 20 Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453/23.

Art. 21 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195/22, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço http://www.nazaredamata.pe.gov.br/

Art. 22 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo XI.

Art. 23 A Secretaria de Cultura e Turismo poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195/22, em âmbito local.

Art. 24º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazaré da Mata/PE, 11 de outubro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Nazaré da Mata -PE

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BD33F6AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, tipo Hatch, com disponibilização de veículos, motorista e combustível, pelo período de 12 meses.** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Global. Valor máximo aceitável: **R$ 237.240,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).** Data da sessão de abertura: **30/10/2023 às 10h**. Local: através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, do Comprasnet, SIASG - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio. Informações e obtenção do edital e seus anexos, de 2ª a 6ª, das 08 horas às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Olinda, no endereço eletrônico: https://www.olinda.pe.leg.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaocmo@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas, também, através dos telefones: (81) 97334-9774 / (81) 99821-8919.

Olinda – PE, 17 de outubro de 2023.

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Pregoeiro

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:FAFE83A1

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 117/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE PÉRICLIS ROBERTO GONÇALVES CABRAL**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 526/2023**, proferido na data de 28 de setembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.002042-3**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1049556.8, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Reclamação procedente em parte. Promovido ajuste no lançamento".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:A2C65F2C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 115/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE CENTRO DE RAJA YOGA BRAHMA KUMARIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.286.200/0028-00**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 463/2023**, proferido na data de 29 de agosto de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.005174-4**, de **ISENÇÃO DE TAXAS DO CIM/TLF**, referente à inscrição mercantil nº 085.514-7, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Isenção da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Art. 183, § 1º, "c", da Lei Complementar Municipal 03/1997. Pedido procedente"**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. **Olinda, 15 de outubro de 2023**.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:E7B8127C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 116/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE COSTA E ALVIM PATRIMONIAL LTDA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF Nº 436/2023**, proferido na data de 15 de agosto de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **11.017-5**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.006266-5**, de **IMUNIDADE DE ITBI**, referente ao sequencial imobiliário nº **10179828**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Não incidência de ITBI. Impossibilidade. Imóvel incorporado ao patrimônio da adquirente".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 15 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:B10ADC91

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2023-GS/SGPA

Portaria nº 327/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/24911	Almir da Silva Batista	60924-2/1	Saúde	2015/2020
02	2023/25140	Alzira Ferreira Tabosa	19349-6/1	Saúde	2018/2023
03	2023/24820	Maria de Fátima Costa de Melo	19774-2/1	Saúde	2018/2023
04	2023/24781	Jarmesson Bezerra de Sales	19445-0/1	Saúde	2018/2023
05	2023/26349	Alex dos Santos Silva	19329-1/1	Saúde	2018/2023
06	2023/26315	Israel Inácio Reinaldo	19617-7/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de Outubro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:EB0D4D0D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2023-GS/SGPA

Portaria nº 329/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/26894	Joana Paula Duarte Higino da Silva	18428-4/1	Educação	2017/2022
02	2023/26369	Veruska Fernandes de Almeida	66743-9/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de Outubro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:7B85FB5F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2023-GS/SGPA

Portaria nº 323/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/24586	José Cláudio Ribeiro Viana	60317-1/1	PGM	2010/2015
02	2023/24490	Jefferson Araújo Silva	65045-5/1	Educação	2012/2017
03	2023/24256	Itamires Maria de Oliveira	66951-2/1	Fazenda	2013/2018
04	2023/26285	Fábio Soares da Silva	63162-0/1	Mob. Urbana	2016/2021
05	2023/24515	Maria do Socorro Marinho Martins Lima	16233-7/1	Educação	2017/2022
06	2023/23756	Adriana Mendes de Oliveira	18564-7/1	Educação	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Outubro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:7F5FF499

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2023-GS/SGPA

Portaria nº 330/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/25681	Maria Cristiane Nascimento Ferreira	60436-4/1	Saúde	2015/2020
02	2023/25729	Gertrudes Monteiro da Costa	60932-3/1	Saúde	2015/2020
03	2023/25138	Alaíde Alves de Oliveira	19784-0/1	Saúde	2018/2023
04	2023/25250	Roberto Carlos Barbosa Gomes	67219-0/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de Outubro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:BF14A501

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2023-GS/SGPA

Portaria nº 326/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/26289	Adriano João dos Santos	16749-5/1	Educação	2013/2018
02	2023/26290	Adriano João dos Santos	16749-5/1	Educação	2018/2023
03	2023/26281	Jeymesson da Silva Cavalcante	67347-1/1	Mob. Urbana	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de Outubro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:4ABA5669

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2022

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 274/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Obras. Contratada: MPM ALUGUEL DE AR LTDA. Objeto:

I – A prorrogação do prazo referente ao Contrato nº 274/2022, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 05 de Setembro de 2023, conforme solicitação, e término em 05 de Setembro de 2024, com fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

II - O ACRÉSCIMO de R$ 8.214,24 (oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), alterando o valor total de R$68.029,56 (sessenta e oito mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), para R$76.243,80 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), representando um percentual de acréscimo de 12,07% do valor inicial do contrato.

Olinda, 05 de Setembro de 2023. Assinam: Carlos Sampaio de Alencar e André Ricardo Barreto de Gois.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:73C631EB

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 20 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC.

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA – PE, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas por meio do Ato nº 488/2020 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215,216 e 216 - A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MINC nº 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério da Cultura, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 4ª Conferência Municipal de Cultura – 4ª CMC.

Parágrafo Único. A 4ª CMC será realizada nos dias 27 e 28 de outubro de 2023.

Artigo 2º - A 4ª CMC terá como tema: **"Democracia e Direito à Cultura".**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretário Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:AC8D09C1

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023

Formalização de contrato nº 211/2023, Pregão eletrônico nº 013/2023, Processo licitatório nº 015/2023-FMS celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.975.795/0001-87, **contratada.**
OBJETO: A manutenção preventiva e corretiva de 23 (vinte e três) câmaras fias, por um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do Programa Nacional de Imunização Municipal (PNI), vinculado à Secretaria de Saúde de Olinda.
Olinda, 11 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B94E944E

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 133/2023

A**Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 6149/2021, institui a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria de Saúde de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a profissional abaixo da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda:

Nome	Matrícula
Anna Carolina Melo da Costa	20.031-0

Art. 2º. Nomear os profissionais abaixo para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda:

Nome	Matrícula
Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho	72.261-8-3
Niedja Cristina Dias	28.143-3-2

Art. 3º. A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda ficará composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula
Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho	72.261.8-3
Niedja Cristina Dias	28.143-3-2
Karina Conceição Lopes da Silva	73.294-0
Maria Nancy Ferreira da Silva	73.146
Kássia Cristina Cavalcanti Arcoverde	17.347-0

Art. 4º. As atribuições desta Comissão estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 008/2022

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/10/2023

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 17 de outubro de 2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F9961542

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 134/2023

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Saúde, e dá outras providencias.

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, através do art. 1º e 6º da Resolução T.C nº 0001/2009, de 01 de abril de 2009 que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno no Poderes Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS, Enfermeira Servidora, matrícula 60.728-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.739.004-32, residente e domiciliada na cidade de Olinda, como Ponto Focal do Controle Interno no Município, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 17 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8BB0B639

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 092/2022 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO**, CNPJ nº 28.389.995/0001-43, **contratada.**

OBJETO: A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 092/2022, com efeitos a partir do dia 09/05/2023.

Olinda, 09 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C854238E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:**SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ACESSIBILIDADE E PROJETO DE COMBATE E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE OLINDA**., de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o TR e documentos que informem as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**18/10/2023 A 20/10/2023**. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:DED47A7B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA JOVENS/ADOLESCENTES VINCULADOS AO SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO A LIBERDADE ASSISTIDA DO MUNICIPIO DE OLINDA, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação, através do e-mail: seas.desocial@olinda.pe.gov.br, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**18/10/2023 A 24/10/2023**. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no própria Secretaria, localizada à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:737A0E56

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 015/2023, junto a empresa **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.101.938/0001-61, na data de 22 de setembro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de roupas de cama, mesa e banho**, visando atender as necessidades das Casas de Acolhimentos vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-SDSDH, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 17 de outubro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BEF80ADB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, junto a empresa **L B COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.470.692/0001-69, na data de 22 de setembro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de roupas de cama, mesa e banho**, visando atender as necessidades das Casas de Acolhimentos vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-SDSDH, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 17 de outubro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3E251E56

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 017/2023, junto a empresa **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.961.833/0001-69, na data de 22 de setembro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de roupas de cama, mesa e banho**, visando atender as necessidades das Casas de Acolhimentos vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-SDSDH, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 17 de outubro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da Sdsdh

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CC7025AF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 045/2023
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 010/09. CONSIDERANDO o comprometimento, dedicação e exemplar trabalho educativo de trânsito realizado pela Diretoria de Mobilidade Urbana durante a Semana Nacional de Trânsito; CONSIDERANDO que todos os servidores dessa Diretoria contribuíram significativamente para o sucesso do evento, recebendo os alunos das escolas municipais e promovendo a conscientização sobre a segurança viária; RESOLVE: Art. 1º - Expressar gratidão e reconhecimento à Diretoria de Mobilidade Urbana por seu engajamento exemplar durante a Semana Nacional de Trânsito, realizada no período de 19/09/2023 a 22/09/2023. Art. 2º - Destacar que o sucesso desse evento se deve à dedicação e ao esforço de todos os servidores da Diretoria, que demonstraram um comprometimento exemplar com a promoção da segurança no trânsito e com a educação dos alunos deste Município. Art. 3º - O trabalho educativo de trânsito realizado, com a recepção dos alunos das escolas municipais e a disseminação de conhecimentos sobre comportamento seguro no trânsito, reflete o compromisso desta Diretoria com a conscientização cidadã e a formação de futuros condutores responsáveis. Art. 4º - Determinar o registro de menção elogiosa no histórico funcional dos servidores: GINA GOMES VIEGAS SILVA, Matrícula nº 717940-1; MAURICIO JULIO DA SILVA, Matrícula nº 70071-2; THAISA COUTINHO CHAVES, Matrícula nº 70375-3; KLEITON RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 1070012-6; GEAZIR FIDELIS DA SILVA, Matrícula nº 64102-2; WENDEL DE OLIVEIRA GOIS, Matrícula nº 73478-0; THAIS RODRIGUES DE FRANÇA, Matrícula nº 73812-3. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:21EB9B39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **CIRURGICA SERRA MAR -** CNPJ**:** 31.908.034/0001-02. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023. Valor: R$ 16.122,00 (dezesseis mil, cento e vinte e dois reais). Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:24D7BB39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **CLM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 40.274.237/0001-85. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:9DDFAC3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** CNPJ: 16.553.940/0001-48. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023. Valor: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:250B1449

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 47.783.547/0001-74. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023. Valor: R$ 24.486,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:297CC860

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 41.347.974/0001-23. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023. Valor: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:745C6E04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ**:** 26.754.510/0001-48. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023. Valor: R$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:38DBFA90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 40.788.766/0001-05. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023. Valor: R$ 16.290,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais),Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.
Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:08C0440D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **CIRURGICA SERRA MAR -** CNPJ**:** 31.908.034/0001-02. CONTRATO Nº 067/2023. Valor: R$ 16.122,00 (dezesseis mil, cento e vinte e dois reais). Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:4B834E3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **CLM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 40.274.237/0001-85. CONTRATO Nº 068/2023. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:65A990C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** CNPJ: 16.553.940/0001-48. CONTRATO Nº 069/2023. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:4D571ADF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 47.783.547/0001-74. CONTRATO Nº 070/2023. Valor: R$ 24.486,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:4C4192D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 41.347.974/0001-23. CONTRATO Nº 071/2023. Valor: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:5906484E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ**:** 26.754.510/0001-48. CONTRATO Nº 072/2023. Valor: R$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:A16E477E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO Nº 023/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 40.788.766/0001-05. CONTRATO Nº 073/2023. Valor: R$ 16.290,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais),Data da assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:A5A1C2C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 009/2023 FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – Processo Administrativo Nº 010/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Orocó -PE, de acordo com especificações em anexo. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **31/10/2023** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 18/10/2023** às **09:00h ao dia 30/10/2023** ás 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 17 de outubro de 2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:4CC4F3BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2023 – GP.

Ementa: *Regulamenta em âmbito municipal, a destinação dos recursos provenientes da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; criação da Comissão Municipal Provisória de acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, visando dar efetividade às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º, destinados ao setor cultural e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313,de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)."

CONSIDERANDO que o Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Art. 27 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 julho de 2022, neste Decreto, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Município de Palmeirina, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, coordenará todos os procedimentos envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

CONSIDERANDO a importância de toda a classe artística do município de Palmeirina, e a Lei 195/2022 - Paulo Gustavo e sua contribuição para a reestruturação da cadeia produtiva do setor cultural;

CONSIDERANDO que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da classe artístico-cultural;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à constituição Federal e às demais Leis brasileiras;

CONSIDERANDO os resultados do Mapeamento Cultural existente no município e da Consulta Pública realizada, o município de Palmeirina definiu por executar os artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, os meios e critérios para a aplicação da Lei Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Art. 2º- O Município de Palmeirina receberá proveniente da Lei supracitada, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ ***84.997,79 (Oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)***divididos conforme disposto no Art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022. Determinado pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e em contas distintas, o seguinte montante:
I - Audiovisual R$ 60.492,93
II - Demais áreas culturais R$ 24.504,86

Art. 3º- O recurso terá o repasse realizado pela plataforma de transferências de recursos da União, TransfereGov, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Palmeirina, operacionalizado pela Secretariade Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no Inciso I do Art. 2º desta regulamentação, observará a seguinte divisão:
I – **R$ 45.031,83** ***(Quarenta e cinco mil, trinta e um reais e oitenta e três centavos)*** para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
II – **R$ 10.293,23** ***(Dez mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)*** para apoio a reformas, restauros, manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
III – **R$ 5.167,87** ***(Cinco mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)*** a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual; b) apoio a cineclubes; c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; d) realização de rodadas de

negócios para o setor audiovisual; e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; g) desenvolvimento de cidades de locação;
Parágrafo 1º Para fins do disposto no Art. 2º do inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:
I - desenvolvimento de roteiro;
II - núcleos criativos;
III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
IV - séries e webséries;
V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
VI - produção de games;
VII - videoclipes;
VIII - etapas de finalização;
IX - pós-produção; e
X - outros formatos de produção audiovisual.

Parágrafo 2º -Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 1º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no § 3º do Capítulo II do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023.

Parágrafo 3º- De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Palmeirina vai lançar editais referentes ao disposto no Art. 4º, § 1º, referente aos Incisos: III – Categoria Curtas Metragens; Inciso V – Categoria Documentários e Inciso VII – Categoria Videoclipes, conforme disposto no Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023. (FICA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DEFINIR APÓS AS ESCUTAS QUAIS OPORTUNIDADES SERÃO LANÇADAS)

Parágrafo 4º- Para fins do disposto no inciso II do caput:
I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;
II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:
a) as salas de cinema públicas;
b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - O município de Palmeirina optou pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema pública de sua responsabilidade, de acordo com o § 5º, referente ao Inciso III do Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.(CASO O MUNICÍPIO EXECUTE O INCISO II - SALA DE CINEMA)

IV - De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Palmeirina vai lançar editais de acordo com o Capítulo II, Art. 3º, § 5º, referente aos Incisos: I; II, alíneas b); c) e § 6º. Conforme disposto no Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.(CASO O MUNICÍPIO VÁ LANÇAR EDITAL - SALA DE CINEMA)

Parágrafo 5º- As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea "a" do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes, bem como todas as ações garantidas pela Lei 195/2022.

I - De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Palmeirina vai lançar editais referentes ao disposto no Inciso III do caput.

Parágrafo 6º- Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Art. 5º- Os recursos a que se refere o Art. 2º inciso II serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:
I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e
III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.
Parágrafo único: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO IV
DOS CADASTROS

Art. 6º - Fica obrigatória a inscrição dos artistas, grupos, espaços e coletivos culturais - pessoa física e jurídica do Município de Palmeirina no cadastro oficial da Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
Parágrafo 1º- Os inscritos no cadastro municipal, deverão ter suas inscrições homologadas através de Portaria específica pelo município, através da Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
Parágrafo 2º- Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser brasileiros natos, pessoas físicas, jurídicas, grupos, espaços ou coletivos culturais formais ou informais, com ou sem fins lucrativos, naturais de outros municípios, que comprovem residência ou sede no município de Palmeirina.
Parágrafo 3º- A inscrição no Cadastro poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.
Parágrafo 4º - O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação da elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia ao Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
DOS EDITAIS

Art. 7º- Para dar cumprimento ao disposto no caput do Art. 2º, inciso I (audiovisual) deste Decreto, conforme art. 5º e 6º da Lei nº 195/2022, o município irá desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Art. 8º - Para dar cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso II (demais áreas da cultura), deste Decreto, conforme art. 8º da Lei 195/2022, os recursos serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais de premiações ou outras formas de seleção pública simplificada.

Parágrafo 1º- Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, total de valores repassados e condições específicas de participação.
Parágrafo 2º - Para participar dos editais estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.
Parágrafo 3º- Só poderão concorrer aos editais estabelecidos no caput,projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Palmeirina.
Parágrafo 4º- É necessária a comprovação de atuação na área cultural de ao menos dois anos anterior à Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, por meio de fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos,

reportagens, material publicitário, declarações ou contratos anteriores que comprovem sua atuação.
Parágrafo 5º- Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem as exigências específicas estabelecidas nas legislações pertinentes, inclusive no Edital de Convocação, serão inabilitados do processo de seleção.
Parágrafo 6º- É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais que serão lançados referentes à Lei 195/2022.
Parágrafo 7º -A prestação de contas dos beneficiários dos recursos oriundos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, deverão ocorrer conforme o disposto no Art. 23 da referida Lei, de acordo com o Inciso II - Categoria de Prestação de informações em relatório de execução do projeto. Caso as informações não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações de acordo com o Inciso III - Categoria de prestação de informações de execução financeira.
Parágrafo 8º- De acordo com o Art. 7º os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º e 6º da Lei Complementar 195/2022, devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e
II - exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 9º- A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

Parágrafo 1º- As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Parágrafo 2º- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, conjugadas com as marcas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria municipal organizadora.

Parágrafo 3º- As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no Art. 4º do Inciso II exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o Art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento no qual tenham sido selecionadas.

CAPÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE

Art. 10º- O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Parágrafo 1º- Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas; e
VI - a linguagem simples.

Parágrafo 2º- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Parágrafo 3º - O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 11º- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VIII
DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 12º- O Município receberá os recursos de que trata este Decreto referente à Lei Complementar Federal de Nº 195, de 08 de julho de 2022, se comprometerá a consolidar os seu Sistema Municipal de Cultura com a criação e/ou fortalecimento do Conselho, do Plano e do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do disposto no Art. 216-A da Constituição.

Parágrafo 1º- O compromisso a que se refere o caput fora assumido por meio de assinatura do termo de adesão disponibilizado na plataforma Transferegov.br cumprindo os prazos e as especificações estabelecidos relacionados ao Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo 2º - Para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, o Município, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilhará com este Ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos, concorrentes e destinatários locais utilizados na

execução da Lei Complementar nº 195, de 2022, e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IX
COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO

Art. 13º- Fica criada a Comissão Municipal Provisória de acompanhamento da Lei Paulo Gustavo competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Palmeirina, promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:
I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal, responsável pela descentralização dos recursos;
II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 195, julho de 2022, e observando-se o Art. 7º e 8º deste Decreto;
III – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do Art. 2º Inciso I e II deste Decreto;
IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.
Parágrafo único - A Comissão Municipal Provisória de que trata o "caput" será temporária e nomeada através deste Decreto de regulamentação, composta pelos seguintes integrantes:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que a presidirá;
Anderson Viana da Silva, CPF. 014.619.884-03, RG.7.0986.668 SDS/PE.
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
Pedro Lucas Viana Santana, CPF. 708.295.594-42. GR. 9.915.640 SDS/PE.
III - 1 (um) representante da Procuradoria Municipal;
Arthur de Lima Santana, CPF. 117.086.574-79, RG. 9.471.119 SDS/PE.
IV – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento de Audiovisual;
Lucas Timotio dos Santos, CPF. 705.514.524-47, RG. 9.815.871 SDS/PE.
V – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento Música;
Davidson Wilker Matias Lima, CPF. 043.899.584-50, RG. 6116.792 SSP/PE.
VI – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento Artesanato;
José Antônio da Silva, CPF. 819.646.684-68, RG. 463.1045 SDS/PE.

CAPÍTULO X
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 14º- Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o Art. 2º Inciso I e II, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.
Parágrafo 1º - Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do poder executivo, considerados:
I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e
IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:
a) vinte por cento para pessoas negras; e
b) dez por cento para pessoas indígenas.
Parágrafo 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementadas ações afirmativas por meio de critérios diferenciados de pontuação nos editais que serão lançados pelo município. Observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.
Parágrafo 3º- Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:
I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
Parágrafo 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, nos seus cadastros municipais e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO XI
DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15º- De acordo com o disposto no Art. 17º Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, o Município irá utilizar cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.

Art. 16º- O percentual a que se refere o Art. 15º acima, será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos por meio da contratação de serviços, para:
I - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
II - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
III - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas.
Parágrafo 1º- Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.
Parágrafo 2º - Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Caberá a Prefeitura, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de compromisso dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, aprovado pela Câmara Municipal para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação cadastrado na plataforma TransfereGov e aprovado pelo Governo Federal.
Art. 18º- Após a adequação orçamentária o Município irá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros para regulamentação dos editais, relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de escutas à toda a cadeia produtiva da cultura, em sessões públicas

presenciais desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

Art. 19º- Não poderão efetuar inscrições nos editais, servidores públicos, temporários ou terceirizados da pasta da Secretaria Cultura, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, membros da Comissão Municipal Provisória e Comissão de Análise das propostas.

Art. 20º- Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto no 11.453, de 2023.

Art. 21º - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço Avenida João Paes de Carvalho, s/n, Centro – Palmeirina-PE. Ou na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 22º- Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo XI.

Art. 23º -A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 28 de julho de 2023.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:21BB61F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 020/2023.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil)** para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Valor Estimado: **R$ 5.166.691,89 (cinco milhões e cento e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).** Início do acolhimento das propostas: 18 de outubro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 31 de outubro de 2023, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 31 de outubro de 2023. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 17 de outubro de 2023.

GEANE MARIA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
João Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:63C243B9

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 63, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 12 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PANELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao prefeito ao Prefeito expedir decretos e regulamentos para a fiel execução de leis,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 139/2023 - DOV, expedido pela Gerente de Registro de Veículos do DETRAN/PE, Sra. Silvana Nogueira Ferraz, que salienta e necessidade de elaboração de Decreto para complementação de disposições na Lei Municipal nº 1.104, de 12 de Abril de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Ficam disponibilizadas 20 (vinte) permissões em relação aos veículos próprios da Prefeitura (OFICIAL ESCOLAR) e 50 (cinquenta) permissões em relação aos veículos terceirizados (ALUGUEL ESCOLAR).
Art. 2º Poderão ser utilizados no transporte escolar os seguintes veículos:
a) Automóvel, assim compreendido o veículo com capacidade para até 9 (nove) pessoas, sendo 8 (oito) passageiros e 1 (um) motorista;
b) Micro-ônibus, assim compreendido o veículo com capacidade superior a 9 (nove) pessoas e igual ou inferior a 21 (vinte e uma) pessoas, sendo 20 (vinte) passageiros e 1 (um) motorista;
c) Ônibus, assim compreendido o veículo com capacidade superior a 21 (vinte e uma) pessoas até 66 (sessenta e seis) pessoas, sendo 65 (sessenta e cinco) passageiros e 1 (um) motorista.
Art. 3º A idade máxima de substituição será de 20 (vinte) anos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.104/2023, devendo os veículos que se encontrarem em desacordo com tal previsão serem substituídos no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto, cabendo à Secretaria de Educação a fiscalização para que os demais sejam substituídos antes de completar a idade máxima legal.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, sexta-feira, 06 de Outubro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:83F93105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 521/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **JULIANA DA SILVA COSTA**, portador do **CPF**: **429.582.258-28**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, concedida pela Portaria Nº. 485/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B2AAE2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 522/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **477/2023** do servidor, **KARINE DARK FERREIRA DE ALMEIDA**, RECEPCIONISTA, CPF: **138.101.424-09,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:64C5C990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 523/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **369/2023** do servidor, **MARIA LUCIA PINHEIRO DE BARROS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **050.913.354-12,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EF1E8E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 524/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o termo aditivo ao contrato **Nº**. **277/2023** do servidor, **JAQUELINE DA SILVA**, TECNICO DE ENFERMAGEM, CPF: **015.928.094-05,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FF22D69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 525/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o termo aditivo ao contrato **Nº**. **345-A/2023** do servidor, **PEDRO VINÍCIUS ROLDÃO BOTELHO BARROS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: **703.777.754-44,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7AE36BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 526/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o termo aditivo ao contrato **Nº**. **296/2023** do servidor, **POLIANA CAVALCANTE BABOSA DA SILVA**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, CPF: **094.502.814-83,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:503A4BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 527/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **163/2023** do servidor, **ROGENES RUAN LEITE RODÃO DE ARAÚJO,** CONDUTOR, CPF: **107.466.944-40,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7E55C4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 528/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 61% por cento ao servidor, **ALESSANDRA MARIA MEDEIROS CARDOSO DE FREITAS**, portador do **CPF**: **116.923.294-99**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação e Esporte, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de setembro 2023, com remuneração prevista Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3F7BAE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 529/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **CICERO MARTILIANO DOS SANTOS** portador do **CPF**: **530.900.717-20**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Transporte, concedida pela Portaria Nº. 419/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7D1C9286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 530/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **ALYNE DIAS DE FREITAS MEDEIROS** portador do **CPF**: **096.032.854-80**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 404/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C4B8699D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 531/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **MARIA LILIANE MELO SANTANA RODRIGUES** portador do **CPF**: **034.786.814-21**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 356/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:807A861A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 532/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da **ZALANE VERAS CAVALCANTE**, portador do **CPF**: **734.670.734-68**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 313/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:173BA35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 533/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da **GLAUCIELY RODRIGUES DE BARROS**, portador do **CPF**: **071.510.244-36**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 478/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E27924FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 534/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da **JOSE BRUNO FREITAS DA SILVA**, portador do **CPF**: **106.701.804-24**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 181/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5CA751A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 535/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 90% por cento ao servidor **RENATO FERREIRA DE LIMA**, portador do **CPF**: **046.083.604-85**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de setembro 2023, com remuneração prevista Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:937A880B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 536/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 45% por cento ao servidor **EDUARDO LEITE DE ALMEIDA**, portador do **CPF**: **428.345.268-85**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de setembro 2023, com remuneração prevista Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:93D5B7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 537/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor **CLAUDIO CORREIA MARQUES**, portador do **CPF**: **112.380.558-00**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de setembro 2023, com remuneração prevista Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BB20FEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 538/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 30% por cento ao servidor **GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do **CPF**: **716.475.494-26**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento,

conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de setembro 2023, com remuneração prevista Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C09A494B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Declara vacância do cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável, com reserva de vaga, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 453/98,
CONSIDERANDO a convocação para tomar posse no cargo de MOTORISTA - CATEGORIA D OU E (CONDUTOR ESCOLAR), realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE, em razão da aprovação em concurso público;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ANTÔNIO DE SOUZA CABRAL JUNIOR, matrícula funcional nº 216338, CPF nº 054.843.994-08, ocupante do cargo de TRATORISTA, vinculado a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável;
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância, por posse em outro cargo inacumulável, com reserva de vaga, do cargo de TRATORISTA, ocupado pelo servidor ANTÔNIO DE SOUZA CABRAL JUNIOR, matrícula funcional nº 216338, vinculado a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, a contar de 17/10/2023.
Art. 2º - O servidor mencionado no art. 1º desta Portaria terá sua vaga reservada pelo período de até 3 (três) anos, podendo, a qualquer momento dentro deste período, optar pelo retorno ao cargo de origem, desde que requeira formalmente e abdique do cargo assumido na Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 17 de outubrode 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:E72FAB4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 031/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 031/2023 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PRODUTOS DE ARTESANATOS, MATERIAS DIVERSOS, TECIDOS E AVIAMEMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE(FMAS), que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **NM CONFECCOES LTDA – CNPJ Nº 03.835.661/0001-25**, vencedora do ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 64, 65, 66 e 69, no valor Global de R$ 41.291,30; **TECIDOS BRAZAO LTDA – CNPJ Nº 18.524.389/0001-30,** vencedora do ITENS: 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 68, no valor Global de R$ 9.358,00 e **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ Nº 47.190.313/0001-13**, vencedora do ITENS: 40, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93 e 94, no valor Global de R$ 128.310,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 17 de Outubro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:F584049E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 032/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 032/2023 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 09.617.964/0001-58**, vencedora do ITEM: 01, no valor Global de R$ 26.784,00; **S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 21.895.911/0001-02,** vencedora do ITENS: 02, 03, 04, 06 e 07, no valor Global de R$ 251.530,00 e **JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA – CNPJ Nº 41.569.776/0001-04**, vencedora do ITEM: 05, no valor Global de R$ 30.940,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 17 de Outubro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9D5B6825

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 013/2023- PMP – Processo Licitatório nº 047/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 017/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11 de agosto de 2023, ASSINATURA: 10/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE- MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.316.653/0001-87; sediado na Rua Professor Lauro Mendonça, Nº 165 – Progresso – GIRAU DO PONCIANO – AL – vencedora com o valor global de R$18.756,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e seis reais). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 17 de outubro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:50BCBB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 047/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE- MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.316.653/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 9.378,00 (Novecentos mil e trezentos e setenta e oito reais).
Celebração: 09 de outubro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE- MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.316.653/0001-87, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 17 de outubro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:81D5880A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 013/2023- PMP – Processo Licitatório nº 047/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 017/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11 de agosto de 2023, ASSINATURA: 10/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.467.016/0001-96; sediado na Rua Rio Xingu, nº 305, Ibura CEP: 51240-040 – Recife – PE – vencedora com o valor global de R$ 278.875,40 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 17 de outubro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:7D1FFCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 047/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.467.016/0001-96.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 139.638,98 (Cento e trinta e nove, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

Celebração: 09 de outubro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.467.016/0001-96, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 17 de outubro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:F75045E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 013/2023- PMP – Processo Licitatório nº 047/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 017/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei

Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11 de agosto de 2023, ASSINATURA: 10/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.181.473/0001-80; sediado na Rua Capitão João Zaleski, Nº 1763 – Barrio Lindóia – CEP: 81010-080, Curitiba-PR – vencedora com o valor global de R$2.398,80 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 17 de outubro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:D3928F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 047/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.181.473/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 1.199,40 (Um mil, Cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Celebração: 09 de outubro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.181.473/0001-80, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 17 de outubro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:7BE681F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 013/2023- PMP – Processo Licitatório nº 047/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 017/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11 de agosto de 2023, ASSINATURA: 10/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a ANDERSON GONÇALVES LEITE -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.270.400/0001-85; sediado na Av Esio Araújo, nº 362, Terreo-Deposito, Centro, CEP: 55.200-000 – Pesqueira – PE, – vencedora com o valor global de R$ 837.804,02 (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e quatro reais e dois centavos). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 17 de outubro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:0AD7E618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 047/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ANDERSON GONÇALVES LEITE -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.270.400/0001-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 420.952,72 (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Celebração: 09 de outubro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e ANDERSON GONÇALVES LEITE -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.270.400/0001-85, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 17 de outubro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:CC9BD99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 013/2023- PMP – Processo Licitatório nº 047/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 017/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11 de agosto de 2023, ASSINATURA: 10/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.332.945/0001-18; sediado na Av Antônio Rosa da Silva, nº 48, Eucalipto CEP: 55.200-000 – Pesqueira – PE, – vencedora com o valor global de R$ 338.178,63 (trezentos e trinta e oito mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 17 de outubro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:F84B301E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 047/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.332.945/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 169.199,26 (Cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Celebração: 09 de outubro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.332.945/0001-18, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.
Pesqueira, 17 de outubro de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:66AC0D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 013/2023- PMP – Processo Licitatório nº 047/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 017/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11 de agosto de 2023, ASSINATURA: 10/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a AURYCLÉIA PEREIRA SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01; sediado na Rua Duque de Caixa, nº 17, Centro, CEP: 55.200-000 – Pesqueira – PE, – vencedora com o valor global de R$1.046.890,55 (um milhão e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 17 de outubro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:4E715565

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 047/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a AURYCLÉIA PEREIRA SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 524.531,77 Quinhentos vinte e quatro mil, quinhentos trinta e um reais e setenta e sete centavos).

Celebração: 09 de outubro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e AURYCLÉIA PEREIRA SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 17 de outubro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:F56762B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 22/2023. Serviço: Prestação dos serviços profissionais em marketing digital, gerenciamento da Fanpage do Facebook e Instagram oficial, estratégias de marketing e engajamento para Instagram junto a câmara municipal de Poção/Pernambuco. Contratado: Maria Aparecida de Freitas Filha, CPF nº 150.500.234-67, residente e domiciliado na Rua Pão de Açúcar, nº 27, Distrito de Pão de Açúcar, Poção/PE. Valor Total: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência: 02/10/2023 a 31/12/2023.

Poção, 02 de outubro de 2023.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:F9788D8B

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 00003/2023 – Dispensa nº DV00003/2023 – Processo Administrativo nº 00003/2023 - CPL. Serviço: Aquisição de equipamentos para estruturação da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE. Contratado: Empresa Lucelia de Lima Cavalcanti ME, CNPJ nº 09.388.938/0001-03, representada por Lucélia de Lima Cavalcanti, CPF nº 029.213.634-02 com sede na Rua Paes Barreto, nº 119, São Sebastião, Pesqueira/PE. Valor Total: 41.260,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta reais). Vigência: 27/09/2023 a 31/12/2023.

Poção, 27 de setembro de 2023.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:C874E5FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 040/2023/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI.
-CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 1.173,00 (um mil e cento e setenta e três reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 24 e 25.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E0BFD8AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 041/2023/FMS.
-Contratado: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.
-CNPJ/MF nº 13.120.044/0001-05.
-Valor Contratado: R$ 32.970,00 (trinta e dois mil e novecentos e setenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 92.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C0F08B4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 042/2023/FMS.
-Contratado: DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME.
-CNPJ/MF nº 23.680.034/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 9.479,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 49, 89, 112, 113 e 114.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B5F22718

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 045/2023/FMS.
-Contratado: NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
-CNPJ/MF nº 10.859.287/0001-63.
-Valor Contratado: R$ 9.000,00 (nove mil reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 63 e 64.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:AABFCFD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 048/2023/FMS.
-Contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.
-CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08.
-Valor Contratado: R$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 110.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:62770967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 050/2023/FMS.
-Contratado: A GALDINO DA PAZ.
-CNPJ/MF nº 08.036.308/0001-07.
-Valor Contratado: R$ 14.780,00 (quatorze mil e setecentos e oitenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 53 e 84.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D89D6765

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014- GP DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem, de acordo com a tabela de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE: 1.4.1.1.0) anexa a Portaria Nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 58, incisos IV, XIX da Lei Orgânica Municipal e ainda pelo artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Quixaba/PE;
II - Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Quixaba/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria Nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria Nº 3.646, datada de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria Nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria Nº 3.646, datada de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Quixaba/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação de Proteção e Defesa da Coordenadoria Civil do município Quixaba/PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CFDB1122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO:A escolha da Proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços que tem como finalidade a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e cultura do Município de Riacho das Almas/PE, para o período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LDTA - ME inscrito no CNPJ/MF sob o n° 50.044.781/0001-94, Endereço: Avenida Projetada, s/n, Boa vista, CEP 55.292-272, GARANHUNS/PE, nos LOTES 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 no Valor Total R$ 289.405,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais).

KARLA KAROLINE FONTES MENESES – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 37.937.325/0001-05, Endereço: Avenida Corretor Paulo Romao, n° 83, Marcos Freire ll, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, nos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 15, 16, 17 no Valor total R$ 39.717,00 (Trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais).

LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 49.464.926/0001-27, Endereço: Rua Andre Vidal de Negreiros, n° 565, São Jose, GARANHUNS/PE, nos LOTES 6 no Valor Total R$ 6.395,00 (Seis mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Riacho das Almas/PE, 17 de outubro de 2023.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:66F1D1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 020/2023 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 009/2023. CPL. Dispensa Nº 002/2023. Outros Serviços. Locação de 01(um) Imóvel localizado na Rua Gilberto Alves Peixoto, 09, Loteamento Novo Padre Cicero, Ribeirão/PE, para instalação e funcionamento da Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF III) - José Regis de Moura (Alto da Fé. Contratado: Sra. ADRIANA DE ARAUJO ANTUNIS, CPF Nº 051.684.044-48. Valor total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Vigência: 14/08/2023 à 14/08/2024.

Ribeirão/PE, 14 de agosto de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:049459C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento 002/2023; Objeto: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas na prestação do serviço de transporte com veículo PICKUP 0km, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão. Valor total: R$ 259.660,56 (Duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). Data e Local de início do recebimento do Termo de Credenciamento: A partir da data desta publicação, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pça. Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital e anexos podem ser obtidos no endereço citado acima ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 17 de outubro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:624312AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMS - nº 028/2023. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023** - Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr. contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de cartão, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a frota do Município de Sairé/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 261.921,53 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)**. Com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** representado pelo **MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**. Recebimento das Propostas até o dia: **31/10/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **31/10/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 17 de outubro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:FD89808F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 650/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 15/12/2016;

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 por conta da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 foi suspenso o prazo de validade do Concurso;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2020 houve o retorno do prazo de validade do Concurso pela perda da vigência do Decreto nº 06/2020;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança N.º 0000632-91.2018.8.17.3220, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro-PE;

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2016, Homologado através de ato público de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 004/2023;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (Ciências) - V Distrito: Pau Ferro (área rural) - Secretaria de Educação, **ANDRE LUIS PEREIRA DOS SANTOS**, inscrição n.º 048236, a partir de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:49C05DCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 160/2023

DECRETO Nº 160, de 11 de outubro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o Programa "Água para todos", no âmbito de Município de Salgueiro/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Art. 1º. O Programa "Água para todos" tem como objetivo:
I - cuidar da qualidade de vida, dos recursos hídricos e do saneamento básico;
II - desenvolver uma política de manejo de recursos hídricos;
III - garantir a todas as comunidades rurais o acesso à água potável e a redução da escassez de água nos períodos mais secos;
IV - realizar a perfuração de poços, na zona rural do Município de Salgueiro, em regiões com escassez de recursos hídricos.

Art. 2º. A Secretaria de Desenvolvimento Rural será o órgão executor do "Programa água para todos", cabendo:
I - elaborar e publicar edital para seleção;
II - fiscalizar as informações oferecidas nas inscrições;
III - divulgar os classificados conforme critérios do edital;
IV -demarcar o local de perfuração dos poços;
V - assinar termo de servidão;
VI - realizar a perfuração do poço;
VII - medir a vazão da água e realizar a limpeza física do poço;
§ 1º. O programa não contempla a cessão e instalação de motor bomba para drenagem da água do poço, salvo quando a vazão superar 1000 (mil) litros por hora.
§ 2º. Todos os serviços serão acompanhados pelos Engenheiros Agrônomos e equipe da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. São requisitos para participação e contemplação no programa:
I - ser morador de regiões da zona rural do Município de Salgueiro, onde não haja abastecimento de água encanada;
II - a participação em chamada pública realizada pelo Município de Salgueiro, e desde que aceite expressamente o termo de servidão pública amigável, não onerosa e de caráter perpétuo.
§ 1º. É vedado a perfuração:
I - em locais onde já hajam poços com vazão de água na propriedade;
II - em terrenos de servidores públicos.
§ 2º. Dar-se-á preferência aos locais onde haja agricultores que pratiquem agricultura familiar e criação de animais para consumo e/ou comercialização, após o atendimento daqueles que estejam enquadrados na faixa econômica de baixa renda comprovada pela inscrição no CadÚnico.
§ 3º. Poderá, excepcionalmente, a Secretaria de Desenvolvimento Rural deixar de cumprir a exigência do § 2º, para diminuir gastos com deslocamento, quando as perfurações se derem nas mesmas regiões.

Art. 4º. Compete ao Município de Salgueiro:
I - visitar as regiões onde foi solicitada a perfuração dos poços;
II - disponibilizar a máquina perfuratriz com operador para proceder à perfuração de poço de até 60 (sessenta) metros de profundidade;
III - marcar o local de perfuração do poço com apoio de geólogo/empresa especializada;
IV - medir a vazão por meio de profissional especializado e com experiência;
V - fornecer bomba para drenarem de água quando a vazão do poço for superior 1000 (mil) litros por hora.
VI - registrar a servidão no cartório de imóveis;

Art. 5º. Cabe ao Beneficiário:
I - assinar termo de servidão pública amigável, não onerosa e de caráter perpétuo;
II - garantir o acesso irrestrito da população local à água;
III - apresentar os dados dos imóveis através de documentação comprobatória de titularidade, posse ou domínio e sua matrícula;
IV - realizar a manutenção do poço, arcando com as despesa de instalação, inclusive, com o custo do consumo de energia elétrica;
V - providenciar o cadastro e outorga de uso da água junto a APAC, bem como em qualquer outro órgão responsável pelo gerenciamento de águas.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 11 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DA5F23A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 – CONCURSO 001/2016

CONSIDERANDO O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016, HOMOLOGADO EM 15/12/2016;
CONSIDERANDO QUE EM 20/03/2020 POR CONTA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 FOI SUSPENSO O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO;

CONSIDERANDO AINDA, QUE EM 31/12/2020 HOUVE O RETORNO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PELA PERDA DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 06/2020;

CONSIDERANDO O TRÂNSITO EM JULGADO DO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0000632-91.2018.8.17.3220, QUE TRAMITA PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALGUEIRO-PE;

FICA O CANDIDATO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, **CONVOCADO A COMPARECER À SEDE MUNICIPAL, A PARTIR DE 18/10/2023, NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 13H**, MUNIDO DE TODA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM XVII DO EDITAL Nº 01/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO NO PRAZO PREVISTO EM LEI.

CARGO: 018 - (Ciências) Professor de Ens. Fund. Anos Finais - V Distrito: Pau Ferro (área rural)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA TOTAL
048236	ANDRE LUIS PEREIRA DOS SANTOS	00000003315374	63,10

SALGUEIRO, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Salgueiro

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:FD988A87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00013/2023, da seguinte maneira: Itens 9, 99, 181, 208: A. Galdino da Paz. CNPJ: 08.036.308/0001-07, pelo valor de R$29.013,00 Item 13: Cir??rgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0003-01, pelo valor de R$27.000,00 Itens 1, 19, 26, 31, 32, 46, 56, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 100, 101, 102, 103, 107, 109, 110, 111, 112, 137, 138, 139, 140, 149, 157, 223: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo valor de R$73.022,60 Item 232: Dpnt Comercio e Distribui????o Ltda. CNPJ: 41.113.359/0001-52, pelo valor de R$10.400,00 Item 176: Exomed Representação de Medicamentos Ltda. CNPJ: 12.882.932/0001-94, pelo valor de R$66.600,00 Itens 3, 4, 5, 6, 10, 20, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 58, 60, 71, 82, 83, 84, 94, 97, 108, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 145, 151, 152, 153, 159, 160, 161, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 188, 190, 192, 193, 194, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 211, 212, 215, 224, 226, 227, 229, 233: Hospitalmed Ltda. CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor de R$696.638,24 Itens 16, 17, 22, 24, 25, 33, 87, 88, 92, 93, 95, 147, 148, 150, 191, 214: Jbm Distribuidora de Medicamentos e Logistica Ltda. CNPJ: 50.044.781/0001-94, pelo valor de R$45.576,18 Itens 67, 68, 75, 96: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli. CNPJ: 12.395.255/0001-80, pelo valor de R$4.546,20 Itens 7, 11, 15, 18, 21, 23, 40, 41, 43, 44, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 98, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 183, 186, 187, 195, 198, 207, 210, 213, 231: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R$239.123,40 Item 12: R.f. Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Sa??de. CNPJ: 35.042.079/0001-06, pelo valor de R$16.200,00 Item 165: Sc Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 34.396.122/0001-60, pelo valor de R$7.074,00 Itens 105, 106, 196, 218, 220, 221: Wanderley & Regis Comercio e Produtos Medico–hospitalar Ltda. CNPJ: 13.120.044/0001-05, pelo valor de R$11.310,00.

Sanharó, 16/10/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3C7A1328

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ. Itens 9, 99, 181, 208: A. Galdino da Paz. CNPJ: 08.036.308/0001-07, pelo valor de R$29.013,00 Item 13: Cir??rgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0003-01, pelo valor de R$27.000,00 Itens 1, 19, 26, 31, 32, 46, 56, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 100, 101, 102, 103, 107, 109, 110, 111, 112, 137, 138, 139, 140, 149, 157, 223: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo valor de R$73.022,60 Item 232: Dpnt Comercio e Distribui????o Ltda. CNPJ: 41.113.359/0001-52, pelo valor de R$10.400,00 Item 176: Exomed Representação de Medicamentos Ltda. CNPJ: 12.882.932/0001-94, pelo valor de R$66.600,00 Itens 3, 4, 5, 6, 10, 20, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 58, 60, 71, 82, 83, 84, 94, 97, 108, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 145, 151, 152, 153, 159, 160, 161, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 188, 190, 192, 193, 194, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 211, 212, 215, 224, 226, 227, 229, 233: Hospitalmed Ltda. CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor de R$696.638,24 Itens 16, 17, 22, 24, 25, 33, 87, 88, 92, 93, 95, 147, 148, 150, 191, 214: Jbm Distribuidora de Medicamentos e Logistica Ltda. CNPJ: 50.044.781/0001-94, pelo valor de R$45.576,18 Itens 67, 68, 75, 96: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli. CNPJ: 12.395.255/0001-80, pelo valor de R$4.546,20 Itens 7, 11, 15, 18, 21, 23, 40, 41, 43, 44, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 98, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 183, 186, 187, 195, 198, 207, 210, 213, 231: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R$239.123,40 Item 12: R.f. Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Sa??de. CNPJ: 35.042.079/0001-06, pelo valor de R$16.200,00 Item 165: Sc Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 34.396.122/0001-60, pelo valor de R$7.074,00 Itens 105, 106, 196, 218, 220, 221: Wanderley & Regis Comercio e Produtos Medico–hospitalar Ltda. CNPJ: 13.120.044/0001-05, pelo valor de R$11.310,00.

Sanharó, 16/10/2023.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3970F56E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos destinado ao setor de Vigilância Socioassistencial, do CRAS, do CREAS, CRI e SCFV pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
4.11000.11001.8.244.8006.1.111 – 4.4.90.52;
4.11000.11001.8.244.8008.1.114 – 4.4.90.52;
4.11000.11001.8.122.8004.1.101 – 4.4.90.52;
4.11000.11.001.8.244.8009.1109-4.4.90.52
devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

B. DANIEL INFORMATICA, CNPJ 11.607.273/0001-15 RUA TANCREDO NEVES 753, SALA 04 — ITA/SC 89760-000 Email: bdinformaticars@gmail.com — fone: 54 3376 1586.

Valor Total R$: 7.005,26 (sete mil, cinco reais e vinte e seis centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 27 de Setembro 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:FE883D88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos destinado ao setor de Vigilância Socioassistencial, do CRAS, do CREAS, CRI e SCFV pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
4.11000.11001.8.244.8006.1.111 – 4.4.90.52;
4.11000.11001.8.244.8008.1.114 – 4.4.90.52;
4.11000.11001.8.122.8004.1.101 – 4.4.90.52;
4.11000.11.001.8.244.8009.1109-4.4.90.52
devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

CARLOS ANDRÉ BRASILIANO-ME, inscrita no CNPJ nº 07.197.678/0001-55, sediada na Rua: Santina De Oliveira Cavalcante nº395 bairro: centro CEP: 56.600-000.

Valor Total R$: 2.945,91 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 27 de Setembro 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:01F45499

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos destinado ao setor de Vigilância Socioassistencial, do CRAS, do CREAS, CRI e SCFV pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
4.11000.11001.8.244.8006.1.111 – 4.4.90.52;
4.11000.11001.8.244.8008.1.114 – 4.4.90.52;
4.11000.11001.8.122.8004.1.101 – 4.4.90.52;
4.11000.11.001.8.244.8009.1109-4.4.90.52
devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 49.464.926/0001-27 Inscrição estadual 1088863-28 Inscrição municipal 366.012-5 Email: lrf_distribuidora@outlook.com, com sede a Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, Bairro São José, Garanhuns- PE Telefone:(87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257

Valor Total R$: 11.498,19 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 27 de Setembro 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:5AB11799

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos destinado ao setor de Vigilância Socioassistencial, do CRAS, do CREAS, CRI e SCFV pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
4.11000.11001.8.244.8006.1.111 – 4.4.90.52;
4.11000.11001.8.244.8008.1.114 – 4.4.90.52;
4.11000.11001.8.122.8004.1.101 – 4.4.90.52;
4.11000.11.001.8.244.8009.1109-4.4.90.52
devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.987/0001-90, sediada na Rua Alcino Guanabara 1570 Bairro: Hauer Curitiba-PR.

Valor Total R$: 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 27 de Setembro 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A2905AC0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos destinado ao setor de Vigilância Socioassistencial, do CRAS, do CREAS, CRI e SCFV pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
4.11000.11001.8.244.8006.1.111 – 4.4.90.52;
4.11000.11001.8.244.8008.1.114 – 4.4.90.52;
4.11000.11001.8.122.8004.1.101 – 4.4.90.52;
4.11000.11.001.8.244.8009.1109-4.4.90.52
devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.277.417/0001-22, sediada Rua Vicente Soares da Costa 132 ANEXO 136 Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000, Telefone: (11) 3932-4518 e email: licitaspdistribuidor@outlook.com

Valor Total R$: 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 27 de Setembro 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A82A8281

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos destinado ao setor de Vigilância Socioassistencial, do CRAS, do CREAS, CRI e SCFV pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
4.11000.11001.8.244.8006.1.111 – 4.4.90.52;
4.11000.11001.8.244.8008.1.114 – 4.4.90.52;
4.11000.11001.8.122.8004.1.101 – 4.4.90.52;
4.11000.11.001.8.244.8009.1109-4.4.90.52
devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

AF PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE INFORMÁTICA CNPJ 35.084.256/0001-09 – Inscrição Estadual: 074282100108 ST SHTN, Trecho 01, Conjunto 02, Bloco G, Loja 10, Parte 02 – Brasília-DF Telefone: (061) 983839704 - E-mail: aryfreitas1956@gmail.com

Valor Total R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 27 de Setembro 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:DDE478E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da **SECRETERIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, firma com a empresa NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20, que tem objeto do Contrato é o fornecimento de Veículo furgão adaptado para ambulância, Veículo automotor caminhonete compacta, veículo automotor tipo Hatch e Motocicleta tipo Trail, destinados à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: R$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023.

Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da **SECRETERIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, firma com a empresa ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79, que tem objeto do Contrato é o fornecimento de Veículo furgão adaptado para ambulância, Veículo automotor caminhonete compacta, veículo automotor tipo Hatch e Motocicleta tipo Trail, destinados à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: R$ 207.297,00 (duzentos e sete mil e duzentos e noventa e sete reais).. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023.

Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:56EF4E2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 21.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 21.000,00

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

303	10.301.0017.2058.0000	MAIS SAÚDE	21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	

	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

367	10.301.0017.2061.0000	Mais Saúde	-21.000,00
	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	F.R. grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -21.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 18 de outubro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:48A3A52C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 045/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 045/2023, Processo Administrativo nº 076/2023, tipo: "**MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa ABERTO. **Objeto:** contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender a necessidade do HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANGELO SAMPAIO em SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Emenda Parlamentar n.º 487/2023. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **18/10/2023 à 01/11/2023, às 09 horas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2023, às 09 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/11/2023, às 10 horas.** O valor global máximo admitido será de R$ 80.038,04 (oitenta mil, trinta e oito reais e quatro centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de outubro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:FC36B18A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020 CONTRATO N.º 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 10.871.959/0001-56.
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 042/2020, assinado em 10 de julho de 2020, o qual tem como objeto a execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de 22 (vinte e dois) unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, no Povoado do Areal, localizado na Zona Rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Convênio 102/2015 - Transfere GOV número 822315/2015.
PRORROGAÇÃO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:13A05E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 008/2023/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, vem informar a todos os interessados que no aviso do Processo n.º 013/2023, Pregão Eletrônico/SRP n.º 008/2023, publicado na AMUPE na edição nº 3445 e Diário Oficial do Município na edição nº 16/2023 todos em 11/10/2023.
ONDE-SE LÊ: Datas e horários do certame: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 11/10/2023 ás 09 horas à 26/10/2023, às 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 26/10/2023, às 09 horas **– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 26/10/2023, ás 11 horas.
LEIA-SE: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 11/10/2023 ás 09 horas à 30/10/2023, às 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 30/10/2023, às 09 horas **– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 30/10/2023, ás 11 horas.
Razão pela qual o DOU – Diário Oficial da União não estava realizando publicações na referida data.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br, ou e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:002DBFFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - REF.: LEI N.1828-2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

500.000,00

02 18 01 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1207 25.752.0009.1222.0000 Uma Agricultura Mais Forte 500.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferencia Especial da União

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

500.000,00
Fontes de Recurso
05 00 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista, 16 de OUTUBRO de 2023

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:84EEF456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 051/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR JAMASON PASTOR FERREIRA, Portador do CPF Nº. 121.495.954-78 e RG Nº. 8241590-SDS/PE,** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador do Sistema de Controle Interno, símbolo CI**, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 02 de outubro de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da CMST

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:80EACB9D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 050/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR JAMASON PASTOR FERREIRA, Portador do CPF Nº. 121.495.954-78 e RG Nº. 8241590-SDS/PE, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Mesa Diretora, símbolo CC-6**, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 025/2023 de 03/04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 02 de outubro de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da CMST

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:47693452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 143/2022 - PROC. 017/2022 - DISPENSA 007/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 – CONTRATO 143/2022 – PROC. 017/2022 – DISPENSA 007/2022 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 143/2022; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços contábeis, para as unidades executoras (U.Ex), que recebam os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) do Fundo Municipal de Educação, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº017/2022 – Dispensa 007/2022; Contratado (a): E C SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS; CNPJ: 13.725.092/0001-19; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 03/10/2023 a 02/10/2024 – São Bento do Una, 04/10/2023. Gestora: Gisângella Cavalcante de Moraes – Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3635F238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 143/2022 - PROC. 017/2022 - DISPENSA 007/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; VALOR – CONTRATO 143/2022 – PROC. 017/2022 – DISPENSA 007/2022 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 143/2022; Fica Aditivado ao contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços contábeis, para as unidades executoras (U.Ex), que recebam os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) do Fundo Municipal de Educação, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº017/2022 – Dispensa 007/2022; Contratado (a): E C SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS; CNPJ: 13.725.092/0001-19; Valor Aditivado: R$ 18.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais); Passando assim o valor do contrato original a ser de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com os artigos: 107 e 113, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações –

São Bento do Una, 09/10/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F33E3D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2023

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em atendimento a Lei Municipal n° 2.107/2023 que abriu crédito adicional especial, com a finalidade de viabilizar ações de abastecimento da frota municipal da secretaria de desenvolvimento rural, Sustentabilidade e meio Ambiente, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município de São Bento do Una-PE, aprovado pela Lei Municipal n° 2.088 de 08 de dezembro de 2022, crédito adicional especial, no valor de R$ 32.037,60 (trinta e dois mil trinta e sete reais e sessenta centavos) destinado à criação das dotações orçamentárias autorizadas pela n° 2107 de 15 de setembro de 2023 e discriminadas no ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 2° - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1°, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:F8D3849F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2023

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em atendimento a Lei Municipal n° 2.111/2023 que abriu crédito adicional especial, com a finalidade de viabilizar ação de reforma e manutenção do prédio sede do governo municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município de São Bento do Una-PE, aprovado pela Lei Municipal n° 2.088 de 08 de dezembro de 2022, crédito adicional especial, no valor de R$ 64.075,20 (sessenta e quatro mil setenta e cinco reais e vinte centavos) destinado à criação das dotações orçamentárias autorizadas pela n° 2111 de 15 de setembro de 2023 e discriminadas no ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 2° - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1o, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6E8EB34E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2023

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em atendimento a Lei Municipal n° 2.112/2023 que abriu crédito adicional especial, com a finalidade de viabilizar ações de serviços de manutenção de limpeza urbana e destinação de resíduos sólidos e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto ao Orçamento do Município de São Bento do Una-PE, aprovado pela Lei Municipal n° 2.088 de 08 de dezembro de 2022, crédito adicional especial, no valor de R$ 64.075,20 (sessenta e quatro mil setenta e cinco reais e vinte centavos) destinado à criação das dotações orçamentárias autorizadas pela n° 2112 de 15 de setembro de 2023 e discriminadas no ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 2o - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1o, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2066DF54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2023

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em atendimento a Lei Municipal n° 2.109/2023 que abriu crédito adicional especial, com a finalidade de viabilizar ação de manutenção dos serviços de limpeza urbana e destinação de resíduos sólidos
e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto ao Orçamento do Município de São Bento do Una-PE, aprovado pela Lei Municipal n° 2.088 de 08 de dezembro de 2022, crédito adicional especial, no valor de R$ 32.037,60 (trinta e dois mil e trinta e sete centavos) destinado à criação das dotações orçamentárias autorizadas pela n° 2.109 de 15 de setembro de 2023 e discriminadas no ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 2o - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1o, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3D69FB67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2023

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em atendimento a Lei Municipal n° 2.108/2023 que abriu crédito adicional especial, com a finalidade de viabilizar ações de abastecimento da frota municipal da secretaria de desenvolvimento rural, sustentabilidade e meio ambiente e dá outras providências .

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto ao Orçamento do Município de São Bento do Una-PE, aprovado pela Lei Municipal n° 2.088 de 08 de dezembro de 2022, crédito adicional especial, no valor de R$ 38.445,12 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) destinado à criação das dotações orçamentárias autorizadas pela n° 2.108 de 15 de setembro de 2023 e discriminadas no ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 2o - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1o, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:95AEE5D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.098, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição de pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS, conforme previsto na Portaria GM/MS n°960, de 17 de julho de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João e aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito municipal, nos termos da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que estabelece o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS.
Art. 2º O pagamento por desempenho concedido aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde denominado Gratificação por Desempenho, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São João, de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. O Município fica desobrigado ao pagamento por desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 3º Ao aderir ao incentivo Pagamento por Desempenho – os profissionais da Saúde bucal na APS receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados quadrimestralmente pela gestão, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

Art. 4º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) será destinado ao pagamento por desempenho aos profissionais de Saúde Bucal na APS das equipes do município, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

a) O valor de 10 % (dez por cento) para a Coordenação de Saúde Bucal do município;

b) Cirurgiões Dentistas receberão 60% (sessenta por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem de acordo com a classificação da equipe;
c) Técnicos/Auxiliares em Saúde Bucal receberão 30% (trinta por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem de acordo com a classificação da equipe;
Art. 5º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Ministério da Saúde.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.
Art. 6º O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - atestados para todos os casos superiores a 05 (cinco) dias;

II - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

III- Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV- Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§2º Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao pagamento, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 7º O pagamento dos valores aos profissionais do município fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos e quantitativos conforme resultado da avaliação.
I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Pagamento por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.
II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30(trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

III- Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8º A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na APS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:AB21E174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.099, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.035, de 11 de maio de 2021, para dispor sobre os percentuais destinados ao pagamento por desempenho da APS, conforme estabelecido pelo programa Previne Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João e aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.035, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho do Previne Brasil" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde, o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) será destinado ao pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

a) O valor de 20 % (vinte por cento) para os profissionais responsáveis pelas coordenações.

b) Enfermeiros da ESF receberão 20% (vinte por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem de acordo com a classificação da equipe;

c) Profissionais de nível médio receberão 60% (sessenta por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.035, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6º As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro "Pagamento por Desempenho – Metas Programa do Previne Brasil" são: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Endemias ligados à ESF, Apoiadores e Coordenadores da ESF, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:8DA20394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.000, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Marco Legal da Primeira Infância no Município de São João-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João e aprovou e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Marco Legal da Primeira Infância no Município de São João-PE, que estabelece princípios, diretrizes, instrumentos e competências para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento integral infantil e no desenvolvimento do ser humano.

§1º Para os efeitos desta lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS INSTRUMENTOS

Art. 2º Os princípios norteadores do Marco Legal da Primeira Infância são:

I - dignidade da pessoa humana;

II - valorização da vida;

III - prioridade absoluta da criança na primeira infância;

IV - promoção do desenvolvimento integral da criança até 72 (setenta e dois) meses;

V - igualdade formal e material;

VI - valorização do protagonismo familiar e do fortalecimento da maternidade e paternidade responsáveis;

VII - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VIII - ética, não-discriminação, não violência, da laicidade do Estado e proteção integral da criança;

IX - descentralização territorial das políticas e serviços públicos voltados à primeira infância;

X - intersetorialidade entre as políticas públicas municipais da primeira infância;

XI - sustentabilidade ambiental, social e econômica;

XII - equidade de gênero;

XIII - moradia em condições de habitabilidade;

XIV - acessibilidade nos serviços e espaços públicos, abertos ao público e privados de uso coletivo.

Art. 3º As diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas do Marco Legal da Primeira Infância no Município de São João-PE são:

I - o reconhecimento da dependência e dos cuidados da primeira infância e da necessidade de suporte e apoio às gestantes e às famílias para desempenho da função protetiva e promotora do desenvolvimento integral;

II - valorização da importância do brincar, do lazer, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

III - reconhecimento de diferenças, desigualdades, diversidades socioculturais, étnico-raciais, territoriais e da inclusão da criança com deficiência;

IV- valorização do protagonismo e das competências das famílias no exercício do cuidado e da proteção às crianças na primeira infância;

V- promoção da equidade por meio do enfrentamento à pobreza e às desigualdades;

VI- potencialização dos territórios e dos domicílios como espaços que possibilitam a atenção, a ampliação de conhecimentos sobre a realidade de vida das famílias e comunidades e a promoção de acessos aos serviços e aos direitos;

VII- priorização das políticas públicas voltadas à primeira infância por meio da saúde, da alimentação e nutrição, da educação infantil, da convivência familiar e comunitária, da assistência social, da cultura, do brincar, do lazer e do meio ambiente.

VIII- proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

IX- prevenção à adoção de medidas que evitem a exposição precoce de crianças à comunicação consumista e mercadológica;

X- abordagem biopsicossocial por equipe multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis e modalidades de intervenção;

XI- articulação com as instituições de formação profissional, visando à adequação dos cursos às características e necessidades das crianças na primeira infância;

XII- participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

XIII- formação e atualização de profissionais para possibilitar qualidade nos serviços oferecidos às crianças na fase da primeira infância;

XIV- consideração e produção do conhecimento científico acumulado sobre a vida, o desenvolvimento infantil e a experiência profissional nos diversos campos de atenção à criança;

XV- trabalho em rede como meio de alcance da intersetorialidade entre as políticas públicas, programas, projetos e práticas voltadas para a Primeira Infância, integrando também as esferas estadual e federal.

Art. 4º Os instrumentos para implementação das políticas públicas do Marco Legal da Primeira Infância, dentre outros:

I- o Plano Municipal da Primeira Infância, bem como os demais planos setoriais que tenham como público focal as crianças ou as gestantes;

II- os Fundos Municipais da Criança e Adolescente, da Assistência Social, da Saúde, da Educação, bem como os demais Fundos Municipais que vierem a ser criados que direta ou indiretamente beneficiem as crianças na primeira infância;

III- as Resoluções dos Conselhos Municipais, dentre outras que direta ou indiretamente beneficiem as crianças na primeira infância;

IV- as dotações orçamentárias municipais específicas voltadas à Primeira Infância;

V- o monitoramento das ações e medidas voltadas à execução da Política da Primeira Infância, assim como seus indicadores da Primeira Infância;

VI- as medidas de divulgação, comunicação, formação e educação;

VII- os termos de fomento e os acordos de colaboração celebrados com as entidades da sociedade civil voltados à primeira infância;

VIII- os editais de financiamento de ações, atividades e projetos voltados à primeira infância.

Art. 5º A sociedade participa solidariamente com a família e o Município na proteção e na promoção da criança na primeira infância.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal responsável pela política da Assistência Social:

I - apoiar a formação, o fortalecimento e a restauração do vínculo afetivo entre a criança, a família e a comunidade com programas específicos para os casos em que a criança esteja em abrigo ou em programa de proteção social;

II- identificar as gestantes e as crianças em situação de vulnerabilidade social, articulando programas, projetos e serviços na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III- adotar medidas sociais preventivas e a ampliação dos programas de atendimento à criança na primeira infância em situações de vulnerabilidade e risco;

IV- priorizar serviços públicos de família acolhedora;

V- apoiar a participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário;

VI- estimular a notificação de toda forma de violência contra a criança e a adoção de medidas educativas, visando ao respeito e ao cuidado integral na primeira infância;

VII- promover a cultura de paz como forma de redução da violência;

VIII- realizar formação continuada dos profissionais em direitos humanos, incluindo o preparo para atuação intersetorial;

IX- adotar ações de prevenção ao desaparecimento de crianças em parceria com órgãos do sistema de justiça e segurança pública;

X- prevenir a exploração de crianças para a mendicância como instrumento para despertar a comiseração pública ou o trabalho infantil;

XI- identificar as gestantes atendidas pelo organismo de política para as mulheres de São João-PE, assim como as mulheres com filhos de zero a seis anos de idade em situação de violência e de vulnerabilidade social, encaminhando os casos que se fizerem necessários para o atendimento em programas, projetos e serviços voltados à Primeira Infância;

XII- notificar os serviços competentes para o apoio no retorno ao convívio familiar e comunitário das crianças que estejam abrigadas em programas de proteção à mulher em situação de violência ou atendida pelo serviço de referência às mulheres vítimas de violência;

XIII- realizar formação permanente dos profissionais da Secretaria Municipal responsável pela política da Mulher, incluindo o preparo para atuação intersetorial sobre as políticas públicas para a primeira infância.

XIV- realizar ações formativas que abordem os temas da adoção legal sem constrangimento, direitos reprodutivos, divisão sexual do trabalho e violência contra a mulher.

XVI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal responsável pela política da Educação, Cultura e Desportos:

I- qualificar, expandir e garantir o atendimento à educação infantil com qualidade da oferta;

II- elaborar e executar a proposta pedagógica das unidades educacionais;

III- realizar ações pedagógicas nas unidades educacionais que favoreçam a organização de materiais, espaços e tempos;

IV- promover práticas pedagógicas norteadas pelos princípios da igualdade, da liberdade e da solidariedade, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo, social, contribuindo para o exercício da cidadania;

V- implementar a gestão participativa nas unidades educacionais da Educação Infantil, com o envolvimento das famílias, comunidade, profissionais docentes e não docentes, na perspectiva do bem estar das crianças;

VI- promover a articulação com a rede de proteção dos direitos das crianças;

VII- realizar formação continuada dos profissionais da educação, incluindo os conhecimentos sobre o Marco Legal da Primeira Infância;

VIII- estimular práticas esportivas para crianças de zero a seis anos de idade;

IX- exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A expansão da educação infantil das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, no cumprimento da meta do Plano Municipal de Educação, atenderá aos critérios definidos pelo sistema de ensino, em articulação com as demais políticas sociais.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal responsável pela política da Saúde:

I - implementar estratégias que reduzam as taxas de mortalidade neonatal e infantil e as principais morbidades;

II- monitorar as crianças de risco, através de ação conjunta entre a assistência e a vigilância;

III- assegurar a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, com orientação sobre nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral.

IV- garantir uma abordagem diferenciada para as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco sociais;

V- incentivar durante as consultas de pré-natal e grupos operativos o parto natural humanizado estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas apenas por motivos médicos;

VI- assegurar às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contra referência para atenção básica;

VII - garantir o acesso de todas as crianças aos testes de triagem neonatal, testes auditivos e oculares e esquema vacinal preconizado pelo Ministério da Saúde;

VIII - intensificar o cuidado com recém-nascido e à puérpera na primeira semana após o parto;

IX - qualificar as ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças com o adequado preenchimento da Caderneta da Criança;

X - qualificar as equipes de Saúde da Família, ambulatórios, unidades hospitalares e organizações da sociedade civil para atuação em uma linha de cuidado à primeira infância coerente com as políticas públicas vigentes;

XI- realizar, em creches e pré-escolas, ações de promoção à saúde;

XII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal responsável pela política de governo e planejamento:

I - desenvolver e fortalecer políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltados à primeira infância;

II - apoiar ações das Secretarias Municipais que protejam e combatam a violência contra as crianças de zero à seis anos de idade;

III- estimular, apoiar e promover ações de implementação de uma rede de equipamentos públicos de lazer voltados para crianças na primeira infância, com cobertura em todo o território do Município;

IV- exercer outras atividades correlatas.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal responsável pela política de Segurança Urbana:

I- prevenir todas as formas de violência contra a criança;

II- promover a cultura cidadã e da valorização da vida como forma de redução da violência;

III- ampliar os espaços de prevenção à violência, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social, que ofereçam programas nas áreas da educação, cultura, esporte e lazer, dirigidos ao desenvolvimento integral da criança, que estimulem o brincar, o divertir-se, a participação na vida familiar e comunitária, bem como o exercício de seus direitos e cidadania;

IV- apoiar as ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos das crianças, ao fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários, e de orientação aos seus familiares sobre o exercício da parentalidade, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, formação do vínculo afetivo, crescimento e desenvolvimento infantil integral, cuidados especiais a crianças com transtorno global de desenvolvimento, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos;

V- realizar formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial;

VI- exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 11 As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de zero a seis anos de idade serão articuladas com vistas à constituição da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, prevendo-se as instâncias de coordenação multissetorial, na forma de Comitê Gestor lntersetorial, com a participação do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João (COMDICA).

Art. 12 O Comitê Gestor Intersetorial será composto pelo Gabinete do Prefeito e órgãos públicos responsáveis pelas políticas da Assistência Social, Educação, Cultura e Desportos, Saúde, Governo e Planejamento e Segurança Urbana.

§ 1º O Prefeito da Cidade presidirá o Comitê Gestor Intersetorial.

§ 2º O Comitê Gestor Intersetorial tem como função coordenar político institucionalmente as ações voltadas à Primeira Infância, conforme as metas e diretrizes gerais fixadas para sua implantação, e deliberar e aprovar ações e projetos relacionados ao tema e sensibilizar gestores estaduais, municipais, redes de serviços e parcerias na implantação e efetivação da Política da Primeira Infância.

§ 3º O Comitê Gestor Intersetorial realizará reuniões trimestrais para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13 Para efeitos de monitoramento e avaliação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança, bem como dos programas e serviços públicos municipais dos quais seja beneficiária direta ou indireta.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços, projetos e ações.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:C1F20558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023, PROCESSO Nº 047/2023, destinado à Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 22 de outubro de 2023, em comemoração da Festividade de Desfile Cívico na Vila de Barra do Riachão, no Município de São Joaquim do Monte/PE, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes em anexo, através da empresa: **01- ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU – CNPJ Nº 11.706.770/0001-70**, Contrato nº 334/2023, para apresentação de **BRUNNO DIFERENTE**, dia 22/10/2023, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Com fulcro ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8314B0DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 107/2023 – Inexigibilidade 041/2023 – SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do Sítio Baixas a se realizar no dia

13/10/2023, do Sítio Usina a se realizar no dia 14/10/2023 e do Assentamento Terra Livre a se realizar no dia 14/10/2023.

CONTRATO N° 254/2023

Serviços profissionais artísticos de **BLITON GOMES E MAURINHO** nas Festividades do Sítio Baixas a se realizar no dia 13/10/2023.

Contratado: **JANDESON BLITON GOMES**

Valor: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

CONTRATO N° 255/2023

Serviços profissionais artísticos de **NALDO SILVA** nas Festividades do Sítio Baixas a se realizar no dia 13/10/2023.

Contratado: **MANOEL CLENIVALDO GOMES DA SILVA**

Valor: R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

CONTRATO N° 256/2023

Serviços profissionais artísticos de **VALMIR MARACANÃ** nas Festividades do Sítio Usina a se realizar no dia 14/10/2023.

Contratado: **VALMIR CIPRIANO DA SILVA**

Valor: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

CONTRATO N° 257/2023

Serviços profissionais artísticos de **DENILSON PISADINHA** nas Festividades do Assentamento Terra Livre a se realizar no dia 14/10/2023.

Contratado: **DENILSON SANTOS DA SILVA**

Valor: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

São José do Belmonte, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:18CF303A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

Considerando que em 14/09/2023 ocorreu a abertura do processo licitatório, conforme ata anexada aos autos;

Considerando que em 09/10/2023 foi assinado o contrato apenas pela empresa vencedora RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA;

Considerando o relato do ofício enviado pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO em 09/10/2023 anexo nos autos, só resta está CPL REVOGAR a presente licitação;

Resolve:

REVOGAR o processo administrativo n° 002/2023 – Pregão Eletrônico n° 002/2023.

Publique-se a decisão em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 17 de outubro de 2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA *LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA*	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F2E2D044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Processo Nº: 010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos e Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender a Farmácia Básica, CAPS e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00010/2023, da seguinte maneira: Lote 3: C R G de Melo Junior Comercio e Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 06.023.734/0001-72, pelo valor de R$431.000,00 São José do Egito, 10/10/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DF757ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Processo Nº: 010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2023, para Aquisição parcelada de Medicamentos e Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender a Farmácia Básica, CAPS e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 3: C R G de Melo Junior Comercio e Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 06.023.734/0001-72, pelo valor de R$431.000,00. São José do Egito, 10/10/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CB7297F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 808/2023

São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 808/2023

EMENTA: Dispõe sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TCE-PE Nº 21100487-0 - referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, relativo ao exercício financeiro de 2020.

Art. 1º. APROVA o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TCE-PE Nº ***21100487-0***, em que recomenda a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas do Sr. Bruno Gomes

de Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2020, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1° e 2° da Constituição Federal, e 86, § 1°, da Constituição de Pernambuco.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:3A356AEA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2023

PORTARIA Nº 078/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 60 (sessenta) dias de LICENÇA, para tratamento de saúde de cônjuge, ao servidor **ROBERLÂNDIO DE LACERDA SOARES,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo CEL 2**, do quadro de provimento efetivo; conforme arts. 83, 96-A e 103 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990;
Parágrafo único – O período de licença será iniciado a partir do dia 18 de outubro do corrente ano.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:D013B0D0

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 025/2022 – ARP Nº 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto de 2022, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o de **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)** do Município de São Lourenço da Mata/PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, sediado(a) na Rua Nicarágua, 112,1º Andar, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.020-190, e-mail: mtcomer@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL TAVARES SAMPAIO**, portador da Carteira de Identidade nº 8.472.468, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 075.620.004-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
7	**Banho maria**, ajuste: ajuste digital com painel de controle, volume: cerca de 2 l, componentes: com tampa cônica, temperatura: até 50 °c Catmat: 448287	Unid.	01	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00	FANEM
VALOR TOTAL					**R$ 1.450,00**	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
8.1 Por se tratar de **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)** do Município de São Lourenço da Mata/PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

8.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INSTRUMENTOS PRÓPRIOS LABORATÓRIO

1030204282.274 - Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC.
1030204282.275 - Manutenção do Hospital.
44905200 - Equipamentos d Material Permanente.

8.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICOS

030100211.162 - Reequipamento da Unidade - Atenção Básica.
44905200 - Equipamentos E Material Permanente.

8.1.3 VIGILÂNCIA AMBIENTAL (PROGRAMA ESQUISTOSSOMOSE)

1030504282.280 Vigilância Epidemiológica e Ambiental
44905200 Equipamentos e Material Permanente

DO PAGAMENTO
As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 17 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde ***CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO***	Mt Comercial Medica LTDA
Secretário de Saúde	***RAFAEL TAVARES SAMPAIO***
P/ Contratante	P/ Contratada

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:02AD0FCE

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 CONTRATO Nº 205/2022

Contrato nº 205/2022 – Processo nº 025/2022 –Pregão Eletrônico Nº 018/2022. objeto consiste no **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório, CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)**. Contratado: **EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.830.196/0001-38. O valor é de : **5.782,00** (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais). com vigência de 09/09/2022 à 09/09/2023.

São Lourenço da Mata, 09 de Setembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:6A2BECCE

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 CONTRATO Nº 206/2022

Contrato nº 206/2022 – Processo nº 025/2022 –Pregão Eletrônico Nº 018/2022. objeto consiste no **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório, CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)**. Contratado: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82. O valor é de : **41.074,40** (quarenta e um mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos). com vigência de 09/09/2022 à 09/09/2023.

São Lourenço da Mata, 09 de Setembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:67E94EB4

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 CONTRATO Nº 207/2022

Contrato nº 207/2022 – Processo nº 025/2022 –Pregão Eletrônico Nº 018/2022. objeto consiste no **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório, CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)**. Contratado: **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.323.616/0001-64. O valor é de : **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos). com vigência de 09/09/2022 à 09/09/2023.

São Lourenço da Mata, 09 de Setembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:2F4A54AF

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 CONTRATO Nº 208/2022

Contrato nº 208/2022 – Processo nº 025/2022 –Pregão Eletrônico Nº 018/2022. objeto consiste no **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório, CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)**. Contratado: **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54. O valor é de : **R$1.450,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). com vigência de 09/09/2022 à 09/09/2023

São Lourenço da Mata, 09 de Setembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:F2478F8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.013/2023

LEI Nº 3.013/2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA."

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos em Infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º. - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º. - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a

debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CB237A55

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO - CONC. 004/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou a Empresa **TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.200.286/0001-36**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO TIÚMA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei

Federal nº 8.666/93, como também no parecer técnico do Setor de Engenharia do Município, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela **TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.200.286/0001-36**, ratificando a decisão da Comissão de Licitação que desclassificou a **TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.200.286/0001-36**. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Secretário Municipal de Infraestrutura, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, conhecendo do recurso interposto e NEGANDO-LHE PROVIMENTO. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Presidente da Comissão de Obras e Serviços de Engenharia, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas, presencialmente ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:DE14ACB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023-PMSVF

-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

-Valor total estimado: R$ 1.505.249,78 (um milhão, quinhentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 31.10.2023 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 31.10.2023 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 17 de outubro de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B28CAEB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO-X EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER.

-N. Contrato: 04/2023

Contratado **: CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA, CNPJ: 04.864.204/0001-21.**

Valor contrato: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Prazo contrato: 12 (doze) meses

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1638907C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023-PMSVF

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Ata de Registro de Preços nº. 033/2023- PMSVF, com validade até o dia 19/09/2024. **Fornecedor Registrado:** PANIFICADORA MACAPARANA LTDA, CNPJ: 11.371.156/0001-03, totalizando um valor global de: R$ 84.946,20 (oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A516E0F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO N° 047/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 - PMSVF

Objeto: Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de Água Mineral natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e cilindro P-45 - Botijão de 45kg, com troca dos vasilhames, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, de acordo com as especificações quantidades estimadas no termo de referência.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Ata de Registro de Preços nº. 034/2023- PMSVF, com validade até o dia 21/09/2024. **Fornecedor Registrado:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA, CNPJ: 10.895.651/0001-40,

totalizando um valor global de: R$ 471.360,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:ED232DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO APARELHO DE RAIO-X E O EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (BOMBA DE INFUSÃO) PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA -PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 106.033,34 (cento e seis mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **30 de outubro de 2023, às 08:30 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 17 de outubro de 2023.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 313/2023

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:6A47BBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 01 DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº010/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES E PROPOSTAS.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA DEPUTADO FRANCISCO SAMPAIO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**. O membro da comissão o Sr. BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA não pôde comparecer a sessão e foi substituído pelo membro suplente o Sr. CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS. O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, constatando que apenas 01 (um) licitante estava presente para o certame, representando a empresa 3M ENGENHARIA inscrita no CNPJ 40.872.518/0001-30, porém haviam sido protocolados no setor competente os envelopes das empresas: META PAVIMENTAÇÃO E DEDETIZAÇÃO LTDA inscrita no CNP 43.253.872/0001-74; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94; S. L. CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 38.402.172/0001-64 a empresa H B SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ 21.106.785/0001-51. A empresa ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ 06.043.276/0001-33 protocolou seus envelopes previamente, porém o setor de protocolo identificou e colocou a observação que o envelope 01, de documentos de habilitação, foi enviado para protocolo sem estar devidamente lacrado, quebrando o seu sigilo, e por estar em desacordo com o item 4.1 do edital, a referida empresa fica INABILITADA para o prosseguimento do certame. Em seguida foram então rubricados os lacres dos outros envelopes pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente. Prosseguindo foram abertos os envelopes de habilitações das empresas e rubricados seus documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente. Logo após com uma análise minuciosa dos documentos de habilitações das empresas participantes ficou julgado o seguinte: a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94, apresentou acervo técnico com ausência de INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO, como exigido no item 5.4.3.2 b) do edital e deixou de apresentar GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO exigida no item 13.1 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa H B SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ 21.106.785/0001-51, deixou de apresentar GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO exigido no item 13.1 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa S. L. CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 38.402.172/0001-64, apresentou acervo técnico com ausência de INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO, como exigido no item 5.4.3.2 b) do edital e deixou de apresentar GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO exigida no item 13.1 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa 3M ENGENHARIA inscrita no CNPJ 40.872.518/0001-30, cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA e a empresa META PAVIMENTAÇÃO E DEDETIZAÇÃO LTDA inscrita no CNP 43.253.872/0001-74, cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA. O Senhor Presidente então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da

Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo para apresentação de recurso. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA CPL

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
MEMBRO SUPLENTE DA CPL

3M ENGENHARIA -
CNPJ 40.872.518/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:53E73FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 067/2023
DISPENSA Nº 017/2023

A Secretaria de Educação do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93; e legislações pertinentes, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **ZAAK CONSULTORIA E PROJETOS EIREL**I inscrito no CNPJ: **41.493.356/0001-91**, com sede na Rua Venezuela, nº 71, Jardim América, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-00, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) CLAÚDIO AMARO DE SILVERA GRASSI, brasileiro, casado, empresário portador (a) da Carteira de Identidade nº 44115182 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 478.772.199-20, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO A READEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM ATUALIZAÇÃO DE INSUMOS DE CUSTOS, GEORREFERENCIAMENTO E INCORPORAÇÃO DE NOVAS ROTAS AO PROJETO E ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TODAS AS ROTAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA,** conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço GLOBAL dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais),** o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Serrita - PE, 02 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B8B529BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 295/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
DISPENSA Nº 017/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE**
Contratado: **ZAAK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI** inscrito no CNPJ: **41.493.356/0001-91;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO A READEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS E INCLUSÃO DE NOVAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SERRITA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – Entidades Supervisionadas
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Entidades Supervisionadas
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1204.2832.0000 – Manutenção do programa salário educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Entidades Supervisionadas
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Entidades Supervisionadas
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.2937.0000 – Manutenção do complemento da união – VAAT 30%
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Entidades Supervisionadas
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.4037.0000 – Manutenção das atividades do ensino infantil- FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

VIGÊNCIA: **03 (três) meses.**

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 02 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação
Contratante

ZAAK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F91E2AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
DISPENSA Nº 018/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e legislações pertinentes, concluiu pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **EDILENE DE SOUZA VIANA PEREIRA UTILIDADES DO LAR**, com sede na Rua Sao Pedro, número 1405, bairro Salesianos, Juazeiro Do Norte - CE, CEP: 63.050-270, inscrito no CNPJ sob o nº **19.876.321/0001-82,** neste ato representado pro meio de sua representante legal**,** a Sra**. Edilene De Souza Viana Pereira**, Brasileira, Casada, nº do CPF: 434.048.803-82, identidade: 97029053849, órgão expedidor: SSP-CE, residente e domiciliado no(a): Rua Jose Inacio Gomes, número 341, bairro Jardim Gonzaga, Juazeiro Do Norte - CE, CEP: 63.046-100, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ENTREGAR A CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE EM COMEMORAÇÃO AO DIAS DAS CRIANÇAS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R$ 17.154,85 (dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos),** o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Serrita - PE, 03 de outubro de 2023.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:EB78205A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 296/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
DISPENSA Nº 018/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado: EDILENE DE SOUZA VIANA PEREIRA UTILIDADES DO LAR inscrito no CNPJ 19.876.321/0001-82

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ENTREGAR A CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE EM COMEMORAÇÃO AO DIAS DAS CRIANÇAS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO CRAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: **R$ 17.154,85 (dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano**.**

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 03 de outubro de 2023.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

EDILENE DE SOUZA VIANA PEREIRA UTILIDADES DO LAR
Contratado

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6F2CB4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 070/2023
DISPENSA Nº 019/2023

EXTRATO DE DISPENSA

A Secretária de Cultura, Desportos e Turismo do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; e legislações pertinentes, conclui pela Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CECILIA CANUTO DE SANTANA LTDA** inscrita no CNPJ n° **17.306.442/0001-63**, com sede na Av. Dr. Jose Augusto Moreira, 99, CXPST 0108, CEP: 53.130-410, Casa Caiada, Olinda – PE, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Cecilia Canuto de Santana, portadora da Carteira de Identidade n° 3879500078 órgão expedidor MT/PE e do CPF nº 058.801.284-07, domiciliada a Rua Israel Vieira Ferreira, nº 74, Monte, Olinda-PE, CEP: 53.240-240, com um valor global de **R$ 9.957,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais)**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) NO MUNICIPIO DE SERRITA-PE.**

Razão da Escolha do Fornecedor: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a

documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Serrita - PE, 04 de outubro de 2023.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretario de Cultura, Desportos e Turismo.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:DE179FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE SERRITA-PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 297/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
DISPENSA Nº 019/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **CECILIA CANUTO DE SANTANA LTDA** inscrita no CNPJ n° **17.306.442/0001-63**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) NO MUNICIPIO DE SERRITA-PE.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.

Órgão: 02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.
Unidade: 02 07 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.
Funcional: 13 392 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: **R$ 9.957,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente contrato se encerrará no dia 31 de dezembro do corrente ano.
Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração
Contratante

CECILIA CANUTO DE SANTANA LTDA
Contratado

Serrita - PE, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6D031BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO DE SERRITA/PE
LEI PAULO GUSTAVO – 2023
ERRATA I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL

1) Retificar o item 4.1, onde se lê:
4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 25 de outubro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, localizada no endereço rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000 Serrita - PE.

LEIA-SE:
4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 a 30 de outubro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, localizada no endereço rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000 Serrita - PE.

2) Retificar o item 6.1, onde se lê:
6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 15 (quatorze) dias corridos, de 11 a
25 de outubro de 2023.

LEIA-SE:
6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 14 (quatorze) dias corridos, de 16 a
30 de outubro de 2023.

3) Retificar na tabela de distribuição de valores nos incisos I, II e III, onde se lê:
VALOR DA PREMIAÇÃO
LEIA-SE:
VALOR DO PROJETO
4) Retificar o item 9.6, onde se lê:
9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

LEIA-SE:
9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão consideradas **habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com** os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

Serrita, 16 de outubro de 2023.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo
Port. 316/2023

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:55904841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370

Portaria nº 370, de 16 de outubro de 2023

Cria e nomeia Comissão de Análise dos projetos inscritos no Edital Audiovisual e Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Serrita/PE.

A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, do município de Serrita, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural;
Considerando que o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar no 195, de 2022; e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades do Sistema Nacional de Cultura.
Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Análise**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando a publicação dos Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura, lançados pelo Município de Serrita, com período de inscrição entre os dias 16 a 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise para os Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura do município de Serrita.
Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:
I - Cecília Canuto de Santana
CPF: 058.801.284-07
RG: 7.095.474 SDS/PE

II - Agricélia Genuino Guimarães
CPF: 665.512.854-49
RG: 3.250.504 SDS/PE

III – Aline Lopes Cavalcanti
CPF: 098.885.844-48
RG: 8.200.092 SDS/PE

IV - Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF: 896.354.184-34
RG: 4.920.953 SDS/PE

V – Rozeane do Carmo Ferreira
CPF: 773.172.114-00
RG: 4.105.787 SDS/PE

Art. 3º Os membros da Comissão de Análise avaliarão propostas feitas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serrita, 16 de outubro de 2023.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário Municipal De Cultura, Desportos E Turismo.
Port. 316/2023.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:64EAA5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREMIAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO DE SERRITA/PE
LEI PAULO GUSTAVO – 2023

ERRATA I - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

1) Retificar o item 5.1, onde se lê:
5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 25 de outubro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, localizada no endereço rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000 Serrita - PE.

LEIA-SE:
5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 a 30 de outubro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, localizada no endereço rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000 Serrita - PE.

2) Retificar o item 7.1, onde se lê:
7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 15 (quatorze) dias corridos, de 11 a
25 de outubro de 2023.

LEIA-SE:
7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 14 (quatorze) dias corridos, de 16 a
30 de outubro de 2023.

3) Retificar o item 8.3, onde se lê:
8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão **considerados os seguintes**
aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem)
pontos em todas as categorias:

LEIA-SE:
8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão **habilitadas as premiações que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos**, pontuados de 0 a **60** e 0 a **20**, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

Serrita, 16 de outubro de 2023.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismos
Port. 316/2023

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:700F3ED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2023. Pregão Eletrônico nº. 018/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**. VENCEDORES: SUPERAR LTDA-EPP – CNPJ nº 13.482.516/0001-61, pelo valor global de R$ 115.298,10; a empresa SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 36.045.363/0001-90, pelo valor global de R$ 16.903,75; a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – EPP – CNPJ nº 45.329.312/0001-81, pelo valor global de R$ 31.965,95; a empresa R JUAREZ DE ALMEIDA – ME CNPJ nº 27.996.382/0001-01, pelo valor global de R$ 21.000,00; a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME- CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, pelo valor global de R$ 78.738,30; a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA – EPP – CNPJ nº 43.392.983/0001-61, pelo valor global de R$ 10.667,90; a empresa ALEXANDRE E BARBOSA DA SILVA – ME – CNPJ nº 40.295.063/0001-37, pelo valor global de R$ 133.299,15; a empresa AJP DE SOUZA & CIA

COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME – CNPJ nº 31.070.140/0001-60, pelo valor global de R$ 30.507,40; a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA- EPP – CNPJ nº 42.650.279/0001-07, pelo valor global de R$34.219,50; a empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP- CNPJ nº 33.068.320/0001-32, pelo valor global de R$ 11.594,80; a empresa KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP – CNPJ nº 21.971.041/0001-03, pelo valor global de R$ 32.000,00; a empresa CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ nº 42.587.791/0001-48, pelo valor global de R$ 10.492,70; a empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ Nº 15.631.700/0001-51, pelo valor global de R$1.000,00; e a empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ nº39.500.536/0001-01, pelo valor global de R$984,00.

Sertânia, 11 de Outubro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:233B9B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 030/2023. Pregão Eletrônico nº. 023/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019.** A pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado FRACASSADO, pela única empresa participante ter descumprido as exigências do edital.

Sertânia, 11 de Outubro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F206E64A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 043/2023. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023-PMS. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO - ME - CNPJ nº 10.614.676/0001-29**.** Valor Contratado: R$ 22.222,50. Vigência: 90 dias.

Sertânia (PE), 04 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:742A5619

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 092/2023. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023-PMS. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO - ME - CNPJ nº 10.614.676/0001-29**.** Valor Contratado: R$ 22.222,50. Vigência: 90 dias.

Sertânia (PE), 04 de Setembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:83D444D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 142/2023. Processo nº 024/2023. Pregão Eletrônico nº 019/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: N S G COMERCIO LTDA - ME - CNPJ nº 06.300.403/0001-32**.** Valor Contratado: R$ 30.550,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 14 de Setembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2A0D1907

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 139/2023. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023-PMS. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO - ME - CNPJ nº 10.614.676/0001-29**.** Valor Contratado: R$ 22.222.50. Vigência: 90 dias.

Sertânia (PE), 04 de Setembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:01363394

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2022. Processo nº 005/2022. Convite nº 002/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) POÇOS TUBULARES EM ÁREAS DE ROCHAS CRISTALINAS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Contratada: VICENTE DE PAULO B DE CARVALHO - EPP - CNPJ nº 41.020.082/0001-13. Prazo prorrogado por 12 meses, a partir do dia 09.09.2023. Sertânia (PE), 23 de Setembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:33480D30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 066/2023. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023-PMS. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO - ME - CNPJ nº 10.614.676/0001-29**.** Valor Contratado: R$ 176.184,79. Vigência: 90 dias.

Sertânia (PE), 04 de Setembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:57446070

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 005, de 17 de outubro de 2023.
EMENTA: CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, de conformidade com o art. 14 do seu Regimento, faz saber que o plenário aprovou e ela **PROMULGA** a presente Resolução:

Art. 1º. Cria a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Tabira/PE, órgão de Direção e Assessoramento Superior subordinado à Mesa Diretora.

Parágrafo único. São competências da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Tabira – PE:

I – receber e acolher com a equipe de apoio, as vítimas, assim como examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – auxiliar as comissões da Câmara Municipal a emitir parecer nas proposições que tratem de direitos relativos à mulher ou à família;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas municipais as mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas, antidiscriminatórias relacionadas ao tema e voltadas para a promoção da igualdade entre homens e mulheres, nos termos da Constituição Federal;

IV – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V – promover audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra as mulheres e também sobre a sua participação na política;

VI – zelar pela defesa dos direitos da mulher;

VII – dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência que lhe sejam determinadas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

Art. 2º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Tabira/PE.

Art. 3º. A Presidência da Câmara Municipal de Tabira/PE deverá proporcionar as condições físicas, de pessoal e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher que contará com o suporte técnico da estrutura administrativa, além de Assessoramento Jurídico próprio e quando, possível, apoio da Procuradoria e/ou Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 4º. A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por Vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura, e será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 1(uma) Procuradora Adjunta, designadas pela Mesa Diretora, a cada 2 (dois) anos, a partir do início da Legislatura.

§ 1º. Se não houver Vereadora eleita para respectiva legislatura ou se a Vereadora eleita não possuir interesse em exercer as atividades, a Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 1 (um) Vereador e por 1 (uma) servidora pública efetiva, se possível, designados pela Mesa Diretora, a cada 2 (dois) anos, a partir do início da Legislatura, para exercerem, respectivamente, as funções de Procurador Especial da Mulher e Procuradora Adjunta.

§ 2º. A ocupação das funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta cessará automaticamente com a interrupção do mandato de seus e/ou suas ocupantes.

§ 3º. A ocupação das funções das Procuradoras acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta presente proposição legal correrão por conta das dotações específicas.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabira/PE, 17 de outubro de 2023.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente

ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA
1º Secretário

ILMA ROCHA CORDEIRO DE SOUZA
2ª Secretária

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:541BB8C7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTAIA COMISSAO PREGOEIRO

PORTARIA Nº 048, de 02 de outubro de 2023.
A Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR Dalma Maria da Silva Gomes Ferreira Marques., inscrita no CPF 462.304.324-04 como Pregoeira Oficial, e **Quitéria Maria da Silva Santana Alves**, inscrita no CPF 448.402.764-04 e **José Henrique Santos**, inscrita no CPF 080.705664-26 como membros de equipe de apoio.

Art. 2º - Para fins de alimentação do LICON temos que a presente portaria corresponde ao número 0000000048
/2023

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:8D2008E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA RECONTAGEM DE VOTOS

Aos 11 de outubro de 2023, às 9h, no Fórum José Veríssimo Monteiro, na cidade de Tabira-PE, reuniram-se no Salão do Júri o Sr. Romero Tadeu Borja de Melo Filho, Promotor de Justiça, a Sra. Paloma Soares Pereira, Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral, o Sr. Audeci Alves Barros Junior, a Sra. Maria Gorete de Sousa Clementino, a Sra. Rosineide Batista da Silva, Membros da Comissão Especial Eleitoral, Sra. Maria de Lourdes Leite de Sousa, Secretária de Assistência Social, o Sr. Kelton Kayky Goveia Santos Silva e Irenilda Ramos Soares, candidatos ao Conselho Tutelar, em decorrência de recurso impetrado pela candidata Irenilda Ramos Soares, com o intuito de recontar os votos da urna de número 26, localizada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tabira-PE, citando o seguinte motivo: "devido a dúvidas na quantidade de votos no resultado e apuração final da urna em questão, referente aos candidatos: Irenilda Ramos com nº 01 e Kelton Goveia com nº 16". O referido recurso foi deferido pela Comissão Especial Eleitoral para manter a lisura de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Dessa forma, foi dado início a recontagem dos votos da urna de número 26. Inicialmente, as cédulas foram contadas para confirmar o total de votantes da seção, sendo 254 votos válidos e 18 votos nulos. Em seguida, a Sra. Maria de Lourdes chamou os votos dos dois candidatos interessados, mostrando cada cédula, dando a oportunidade dos candidatos contarem seus votos. Anteriormente, na urna 26, os candidatos Kelton Goveia e Irenilda Ramos estavam com 48 votos cada; a recontagem de votos contabilizou para o candidato Kelton Goveia 48 votos, e para a candidata Irenilda Ramos 47 votos, ambos permaneceram nas mesmas posições do resultado final, aquele na 10ª posição, sendo 5º suplente, esta na 11ª posição. Por fim, todos assinaram a presente ata, dando por encerrada a reunião. Tabira, 11 de outubro de 2023.

PALOMA SOARES PEREIRA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral – CEE
Presidente do CMDCA

ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
Promotor de Justiça da Comarca de Tabira-PE

MARIA GORETE DE SOUSA CLEMENTINO
Membro da Comissão Especial Eleitoral

ROSINEIDE BATISTA DA SILVA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

AUDECI ALVES BARROS JUNIOR
Membro da Comissão Especial Eleitoral

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

KELTON KAYKY GOVEIA SANTOS SILVA
Candidato ao Conselho Tutelar

IRENILDA RAMOS SOARES
Candidata ao Conselho Tutelar

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:463137B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
REVOGAÇÃO

DEPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho de revogação da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, em razão da necessidade das correções e adequações apontadas e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA-PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Terra Nova-PE;

CONSIDERANDO o apontamento, por parte do Setor de Engenharia, que identificou um equívoco na planilha, sendo que está faltando grande parte dos serviços (INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA E FECHAMENTOS, PISOS/PASSEIOS/, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS) que foram enviados por e-mail em planilha diversa.

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica do município orientou a realização de revogação do procedimento e acionar a Secretaria demandante para que esta realizasse as revisões devidas correções nas planilhas para, só então, encaminhar novo pedido à Comissão Permanente de Licitação com vistas a deflagrar novo procedimento.

CONSIDERANDO a necessidade de reanalise e posteriores alterações de todos os atos praticados até o presente momento, de modo a garantir o pleno cumprimento dos deveres da Administração, sempre em observância aos excepcionais interesses da população;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do STF e no Art. 49, Caput, da Lei 8.666/93 e;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, TENDO COMO FINALIDADE A SELECIONAR, ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES, A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, DE "MENOR PREÇO GLOBAL", PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DE VÁRZEA DA BARRA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, determinando, desde já, que sejam realizadas as alterações pertinentes e imediatamente deflagrado novo procedimento para serviços do objeto pretendido, tendo em vista que o setor de engenharia já atualizou as planilhas da referida obra.

Publique, registre-se, cumpra-se.

Terra Nova-PE, 16 de outubro de 2023

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:5E83BE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 216/2023

Portaria nº 216/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** à servidora Maria Alice Pires de Carvalho, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo PE-XIII matrícula funcional nº 78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 02 de outubro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:65AF7F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 217/2023

Portaria nº 217/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** à servidora Maria Clementino do Carmo Callou, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo PE-XIII, matrícula funcional nº 83, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 02 de outubro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:9CB84B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 218/2023

Portaria nº 218/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** à servidora Maria Agnélia Filha Xavier, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo PE-XIII matrícula funcional nº 76, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 02 de outubro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:6D0A089F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA-PE através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 31.287.647/0001-70, por meio de seu Secretário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, reconhece e ratifica o **Processo Administrativo SEDUC nº 002/2023 – Adesão à** Ata Registro de Preço n° 249/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 121/2022 da Prefeitura de Vila Velha/ES, objetivando aquisição de **Mochilas Escolares para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino,** para todas as modalidades de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE, **no valor global de R$ 503.100,00 (quinhentos e três mil e cem reais)**, cujo a contratada será a empresa **ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.151.907/0001-33**.

Toritama/PE, 17 de outubro de 2023.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:FEB7C8D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 018/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS N° 014/2017 - DISPENSA FMS N° 010/2017

LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
LOCADOR: CYNDY KLISSIA MOURA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 097.578.504-46.

OBJETO: Locação do imóvel onde funciona a Sede da CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, situada a Rua Henrique Tavares nº 45, Toritama-PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D8BBC3D6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/0001-80**

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 14 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:882E2453

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:FACIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **15.161.670/0001-67**

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 08 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:288DB6D8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/0001-80**

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 126 e 30 do **Registro de Preços para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 37,04 (trinta e sete reais e quatro centavos**)**

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BCE14291

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00**

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 118, 119, 132, 252 e 287 do **Registro de Preços para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 308,05 (trezentos e oito reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:87FE5624

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:MEGAMED COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.932.624/0001-60**

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 13 do **Registro de Preços para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 21.768,75 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6CA06FF2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:FACIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **15.161.670/0001-67**

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 29, 34 e 137 do **Registro de Preços para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D6EBBADE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.779.833/0001-56**

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 68 do **Registro de Preços para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:846187ED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.250.918/0001-73**

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 206 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:EC8782D9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/0001-80**

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 51 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BEA75030

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:CECHETTI & KEDIZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.965.609/0001-99**

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 53 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:696BB2B7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.697.721/0001-96**

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 6, 50 e 184 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 4.502,23 (quatro mil e quinhentos e dois reais e vinte e três centavos)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0B890574

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:ARSERVE PHARME EPP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.519.181/0001-70**

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 237 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E6364E5F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 242 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1B86027B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:PROGRESSO MED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.709.597/0001-49**

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 52 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.400,00 (**um mil e quatrocentos reais**)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E227026F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:FACIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **15.161.670/0001-67**

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 136 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:79C03367

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.191.620/0001-00**

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 114 e 121 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 11.057,50 (onze mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8560949F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00

OBJETO: acréscimo quantitativo dos itens 61 e 71 do **Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.571,70 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:10/10/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F1B2DE10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 022/2023 – Pregão Eletrônico/FMS nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção Operação e Controle de Sistema de Climatização em Departamentos de Saúde no Município de Triunfo - PE; Menor Preço por Lote; Estimativa R$ 60.480,00; ABERTURA: 30/10/2023 às 09:00h. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; através do Fone: 87 3846 136.

Triunfo 17 de Outubro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AE50F382

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANIFESTAÇÃO EM FACE DE RECURSO APRESENTADO A PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TRIUNFO – PE

A empresa **NASHER INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, apresentou RECURSO ao pregão eletrônico nº 010/2023, no dia 06/10/2023, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos Médicos Hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, em especial a Unidade Hospitalar do município de Triunfo – PE, o recurso foi protocolado através de ferramenta disponibilizada na Plataforma do Banco Nacional de Compras (BNC).

O recurso foi protocolado tempestivamente e na forma da Lei 10.024/2019, devendo assim ser analisado no mérito.

Analisando o mérito do recurso apresentado a empresa aborda que:
*"*a empresa WAGNER FERNANDES SALE SDA SILVA & CIA LTDA EPP, no qual apresentou o menor valor de lance, da aceitabilidade da proposta, com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93*"*

Levando em consideração as alegações abordadas pela empresa quanto a inexequibilidade da proposta final apresentada na fase de lances sem que ao menos a empresa tenha a chance de demonstrar que poderá honrar com os compromissos ora firmados.
Além disto, é importante destacar que a empresa recorrente detentora do 2° lugar ofertou valor irrisório comparado ao 1° colocado, sendo este de R$ 19,99 (dezenove reais e dezenove centavos). Ou seja, seria injusto desclassificar o 1° colocado com fundamento da inexequibilidade.
Portanto, os argumentos mencionados não são suficientes para corroborarem a desclassificação da empresa.
No entanto, para assegurar a administração pública de que os trabalhos serão desempenhados com zelo e atendendo os parâmetros legais a empresa classificada em 1° lugar deverá apresentar para fins de assinatura do contrato declaração de que irá honrar com todos os compromissos estabelecidos em edital e que no prazo fixado em lei não haverá pedido de reajuste, exceto nos casos previstos em lei ou fato imprevisível para ambas as partes contratuais.
Conclui-se, diante dos argumentos apresentados pela empresa, o recurso fora recebido tempestivamente, e conhecido, para no mérito julgar-lhe improcedente, considerando os fatos e fundamentos acima expostos.
Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo, 16 de Outubro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DB33C01D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 010/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente a contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos Médicos Hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, em especial a Unidade Hospitalar do município de Triunfo – PE, sendo vencedora a empresa **WAGNER FERNANDES SALE SDA SILVA & CIA LTDA EPP**, CNPJ n° 18.204.483/0001-01, no valor global de R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 16 de Outubro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7822AE23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 010/2023, referente a contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos Médicos Hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, em especial a Unidade Hospitalar do município de Triunfo – PE, resolve **ADJUDICAR** o referido processo a empresa **WAGNER FERNANDES SALE SDA SILVA & CIA**

LTDA EPP, CNPJ n° 18.204.483/0001-01, no valor global de R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). Consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua o artigo 6° inciso VIII c/c com artigo 45 do Decreto Federal n° 10.024/2019.
Triunfo, 17 de Outubro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1A63D998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **NEUCI MARIA RODRIGUES DO REGO**, Professora, matrícula 0001237, lotado na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4345527 SSP/PE e inscrita no CPF nº 766.791.794-91, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2004-2014, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 23 de outubro de 2023 ao dia 23 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 30 de agosto de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:5942D965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **ADNALDA BARBOSA DO NASCIMENTO,** Professora, matrícula 0000212, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4826816 SDS/PE e inscrita no CPF nº 825.745,964-04, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 30 de agosto de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:C739D371

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR IMPUGNANTE: MARIA DAS DORES FERREIRA DE MELO

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

IMPUGNANTE: MARIA DAS DORES FERREIRA DE MELO

DECISÃO: Trata-se de impugnação ao resultado da eleição para escolha dos membros do conselho tutelar realizada em 01/10/2023, apresentada pela candidata, MARIA DAS DORES FERREIRA DE MELO.

Relatório:
Submete-se a apreciação a presente "IMPUGNAÇÃO E REQUERIMENTO DE CASSAÇÃO AOS REGISTROS DAS CANDIDATAS AO CONSELHO TUTELAR/PERDA DE MANDATO", tendo em vista o pedido de abertura de IMPUGNAÇÃO protocolado sob o fundamento do art. 56 da Resolução CMDCA 01/2023 de 20 de março de 2023, que trata dos Recursos Sobre o Resultado Final das Eleições, o qual aportou nesse Conselho, na data de 06 de outubro do corrente ano.
Preliminarmente há de se frisar que a presente impugnação, no ponto em que trada sobre o pedido de cassação do registro da candidata ANDRÉA PATRÍCIO RENATO PESSOA, não atende aos parâmetros definidos no art. 56 Da Resolução CMDCA 01/2023 de 20 de março de 2023, visto que preclusiva tal argumentação, tendo em vista que, além de outros fatos que a seguir trataremos de forma exauriente, tal impugnação é regida pelo art. 15 da referida Resolução que estabelece o prazo de 05 dias, a partir da publicação da lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados na primeira etapa para participar do Processo de Escolha, ou seja, a essa altura dos acontecimentos, tendo a lista sido publicada na data de 19/06/2023, não se torna crível que seja, tal inconformismo, objeto de qualquer questionamento, visto que acobertado pelo manto da preclusão.
Ainda segue a Impugnante, direcionando seus argumentos ao fato da suposta, necessidade de desincompatibilização, tanto da candidata ANDRÉA PATRÍCIO RENATO PESSOA, quanto da candidata SANDRA DARC DE ALMEIDA ARAGÃO, tendo em vista que ambas são contratadas pelo Município de Tuparetama exercendo, portanto, função pública, devendo, por analogia à legislação eleitoral, se afastarem de suas funções seis meses antes das eleições unificadas para o concelho tutelar.
Eis o relatório em apertada síntese, passamos a decidir:
Não se pode pretender retirar-se a responsabilidade do CMDCA na avaliação da intenção recursal e adotar-se a prerrogativa de conceder ao recorrente, em razão da mera intenção de recorrer que, no prazo legal venha a apresentar suas razões recursais devidamente acompanhada dos motivos que a justificam, posto que, acaso se procedesse de forma contrária, estaríamos, na verdade, impondo grave restrição ao amplo direito de defesa e ao contraditório.
O exercício do direito de petição e da interposição de medida recursal é não apenas uma garantia constitucional, mas, acima de tudo, um benefício conferido a toda sociedade, posto que, a irresignação de um único cidadão poderá garantir a correção de um ato administrativo equivocado ou ilícito que acaso convalidado, ensejaria graves prejuízos a toda coletividade.
Assim, é o Recurso Administrativo um instituto procedimental que deve ser a todo custo preservado e protegido, no entanto, demonstrada a intenção em recorrer deve o Recorrente atender o que determina o edital ou resoluções que delimitam tal direito, bem como, a legislação correlata, observando-se os prazos e os modos administrativos para atingimento do seu intento. A observância de tal posicionamento por parte dos recorrentes, demonstra a consagração do acesso ao amplo direito de defesa e o contraditório garantido pela Carta Magna. Já a inobservância das normas legais, deixando o recorrente de se submeter aos ritos procedimentais a que se encontra compelido a observar, inequivocamente, perde este o direito que a lei lhe confere devolvendo à Administração o poder dever de concluir seus atos, desincumbida de qualquer ônus.
Sendo assim, por entendermos que as decisões tomadas por esse Conselho devem ser expostas de forma exauriente, atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, há de se consignar que, sobre o argumento trazido pela Impugnante, em que trada sobre o pedido de cassação do registro da candidata ANDRÉA PATRÍCIO RENATO PESSOA, pelo fato de sua filha ser a Coordenadora do CEE de Tuparetama, quando do deferimento da sua inscrição, a qual foi considerada apta a concorrer a uma das vagas de conselheira tutelar, temos que, imediatamente, ao deferimento de sua candidatura, a Srª. LIVIA RENATO PESSOA, filha da candidata, se afastou de suas funções na Coordenação do CEE de Tuparetama, tendo assumindo tal múnus a Srª. MARIANA DA SILVA LIMA, conforme é possível se verificar ada ata da Reunião Ordinária do CMDCA datada de 19/06/2023, bem como da Resolução CMDCA 04/2023 de 20/06/2023.
Por tudo isso, diante da constatação da preclusão do prazo para apresentação do interesse em impugnar o registro de candidatura, após a publicação do edital com a lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados (art. 15 da Res. CMDCA 01/2023), as razões recursais apresentadas pela Impugnante/recorrente, nesse ponto específico, apresentadas em 06/10/2023, sem que esta tivesse manifestado em tempo hábil seu interesse em impugnar, ou seja, 05 (cinco) dias após a publicação do edital realizado no dia 19 de junho de 2023, não vislumbra este Conselho outra alternativa que não seja decretar a preclusão do direito da Recorrente sobre esse ponto específico.
Sendo assim, as razões trazidas em sede de Impugnação sobre o ponto ora debatido são, totalmente, desprovidas de fundamentos ou provas e, portanto, deverá ser julgada improcedente a pretensão da Impugnante, sobre este prisma dos acontecimentos legais, de fato e de direito.
Já no que tange o argumento da necessidade de desincompatibilização, fazendo-se uso da analogia à legislação eleitoral, entendemos que de qualquer modo, as normas gerais da legislação eleitoral, a princípio, não se aplicam no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, pois este é inteiramente regulamentado pela legislação local (municipal), observados alguns (poucos) requisitos estabelecidos pelo ECA.
Embora se tenha incorporado ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar algumas disposições da legislação eleitoral, a necessidade de desincompatibilização de servidores municipais, durante a campanha eleitoral, deve ser expressa, opção não adotada por esse conselho quando da elaboração da Resolução CMDCA 01/2023, nem do edital 01/2023. Ademais tal disposição deveria ocorrer a partir de uma alteração da legislação municipal, que deveria reproduzir pontualmente as normas da Lei Eleitoral que se desejasse aplicar, promovendo sempre que necessário as adaptações devidas.
No caso de servidores municipais que pretendem se candidatar, as alterações legislativas teriam de ocorrer também no "Estatuto do Servidor Público Municipal" ou equivalente, especialmente para assegurar a remuneração durante o período de afastamento.
Frente a isso, não existindo tais exigências na legislação municipal, não nos parece possível exigir a desincompatibilização, pois não há base legal para o afastamento durante o período de campanha, especialmente se tal afastamento for remunerado.
Assim sendo, sem base legal expressa para o afastamento, e sem a previsão da remuneração respectiva, a exigência da desincompatibilização de um servidor municipal para se candidatar ao Conselho Tutelar acabaria por inviabilizar a própria candidatura, e isto violaria um princípio elementar do "Estado Democrático de Direito" (e do próprio conceito de "cidadania") que é o da capacidade eleitoral passiva como "regra geral", salvo quando houver restrição expressa, não sendo admissível uma interpretação "extensiva" das normas que proíbem ou inviabilizam candidaturas.
Frente a isso entendemos que os candidatos servidores municipais, portanto, não precisam se desincompatibilizar, podendo continuar a exercer suas funções normalmente. Vale dizer que a desincompatibilização prevista na legislação eleitoral não é um

"direito" do servidor, mas sim uma exigência para evitar o uso da função pública que exercem em seu benefício, tendo a exigência legal por objetivo assegurar a igualdade entre os candidatos.
Caso em permanecendo em seus cargos, os candidatos servidores públicos pratiquem qualquer abuso, é possível a cassação do registro de suas candidaturas (por violação, inclusive, da exigência de "idoneidade moral" contida no art. 133, do ECA), sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e mesmo da repressão penal de condutas que sejam tipificadas como crime.
Por tais razões, não merece prosperar o inconformismo da Impugnante.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, rejeitamos o pedido de "IMPUGNAÇÃO E REQUERIMENTO DE CASSAÇÃO AOS REGISTROS DAS CANDIDATAS AO CONSELHO TUTELAR/PERDA DE MANDATO", JULGANDO IMPROCEDENTE a impugnação apresentada por MARIA DAS DORES FERREIRA DE MELO.
P.R.I.
Tuparetama-PE, aos 13 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Conselheiros:

VANESSA LCÂNTARA MARIANO
EDERCÁSIO ALVES DE SOUZA
JÚLIA MARIA DE OLIVIRA MENDES
ANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA
ALINE PERCIANE DE SOUZA
MARIANA SILVA LIMA
JEAN GIMENEZ RODRIGUES

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:01B10B78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EDITAL Nº 0172023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS.

EDITAL Nº 0172023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS.

A **COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE**, criada pela Resolução do CMDCA nº 003/2023, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 159 de 26 de junho de 1997 e suas alterações, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 13 de março de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação do Resultado Final do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028.

1. De acordo com o artigo 54 da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 13 de março de 2023, considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de classificação, como suplentes.

2. Faz parte deste Edital, **Anexo I** com o resultado das urnas bem como a classificação e número de votos dos eleitos titulares e suplentes para membros do Conselho Tutelar de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028.

3. Conforme o artigo 55, da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 13 de março de 2023, do resultado final cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação oficial do Edital com o resultado do Processo de Escolha.

Tuparetama – PE, 16de outubro de 2023.

MARIANA DA SILVA LIMA
Coordenador da Cee de Tuparetama -PE

ANEXO I
EDITAL Nº 016/2023

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:6E306EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/10/2023

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/10/2023			
CANDIDATO	VOTOS	SITUAÇÃO	
PAULO DO CARRO DE SOM – Nº 04	789	ELEITO	
SANDRA DARCK- Nº07	731	ELEITA	
CLEIDE TENÓRIO - Nº 03	594	ELEITA	
PAINHA DE CASSIMIRO- Nº 02	504	ELEITO	
ANDRÉA PATRÍCIA- Nº 06	473	ELEITA	
PASTOR IVANILDO - Nº 05	446	1º SUPLENTE	
MARIA DAS DORES - Nº10	440	2ª SUPLENTE	
SILVANA CHALEGA- Nº	434	3ª SUPLENTE	
MARIA DO NICINHO - Nº 15	399	4º SUPLENTE	
BRUNO SOBRAL - Nº 01	399	5ª SUPLENTE	
JOSÉ FERNANDES - Nº	277	NÃO ELEITO	
CICINHA DO PEIXE - Nº	256	NÃO ELEITO	
CHICO MOTORISTA - Nº	251	NÃO ELEITO	
ALDA NORA DE CIDA - Nº	231	NÃO ELEITO	

Tuparetama – PE, 16 de outubro de 2023.

MARIANA DA SILVA LIMA
COORDENADOR DA CEE DE TUPARETAMA – PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:FA2B5535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE VICÊNCIA/PE LEI PAULO GUSTAVO – 2023

ERRATA I - EDITAL AUDIOVISUAL TÂNIA SOARES LEI PAULO GUSTAVO 2023

Retificar na tabela de distribuição de valores nos incisos I, II e III, onde se lê:
VALOR DA PREMIAÇÃO

LEIA-SE:
VALOR DO PROJETO

Retificar o item 5.1, onde se lê:
5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 a 29 de outubro de 2023 até às 12h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria localizada no endereço Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência, Pernambuco; **e**, de forma online pela plataforma Google Drive até 23h59min.

LEIA-SE:
5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 a 29 de outubro de 2023 até às 12h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria localizada no endereço Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência, Pernambuco; **ou** de forma online pela plataforma Google Drive até 23h59min.

Retificar o item 9.6, onde se lê:
9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

LEIA-SE:
9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão consideradas **habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com** os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:3F2C521D

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE VICÊNCIA/PE LEI PAULO GUSTAVO – 2023

ERRATA I - EDITAL DE CULTURA VALE DO SIRIJI LEI PAULO GUSTAVO 2023

Retificar o item 10.27 onde se lê:
10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital se darão por dotações próprias da **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata**, provenientes da Lei Complementar no 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação:
Fundamento: Decreto 26/2023 de 22/09/2023
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Vicência
Órgão orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Unidade orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 63 - PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA
Ação: 2.59 - Apoio às ações de Promoção e Fomento à Cultura, incluindo Premiações Culturais, Artísticas e Outras

LEIA-SE:
10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital se darão por dotações próprias da **Prefeitura Municipal de Vicência**, provenientes da Lei Complementar no 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação:
Fundamento: Decreto 26/2023 de 22/09/2023
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Vicência
Órgão orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Unidade orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 63 - PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA
Ação: 2.59 - Apoio às ações de Promoção e Fomento à Cultura, incluindo Premiações Culturais, Artísticas e Outras

Retificar o item 5.1, onde se lê:
5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 a 29 de outubro de 2023 até às 12h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria localizada no endereço Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência, Pernambuco; **e**, de forma online pela plataforma Google Drive até 23h59min.

LEIA-SE:
5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 a 29 de outubro de 2023 até às 12h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria localizada no endereço Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência, Pernambuco; **ou** de forma online pela plataforma Google Drive até 23h59min.

Retificar o item 8.3, onde se lê:
8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão **considerados os seguintes aspectos,** pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

LEIA-SE:
8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão **habilitadas as premiações que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos**, pontuados de 0 a **60** e 0 a **20**, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:99D5B1AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023; Processo: Nº 085/2023;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Assistência Social Da Vitória De Santo Antão. Cujo **objeto**: Eventual e Futura, sob demanda, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para o fornecimento parcelado de KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM-NASCIDO, visando atender as demandas de concessão de benefício eventual,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania (SASJC) do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Fornecedor: MATHEUS S CABRAL ME** CNPJ nº 27.703.210/0001-00**.** Valor total: **R$ 333.300,00(trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta reais)**. **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 16 de outubro de 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:E03DA38A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÂO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Insumos Odontológicos**, itens desertos/fracassados no pregão n.º 022/2022, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 301- Atenção Básica. Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica. Ação: 2.16 - Manutenção das Ações de Atenção Básica. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio. E Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade. Ação: 2.20 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio. **CONTRATO Nº 146/2023.** Contratado: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ:

24.708.262/0001-73. Valor total: *R$ 11.237,50* (onze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos*)*. Vigência: de 06/10/2023 à 05/10/2024.

Vitória de Santo Antão, 06 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:AE412A0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – ADESÃO Nº 001/2023. Objeto: **Aditivo de valor do contrato** supramencionado. **Contratado: HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 32.154.377/0001-91. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 301 - Atenção Básica. Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.16 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo. E Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária:38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Atenção Básica. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de *R$ 596.132,12 (quinhentos e noventa e seis mil cento e trinta e dois reais e doze centavos)*, para *R$ 744.370,14 (setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais e quatorze centavos)* totalizando o presente aditivo o valor de *R$ 148.238,02 (cento e quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e dois centavos).* Fundamentação legal: Art. 65, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 02 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:A34BC88F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 089/2019

PROCESSO Nº 022/2019 DISPENSA Nº 022/2019. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: ERICSON CAMPOS DE MELO**, inscrito no cpf nº 105.507.714-68. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 301 - Atenção Básica. Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física. Passará a vigorar a partir do dia 11/10/2023 a 11/10/2024. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 09 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:384429B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 360/2023

EMENTA: Dispõe sobre **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Núcleo Urbano Informal** consolidado e denominado **VISTA BELA**, delegando a **Agência Municipal de Habitação** a realização das etapas das **REURB's**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.465/2017**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito a moradia e ordenar o pleno desenvolvimento das funções socias da cidade, garantido o bem estar dos habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social** pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação da terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes em Núcleos Urbanos Informais Irregulares;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como os incisos I, II e § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 10 de outubro de 2017, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade da Vitória de Santo Antão;

DECRETA:

Art. 1º – Fica classificado Núcleo Urbano Informal consolidado e ocupado predominantemente por **População de Baixa Renda**, para todos os fins em direitos permitidos, a localidade denominada **Loteamento Vista Bela**, tendo como objetivo a implantação da **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB's.**

Art. 2º - Fica instituída a comissão responsável pela execução de todas as atividades inerentes a Regularização Fundiária, no âmbito deste município da Vitória de Santo Antão, conforme Portaria, em anexo, que poderá requisitar o apoio das demais áreas do Poder Público Municipal, visando operacionalizar todas as etapas do projeto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:D1EBE30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 051/2023. BB - 1013084**. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12(doze) meses, visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 35.044.590/0001-39, localizada na AV DOIS DE FEVEREIRO, n° 943, SALA A, VARJAO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58.070-000,

Valor R$ 236.523,52 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.464.926/0001-27, localizada na R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, n° 565, LOJA 01, SAO JOSE, GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-200, Valor R$ 296.882,17 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos); MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.486.986/0001-10, localizada na AV DOUTOR FRANCISCO CORREIA, n° 203, SALA 4, CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA/ PE, CEP: 54.735-000, Valor R$ 30.836,48 (trinta mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos); MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 39.537.400/0001-76, localizada na AV A, N° 4165, SALA 307 BLOCO 1 T06, PAIVA, CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE, CEP: 54.522-005, Valor R$ 36.978,12 (trinta e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e doze centavos); UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61, localizada na R FREI CANECA, N° 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA / PE, CEP: 53.423-623, Valor R$ 36.506,98 (trinta e seis mil e quinhentos e seis reais e noventa e oito centavos); MILLENIUM LICITACOES LTDA(JOSE MIGUEL), CNPJ: 41.467.016/0001-96, localizada na R RIO XINGU, N° 305, IBURA, RECIFE / PE, CEP: 51.240-040, Valor R$ 3.589,00 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais); E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 24.708.262/0001-73, localizada na R VESUVIO, N° 69, SALA 01, JARDIM SAO PAULO, RECIFE/ PE, CEP: 50.781-580, Valor R$ 5.394,95 (cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos); DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.166.545/0001-80, localizada na R BERNARDINO GUIMARAES, N° 583, SAO JOSE, GARANHUNS / PE, CEP: 55.294-603, Valor R$ 1.268.176,87 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos); DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 09.617.964/0001-58, localizada na R MOACIR ALBUQUERQUE, N° 327, GALPAO 0000, IMBIRIBEIRA, RECIFE/ PE, CEP: 51.170-440, Valor R$ 25.323,79 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:DF0CB453

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023

Contrato Nº 252/2023 Por Inexigibilidade Nº 024/2023; Processo: Nº 100/2023.Cujo **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios de elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, e a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada. **Contratado: VERA CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ Nº 27.291.637/0001-30**.** Valor Total**:** O valor estimado da execução dos serviços que equivale ao pagamento no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total auferido ao final do processo, efetuado após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, conforme Súmula n° 18 de 2014, TCE- PE. **Vigência**: 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 26 de setembro de 2023.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretária de Fazenda Municipal

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:C7B88091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 106/2023, DE 12 DE OUTUBRO DE 2023

"Estabelece expediente facultativo no dia 13 de outubro de 2023 para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de **PERNAMBUCO**, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o**dia das crianças**é comemorado em diversos países, em datas diferentes.**O dia Universal da Criança é dia 20 de novembro**, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em referência ao dia no qual foi aprovada a Declaração dos Direitos da Criança (1959).

CONSIDERANDO que o referido feriado passou a ser festejado somente a partir do ano de 1960, quando um diretor de uma fábrica de brinquedos resolveu divulgar essa data como o dia da criança e assim incentivou as famílias a presentearem seus filhos aumentando suas vendas. Assim, em comum acordo, o comércio instituía, então, o dia 12 de outubro como Dia da Criança, não só para homenageá-la como para estimular a venda de produtos infantis.

CONSIDERANDO que dia 12 de outubro comemoramos no Brasil o "Dia das Crianças". Esta data foi decretada pelo Deputado Federal Galdino do Valle Filho, em 1920. A data foi oficializada por meio do Decreto nº 4.867, assinado pelo presidente Arthur Bernardes no dia 5 de novembro de 1924.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O dia referente ao Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 12 de outubro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:B7140CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO,pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo seu Prefeito **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**.

NOTIFICADA:*OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Adel Pedroso, nº 64, Centro, Lagoa do Itaenga - PE, CEP: 55.840-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.029.310/0001-95**, neste ato representada por **MARIO HENRIQUE DE LEMOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4261, Apto 1202, Bairro Derby, Recife-PE, CEP 52.010-040 inscrito no CPF/MF sob o nº 888.207.774-87 e RG nº 4.449.303 SSP/PE. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 - Pregão Eletrônico nº 030/2022** – **Contrato de fornecimento nº 171/2022**. Cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo Odontológicos para 12 Meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Xexéu-PE.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido, após devidamente solicitado.
Atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente,**notificar Vossa Senhoria**– Representante da Empresa,o Senhor **MARIO HENRIQUE DE LEMOS RODRIGUES**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos essenciais e indispensáveis ao tratamento de saúde bucal no Município em apreço,**no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta notificação.**
Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa***OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA*,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Adel Pedroso, nº 64, Centro, Lagoa do Itaenga - PE, CEP: 55.840-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.029.310/0001-95**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado,**o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, e** ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder à **RESCISÃO CONTRATUAL** com suas **DEVIDAS PUNIÇÕES**, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Xexéu/PE, 17 de outubro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:8731C15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO,pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo seu Prefeito **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**.

NOTIFICADA:*OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Adel Pedroso, nº 64, Centro, Lagoa do Itaenga - PE, CEP: 55.840-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.029.310/0001-95**, neste ato representada por **MARIO HENRIQUE DE LEMOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4261, Apto 1202, Bairro Derby, Recife-PE, CEP 52.010-040 inscrito no CPF/MF sob o nº 888.207.774-87 e RG nº 4.449.303 SSP/PE. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 - Pregão Eletrônico nº 031/2022** – **Contrato de fornecimento nº 016/2023**. Cujo objeto é: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU-PE*.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido, após devidamente solicitado.
Atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente,**notificar Vossa Senhoria**– Representante da Empresa,o Senhor **MARIO HENRIQUE DE LEMOS RODRIGUES**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos essenciais e indispensáveis ao tratamento de saúde bucal no Município em apreço,**no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta notificação.**
Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa***OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA*,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Adel Pedroso, nº 64, Centro, Lagoa do Itaenga - PE, CEP: 55.840-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.029.310/0001-95**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado,**o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, e** ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder à **RESCISÃO CONTRATUAL** com suas **DEVIDAS PUNIÇÕES**, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Xexéu/PE, 17 de outubro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5220D8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2023 – GP

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora responsável pela coordenação da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Xexéu-PE - COMEEX, no âmbito das Escolas Municipais integrantes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O PREFEITO DE XEXÉU-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regimento Geral CONAEE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Organizadora, responsável pela coordenação da Conferência Municipal Extraordinário de Educação de Xexéu-PE, a ser realizada

no dia 25 de outubro de 2023, com o tema: **"PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL".**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SEMECT
Rute Maria da Costa, portadora do CPF nº 023.907.884-59.

GESTORES DA EDUCAÇÃO
Nielly Cristine Amorim Ribeiro de Medeiros, portadora do CPF nº 066.949.944-78.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Sérgio Luís da Silva, portador do CPF nº 082.792.964-17.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jaidélia Gonçalves de Lima, portadora do CPF nº 719.997.364-00.

ESTUDANTES
José Maria Cruz, portador do CPF nº 245.758.524-49.

PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
Edson Clécio Barbosa de Oliveira, portador do CPF nº 035.775.904-40.
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Antônio de Souza Júnior, portador do CPF nº 770.768.184-34.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 09 de outubro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:0E01B5ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 5.089/2022, datada de 20 de abril de 2022,

D E C R E T A:
Fica alterada a nomenclatura do cargo Superintendente de Transporte, símbolo "CC 3", da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, para Superintendente de Obras, Símbolo "CC 3", da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2023, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:AD23625D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 045/2023

O Município do Paulista, através da Secretaria Executiva da Mulher, comunica o aviso de Contratação Direta para o PROCESSO Nº 267/2023 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 045/2023, para o objeto contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e bicicletas para realizar entrega da premiação do prêmio maria da penha vai à escola (edição 2023), conforme estabelecido pela lei municipal nº 4785/2018.

VALOR total Estimado/Máximo admitido: R$ 26.208,42 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos).
Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal BNC www.bnc.org.br
Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com
Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Data disputa: 24/10/2023
Horário: 08:00h às 14:00
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto nº 053/2023 e IN SEGES nº 67/2021.
Paulista, 16 de outubro de 2023

JÚLIA MAGALHÃES BELAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:028AFEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 029/2023 - CP N° 009/2023

AVISO DE 4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, torna pública a sessão com o resultado dos envelopes das Propostas de Preços referente, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE, NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE**". A Presidente da Comissão procedeu com o encaminhamento do processo por meio do ofício nº 534/2023 – SELICC, no dia 27 de setembro 2023, para Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, o qual atestou pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (**inscrita no CNPJ sob o n° 19.221.997/0001-38**), por ter apresentado toda a documentação exigida na análise documental dos preços e cumprindo as exigências editalícias. Sendo então a única empresa **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** no que se refere à proposta mais vantajosa: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (**inscrita no CNPJ sob o n° 19.221.997/0001-38)**, no valor de **R$ 596.811,76** (**Quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos**). Dada por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, depois de lida conforme foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Fica aberto o **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, na forma do Art. 109, inciso I, Alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à fase de classificação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação.

Paulista/PE, 17 de outubro de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:2E2E0818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 015/2023 - CP N° 004/2023

AVISO DE 4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, torna pública a sessão com o resultado do julgamento da análise das propostas de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS RACHÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NA LADEIRA DO VISGUEIRO, BAIRRO DE MIRUEIRA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**". A Secretaria demandante emitiu parecer referente as propostas apresentadas, julgando assim **CLASSIFICADAS** as empresas **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 12.087.161/0001-43); **AJP ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 08.978.001/0001-17); **UNITERRA - UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 02.724.778/0001-79); **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 19.221.997/0001-38); **BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 08.336.260/0001-44) e **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP** (inscrita no CNPJ SOB O Nº 10.324.550/0001-10), por atenderem todas as exigências do item 8, subitens 8.12 a 8.14 no que se refere as propostas de preços. A licitante **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 11.963.541/0001-31) atendeu em parte as exigências do item 8, nos subitens 8.12 a 8.14, pois a mesma apresentou valores unitários superiores aos previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, desse modo o parecer julga **CLASSIFICADA COM RESSALVA**, devendo assim **apresentar a planilha corrigida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação, sem que haja alteração no valor das propostas apresentadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**. Foi então encerrada a sessão, lavrada a ata que, lida e assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paulista/PE, 17 de outubro de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:EFBD3E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5742/2023 - PARECER N° 494/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5742/2023, formulado pela Sra. **GLEYBSA DIAS RAMOS,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 494/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:7471DA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6578/2023 - PARECER N° 496/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 6578/2023, formulado pelo Sr. **MARBSON LINS DE MELO,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 496/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:5FF5D70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6392/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 495/2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 6392/2023, formulado pela servidora **KATIA MARIA PEIXOTO DE LUCENA**, Matrícula nº **24781**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 495/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 16 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:05B2CEAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADESÃO Nº 001/2023 - PROCURADORIA E CONTROLADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023
ADESÃO Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA GERAL E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONTRATADA: MBARROS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 27.653.340/0001-78, OBJETO: Aquisição de mobiliários planejados e cadeiras para atender as necessidades da nova Sede da Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e condições, constantes no Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 0004/2023 da Câmara Municipal de Cabedelo/PB, originada do Processo Administrativo N° 230316CR00001 – Pregão Presencial N° 00005/2023. Valor Total aderido pela Controladoria Geral do Município do Paulista: R$ 113.781,67 (cento e treze mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).
Valor Total aderido pela Procuradoria Geral do Município do Paulista/PE: R$ 238.859,31 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).
Paulista, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Procurador-Geral

GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE FILHO
Controlador Geral

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:595EB91C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº SELIC 044/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº SELIC 044/23
Processo Adm: Nº SELICC 262/2023
Objeto:aquisição de certificados digitais para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais.

Empresas vencedoras valor total: R$8.700,00(oito mil e setecentos reais):**PRIME CERTIFICACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**(33250639000184) com o lote: 1 no valor total de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
PAULISTA - PE, 17 de outubro de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:A875FC21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/10/2023. Edição 3448. Código Identificador: C7EBE791. **ONDE LER-SE**: PREGÃO ELETRÔNICO SELICC **Nº 0267/2023**, **LEIA-SE**: PREGÃO ELETRÔNICO SELICC **Nº 067/2023.**

Paulista, 17 de outubro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:08079162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.113/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional tipo Especial para os fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 202.190,71 (Duzentos e dois mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos) conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	2801 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1009 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1.1897 - Apoio ao Setor Cultural - Área de produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339031 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras
Valor R$	107.120,64
Fonte de Recursos	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.5º - Audiovisual
TOTAL DA AÇÃO	**107.120,64**

Unidade Orçamentária	2801 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1009 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1.1897 - Apoio ao Setor Cultural - Área de produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	36.778,49
Fonte de Recursos	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.5º - Audiovisual
TOTAL DA AÇÃO	**36.778,49**

Unidade Orçamentária	2801 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1009 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1.1898-Apoio ao Setor Cultural - Demais Áreas Exceto Produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339031 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras
Valor R$	58.291,58
Fonte de Recursos	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.8º - Demais Setores da Cultura
TOTAL DA AÇÃO	**58.291,58**

TOTAL DO CRÉDITO ==========è 202.190,71

Art. 3º - Para cobertura do Crédito adicional especial autorizado no art.1º serão utilizados recursos provenientes de transferência da União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no valor de R$ 202.190,71 (Duzentos e dois mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos).

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba – PE, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:D3DE5D1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.

Aos 10 dias do mês de outubro de 2023, às dez horas (10h00m), no prédio da Prefeitura Municipal de Cupira, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação das propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022, a saber: Ramonielly dos Santos Leite, Barbara Gorelle da Silva Melo e Edinaldo Grigorio dos Santos Filho, sob a presidência do último, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento aos Editais nº 002 e 003/2023 para seleção de oficineiros para ações de formação no audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º, e de premiação das demais áreas culturais prevista no Art. 8º da LCP 195/2022.
A assessora da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador, Sra. Juliana Deó, apresentou as quatro (03) propostas recebidas para o Edital nº 02 de ações de formação, por ordem de recebimento, sendo elas:

Nº	Proponente
01	ANA QUEZIA CAVALCANTE LIBERATO
02	CAIO VINÍCIUS SOARES RODRIGUES DA SILVA
03	EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e foi constatado que todos os proponentes apresentaram a documentação exigida pelo Edital. Em seguida, passou-se à análise curricular e de comprovação de atuação na área audiovisual conforme determina o Edital. Após a análise, a Comissão decidiu que os proponentes melhor habilitados para atuarem como oficineiros, ministrando formações na área audiovisual são os seguintes:

Nº	Proponente	Oficina
01	ANA QUEZIA CAVALCANTE LIBERATO	CURSO BÁSICO DE EDIÇÃO
02	CAIO VINÍCIUS SOARES RODRIGUES DA SILVA	CURSO BÁSICO DE PRODUÇÃO COM CELULAR
03	EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	OFICINA DE PRODUÇÃO DE ROTEIRO

Em seguida, a assessora apresentou as propostas apresentadas para o Edital nº 003/2023 de premiação às demais áreas culturais excetuando-se o audiovisual. Na categoria de espaços, grupos e/ou coletivos culturais foi apresentada 01 (uma) proposta. Na categoria de agentes culturais foram apresentadas 37 (trinta e sete) propostas. Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e constatado que todos os proponentes apresentaram a documentação exigida pelo Edital. Em seguida, passou-se à análise curricular e de relevância cultural, onde foi constatado que todas as propostas apresentadas contemplam plenamente as exigências do Edital. A Comissão decidiu que as propostas a serem contempladas com as premiações são as seguintes:
Espaços, grupos e/ou Coletivos Culturais

Nº	Proposta	CPF nº
01	Grupo de Capoeira Inovação	104.629.544-63

Agentes Culturais

Nº	Proposta	CPF nº
01	Arte Bolos – Culinária artesanal	096.380.004-30
02	Flores e Doces Finos – Culinária artesanal	831.170.404-04
03	Arte em Crochê – Artesanato	350.160.604-44
04	Bolos Caseiros Tradicionais – Culinária Regional	082.253.924-18
05	Salgados Finos e Tradicionais – Culinária	071.091.204-81
06	Bordados e Perfumaria artesanal	613.948.314-04
07	Doces finos e artesanais - Gastronomia	023.285.664-80
08	Pintura em Tecido – Artesanato	054.687.644-74
09	Chocolateria Artesanal – Gastronomia	461.900.214-00
10	Crochê, Vagonite e Feltro – Artesanato	551.293.314-00
11	Bonecas de Pano artesanais	184.087.998-00
12	Crochê e Vagonite – Artesanato	377.538.004-34
13	Bordados em pedrarias – Artesanato	694.786.274-41
14	Poesia de Repente – Cultura Popular	520.225.284-68
15	Poesia de Repente – Cultura Popular	521.722.364-20
16	Cutelaria artesanal com reciclagem	043.516.404-05
17	Literatura	494.009.834-68
18	Fuxico e Crochê – Artesanato com reciclagem	072.839.024-81
19	Crochê, Vagonite e Ponto Cruz	037.395.094-22
20	Arte em madeira – Artesanato	392.057.464-87
21	Vagonite e Crochê – Artesanato	011.348.714-22
22	Ponto Cruz em Cama, mesa e banho	130.964.594-95
23	Amigurumi e Bordado Rococó	095.861.744-92
24	Crochê e Pintura em tecido – Artesanato	870.392.731-87
25	Artesanato Tradicional em Couro	057.464.215-56

26	Vagonite, Ponto Cruz e Pintura artesanal	054.909.354-05
27	Pintura em tecido e crochê – Artesanato	095.553.814-96
28	Pintura com ponto cruz – Artesanato	823.635.104-10
29	Artesanato em Feltro	934.338.834-91
30	Laços decorativos artesanais	065.090.954-24
31	Cartonagem – Artesanato	042.391.064-78
32	Arte em madeira com Reciclagem	528.024.264-00
33	Sanfoneiro tradicional - Música	359.352.354-04
34	Salgados tradicionais e finos – Gastronomia	984.380.544-34
35	Crochê e Vagonite com Fitas	312.250.714-53
36	Crochê e Vagonite com Linhas e Fitas	049.209.275-52
37	Músico Pé-de-Serra Tradicional	392.070.804-00

Uma vez que as propostas apresentadas para os dois editais foram todas contempladas e houve saldo remanescente no Edital 002/2023, não se fez necessária a aplicação de percentuais de indução e cotas conforme determina a regulamentação da LCP nº 195/2022. Ficou decidido que o saldo remanescente dos recursos destinados às demais áreas culturais previstos no Edital nº 003/2023 serão remanejados para outras ações culturais a serem desenvolvidas durante a Semana Multicultural de Cupira e a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador, e que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado preliminar, abrindo-se em conformidade com a Chamada Pública o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim _____, que secretarie*i ad hoc*a reunião, pela assessora da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador e pelos membros da Comissão.

Cupira-PE, em 10 de outubro de 2023.

JULIANA MARIA DA SILVA
Assessora/Secretária Ad Hoc

DEÓBARBARA GORELLE DA SILVA MELO
Membro

RAMONIELLY DOS SANTOS LEITE
Membro

EDINALDO GRIGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:59E93825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O EDITAL 001/2023 DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO.

Em conformidade com o estabelecido no Edital nº 001/2023 para seleção de propostas de produção audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º da LCP 195/2022, publica-se o resultado preliminar da seleção:
Documentários e/ou Curtas Metragens (10 a 25 min.):

Nº	Proposta/Proponente	CPF nº
01	Versos que Voam – José Gleyson da Silva	50.510.193/0001-07
02	Cupira Viva – Danilo Julio Oliveira de Melo	112.531.464-89
03	Cupira, a cidade que Inspira – José Jardeano da Silva	083.723.634-71
04	A Guerra do Padre Coco – Edson Mendes Ferreira	045.434.564-08

Vídeos de Curta Duração (5 a 10 min.):

Nº	Proposta/Proponente	CPF nº
01	A maior produtora de enxovais do Norte e Nordeste – Alesson Vinícius dos Santos	103.802.334-36
02	História do Hino de Cupira – Letícia Ivonete da Silva	151.779.954-61
03	A Feira de Cupira reformulada – Rosinaldo Ferreira Guinho	281.901.064-49
04	A beleza oculta da Serrinha de Cupira – Daniela Cristina Silva	107.306.514-60
05	Criando Cordel – Emilly Aiury de Almeida	714.434.784-58
06	O casamento da filha de Xico Copos com Benedito – Glaucemir Ferreira Guinho	055.671.834-88
07	Resgate da boa Música Brasileira – Suziany de Melo	020.877.114-02
08	Poemas da Natureza – Laiza Aparecida Peres	168.250.964-86
09	Louvar e Agradecer – Maria Jucilene de Oliveira	249.151.304-87
10	Arte em Movimento – Gerson José da Silva	879.207.004-34
11	Lições do Pequeno Príncipe – Welington Deó da Silva	314.877.288-16
12	Mãos que Criam – Maria Graciela da Silva	082.125.354-95

Foram desclassificadas três (03) propostas. Duas (02) não conseguiram o mínimo de sessenta (60) pontos conforme o previsto no Edital, e uma (01) foi apresentada depois do prazo previsto e se tratava de proponente que não é residente nem natural do município de Cupira, conforme previsto no Edital. Para as propostas de Documentários e/ou Curtas Metragens, foram aplicados os percentuais de cotas e de indução conforme previsão editalícias. Para as propostas de Vídeos de Curta Duração não foi necessária a aplicação das cotas e percentuais de indução, uma vez que a quantidade de propostas apresentadas foi menor do que a quantidade de fomentos prevista no Edital. O saldo remanescente será remanejado para outras ações de produção audiovisual a serem desenvolvidas no município de Cupira, a critério da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, em conformidade com o Edital nº 001/2023.
Cupira-PE, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ EDSON DE MELO
Secretário de Cultura, Turismoe Desporto Amador

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:22D74C37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICADO Nº 057/2023

AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PE Nº 057/2023
PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 3439

Onde-se-lê:

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **206/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **057/2023 - OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

9- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 14.595.725/0001-84, estabelecida à Rua Jose Bonifacio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, fone: (54) 3523-2005, pelo valor total de **R$ 69.442,80 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. **Marca: FARMACE / ANVISA: 1108500260033**	AMPOLA 5 ML	6675	R$ 2,40	R$ 16.020,00
28	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700290012**	AMPOLA 2ML	5605	R$ 2,80	R$ 15.694,00
39	AMPICILINA SÓDICA 1G. **Marca: FARMACE / ANVISA: 1108500170026**	FRASCO AMPOLA	2940	R$ 1,19	R$ 3.498,60
52	CIMETIDINA 150 MG/2ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700250029**	AMPOLA	9950	R$ 1,54	R$ 15.323,00
67	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA) 1ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700780011**	AMPOLA 1ML	13920	R$ 1,26	R$ 17.539,20
74	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700450044**	AMPOLA 2ML	720	R$ 1,90	R$ 1.368,00

O valor global do Processo é de **R$ R$ 3.164.452,13 (três milhões cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)**. Goiana, 27 de setembro de 2023.

Lícia da Silva Maciel
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Leia-se:

9- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 14.595.725/0001-84, estabelecida à Rua Jose Bonifacio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, fone: (54) 3523-2005, pelo valor total de **R$ 69.442,80 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. **Marca: FARMACE / ANVISA: 1108500260033**	AMPOLA 5 ML	6675	R$ 2,40	R$ 16.020,00
28	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700290012**	AMPOLA 2ML	5605	R$ 2,80	R$ 15.694,00
39	ATROPINA 0,25 MG/ML – SULFATO. **Marca: FARMACE / ANVISA: 1010851**	AMPOLA 1ML	2940	R$ 1,19	R$ 3.498,60
52	CIMETIDINA 150 MG/2ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700250029**	AMPOLA	9950	R$ 1,54	R$ 15.323,00
67	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA) 1ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700780011**	AMPOLA 1ML	13920	R$ 1,26	R$ 17.539,20
74	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700450044**	AMPOLA 2ML	720	R$ 1,90	R$ 1.368,00

O valor global do Processo é de **R$ R$ 3.164.452,13 (três milhões cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)**. Goiana, 27 de setembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:4CFA7EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2558

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.420.791,56 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 2.420.791,56

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

1312	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	589.395,78	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

703	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	589.395,78	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

708	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	1.242.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior está coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACAO G

143	04.122.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E	-2.420.791,56
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Anulação (-) -2.420.791,56

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:24E0E875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – MULTILINGUAGENS

PREFEITURA DE IGUARACY - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – MULTILINGUAGENS
EDITAL NOGUEIRINHA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

- Quem foi Paulo Gustavo e um pouquinho da Lei!
Paulo Gustavo foi um renomado comediante, ator e roteirista brasileiro, nascido em 30 de outubro de 1978, e falecido em 4 de maio de 2021. Ele se destacou como um dos artistas mais talentosos e queridos do Brasil devido ao seu humor cativante e carisma inigualável.
Nascido em Niterói, no Rio de Janeiro, Paulo Gustavo começou sua carreira no teatro e rapidamente ganhou destaque com suas atuações cômicas e personagens icônicos, como a famosa Dona Hermínia, que mais tarde se tornaria o centro de suas populares peças teatrais e filmes, como "Minha Mãe É uma Peça". Sua habilidade em retratar situações cotidianas com humor e empatia o tornou uma figura amada por pessoas de todas as idades.
Além de seu trabalho no teatro, Paulo Gustavo também brilhou na televisão, participando de programas de comédia e séries de sucesso, conquistando uma audiência ainda maior. Ele foi um dos pioneiros na inclusão de temas LGBTQ+ em sua comédia, contribuindo para a visibilidade e aceitação da comunidade no Brasil.
Tragicamente, Paulo Gustavo faleceu prematuramente em 2021, deixando um legado duradouro de risos e amor em todo o país. Sua partida foi profundamente lamentada por fãs, amigos e colegas de trabalho, que o lembram com carinho como um dos maiores talentos da comédia brasileira de todos os tempos.
A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. SãoR$ 3.862.000.000,00(três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para a execução de ações e projetosem todo o território nacional.
A Lei também é um símbolo de resistência da classe artística. Foi aprovada durante a pandemia da covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo do Audiovisual nacional que foi vitimado pela doença.

Para saber mais sobre a Lei, clique em:
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/apresentacao-da-lei

- Quem foi NOGUEIRINHA?
José Nogueira de Carvalho Filho (Nogueirinha), nasceu em 15/05/1977, na cidade de Iguaracy - PE, filho de José Nogueira de Carvalho e Maria Helena Cabral Nogueira, Estudou na Escola Dr Diomedes Gomes Lopes, e teve 3 filhos. Desde pequeno foi um menino de muitas amizades, amava futebol e de se divertir com seus amigos.
Sempre trabalhou na cidade de Iguaracy, prestando serviço por mais de 20 anos. Nogueirinha, sempre foi apaixonado pelo o seu pai, e sempre o acompanhava onde quer que ele fosse seguindo seus exemplos mostrando que herdou não só seu nome, mas também o homem íntegro, talentoso, alegre e extrovertido, além de se inspirar no seu lado cultural, como o grupo samba de côco e bacamarteiros de Iguaracy, rodas de poesia e viola, que tinha seu pai como um dos grandes idealizadores, sempre apoiando a cultura do nosso município.
Olá, artistas e fazedores(a) da cultura! Se vocês chegaram até aqui, esse é um processo que pode lhe auxiliar em tirar do papel aquela ideia que pode se tornar projeto!
Este recurso é para você e para diversos segmentos artísticos e nós faremos o necessário para que você compreenda o Edital, seus processos e possa ter seu projeto aprovado.
O caminho é coletivo, então vamos lá!

Para facilitar o entendimento do Edital, o dividimos nas seguintes seções:
1. Informações gerais 2. Inscrições 3. Seleção 4. Reserva de vagas 5. Valores do Edital 6. Estrutura do projeto 7. Mais Informações 8. Fale com a Gente 9. Anexos do Edital.

Este Edital é uma ação da Prefeitura de Iguaracy, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e ele atende às premissas legais da Lei Paulo Gustavo (Lei 195/22) e dos Decretos 11.525/23 e 11.453/23.

Etapas do Edital

Lançamento e publicação do Edital, no *site* da Prefeitura e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município.	**18/10/2023**
Prazo para Impugnação do Edital.	**De 19/10/2023 a 23/10/2023**
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	**Até 24/10/2023**
Divulgação do Resultado da Impugnação.	**Até 25/10/2023**
Prazo para Inscrições dos projetos.	**De 26/10/2023 até às 17h do dia 31/10/2023**
Publicação no *site* da Prefeitura dos projetos habilitados na pré-análise documental.	**Até 07/11/2023**
Prazo para apresentação de recursos referentes à pré-análise documental.	**Da publicação até 13/11/2023**
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes à pré-análise documental e demais exigências do Edital	**Até 14/11/2023**
Anúncio e Publicação do **Resultado Preliminar** da fase de análise de mérito dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no *site* e no Diário Oficial do Município.	**Até 21/11/2023**
Prazo para recursos do resultado preliminar.	**Até 22/11/2023**
Anúncio e Publicação do **Resultado Final** dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no *site* e no Diário Oficial do Município.	**Até 24/11/2023**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**De 27/11/23 a 01/12/23**
Pagamentos	**De 02/12/23 a 30/12/23**

Sumário
1. Informações Gerais. 6
1.1 O que é o Edital Nogueirinha – LPG 2023?. 6
1.2 Objetivos do Edital 6
1.3 Quantos projetos serão selecionados?. 6
1.4 Qual o valor destinado?. 6
1.5 Qual a data das inscrições?. 6
1.6 Onde fazer a inscrição?. 6
1.7 Quem pode se inscrever?. 6
1.8 Quem não pode se inscrever?. 7
1.9 Quais segmentos da Cultura podem se inscrever?. 7
1.10 Como devem ser esses projetos?. 7
1.11 Quantos projetos podem ser inscritos?. 7
1.12 Há reserva de vagas para políticas de inclusão?. 7
2. INSCRIÇÕES. 8
2.1 Como se inscrever no Edital?. 8
3. SELEÇÃO.. 9
3.1 Quais as etapas do Edital?. 9
3.2 Etapa de Habilitação das Inscrições. 10
3.3 Etapa de Seleção e Avaliação das propostas habilitadas. 10
3.3.1 Quais São os Critérios de Avaliação?. 11
3.3.2 Quais os subcritérios de Avaliação para receber ponto extra?. 11
3.4 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção? 12
3.5 Resultado final 13
4. Reserva de vagas. 13
4.1 Como concorrer à reserva de vagas?. 13
4.1.1 Proponentes negros(as) e indígenas. 13
4.1.2 Além das reservas, será atribuída pontuação extra para quais proponentes?. 14
4.2 Casos de denúncias ou irregularidades na reserva de vagas. 14
5. Valores do Edital 15
5.1 Quais os valores dos projetos e quais os tipos de projetos que poderão ser inscritos?. 16
5.2 Qual deve ser a conta para receber o dinheiro?. 16
6. Estrutura do projeto. 16
6.1 O que o projeto precisa ter?. 16

6.2 Acessibilidade nos projetos. 17
6.3 Contrapartida dos projetos. 17
7. Mais informações. 17
7.1 Quais as obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguaracy?. 17
7.2 Como a Secretaria de Cultura poderá utilizar os projetos selecionados?. 18
7.3 Quais as obrigações dos proponentes?. 18
7.4 É obrigatório mencionar o ministério da Cultura nos projetos selecionados?. 18
7.5 O que é o Termo de Execução Cultural?. 18
8. Fale com a gente!. 19
9. Anexos do Edital 20

Informações Gerais

1.1 O que é o Edital Nogueirinha – LPG 2023?

É um Edital publicado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguaracy, voltado para artistas e fazedores(as) de Cultura que tem todo embasamento legal na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

O Edital busca selecionar propostas artísticas e culturais de diversas áreas artísticas, exceto do Audiovisual que terá seu edital próprio.

Objetivos do Edital

Incentivar as diversas formas de manifestações Culturais;

Difundir, Promover e valorizar a arte em seus diversos segmentos;

Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura.

Quantos projetos serão selecionados?

A estimativa é que sejam selecionados cerca de 48 (quarenta e oito) projetos inscritos em mais de 8 (oito) segmentos culturais.

Qual o valor destinado?

O valor total disponibilizado para esse Edital é deR$ 35.313,67 (trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos) dividido entre os segmentos culturais descritos no Detalhamento do Recurso **(Anexo 1).**

Qual a data das inscrições?

As incrições acontecem de 26/10/2023 até às 17h do dia 31/10/2023.

- As inscrições são gratuitas!

Onde fazer a inscrição?

As inscrições são feitas via e-mail **lpgiguaracy@gmail.com** ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguaracy, localizada à Rua Praça Antônio Rabelo, nº 02, bairro centro, Iguaracy – PE. CEP 56840-000. Sendo por e-mail, você vai enviar, como anexos, todos os documentos necessários em formato PDF.

1.7 Quem pode se inscrever?

Proponentes que sejam:

I - Pessoa física maior de 18 anos;

II – Pessoa Jurídica com ou sem CNPJ, com ou sem fins lucrativos.

Atenção! É preciso que o proponente comprove atuação artística na área cultural, há pelo menos 01 (um) ano e que possua residência nomunicípio de Iguaracy há pelo menos01 (um) ano.

Quem não pode se inscrever?

Proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e/ou que sejam lotados na Secretaria de Cultura e Turismo de Iguaracy ou ainda em Secretaria que se envolva diretamente no processo de aplicação da Lei ao Município;

II - Sejam cônjuges ou companheiros de servidor público que tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura ou grupos de apoio à LPG, pode concorrer nesse Edital, desde que não tenha participado dos processos de criação, aplicação e julgamento do Edital. Cabe salientar que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

Quais segmentos da Cultura podem se inscrever?

Podem propor projetos nos seguintes segmentos:

Artes Cênicas; Artes Plásticas; Artes Visuais; Artesanato; Cultura Popular e Tradicional; Dança; Fotografia; Literatura; Música; Patrimônio Cultural e áreas afins.

Como devem ser esses projetos?

Cada segmento traz as suas regras de inscrição. Para não fazer confusão, é bom ler tudo com bastante atenção no **Anexo 1**.

Quantos projetos podem ser inscritos?

Você pode inscrever até 3(três) projetos, mas pode aprovar até 2 (dois). A inscrição não significa a aprovação, já que o projeto, após inscrito, tem as seguintes fases: Habilitação e Seleção e se for selecionado, é que você vai receber a verba.

Há reserva de vagas para políticas de inclusão?

Sim! Esse Edital garante uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para pessoas negras e 10% (dez por cento) de vagas para pessoas indígenas.

INSCRIÇÕES

2.1 Como se inscrever no Edital?
Passo 1 – Lendo o Edital e selecionando os documentos necessários: Acesse a página do Edital neste *link*: https://www.iguaracy.pe.gov.br e veja o que seu projeto exige de documentação obrigatória. Prepare a listinha para não esquecer!
Passo 2 – Preenchendo o Formulário: Leia atentamente o que cada espaço pede e preencha com as informações corretas.
Atenção! Você é responsável por todas as informações do seu Formulário e responderá legalmente por qualquer informação falsa.

Quais documentos você deve anexar?
1. Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (frente e verso)
2. CPF (frente e verso) (se já aparece no RG ou na carteira de motorista, não precisa anexá-lo)
3. Plano de Trabalho (**Anexo 2** para Pessoa Física e **Anexo 3** Para Pessoa Jurídica)
4. Comprovante de Residência ou Autodeclaração de Residência (**Anexo 11)** (a Autodeclaração pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua)
5. Autodeclarações e documentos obrigatórios, se você for concorrer à reserva de vagas para pessoas:
Negras e indígenas (**Anexo 7);**
ou ainda à pontuação extra destinada às pessoas:
Pessoas Quilombolas **(Anexo 7);**
Pessoas Com Deficiência **(Anexo 8**);
Pessoa Trans (tansgênera, transsexual, travesti) – (**Anexo 9**); e
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – (**Anexo 10**)

6. Currículo de comprovação artística do proponente (modelo no **Anexo 12**);
7. Documentos específicos relacionados nos segmentos em que o projeto será inscrito conforme **Anexo 1;**
Em caso de Pessoa Jurídica, além das documentações citadas acima, o proponente deve enviar:
8. Cartão CNPJ, ata de fundação, ou documentos afins que comprovem a existência legal em caso de possuir CNPJ e Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos (**Anexo 6**, em caso de não possuir CNPJ).
Atenção! Falta de documentos obrigatórios ou documentos incompletos (por exemplo: apenas a frente do RG) e o não cumprimento de todas as orientações acima irão inabilitar a sua inscrição. Pois não poderá ser juntado nenhum documento após o envio da inscrição (exceto em casos já previstos aqui)!
E mais! Você é responsável pelo formato e integridade dos documentos. Portanto, antes de enviar, veja se a foto ou o escaneamento do documento ficou legível. Fique bem atento(a) aos formatos de envio: PDF com máximo de 10MB por arquivo.

Passo 4 — Enviando os documentos: Ao terminar de preencher o formulário, confira se está tudo correto, se os documentos exigidos foram anexados com sucesso e se faltou preencher alguma informação. Lembre-se de enfatizar no Assunto do e-mail: "Inscrição Edital Nogueirinha – LPG Iguaracy – 2023". Se estiver tudo correto, você poderá enviar.
Pronto! Após enviar, é só aguardar o e-mail de confirmação de recebimento respondido pela Secretaria. Lembrando que a confirmação de recebimento, não quer dizer habilitação ou seleção.

Atenção! Se você escolher se inscrever presencialmente, ao se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura, você receberá as devidas orientações de inscrição presencial!

Atenção! Ao se inscrever você concorda com todas as regras e condições do Edital!

Fique atento(a)! Se você se inscrever enquanto pessoa física, você não poderá representar um grupo ou espaço cultural coletivo no mesmo edital! Se isso acontecer, será considerada a última inscrição enviada.

As inscrições também poderão ser feitas por meio de vídeo ou de forma oral, caso o proponente possua algum impedimento de fazê-la de maneira escrita.

SELEÇÃO
3.1 Quais as etapas do Edital?
Habilitação das inscrições (eliminatória);
Avaliação e Seleção (eliminatória e classificatória);
Resultado final e pagamento (posteriormente).

3.2 Etapa de Habilitação das Inscrições
Uma comissão de habilitação vai analisar as inscrições e conferir os documentos enviados, inclusive declarações e autodeclarações. Farão parte dessa comissão de 3 a 5 pessoas indicadas pela gestão e Conselho Municipal de Cultura para conferir e habilitar ou não as inscrições. O Presidente da Comissão será o Secretário Municipal de Cultura ou alguém indicado por ele, não tendo direito ao voto ou decisão além do que a comissão decida.

Resultado da Etapa de Habilitação: Somente as inscrições habilitadas seguirão para a etapa seguinte. Isso quer dizer que ao se inscrever, você precisa ter cumprido todas as regras desse Edital. A lista de inscrições aceitas será publicada no Diário Oficial do Município.

O que pode reprovar uma inscrição?
Não serão aceitas as inscrições:
a) que não apresentarem todos os documentos exigidos;
b) fora do prazo de inscrição;
c) que ultrapassem os valores dos projetos propostos e não justifiquem a captação da verba;
d) cujas propostas apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação;
e) que descumprirem regras e condições desse Edital.
f) falta de documentos que comprovem ou evidencie atuação na área proposta.

3.3 Etapa de Seleção e Avaliação das propostas habilitadas

Uma comissão de seleção vai receber as propostas habilitadas e avaliar e atribuir pontuações de acordo com critérios pré-estabelecidos. Farão parte dessa comissão de 3 a 5 pessoas indicadas pela gestão e Conselho Municipal de Cultura. O presidente da Comissão será o Secretário Municipal de Cultura ou alguém indicado por ele, sem direito ao voto ou decisão que seja além do que a Comissão decida.

NÃO PODERÃO FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTEGRANTES QUE?
Tenham interesse pessoal na proposta ou na inscrição;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente no último ano;
Tenham ações judiciais ou administrativas contra uma candidata ou seu cônjuge, companheiro ou companheira.

Atenção! O membro da comissão que incorrer em um desses impedimentos, deve comunicar imediatamente à Comissão e deverá ser afastado da avaliação em questão, ficando os seus votos sem nenhuma validade jurídica. Em caso de não comunicação imediata, ao tomar conhecimento do impedimento, caberá à Comissão tomar as medidas pertinentes, além de anular todos os seus votos.

3.3.1 Quais São os Critérios de Avaliação?

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÕES**					
Descrição dos critérios	Ausen-te	Pouco	Sufici-ente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
Qualidade do projeto, coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas – Analisar se o conteúdo do projeto apresenta coerência e resultados claros, observando o objeto, a justificativa e as metas.	0	3	5	7	10	40
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução resultados e desdobramentos – Avaliar viabilidade técnica e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	0	3	5	7	10	
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Iguaracy – Avaliar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal e regional	0	3	5	7	10	
Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0	3	5	7	10	

3.3.2 Quais os subcritérios de Avaliação para receber ponto extra?

Subcritérios de Pontuação – Estímulo Para Políticas da Diversidade	
Proponente do gênero feminino (cis ou transgênera); Proponente quilombola – Verificar **Anexo 7;** 3. Proponente Pessoa Trans (tansgênera, transsexual, travesti) – Verificar **Anexo 9**; 4. Proponente Pessoa Com Deficiência – Verificar **Anexo 8**; 5. Proponente idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos. 6. Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica – Verificar **Anexo 10**.	0, 5 ou 10
Observação 1: Esses critérios serão considerados para Proponente Pessoa Física ou representante e quadro social da Pessoa Jurídica; **Observação 2:** Caso o proponente não atenda a nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero). Atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).	

COMO FUNCIONA A PONTUAÇÃO?
Cada proposta poderá receber no máximo 50 pontos e no mínimo 20 pontos, de acordo com os critérios e subcritérios. A proposta que somar menos de 20 pontos será desclassificada. A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores da Comissão de seleção.
Além desses pontos dos critérios, o projeto pode ganhar ponto extra se o proponente se encaixar em alguma previsão da tabela acima.

Para explicar melhor a pontuação:
Em um exemplo: "Fulana de Tal" se inscreveu no Edital e recebeu 30 pontos do avaliador A, 20 pontos do avaliador B e 40 pontos do avaliador C (supondo que sejam três avaliadores no total), assim:
30 + 20 + 40 = 90 (soma de todos os pontos)
90 ÷ 3 = 30 (pontuação final)

Para explicar melhor os subcritérios que servem para pontuação extra:
Seguindo o exemplo, supondo que "Fulana de Tal" seja pessoa transgênero, fulana teria 5 pontos a mais no final. E ainda supondo que fulana seja transgênero e idosa, fulana receberia 10 pontos a mais na soma final (5 pontos por ser trans + 5 pontos por ser idosa).

Atenção! Os subcritérios não são utilizados para desclassificarem projetos e sim garantir mais inclusão. Então quem não pontuar em subcritério, não terá projeto desclassificado.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
A ordem de classificação será do projeto que receber maior número de pontos para o que receber menor número de pontos. Havendo empate, será beneficiada a proposta com mais pontos de acordo com a ordem dos critérios na tabela.
Caso o empate permaneça, será considerado o tempo de atuação artística e o proponente que tiver mais tempo, levará maior pontuação.

3.4 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção?
Se você não concordar com o resultado publicado, apresente um recurso **(Anexo 13)** e nele explique as razões pelas quais você discorda do resultado. Em seguida, envie para o e-mail: **lpgiguaracy@gmail.com**
Você deverá observar os prazos de cada etapa para enviar o pedido de reconsideração, aqui chamado de recurso.
Nos casos dos pedidos que forem aceitos, a comissão de seleção vai escolher quais dos integrantes vão julgar e reavaliar as propostas.

3.5 Resultado final
O resultado das propostas finais selecionadas e a lista de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgado no *site* da Prefeitura de Iguaracy.

Atenção! Você é responsável por acompanhar as publicações dos resultados e demais informações de todas as etapas do Edital.

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não vai emitir atestados, certificados ou certidões sobre notas ou classificação dos proponentes. Os resultados publicados no Diário Oficial e no *site* valem para esse fim.

Reserva de vagas
Serão reservados os seguintes percentuais, se possível:
20% para pessoas negras;
10% para pessoas indígenas.

4.1 Como concorrer à reserva de vagas?
Você deve comunicar no Formulário de Inscrição e anexar o documento de Autodeclaração **(do Anexo 7 ao Anexo 10).**

Atenção! Depois de inscrito(a), você não poderá mudar a autodeclaração ou enviar novos documentos.

4.1.1 Proponentes negros(as) e indígenas
Se você for pessoa negra, indígena ou quilombola, preencha sua autodeclaração étnico-racial **(Anexo 7) de** acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

ENTENDO MELHOR AS RESERVAS DE VAGAS
- Os proponentes que concorrem às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- Os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- Em caso de desistência de proponente aprovado nas cotas, a vaga deverá ser repassada para a próxima pessoa cotista na ordem de classificação.
- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes é destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Não sendo suficiente para a aplicação, as vagas passam para a ampla concorrência, com a seleção de projetos feita de acordo com a ordem de classificação.

4.1.2 Além das reservas, será atribuída pontuação extra para quais proponentes?
Mulheres; Quilombolas – **Anexo 7**; Trans (tansgênera, transsexual, travesti) – **Anexo 9**; Pessoa Com Deficiência – **Anexo 8**; Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos e Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica – **Anexo 10**.

ATENÇÃO! São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.
Atenção! É considerado situação de vulnerabilidade quem possuir uma renda mensal de até meio salário mínimo ou que tiver renda familiar mensal total de até dois salários mínimos (Lei nº 7.115/83).

4.2 Casos de denúncias ou irregularidades na reserva de vagas
Em casos de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações, além da solicitação de Carta Consubstanciada, duas comissões poderão ser formadas:
- Comissão de heteroidentificação: formada por pessoas especialistas em políticas afirmativas para avaliar se houve fraude ou irregularidade na autodeclaração de proponente negro(a);
- Comissão de Pessoa com Deficiência (PCD): formada por pessoas especialistas para apurar a denúncia de irregularidade na autodeclaração do proponente.

Carta consubstanciada é um documento apresentado que contém os motivos pelos quais o proponente se autodeclara negro ou indígena.

ATENÇÃO! As comissões só se reunirão em caso de averiguações de denúncias e irregularidades nesse Edital e poderão tratar de assuntos correlatos às demais propostas de cotas.

Caso a denúncia ou irregularidade sejam confirmadas, o proponente será eliminado da seleção em qualquer uma das fases. Em caso de já ter recebido valores, poderá além de devolver os recursos, responder criminalmente (de acordo com o Código Penal e legislação sobre reserva de vagas).

ATENÇÃO! As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que seu representante legal se autodeclare como alguma identidade prevista como reserva de vagas.

Valores do Edital
O Edital possui o valor total deR$ 35.313,67 (trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos) distribuídos da seguinte forma:

PROJETOS			
Segmento Artístico	Quantidade	Valor	Valor Total
Artes Cênicas e Dança	3	R$ 684,74	R$ 2.054,22
Artesanato, Artes Plásticas, Artes visuais e Fotografia	17	R$ 684,74	R$ 11.640,58
Cultura Popular e Tradicional	1	R$ 684,74	R$ 684,74
Gastronomia	2	R$ 684,74	R$ 1.369,48
Literatura	3	R$ 684,74	R$ 2.054,22
Música	15	R$ 684,74	R$ 10.271,10
Patrimônio Cultural	1	R$ 685,11	R$ 685,11
Projetos livres (Técnicos(as), linguagens híbridas ou segmentos que não foram especificados em nenhum outro segmento)	3	R$ 684,74	R$ 2.054,22
Espaços Culturais e grupos culturais	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
Valor total do Edital			**R$ 35.313,67**

5.1 Quais os valores dos projetos e quais os tipos de projetos que poderão ser inscritos?
Os detalhes das verbas destinadas a cada segmento da cultura estão no **Anexo 1**. Acesse o arquivo e lá você vai encontrar as seguintes informações:
-Os valores exatos para cada projeto;
-Quantidades de projetos que serão aprovados por cada segmento;
- Regras para cada tipo de projeto.

5.2 Qual deve ser a conta para receber o dinheiro?
Indica-se que a conta seja especialmente aberta para o recebimento do recurso ou pode ser utilizada conta já existente, desde que seja em banco Federal. E vale lembrar que a conta precisa estar em nome do Proponente do projeto.
Atenção! Caso o proponente precise abrir conta específica para recebimento do recurso, não será obrigado a informar os dados da conta no ato da Inscrição, mas só no caso do seu projeto ser selecionado.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso algum segmento não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser colocados em outro segmento de acordo com as demandas dos projetos inscritos.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas desse Edital, os recursos que sobrarem poderão ser utilizados em outro edital.

Estrutura do projeto
Todas as informações abaixo constam para preenchimento no Anexo 2 ou 3, ou no preenchimento virtual
6.1 O que o projeto precisa ter?
Título (nome do projeto);
Descrição do projeto (O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização);
Objetivos do projeto (de maneira breve dizer o que você pretende alcançar com a realização do projeto);
Metas (o que se pretende com o projeto. Ex: realizar 2 oficinas de literatura de cordel para 40 pessoas);
Perfil do Público (tipo de público ao qual o projeto se destina. Ex: estudantes de escola pública do ensino médio);
Local onde o projeto será executado (endereço);
Estratégia de divulgação (meios que serão utilizados para divulgação. Ex: redes sociais);
Contrapartida (qual a contrapartida social que o projeto terá. Ex: o resultado da oficina será apresentado em uma comunidade de zona rural)
Planilha de Equipe (dizer quem vai participar do projeto);
Cronograma de Exceção (detalhar as etapas do projeto);
Planilha Orçamentária (detalhar os valores que vão ser gastos no projeto de acordo com estimativa de preços).

Atenção! Você não pode ser apenas proponente do projeto, você deve ocupar outra função como direção, produção, coordenação ou outra.

As planilhas e todas as informações deverão estar em acordo com os valores trabalhados no mercado e o valor solicitado do projeto não poderá ser maior que o valor máximo destinado a cada projeto!

6.2 Acessibilidade nos projetos
Os projetos aprovados deverão contar com ao menos uma medida de acessibilidade de acordo com aLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a Instrução Normativa MINC (5 de agosto de 2023) e deverão comprometer, o mínimo de 10% do valor do projeto para garantir acessibilidade, exceto quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas no seu objeto. Para essas exceções, o proponente deve apresentar justificativas.

6.3 Contrapartida dos projetos
As ações devem conter contrapartida como a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e ações envolvendo comunidades periféricas.
Atenção! Os projetos apresentados não deverão passar de 06 (seis) meses para serem realizados! E cada projeto inscrito nesse Edital também pode buscar recurso por outras formas de incentivo públicos e privados.

Mais informações
7.1 Quais as obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguaracy?
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os atos administrativos desse Edital. Poderá agir em caso de irregularidades constatadas. Verificar a atualização do Cadastro de Produção Cultural do Município, além de tirar dúvidas e promover momentos de instrução acerca do Edital e suas demais peças, bem como estimular a participação artística nas inscrições.
7.2 Como a Secretaria de Cultura poderá utilizar os projetos selecionados?
A fim de auxiliar a classe artística e potencializar os projetos selecionados, a Secretaria de Cultura deverá articular um calendário que irá distribuir as atividades selecionadas de acordo com seus objetos, formando assim um possível Festival LPG – Iguaracy, ou ainda integrando outras ações que sejam cabíveis em comum acordo com a classe artística selecionada. O intuito também é ampliar ferramentas de inclusão e acessibilidade, além de formas de descentralização.

7.3 Quais as obrigações dos proponentes?
O proponente, além das obrigações já citadas, deve acompanhar todas informações sobre o Edital e se responsabilizar juridicamente por todas as informações colocadas na proposta, bem como por seus compromissos, execuções, cumprimentos de prazos e prestações de contas que ocorrerá com a entrega do Relatório Final de Execução **(Anexo 5),** até30 (trinta) dias a contar da data de finalização do projeto.
Atenção! O relatório final poderá ser substituído pela prestação de contas *in loco*, em casos específicos manifestados pela Secretaria municipal de Cultura.

Atenção! A inscrição no Edital implica no conhecimento e concordância dos termos.

7.4 É obrigatório mencionar o ministério da Cultura nos projetos selecionados?
Sim. A aplicação de marcas e instruções de divulgação, tanto para a citação do Minc quanto da Prefeitura de Iguaracy, estão disponíveis no **Anexo 14.**
Atenção! Os projetos não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.5 O que é o Termo de Execução Cultural?
É o documento que formaliza os compromissos entre o poder público e o agente cultural que teve seu projeto selecionado. Assim, finalizada a fase final de seleção, se você tiver o seu projeto contemplado, você será chamado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 4** desse

Edital e deverá assiná-lo em até três dias. Caso você não assine, poderá perder a verba do seu projeto e a sua vaga será repassada a outro candidato selecionado.
Atenção! Só após a assinatura do Termo é que você poderá receber o seu recurso do Projeto.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES
• Proponente selecionado que desistir, descumprir as regras do Edital ou for impossibilitado de receber o valor, dará a vez a outra proposta selecionada, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela comissão de seleção.
• Projetos que não se enquadrem nos critérios desse Edital serão automaticamente desclassificados. Da mesma forma, se forem constatadas irregularidades, a qualquer tempo, o projeto será inabilitado ou desclassificado.
• Casos não previstos nesse Edital, serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de reconsideração ou pela comissão de apoio à LPG, criada provisoriamente com membros da sociedade civil e da gestão pública com o objetivo de auxiliar e acompanhar a aplicação do recurso e que possui caráter deliberativo. É possível ainda que os casos não previstos sejam levados, a título de consulta, à comissão de representação artística, formada temporariamente por membros representantes do Audiovisual e membros da Secretaria de Cultura, tendo o mesmo propósito de acompanhar os trabalhos da LPG no Município.

Esse Edital e seus anexos estarão disponíveis no *site* da Prefeitura de Iguaracy, no *link:* https://www.iguaracy.pe.gov.br
Fale com a gente!
Nós estamos disponíveis para tirar suas dúvidas. Entre em contato pelo:
Tel: (87) 98127-9241
E-mail: lpgiguaracy@gmail.com
Endereço: Praça Antônio Rabelo, nº 02 – Centro, Iguaracy / PE. CEP 56840-000
Horário de Funcionamento: 8h às 13h

Nos acompanhe nas redes:
Instagram: @culturaeturismoiguaracy
***Site*:** https://www.iguaracy.pe.gov.br

Anexos do Edital
Anexo 1 – Detalhamento do Recurso;
Anexo 2 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Física;
Anexo 3 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Jurídica;
Anexo 4 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 5 – Relatório de Execução Final;
Anexo 6 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo 7 – Autodeclaração étnico-racial
Anexo 8 – Autodeclaração PCD
Anexo 9 – Autodeclaração de Pessoa Trans
Anexo 10 – Autodeclaração de Vulnerabilidade Socioeconômica
Anexo 11 – Autodeclaração de Residência
Anexo 12 – Modelo de Comprovação Artística – Currículo Cultural
Anexo 13 – Modelo de Recurso
Anexo 14 – Instrução de Uso de Marcas

Base Legal do Edital: Esse Edital foi construído com base na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Iguaracy/PE, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8D281A8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL NOGUEIRA

PREFEITURA DE IGUARACY - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL NOGUEIRA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

- Quem foi Paulo Gustavo e um pouquinho da Lei!
Paulo Gustavo foi um renomado comediante, ator e roteirista brasileiro, nascido em 30 de outubro de 1978, e falecido em 4 de maio de 2021. Ele se destacou como um dos artistas mais talentosos e queridos do Brasil devido ao seu humor cativante e carisma inigualável.
Nascido em Niterói, no Rio de Janeiro, Paulo Gustavo começou sua carreira no teatro e rapidamente ganhou destaque com suas atuações cômicas e personagens icônicos, como a famosa Dona Hermínia, que mais tarde se tornaria o centro de suas populares peças teatrais e filmes, como "Minha Mãe É uma Peça". Sua habilidade em retratar situações cotidianas com humor e empatia o tornou uma figura amada por pessoas de todas as idades.
Além de seu trabalho no teatro, Paulo Gustavo também brilhou na televisão, participando de programas de comédia e séries de sucesso, conquistando uma audiência ainda maior. Ele foi um dos pioneiros na inclusão de temas LGBTQ+ em sua comédia, contribuindo para a visibilidade e aceitação da comunidade no Brasil.
Tragicamente, Paulo Gustavo faleceu prematuramente em 2021, deixando um legado duradouro de risos e amor em todo o país. Sua partida foi profundamente lamentada por fãs, amigos e colegas de trabalho, que o lembram com carinho como um dos maiores talentos da comédia brasileira de todos os tempos.

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. SãoR$ 3.862.000.000,00(três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para a execução de ações e projetosem todo o território nacional.
A Lei também é um símbolo de resistência da classe artística. Foi aprovada durante a pandemia da covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo do Audiovisual nacional que foi vitimado pela doença.
Para saber mais sobre a Lei, clique em:
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/apresentacao-da-lei

Quem foi Nogueira?
José Nogueira de Carvalho (Nogueira), nasceu em 15/03/1954, na cidade de Iguaracy - PE, era filho de Vicente Nogueira de Carvalho e Joventina Lopes. Estudou na Escola Dr. Diomedes Gomes Lopes. Casou-Se com Maria Helena Cabral Nogueira, com quem teve 4 filhos.
Desde a sua infância, sempre foi um garoto desenrolado, participava de eventos culturais na escola e na comunidade em que sempre demostrou grande interresse. Concluiu seus estudos e como muitos sertanejos daquela época, foi procurar melhoras em cidade grande.
Na década de 70, trabalhou nas cidades de São Paulo - SP e Sobradinho na Bahia, na construção da Barragem de Sobradinho. Depois de alguns anos longe da sua cidade Natal, retornou para a casa dos seus pais, e então formou sua família com Maria Helena.
A partir da sua volta, se dedicou a contribuir pela a cultura do nosso município, através do Samba de Coco e Bacamarteiros de Iguaracy, sendo um dos grandes idealizadores desse memorável projeto. Além disso, era compositor, amante da poesia e da viola, e por onde passava, deixava a marca do seu talento, unido a alegria e simpatia que esbanjava.

Olá, artistas e fazedores(a) da cultura! Se vocês chegaram até aqui, esse é um processo que pode lhe auxiliar em tirar do papel aquela ideia que pode se tornar projeto!
Este recurso é para iniciativas do Audiovisual e nós faremos o necessário para que você compreenda o Edital, seus processos e possa ter seu projeto aprovado.
O caminho é coletivo, então vamos lá!

Para facilitar o entendimento do Edital, o dividimos nas seguintes seções:
1. Informações gerais 2. Inscrições 3. Seleção 4. Reserva de vagas 5. Valores do Edital 6. Estrutura do projeto 7. Mais Informações 8. Fale com a Gente 9. Anexos do Edital.

Este Edital é uma ação da Prefeitura de Iguaracy, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e ele atende às premissas legais da Lei Paulo Gustavo (Lei 195/22) e dos Decretos 11.525/23 e 11.453/23.

Etapas do Edital

Lançamento e publicação do Edital, no *site* oficial da Prefeitura e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município.	**18/10/2023**
Prazo para Impugnação do Edital.	**De 19/10/2023 a 23/10/2023**
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	**Até 24/10/2023**
Divulgação do Resultado da Impugnação.	**Até 25/10/2023**
Prazo para Inscrições dos Projetos.	**De 26/10/2023 até às 17h do dia 31/10/2023**
Publicação no S*ite* dos projetos habilitados na pré-análise documental.	**Até 07/11/2023**
Prazo para apresentação de recursos referentes à pré-análise documental.	**Da publicação até 13/11/2023**
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes à pré-análise documental e demais exigências do Edital	**Até 14/11/2023**
Anúncio e Publicação do **Resultado Preliminar** da fase de análise de mérito dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no SITE e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.	**Até 21/11/2023**
Prazo para recursos do resultado preliminar.	**Até 22/11/2023**
Anúncio e Publicação do **Resultado Final** dos projetos selecionados, com seus respectivos valores	**Até 24/11/2023**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**De 27/11/23 a 01/12/23**
Pagamentos	**De 02/12/23 a 30/12/23**

Sumário
1. Informações Gerais. 6
1.1 O que é o Edital Nogueira – Lei Paulo Gustavo 2023?. 6
1.2 Objetivos do Edital 6
1.3 Quantos projetos serão selecionados?. 6
1.4 Qual o valor destinado?. 6
1.5 Qual a data das inscrições?. 6
1.6 Onde fazer a inscrição?. 6
1.7 Quem pode se inscrever?. 6
1.8 Quem não pode se inscrever?. 7
1.9 Quais segmentos da Cultura podem se inscrever nesse Edital?. 7
1.10 Como devem ser esses projetos?. 8
1.11 Quantos Projetos podem ser inscritos?. 8
1.12 Há reserva de vagas para políticas de inclusão?. 8
2. INSCRIÇÕES. 8
2.1 Como se inscrever no Edital?. 8
3. SELEÇÃO.. 10
3.1 Quais as etapas do Edital?. 10
3.2 Etapa de Habilitação das Inscrições. 10
3.3 Etapa de Seleção e Avaliação das propostas habilitadas. 11
3.3.1 Quais São os Critérios de Avaliação?. 11
3.3.2 Quais os subcritérios de Avaliação para receber ponto extra?. 12
3.4 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção? 13
3.4.1 Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios. 13
3.5 Resultado final 13
4. Reserva de vagas. 14
4.1 Como concorrer à reserva de vagas?. 14

4.1.1 Proponentes das reservas de cotas. 14
4.1.2 Proponentes com deficiência. 15
4.2 Casos de denúncias ou irregularidades na reserva de vagas. 15
5. Valores do Edital 16
5.1 Quais as regras e especificações para cada categoria de projeto inscrito?. 16
5.2 Qual deve ser a conta para receber o dinheiro?. 17
6. Estrutura do Projeto. 17
6.2 Acessibilidade nos Projetos. 18
6.3 Contrapartida dos Projetos. 18
7. Mais informações. 18
7.1 Quais as obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguaracy?. 18
7.2 Quais as obrigações dos proponentes?. 18
7.3 É obrigatório mencionar o ministério da Cultura nos projetos selecionados?. 19
7.4 O que é o Termo de Execução Cultural?. 19
7.5 É obrigatório ter integrante de Iguaracy na equipe principal?. 19
7.6 E para a prestação de contas?. 19
8. Fale com a gente!. 20
9. Anexos do Edital 21

Informações Gerais

1.1 O que é o Edital Nogueira – Lei Paulo Gustavo 2023?

É um Edital publicado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguaracy, voltado para o segmento do Audiovisual, conforme Artigo 6º, incisos I e III da Lei Complementar 195/2022, com respaldo legal no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

O Edital busca propostas e inscrições de agentes culturais, produtores e todas as pessoas que atuam no campo do Audiovisual.

Objetivos do Edital

Incentivar o Audiovisual;

Difundir, Promover e valorizar os produtos, projetos e produtores(as) do Audiovisual;

Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura.

Quantos projetos serão selecionados?

A estimativa é que sejam selecionados cerca de 6 (seis) projetos inscritos em sete categorias do Audiovisual.

Qual o valor destinado?

O valor total disponibilizado para esse Edital é deR$ **72.342,20** (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo 1**. O valor total do Edital é a soma dos valores previstos nos incisos I (previsão de R$ 64.894,85) e III (previsão de R$ 7.447,36) do Art. 6º da Lei 195/22, já com a redução de 5% do montante, aplicados pelo Município em custos de execução, conforme a Lei permite.

Qual a data das inscrições?

As inscrições acontecem de 26/10/2023 até às 17h do dia 31/10/2023

- As inscrições são gratuitas!

Onde fazer a inscrição?

As inscrições são feitas via e-mail **lpgiguaracy@gmail.com** ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguaracy, localizada à Rua Praça Antônio Rabelo, nº 02, bairro centro, Iguaracy – PE. CEP 56840-000. Sendo por e-mail, você vai enviar, como anexos, todos os documentos necessários em formato PDF.

Quem pode se inscrever?

Proponentes que sejam:

I – Pessoa física maior de 18 anos;

II – Pessoa Jurídica (com CNPJ), grupo ou coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), com ou sem fins lucrativos.

Atenção! É preciso que o proponente comprove atuação artística na área cultural, há pelo menos 01 (um) ano e que possua residência ou sede nomunicípio de Iguaracy há pelo menos01 (um) ano.

Importante! A comprovação de residência pode ser dispensada em caso de o proponente ser pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante ou que se encontre em situação de rua.

Quem não pode se inscrever?

Proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e/ou que sejam lotados na Secretaria de Cultura e Turismo de Iguaracy ou ainda em Secretaria que se envolva diretamente no processo de aplicação da Lei ao Município;

II - Sejam cônjuges ou companheiros de servidor público que tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura ou grupos de apoio à LPG, pode concorrer nesse Edital, desde que não tenha participado dos processos de criação, aplicação e julgamento do Edital. Cabe salientar que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

Importante! Não se pode produzir ou distribuir obras audiovisuais de conteúdos político-partidários, eventos esportivos, concursos, publicidades, televendas, propagandas politicas obrigatórias, ou conteúdo veiculado em horário eleitoral gratuito. Também fica proibida obra pornográfica,

promoção de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows, peças, espetáculos entre outros, de acordo com a Instrução Normativa nº 95 e nº 104 da Ancine.

Quais segmentos da Cultura podem se inscrever nesse Edital?
Apenas profissionais do Audiovisual! Os demais segmentos da cultura, poderão acessar recursos em edital específico.

Como devem ser esses projetos?
Cada seguimento traz as suas regras de inscrição. Para não perder nenhuma informação, é bom ler tudo com bastante atenção no **Anexo 1**.
Quantos Projetos podem ser inscritos?
Você pode inscrever até 03 (três) projetos, mas pode aprovar até 02 (dois) nesse Edital e esses serão o de maior pontuação. A inscrição não significa a aprovação, já que o projeto, após inscrito, tem as seguintes fases: Habilitação e Seleção e se for selecionado, após enviar as demais documentações obrigatórias complementares, é que você vai receber a verba. Se mais de três projetos forem inscritos por cada proponente, serão considerados os últimos enviados. E mais uma informação: se os projetos forem idênticos ou duplicados, também serão considerados os últimos inscritos.

Há reserva de vagas para políticas de inclusão?
Sim! Esse Edital garante uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para pessoas negras e 10% (dez por cento) de vagas para indígenas ou mulheres.
Também será garantida pontuação extra para pessoas trans, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD) e pessoa em situação de vulnerabilidade econômica.

INSCRIÇÕES

2.1 Como se inscrever no Edital?
Passo 1 – Lendo o Edital e selecionando os documentos necessários: Acesse a página do Edital neste *link*: https://www.iguaracy.pe.gov.br e veja o que seu projeto exige de documentação obrigatória. Prepare a listinha para não esquecer!
Passo 2 – Preenchendo o Formulário: Leia atentamente o que cada espaço pede e preencha com as informações corretas.
Atenção! Você é responsável por todas as informações do seu Formulário e responderá legalmente por qualquer informação falsa.

Quais documentos você deve anexar?
1. Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (frente e verso)
2. CPF (frente e verso) (se já aparece no RG ou na carteira de motorista, não precisa anexá-lo)
3. Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho (**Anexo 2** para Pessoa Física e **Anexo 3** Para Pessoa Jurídica)
4. Comprovante de Residência atual que pode ser substituído pela Autodeclaração de Residência (**Anexo11**) (A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontrem em situação de rua).
5. Autodeclarações e documentos obrigatórios (se você for concorrer à reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas):
• Autodeclaração étnico-racial (**Anexo 7**)
ou ainda à pontuação extra destinada às pessoas:
Autodeclaração de Pessoas Com Deficiência (**Anexo 8**);
Autodeclaração de Pessoa Trans (tansgênera, transsexual, travesti) – (**Anexo 9**); e
Autodeclaração de Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – (**Anexo 10**).
6. Currículo de comprovação artística do proponente;
7. Documentos específicos relacionados nos segmentos em que o projeto será inscrito conforme **Anexo 1**;
Em caso de Pessoa Jurídica, além das documentações citadas acima, o proponente deve enviar:
8. Cartão CNPJ (com atividade fim correspondente ao objeto desse Edital) ou Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos **Anexo 6** (em caso de não possuir CNPJ).

Atenção! Falta de documentos obrigatórios ou documentos incompletos (por exemplo: apenas a frente do RG) e o não cumprimento de todas as orientações acima irão inabilitar a sua inscrição. Pois não poderá ser juntado nenhum documento após o envio da inscrição (exceto em casos já previstos aqui)!

E mais! Você é responsável pelo formato e integridade dos documentos. Portanto veja se a foto ou o escaneamento do documento ficou legível, antes de enviar. Fique bem atento(a) aos formatos de envio: PDF.

Passo 4 — Enviando os documentos: Ao terminar de preencher o formulário, confira se está tudo correto, se os documentos exigidos foram anexados com sucesso e se faltou preencher alguma informação. Lembre-se de enfatizar no Assunto do e-mail: "Inscrição Edital Audiovisual – LPG Edital Nogueira – LPG Iguaracy – 2023". Se estiver tudo correto, você poderá enviar.
Pronto! Após enviar, é só aguardar o e-mail de confirmação de recebimento respondido pela Secretaria. Lembrando que a confirmação de recebimento, não quer dizer habilitação ou seleção.
Atenção! Se você escolher se inscrever presencialmente, ao se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura, você receberá as devidas orientações de inscrição presencial!
Atenção! Ao se inscrever você concorda com todas as regras e condições do Edital!

Fique atento(a)! Se você se inscrever enquanto pessoa física, você não poderá representar um grupo ou espaço cultural coletivo no mesmo Edital! Se isso acontecer, será considerada a última inscrição realizada.

As inscrições também poderão ser feitas por meio de vídeo ou de forma oral, caso o proponente possua algum impedimento de fazê-la de maneira escrita.

SELEÇÃO
3.1 Quais as etapas do Edital?
Habilitação das inscrições (eliminatória);
Avaliação e Seleção (eliminatória e classificatória);
Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios (eliminatória)

Resultado final e pagamento (após assinatura do Termo de Execução Cultural)

3.2 Etapa de Habilitação das Inscrições
Uma comissão de habilitação vai analisar as inscrições e conferir os documentos enviados, inclusive declarações e autodeclarações. Farão parte dessa comissão de 3 a 5 pessoas indicadas pela gestão e Conselho Municipal de Cultura para conferir e habilitar, ou não, as inscrições. O Presidente da Comissão será o Secretário Municipal de Cultura ou alguém indicado por ele, não tendo direito ao voto ou decisão além do que a comissão decida.

Resultado da Etapa de Habilitação: Somente as inscrições habilitadas seguirão para a etapa seguinte. Isso quer dizer que ao se inscrever você precisa ter cumprido todas as regras desse Edital.

O que pode reprovar uma inscrição?
Não serão aceitas as inscrições:
a) que não apresentarem todos os documentos exigidos;
b) fora do prazo de inscrição;
c) que ultrapassem os valores dos projetos propostos;
d) cujas propostas apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação;
e) que descumprirem regras e condições desse Edital.
f) falta de documentos que comprovem ou evidencie atuação na área proposta.

3.3 Etapa de Seleção e Avaliação das propostas habilitadas
Uma comissão de seleção vai receber as propostas habilitadas e avaliar e atribuir pontuações de acordo com critérios pré-estabelecidos. Farão parte dessa comissão de 3 a 5 pessoas indicadas pela gestão e Conselho Municipal de Cultura.
NÃO PODERÃO FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTEGRANTES QUE?
Tenham interesse pessoal na proposta ou na inscrição;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente no último ano;
Tenham ações judiciais ou administrativas contra um candidato ou seu cônjuge, companheiro ou companheira.

Atenção! O membro da comissão que incorrer em um desses impedimentos, deve comunicar imediatamente à Comissão e deverá ser afastado da avaliação em questão, ficando os seus votos sem nenhuma validade jurídica. Em caso de não comunicação imediata, ao tomar conhecimento do impedimento, caberá à Comissão tomar às medidas pertinentes, além de anular todos os seus votos.

3.3.1 Quais São os Critérios de Avaliação?

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÕES**					
Descrição dos critérios	Ausente	Pouco	Sufici-ente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
Qualidade Artística e Viabilidade Técnica – Analisar se o conteúdo do projeto apresenta coerência e resultados claros, observando o objeto, a justificativa e as metas e suas viabilidades.	0	3	5	7	10	50
Viabilidade Financeira – Analisar as possibilidades de realização de acordo com o cronograma e orçamento	0	3	5	7	10	
Visibilidade e Repercussão do produto cultural – Avaliar as repercussões e alcances do projeto	0	3	5	7	10	
Currículos da equipe principal do projeto – Avaliar se os currículos são compatíveis com as funções das pessoas da equipe principal	0	3	5	7	10	
Aspectos Sociais – as contribuições e contrapartidas sociais	0	3	5	7	10	

3.3.2 Quais os subcritérios de Avaliação para receber ponto extra?

Subcritérios de Pontuação – Estímulo Para Políticas da Diversidade	
1. Proponente PCD – Verificar **Anexo 8**; 2. Proponente Pessoa Trans – Verificar **Anexo 9**; 3. Proponente idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos. 4. Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica – Verificar **Anexo 10**.	0, 5 ou 10
Observação 1: Esses critérios serão considerados para Proponente Pessoa Física ou representante da Pessoa Jurídica; **Observação 2:** Caso o proponente não atenda a nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero). Atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).	

COMO FUNCIONA A PONTUAÇÃO?
Cada proposta poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 25 pontos, de acordo com os critérios e subcritérios. A proposta que somar menos de 25 pontos poderá ser desclassificada. A pontuação final será obtida a partir da soma da nota de todos os avaliadores, divididos pelo número de avaliadores da Comissão de seleção.
Além desses pontos dos critérios, o projeto pode ganhar ponto extra se o proponente se encaixar em alguma previsão da tabela de subcritérios.

Para explicar melhor a pontuação:
Em um exemplo: Fulana de Tal se inscreveu no Edital e recebeu 40 pontos do avaliador A, 30 pontos do avaliador B e 50 pontos do avaliador C (supondo que sejam três avaliadores no total), assim:
40 + 30 + 50 = 120 (soma de todos os pontos)
120 ÷ 3 = 40 (pontuação final)

Para explicar melhor os subcritérios que servem para pontuação extra:
Seguindo o exemplo, supondo que Fulana de Tal seja pessoa transgênero, fulana teria 5 pontos a mais no final. E ainda supondo que fulana seja transgênero e idosa, fulana receberia 10 pontos a mais na soma final (5 pontos por ser trans + 5 pontos por ser idosa).

Atenção! Os subcritérios não são utilizados para desclassificarem projetos e sim garantir mais inclusão. Então quem não pontuar em subcritério, não terá projeto desclassificado e quem cumular mais de dois subcritérios, recebe a pontuação máxima extra de 10 (dez) pontos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A ordem de classificação será do projeto que receber maior número de pontos para o que receber menor número de pontos. Havendo empate, será beneficiada a proposta com mais pontos de acordo com a ordem dos critérios na tabela.
Caso o empate permaneça, será considerada o tempo de atuação artística e o proponente que tiver mais tempo, levará maior pontuação.

RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
O resultado preliminar das propostas selecionadas será divulgado no site da Prefeitura de Iguaracy.

3.4 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção?
Se você não concordar com o resultado publicado, apresente um recurso **(Anexo 13)** e nele explique as razões pelas quais você discorda do resultado. Em seguida, envie para o e-mail: **lpgiguaracy@gmail.com**
Você deverá observar os prazos de cada etapa para enviar o pedido de reconsideração, aqui chamado de recurso.
Nos casos dos pedidos que forem aceitos, a comissão de seleção vai escolher quais dos integrantes vão julgar e reavaliar as propostas.

3.4.1 Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios
Nesta etapa eliminatória, os projetos que forem selecionados, poderão ser convocados a apresentar documentos obrigatórios complementares e, caso não apresentem os tais documentos, serão excluídos do processo, dando a vez ao próximo projeto que fora selecionado de acordo com lista de pontuação.

3.5 Resultado final
O resultado das propostas finais selecionadas e a lista de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Iguaracy.

Atenção! Você é responsável por acompanhar as publicações dos resultados e demais informações de todas as etapas do Edital.

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não vai emitir atestados, certificados ou certidões sobre notas ou classificação dos proponentes. Os resultados publicados no Diário Oficial e no *site* valem para esse fim.

Reserva de vagas
Serão reservados os seguintes percentuais, se possível:
20% para pessoas negras
10% para pessoas indígenas ou para mulheres (cis ou trans)
4.1 Como concorrer à reserva de vagas?
Você deve comunicar no Formulário de Inscrição e anexar o documento de Autodeclaração (**Anexo 7 ao Anexo 10**)
Importante! As autodeclarações que não estão citadas expressamente como anexos devem ser feitas no preenchimento do formulário de inscrição.

Atenção! Depois de inscrito(a), você não poderá mudar a autodeclaração ou enviar novos documentos.

4.1.1 Proponentes das reservas de cotas
Se você for pessoa negra ou indígena, preencha sua autodeclaração étnico-racial **(Anexo 7)** de acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Se você é proponente mulher, cis ou trans, declare-se no formulário de inscrição.

ENTENDENDO MELHOR AS RESERVAS DE VAGAS
- Os proponentes que concorrem às cotas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- Os proponentes autodeclarados negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], indígenas e mulheres que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes é destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Não sendo suficiente para a aplicação, as vagas passam para a ampla concorrência, com a seleção de projetos feita de acordo com a ordem de classificação.

Além das reservas, serão atribuídas pontuações extras para proponentes: Trans – Verificar **Anexo 9**; Pessoa Com Deficiência – Verificar **Anexo 8**; idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos (declarar-se no formulário de inscrição); Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica – Verificar **Anexo 10**

4.1.2 Proponentes com deficiência
Se você tiver alguma deficiência, deverá enviar autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD) (**Anexo 8**).
Atenção! São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.
Atenção! É considerado situação de vulnerabilidade socioeconômica quem possuir uma renda mensal de até meio salário mínimo ou que tiver renda familiar mensal total de até dois salários mínimos (Lei nº 7.115/83).

4.2 Casos de denúncias ou irregularidades na reserva de vagas
Em casos de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações, além da solicitação de Carta Consubstanciada, duas comissões poderão ser formadas:
- Comissão de heteroidentificação: formada por pessoas especialistas em políticas afirmativas para avaliar se houve fraude ou irregularidade na autodeclaração de proponente negro(a);
- Comissão de Pessoa com Deficiência (PCD): formada por pessoas especialistas para apurar a denúncia de irregularidade na autodeclaração do proponente.

Carta consubstanciada é um documento apresentado que contém os motivos pelos quais o(a) proponente se autodeclara negro(a) ou indígena.

Atenção! As comissões só se reunirão em caso de averiguações de denúncias e irregularidades nesse Edital e poderão tratar de assuntos correlatos às demais propostas de cotas.

Caso a denúncia ou irregularidade sejam confirmadas, o proponente será eliminado da seleção em qualquer uma das fases. Em caso de já ter recebido valores, poderá além de devolver os recursos, responder criminalmente (de acordo com o Código Penal e legislação sobre reserva de vagas)

Atenção! As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que seu representante legal incorra em alguma previsão de declarações para cotas.

Valores do Edital
O Edital possui o valor total de R$ **72.342,20** (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	Nº DE PROJETOS APROVADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DE CADA CATEGORIA
Linha I	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Linha II	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
Linha III	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
Linha IV	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Linha V	2	R$ 5.171,10	R$ 10.342,20
Valor Total (Art. 6º, Incisos I e III da Lei 195/22)			R$ 72.342,20

5.1 Quais as regras e especificações para cada categoria de projeto inscrito?
Da Linha I até a linha IV podem ser inscritos projetos de curta-metragem, documentário, websérie, obra seriada de curta duração, álbum visual, clipes, videoartes ou projeto correlato no Audiovisual, bem como podem ser inscritos mostras, oficinas, atividades formativas, cineclubes e demais propostas correlatas.
Na linha V podem ser inscritos vídeos de registros, documentários ou projetos afins que tenham a finalidade de registrar as produções culturais realizadas em Iguaracy, com o intuito de salvaguardar, mediante registro Audiovisual, tais atividades.

Mais detalhes das verbas destinadas a cada categoria do Audiovisual estão no **Anexo 1**. Acesse o arquivo e lá você vai encontrar as seguintes informações:
-Regras para cada categoria;
- Definições de funções para integrar equipe principal de projeto;
-Detalhes e informações complementares.

5.2 Qual deve ser a conta para receber o dinheiro?
Indica-se que a conta seja especialmente aberta para o recebimento do recurso ou pode ser utilizada conta já existente, desde que seja em banco Federal. E vale lembrar que a conta precisa estar em nome do Proponente do projeto.
Atenção! Caso o proponente precise abrir conta específica para recebimento do recurso, não será obrigado a informar os dados da conta no ato da Inscrição, mas só no caso do seu projeto ser selecionado e aí contará como documento complementar obrigatório.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser colocados em outra de acordo com as demandas dos projetos inscritos.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas desse Edital, os recursos que sobrarem poderão ser utilizados em novo edital também voltado para a classe do Audiovisual.

Estrutura do Projeto
Todas as informações abaixo constam para preenchimento no Anexo 2 ou 3 ou no preenchimento virtual
6.1 O projeto precisa ter um resumo no qual o proponente possa dizer de maneira simples e objetiva as informações relevantes sobre o Projeto, tais como:
Título (nome do Projeto);
Descrição do Projeto (O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização);
Objetivos do Projeto (de maneira breve dizer o que você pretende alcançar com a realização do Projeto);
Metas (o que se pretende com o projeto. Ex: realizar 2 oficinas de literatura de cordel para 40 pessoas);
Perfil do Público (tipo de público ao qual o projeto se destina. Ex: estudantes de escola pública do ensino médio);
Local onde o Projeto será executado (endereço);
Estratégia de divulgação (meios que serão utilizados para divulgação. Ex: redes sociais);
Contrapartida (qual a contrapartida social que o projeto terá. Ex: o resultado da oficina será apresentado em uma comunidade de zona rural)
Equipe principal (dizer quem vai participar do Projeto);
Cronograma de Execução (detalhar as etapas do Projeto);
Orçamento do Projeto (detalhar os valores que vão ser gastos no projeto de acordo com estimativa de preços).

Atenção! Você não pode ser apenas proponente do projeto, você deve ocupar outra função como direção, produção, coordenação ou outra.

Demais informações pertinentes ao Projeto, devem ser acrescentadas ou alteradas de acordo com a necessidade do proponente.
6.2 Acessibilidade nos Projetos
Os projetos aprovados nesse Edital deverão contar com ao menos uma medida de acessibilidade de acordo com aLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
Os projetos devem prever obrigatoriamente no mínimo 10% do seu valor total para a implementação das medidas de acessibilidade, exceto quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas no seu objeto. Para essas exceções, o proponente deve apresentar justificativas.

6.3 Contrapartida dos Projetos

As ações devem conter contrapartida como a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e ações envolvendo comunidades periféricas.
Atenção! Os projetos apresentados não deverão passar de 06 (seis) meses para serem realizados, contados a partir da liberação do recurso! E cada projeto inscrito nesse Edital também pode buscar recurso por outras formas de incentivo públicos e privados.

Mais informações
7.1 Quais as obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguaracy?
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os atos administrativos desse Edital. Poderá agir em caso de irregularidades constatadas, além de tirar dúvidas e promover momentos de instrução acerca do Edital e suas demais peças, bem como estimular a participação artística nas inscrições.

7.2 Quais as obrigações dos proponentes?
O proponente, além das obrigações já citadas, deve acompanhar todas informações sobre o Edital e se responsabilizar juridicamente por todas as informações colocadas na proposta, bem como por seus compromissos, execuções, cumprimentos de prazos e prestações de contas que ocorrerá com a entrega do Relatório Final de Execução (**Anexo 5**), até30 (trinta) dias a contar do encerramento do Projeto.
Atenção! O relatório final poderá ser substituído pela prestação de contas *in loco*, em casos específicos manifestados pela Secretaria municipal de Cultura que terá livre acesso aos espaços de gravações, a fim de verificar, fiscalizar e acompanhar as etapas de trabalho de projetos aprovados, quando forem necessários, sem que haja impedimento por parte da classe artística e sem que haja importunações pelos agentes da Secretaria.

Atenção! A inscrição no Edital implica no conhecimento e concordância dos termos.
7.3 É obrigatório mencionar o ministério da Cultura nos projetos selecionados?
Sim. A aplicação de marcas e instruções de divulgação, tanto para a citação do Minc quanto da Prefeitura de Iguaracy, estão disponíveis no **Anexo 14.**
Atenção! Os projetos não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Atenção! Sempre que possível, os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.4 O que é o Termo de Execução Cultural?
É o documento que formaliza os compromissos entre o poder público e o agente cultural que teve seu projeto selecionado. Assim, finalizada a fase final de seleção, se você tiver o seu projeto contemplado, você será chamado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 4** desse Edital e deverá assiná-lo em até três dias. Caso você não assine, poderá perder a verba do seu projeto e a sua vaga será repassada a outro candidato selecionado.
Atenção! Só após a assinatura do Termo é que você poderá receber o seu recurso do Projeto.

7.5 É obrigatório ter integrante de Iguaracy na equipe principal?
Sim. Todos os projetos deverão contar com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos(as) domiciliados(as) em Iguaracy, observando as regras de cada categoria, ainda que cumpram função de assistentes.

7.6 E para a prestação de contas?
Além do que já foi dito aqui no Edital sobre a entrega do Relatório Final de Execução (**Anexo 5**), que deve estar de acordo com o orçamento que foi apresentado no projeto. Também é fundamental que o proponente guarde notas fiscais, recibos, extratos bancários e demais documentos que comprovem a aplicação do recurso no projeto para o caso de ser solicitado a qualquer tempo. Também é importante que o proponente realize os devidos recolhimentos de impostos que venham a incorrer em seu projeto.

Atenção! A não prestação de contas ou irregularidades podem deixar o proponente e a equipe do projeto impedidos de participarem de editais futuros e de contratação pelo Município.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES
• Proponente selecionado que desistir, descumprir as regras do Edital ou for impossibilitado de receber o valor, dará a vez a outra proposta selecionada, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela comissão de seleção.
• Projetos que não se enquadrarem nos critérios desse Edital serão desclassificados. Da mesma forma, se forem constatadas irregularidades, a qualquer tempo, o projeto será inabilitado ou desclassificado.
• Casos não previstos nesse Edital, serão resolvidos pela comissão Técnica de caráter deliberativo montada exclusivamente para acompanhar os processos da LPG que contará com o mínimo de cinco membros representantes da sociedade civil em geral e representantes do poder Público. As resoluções também poderão contar com o apoio consultivo do Grupo de Trabalho LPG ou do Conselho Municipal, formado por três membros da sociedade civil representando o segmento do Audiovisual do Município e três membros da Prefeitura de Iguaracy. Já casos não previstos, constatados após a fase de seleção, serão resolvidos pela presidência da comissão de seleção.

Esse Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Iguaracy.

Fale com a gente!
Nós estamos disponíveis para tirar suas dúvidas. Entre em contato pelo:
Tel: (87) 98127-9241
E-mail: lpgiguaracy@gmail.com
Endereço: Praça Antônio Rabelo, nº 02 – Centro, Iguaracy / PE. CEP 56840-000
Horário de Funcionamento: 8h às 13h

Nos acompanhe nas redes:
Instagram: @culturaeturismoiguaracy
***Site*:** https://www.iguaracy.pe.gov.br

Anexos do Edital

Anexo 1 – Detalhamento do Recurso
Anexo 2 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Física
Anexo 3 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Jurídica
Anexo 4 – Termo de Execução Cultural
Anexo 5 – Relatório de Execução Final
Anexo 6 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo 7 – Autodeclaração étnico-racial
Anexo 8 – Autodeclaração de PCD
Anexo 9 – Autodeclaração de Pessoa Trans
Anexo 10 – Autodeclaração de Vulnerabilidade Econômica
Anexo 11 – Autodeclaração de Residência
Anexo 12 – Modelo de Comprovação Artística – Currículo Cultural
Anexo 13 – Modelo de recurso
Anexo 14 – Instrução de Uso de Marcas

Base Legal do Edital: Esse Edital foi construído com base na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Iguaracy/PE, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:E1E5E930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 849/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS'S), E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº **39.500.536/0001-01**.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Nome	Quant	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Curetas de dentina (escavador) nº 17 em aço inoxidável, embalagem individual e registro no Ministério da Saúde	30	Unidades	COOPERFLEX	R$ 14,39	R$ 431,70
12	Cureta de Goldman - Fox n°4	20	Unidades	COOPERFLEX	R$ 25,80	R$ 516,00
14	Cureta McCall n. 1-10 periodontal, em aço inoxidável autoclavável com registro no Ministério da Saúde.	65	Unidades	COOPERFLEX	R$ 26,61	R$ 1.729,65
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						**R$ 2.677,35**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:173CA475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1.118, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentarias gerais do Município das Panelas, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual do exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
Seção Única
Das Disposições Preliminares
Art.1º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, as diretrizes orçamentárias gerais do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo orientações para:
I- elaboração da proposta orçamentária;
II- a estrutura e a organização do orçamento;
III- as alterações na legislação tributária do Município;
IV- as despesas do Município com pessoal e encargos;
V- a execução orçamentária;
VI- as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS.
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art.2˚. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e prioridades da Administração Municipal, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual para 2024 e ainda deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022/2025, aprovado, e suas revisões.
Parágrafo Único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.
Art.3˚. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2024, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
I - O princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão fiscal responsável e comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio permanente do orçamento público;
II – o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento e sua execução;
IV – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
Parágrafo único – Os princípios estabelecidos no caput objetivam:
I – reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;
II – eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;
III – aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.
Art.4˚. A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2024 será elaborada com observância ao Programa de Metas e às seguintes orientações gerais:
I – promoção do desenvolvimento econômico e social, visando à promoção de acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
II – promoção da qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação de mobilidade urbana, cultura, esportes e lazer, segurança, habitação e assistência social, mapeando e produzindo indicadores que permitam o atendimento em favor de grupos mais vulneráveis;
III – ações planejadas, descentralizadas e transparentes, mediante incentivo à participação da sociedade em todas as políticas públicas;
IV – promoção de articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado de Pernambuco, a iniciativa privada e a sociedade civil;
V – preservação do meio ambiente, apoio e incentivo à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;
VI – resgate da cidadania e promoção dos direitos humanos;
VII – promoção do acesso à cultura;
VIII – promoção de direitos sociais e políticas públicas em favor de mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade, desburocratizando o acesso aos equipamentos públicos, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida e promovendo severo combate a qualquer forma de violência, inclusive facilitando o abrigamento emergencial;
IX – promoção da inclusão social das pessoas com deficiência;
X – promoção da modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso de tecnologia;
XI – aprimoramento de acesso, controle e execução das ações relativas aos fundos municipais, em especial os da saúde e assistência social, visando garantir maior transparência e controle público;
XII – promoção da redução da pobreza e das desigualdades através da política de assistência social destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, como ação transformadora da sociedade;
XIII – promoção da qualidade de vida e do bem-estar a partir do desenvolvimento do esporte e lazer em todas as idades, em especial a juventude;
XIV – promoção de políticas públicas e proteção aos direitos da população negra e das mulheres.
Art.5º. A transparência e a ampla participação social na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual e da revisão do Plano Plurianual de Ações 2022/2025, são asseguradas por meio da realização de processo participativo composto por consulta eletrônica e audiências públicas convocadas pelo Poder Legislativo.
Seção II
Do Anexo de Metas Fiscais
Art.6˚. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de **2024** e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I	-	DEMONSTRATIVO	-METAS ANUAIS;
II	-	DEMONSTRATIVO	-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
III	-	DEMONSTRATIVO	-METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
IV	-	DEMONSTRATIVO	-EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
V	-	DEMONSTRATIVO	-AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

			SERVIDORES PÚBLICOS;
VI	-	DEMONSTRATIVO	-ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
VII	-	DEMONSTRATIVO	-ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;
VIII	-	DEMONSTRATIVO	-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§1°. O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo 2, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.
§2°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção III

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.7˚. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo 3, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
§1˚. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000;
§2˚. O orçamento para o exercício de 2024 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício;
§3˚. Durante a execução orçamentaria o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria e Relatório de Gestão fiscal;
§4˚. O Poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, para cumprimento do disposto no §4˚, art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção Única

Das Definições e Classificações Orçamentárias

Art.8º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:
I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
Art.9º. Os Orçamentos Fiscais e Seguridade Social, referente ao Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, discriminarão a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art.10. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§1º. Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são estabelecidos na Portaria SOF/MOG n° 42, de 14 de abril de 1999, e suas atualizações.
§2°. Ação Orçamentária compreende-se por Projeto ou Atividade ou Operação Especial.
§3°. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – Pessoal e encargos sociais – 1;
II – Juros e encargos da dívida – 2;
III – Outras despesas correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões financeiras – 5;
VI – Amortização da dívida – 6;
VII – Reserva de contingência – 9;
§4°. A Classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.
Art.11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.
Art.12. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.
Art.13. A fixação das despesas compreenderão as seguintes informações relativas ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos e incluirá:
I – referências à legislação e às atribuições do órgão ou entidade;
II – a despesa fixada por órgão ou entidade e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
III – o programa de trabalho do órgão ou entidades, evidenciando os programas orçamentários por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
IV – a despesa por órgãos ou entidades e funções;
V – a despesa detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
VI – a despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
VII – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

Parágrafo único – Para o exercício de 2024, o projeto de lei orçamentária anual poderá rever e alterar a classificação institucional, funcional e programática das dotações presentes no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022/2025, a fim de corrigir eventuais distorções ou contemplar modificações de estrutura organizacional ou programática ocorridas no âmbito da Administração Municipal.

Art.14. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2023, pelo Poder Legislativo.

Art.15. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos art. 15 e 16, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art.16. Será garantida a destinação de recursos orçamentários de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2°, da Emenda Constitucional n° 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4°, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações.

Art.17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, eu contará com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

II – do Orçamento Fiscal;

III – das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art.18. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art.19. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores.

Art.20. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n°.6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal n°. 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

Art.21°. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS

Seção Única

Da Receita Municipal

Art.22. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

§1˚. A estimativa da receita para 2024 consta de demonstrativos do Anexo 2 desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§2. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei para 2024, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada á viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§3º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.

Art.23. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000, poderão ser consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2024.

Art.24. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n˚ 101/2000.

CAPÍTULO V

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Despesas com Pessoal

Art.25. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art.26. Observando o disposto no art. 25 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – criação e extinção de cargos públicos;

III – criação extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessários, respeitadas a legislação municipal vigente;

V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhorias das condições de trabalho do servidor público.

§1° Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2° A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da Secretaria interessada, do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art.27. Observando o disposto no art. 25 desta Lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;

II – criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;

III – criação extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - Provimento de cargos e contratações estritamente necessários, respeitadas a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;

V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo.

VI – instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo;

VII – fixação dos subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários, para a legislatura 2025/2028.
§1° Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§2° A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
§3º. Havendo necessidade de redução das despesas com pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, adotará as medidas constantes da Emenda Constitucional n° 109/2021.
Art.28. Para atendimento das disposições do da Lei Federal nº 14.113, de 25.12.2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, enquanto o reajuste não for autorizado por lei.
Art.29. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições do órgão ou entidade, não inerentes a categorias funcionais do quadro de pessoal, ou cargo em extinção, e que não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.
Art.30. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II

Despesas com Regime de Previdência Próprio

Art.31. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso.
Parágrafo Único – O município poderá firmar parcelamento de contribuições em atraso ou outras avenças com o RPPS nos termos que dispõe a legislação em vigor.
Art.32. A estruturação e/ou manutenção de Regime Próprio de Previdência Social, consoante disposições do art. 149 e § 1° da Constituição Federal, obedecerá à legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária.
Art.33. Os recursos de alienação de bens poderão ser utilizados para o pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000.
Art.34. A taxa de administração do RPPS será de 2% (dois por cento), do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior.
Paragrafo Único. Não será computado no limite da taxa de administração, o valor da despesa do RPPS custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo Ente a unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas de capital, desde que não sejam deduzidas dos repasses de recursos previdenciários, conforme dispõe o inciso VI, § 5º, art. 41 da Orientação Normativa n° 02/2009 do Ministério da Previdência Social.
Art.35. Constitui reserva as sobras dos custeios das despesas do exercício da taxa de administração do RPPS não utilizadas no exercício de 2023, cujos valores serão utilizados no exercício de 2024.

Seção III

Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde

Art.36. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7° da n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.
§1º. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, o Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.
§2º. São provisões da politica de saúde do município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames, apoio financeiro para tratamento fora de domicilio, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes as atividades de saúde, conforme a Resolução n° 039/2010 do CNAS.
§3º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartidas nos termos da LDO da União para 2024 deverão ter dotações no orçamento do município para seu cumprimento, se necessário suplementar, o valor do credito adicional, não onerará o percentual autorizado na lei orçamentaria.
§4º. O orçamento constará despesas próprias para a identificação de casos suspeitos, tratamentos e controle, de enfrentamento ao Covid-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
§5º. O gestor da saúde apresentará, juntamente com o sistema de controle interno, quadrimestralmente, em audiência publica, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado, conforme preconiza o art. 36, §5º, da Lei Complementar n° 141/2012.
§6º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde, registrar em ata o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no município.
§7º. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitira balancetes de receitas e despesas mensalmente.

Seção IV

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art.37. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.
§1° Nos termos do art. 168, §1° da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
§2° O saldo financeiro referente ao Exercício de 2023 decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro municipal até o dia 15 de janeiro de 2024, ou terá seu valor deduzido das 3 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício.
Art.38. À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos relatorios exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.
Art.39. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro de 2024, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção V

Transferências Voluntárias, Ações e Serviços de Outros Governos

Art.40. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas, conforme determina a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n°8.666, de 1993, enquanto estiver vigente, o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e a exigência do art. 26, da Lei complementar Federal n° 101, de 2000.

Art.41. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação de Programa de Aluguel Social (PAS).

Art.42. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, enquanto estiver vigente e suas alterações, o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e o art. 26, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, ou conforme definido em ato próprio ou na lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas.

Art.43. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, ou de emendas parlamentares, nos termos deste artigo, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentarias para os programas vinculados ao objeto do respectivo convenio e emendas parlamentares, quando aberto o decreto de credito, o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais na lei orçamentaria, não será onerado.

Art.44. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente e promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município.

Paragrafo Único – Para realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias publico-privadas, nos termos da Lei Federal n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004, bem como linha de financiamento em instituições financeiras oficiais, voltado ao setor publico, destinados a investimentos em infraestrutura urbana, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais e outras politicas publicas, voltada a população assistida.

Seção VI

Repasses a Instituições Privadas

Art.45. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do* art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art.46. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

Art.47. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Diretos na Escola para as unidades executoras.

Art.48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.49. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Art.50. As prestações de contas, referenciadas no artigo 49, serão submetidas ao Sistema de Controle Interno do Município.

Seção VII

Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art.51. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando á concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art. 52. Nos programas culturais de que trata o art.51 se incluem o patrocínio, premiações e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 53. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art.54. O Projeto de Lei Orçamentaria Anual, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 20% (vinte inteiros por centos), do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria.

Art. 55. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I - as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

II - o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;

III - o excesso de arrecadação apurado no exercício;

IV - o produto resultante de operações de crédito na forma de lei;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII – saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do §3°. Art. 25, da Lei Nacional n° 14.113, de 2020.
VIII – recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancaria; e
IX – da Reserva de Contingência
§1°. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual de Ações, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.
§2º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos em 2024, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§3º. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para a sua abertura.
§4º. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.
Art.56. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.
Art.57. Respeitada as prescrições constitucionais, o Poder Executivo, poderá abrir créditos adicionais suplementares, não onerando o percentual autorizado na Lei Orçamentaria, quando destinadas exclusivamente para atender as despesas com pessoal, encargos sociais, educação e saúde.
Art.58. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚s 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Art.59. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999.

Seção IX

Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art.60. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
§1˚. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§2˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.
Art.61. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controles externos e internos nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único – A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas.

Seção X

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art.62. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.
Art.63. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam 1% (um por cento) do total da Receita Corrente Liquida apurado no exercício de 2023.
Art.64. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.
Art.65. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art.66. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.
Art.67. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentarias.
§1˚. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos á gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais pertinentes.
§2˚. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação da despesas, seguindo as disposições do caput e do §§ 1° e 2° do art. 63 da lei Federal 4.320/64, e regulamentação pertinente.
§3˚. As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentaria do município, o atesto, serão dadas pelos seus respectivos secretários municipais.
Art.68. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910, de 06 de janeiro de 1932;
II – anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obas ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;
III – anular os empenhos cuja despesa originaria resulte de compromisso que tenha sido transformada em divida fundada;
IV – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;
V – cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua regular liquidação;
VI - serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

Seção Única

Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art.69. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionada.

Art.70. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, ao Gabinete do Prefeito, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
Parágrafo Único – Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para envia as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo ao Gabinete do Prefeito.

Art.71. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art. 70, terão seus orçamentos elaborados pela Contadoria da Prefeitura.
Art.72. Os planos de aplicação de que trata o art. 71 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual de Ações e com esta Lei.
Art.73. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada.
Art.74. Constarão da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo -se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município e para os demais fundos com os recursos pertinentes.
Art.75. Os recursos do FUNDEB deverão ser destinados ao atendimento das disposições contidas na Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art.76. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art.77. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art.78. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;
VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.
Art.79. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, da Receita Federal, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art.80. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.
Art.81. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.
Art.82. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art.83. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Art.84. O Município em 2024 poderá celebrar operações de crédito, Finisa, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.
Art.85. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito, Finisa e de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
Parágrafo Único. As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚ 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e a regulamentação nacional específica.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.86. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art.87. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2024

Art.88. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art.89. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art.88.
Art.90. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual de Ações e com esta Lei.
Art.91. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.
Art.92. Caso a devolução do orçamento de 2024 para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2024 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.
Art.93. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art.94. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art.95. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução de justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art.96. Os projetos de lei de concessão de anisa, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto o art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
Parágrafo Único. Os projetos de lei aprovados eu resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.
Art.97. Poderão ser incluídas no orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, inclusive com recursos de operações de crédito.

Seção III
Da Participação da População e das Audiências Pública

Art.98. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito.
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Seção IV
Da Transparência e da Disponibilização de Dados

Art.99. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual de Ações e a prestação de contas serão disponibilizados para conhecimento público.
Art.100. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção V
Do Controle Interno

Art.101. O Sistema de Controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos poderes executivos e legislativos, sendo estruturado observando as determinações contidas na legislação específica.
§1˚. O Sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliações das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 50, §3˚, da Lei de responsabilidade Fiscal.
§2˚. O sistema custos será apurado através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme art. 4°, inciso I, letra e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§3˚. Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual de Ações, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2024 serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.

Seção VI
Disposições gerais

Art.102. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art.8°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
§1°. A Câmara Municipal deverá enviar até 12 de janeiro de 2024, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§2°. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
Art.103. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.
Art.104. Os programas constantes do Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022/2025, serão revisados anualmente.
Art.105. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.
Art.106. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art.107. Para efeito do disposto no art.42, da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art.108. Para cumprimento do disposto no §6°, do art.48 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, nos termos do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Paragrafo Único – Para cumprimento do caput deste artigo, ficam os órgãos e unidades da administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas e fundas, autorizadas a coparticipação nos custos com a implantação e manutenção do SIAFIC.

Art.109. Cada unidade orçamentária deverá custear a Contribuição Social para o PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nas respectivas fontes de recursos que integra a base de cálculo dessa contribuição.

Art.110. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a administração pública municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art.111. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I – O Anexo de Prioridades, por meio Anexo I;

II – O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos.

III – O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3;

Art.112. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e todos seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, terça-feira, 19 de Setembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um dos instrumentos previstos no ordenamento legal do planejamento público orçamentário. É estabelecido pela Constituição Federal, art. 165, Inciso I.

Uma das funções desse dispositivo é definir metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício seguinte. Nesse sentido, serve como ponte entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Plano Plurianual, quadrienal, contempla as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para despesas de capital e despesas decorrentes destas. A LOA, por seu turno, define em detalhe o orçamento para cada órgão e política pública. À LDO compete apontar, no conjunto de diretrizes fixadas no PPA, o que deverá orientar a elaboração da LOA, o que é materializado para o exercício de 2024 por meio deste Anexo.

O PPA 2022-2025 foi formulado a partir da premissa de alinhamento ao conjunto de instrumentos vigentes. A integração se consubstancia nos indicadores e metas dos Programas, em sua organização por eixos e em seu processo de construção e do Plano Plurianual foram conjuntas, por exemplo. O Programa de Metas, instrumento de planejamento que aponta prioridades, está contido no PPA, instrumento mais amplo que se volta ao financiamento de toda a Administração Municipal.

Cumprindo com o compromisso de manter a integração entre os diferentes instrumentos de planejamento, a presente proposta de metas e prioridades para composição das diretrizes orçamentárias 2024 é elaborada para ter consonância com a revisão do PPA e incorporou seus novos compromissos e alterações.

Devido à temporalidade em que o Projeto de LDO é obrigatoriamente encaminhado ao Poder Legislativo, sempre no mês de agosto, há espaço para aprimorar a parametrização das metas.

A execução física e orçamentária ao longo de 2023, além de fatore externos pode redundar em variações a maior ou a menor na planificação. Nesse sentido, a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser remetido à Câmara até o mês de outubro, servirá para aperfeiçoar o planejamento para 2024 e aprimorar as estimativas de execução, as quais se traduzem nas seguintes metas, descritas de forma analítica, a saber:

1) Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
2) Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
3) Implantar e melhorar os serviços de guarda municipal
4) Reforma e Ampliação de prédios públicos municipais
5) Mapeamento da Zona Urbana com Regularização de Imóveis e Recadastramento Imobiliário
6) Estruturação, Ampliação e Reforma de Espaços Físicos da Rede de Assistência Social
7) Construção e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
8) Contribuição a Associações dos Prefeitos, CNM e outros
9) Estruturação dos Espaços Físicos da Tributação e Aquisição de Equipamentos
10) Manutenção das Atividades dos conselhos municipais
11) Manutenção dos Serviços de Divulgação e Publicidade dos Atos do Poder Executivo, através de mídias sociais, jornais, TV, rádios e em Libras
12) Construção, Melhoria, Manutenção e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental
13) Prevenção e Preparação de Áreas de Riscos de Desastres
14) Manutenção do Transporte Escolar Municipal
15) Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques, Jardins, Calçadão e Passeios
16) Manutenção de Estradas Vicinais
17) Manutenção da Merenda Escolar
18) Construção, reforma e ampliação de Prédios Públicos
19) Implantação de Parques e Áreas Verdes e Recuperação de Áreas Degradadas
20) Construção e Pavimentação de Ruas e Avenidas
21) Realização de Eventos de Promoção Cultural
22) Aquisição de Bens Imóveis de Interesse Público
23) Expansão e Melhoria na Rede de Iluminação Pública
24) Apoio ao Transporte de Estudantes Universitários e do Ensino Técnico
25) Manutenção das Atividades das Atividades das Unidades de Atenção Básica
26) Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC
27) Apoio á Instituição de Atendimento ao Idoso
28) Apoio á Instituição de Atendimento ao Portador de Deficiência
29) Incremento de Arrecadação Municipal
30) Concessão de Auxílio Funeral
31) Concessão de Auxílio Natalidade

32) Concessão de Benefícios de Assitênciais e Eventuais
33) Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
34) Incentivo e Fomento das Atividades Turísticas
35) Promover e Apoiar Gincanas e Outros Eventos Voltados ao Esporte
36) Manutenção e Realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador
37) Manutenção das Atividades de Licenciamento, Controle e Preservação Ambiental
38) Aquisição de veículos e/ou Locação de Veículos
39) Incentivo e Fomento das Atividades Culturais
40) Manutenção e Revitalização das Atividades Turísticas
41) Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
42) Manutenção e Melhoria de Parques, Áreas Verdes e Paisagismos
43) Apoio Assoc. Produtores Rurais Através Seção, Uso de Equip. e Maq. Agric. e Cursos Capacitação Produtores
44) Ações Emergenciais de Combate e prevenção ao Coronavirus – COVID-19
45) Custeio de Inativos e Pensionistas
46) Administração da Dívida e Demais Obrigações
47) Cumprimento de Sentenças Judiciais e Precatórios
48) Reserva de Contingência

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, terça-feira, 19 de Setembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

ANEXO II
METAS FISCAIS
APRESENTAÇÃO:
O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Panelas é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, aplicado á União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2024) e para os dois seguintes (2025 - 2026), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2022) e evolução do patrimônio líquido do Município.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:
I – Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
a) Receitas primárias.
b) Despesas primárias;
c) Resultado Nominal;
d) Resultado Primário;
e) Montante da Dívida;
II - Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores.
IV - Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.
VII - Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renuncia da Receita;
VIII - Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, terça-feira, 19 de Setembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

ANEXO III
RISCOS FISCAIS
APRESENTAÇÃO:
O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Panelas, para 2024, foi determinado pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Art. 4º § 3º. **A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.**
Riscos fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos esses resultantes da realização de ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
A reserva de contingência, conforme estabelecida na alínea ”b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Constará na Lei Orçamentária pelo menos 2% (dois por cento) da receita corrente liquida para a reserva de contingência
Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata esse anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.
No exercício de 2024 poderão vir a acontecer, fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
1 – Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:
f) Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;

g) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
h) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.
2 - Ocorrência de índices de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que implique em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.
3 – Incremento da dívida previdenciária que impliquem na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débito de anos anteriores, decorrente de levantamentos periódicos feitos pela Receita Federal do Brasil;
4 - Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
5 - Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2024, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.
Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração.
Anexa planilha estabelecida pelo STN.
Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, terça-feira, 19 de Setembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:C8D0BD36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE

Na ausência de interposição de recursos, a Prefeitura Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, torna público o resultado final do Edital nº 001/2023 para seleção de propostas de produção audiovisual.

Nº	PROPONENTE	CPF	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	WILCKY BARRETO DA SILVA	157.803.364-44	Festa tradicional feira do leite de Sanharó	138
2	LUIS HENRICK BATISTA LIMA	150.055.724-22	Criadores de cultura de Sanharó que devem ser entrevistados	135,6
3	VINÍCIUS ROGÉRIO LEITE	122.313.684-12	Lenda Urbana Zé Mochila	135,6
4	ELIAS PUGLIESE DE LIMA	800.363.174-20	Banda Santa Cecília Tocando na Praça	132
5	BRUNO GERMANO DE LIRA	082.146.984-89	Documentário da militancia LGBTQIA+	129,6
6	DIEGO S. DE AZEVEDO BATISTA	052.064.314-35	Hino de Sanharó Percebido do Alto	127,2
7	ELAINE LUÍZA DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	049.946.574-16	Vamos cantar o amor	127,2
8	CHAIANE ROCHA DA SILVA	131.578.994-71	Maria Teresinha - Recordações de um carnaval / Foliões e fundadores carnavalescos de Sanharó	126
9	JOSUEL DA SILVA FREITAS	109.135.504-50	Zé Lito Saxofonista	126
10	MARIA VITÓRIA SANTOS LEITE DUARTE	148.452.064-55	Vida, produção e carreira - Sobre Guedes	124,8
11	ANNA LARYSSA THORPE FERNANDES	074.405.604-77	O povo vai, o povo vem, no São João de Sanharó não pode faltar ninguém	124,8
12	ELIZETE ROSA DE MELO	088.218.634-50	Memórias de um carnaval	122,4
13	WILLIAN BARRETO DO NASCIMENTO	108.074.314-60	Melodias de Pernambuco e além: uma viagem cultural com a música	118,8
14	VICTOR MATHEUS S. LIMA	094.820.344-73	Rotina de um trompetista	118,8
15	NICOLIE EVELIN BATISTA DA COSTA	112.335.764-80	ArtbyNicolie – Peças de Concreto	116,4
16	ANNE SABRINA DA SILVA BEZERRA	044.517.875-21	Escultura de pássaro em biscuit	116,4
17	VICTOR WESLEY ALMEIDA SOUZA	118.491.594-67	Entre cores e tradições: um documentário sobre as quadrilhas estilizadas de Sanharó	115
18	DANILO SOUZA LEÃO DE PAIVA	124.777.844-47	Jenipapo: a herança ancestral de um Brasil colônia	109
19	ALLYSON VICTOR SILVA DE BRITO	161.750.244-86	Saudades daquela estação: olha o trem	109
20	JOELMA MARIA DE SANTANA	063.317244-86	Noite de Amor	108
21	GABRIELLY DA SILVA SANTOS	129.303.984-50	Maquiagem artística cênica	108
22	ALISSON PEREIRA DOS SANTOS BORGES	714.136.404-86	Contribuir para o desenvolvimento de descobertas em novos formatos de cultura	104
23	DANIELE DOS SANTOS HIPÓLITO FERREIRA	061.872.374-98	Recordação (videoclipe)	103,2
24	CHRISTIAN CÉSAR DE SOUZA LEÃO BEZERRA LOPES	089.086.584-16	Música – A expressão de um estilo de vida	102
25	CÉLIO RENATO BEZERRA GOMES	010.284.634-05	Repetindo os erros	102
26	SABRINA MARIA SILVA RAMALHO	045.705.664-99	Qui nem jiló, Luiz Gonzaga	97,2
27	EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	124.562.594-24	Morena Bela	97

28	JOSUÉ LUIZ DOS SANTOS	539.150.384-15	Sanharó que canta: Jóh do Forró, uma biografia	96
29	BRUNA CINTRA COSTA	087.599.724-40	A arquitetura comercial aliada ao desenvolvimento econômico da cidade	96
30	VINÍCIUS JULIÃO DE BARROS	066.359.594-08	Sobre(vivências)	92

Sanharó-PE, em 17 de outubro de 2023.

Comissão de Seleção

SANDRA BARROS DE HOLANDA
Membro

SHEILA MAYARA RIBEIRO DO CARMO
Membro

TAIS MARY BATISTA FRAZÃO MELO
Membro

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C5D73100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇAO 014/2023

RESOLUÇÃO 014/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº. 1.296/2000, e seu Regimento Interno, ***RESOLVE****:*

Art. 1º - Tornar público o resultado final do Processo de Escolha, realizado no dia 01 de outubro de 2023 para escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.

Art. 2º - Divulgar a lista classificatória dos candidatos votados para o cargo de conselheiros tutelares para o quadriênio 2024 a 2027 conforme quantidade de votos obtidos:

1º	**LELA**	**1949 VOTOS**
2º	**VICTÓRIA MARIA**	**1884 VOTOS**
3º	**CIDA DE DEOMEDES**	**1848 VOTOS**
4º	**ANA LETÍCIA**	**1776 VOTOS**
5º	**LAÉRCIO GLICÉRIO**	**1506 VOTOS**
6º	**PROFESSORA AVANÍSIA**	**1474 VOTOS**
7º	**RODRIGO MARQUES**	**1394 VOTOS**
8º	**IGOR FERREIRA**	**1386 VOTOS**
9º	**PB. THIAGO BRAGA**	**1366 VOTOS**
10º	**LETÍCIA CAVALCANTI**	**1364 VOTOS**
11º	**ABRAÃO SILVA**	**1338 VOTOS**
12º	**BRENO DO PARÁ**	**1286 VOTOS**
13º	**PB. ELISEU AZEVEDO**	**1249 VOTOS**
14º	**MARIVALDO ANDRADE**	**1248 VOTOS**
15º	**FABIANA DA CRECHE**	**1236 VOTOS**
16º	**PHOLYANA FIGUEIRÔA**	**1235 VOTOS**
17º	**FABINHO DA PALESTINA**	**1234 VOTOS**
18°	**ELIEL JONAS**	**1214 VOTOS**
19°	**HERIKA**	**1194 VOTOS**
20°	**ROMILTON PINTO**	**1136 VOTOS**

Art 3º - Divulgar os candidatos eleitos para o cargo de conselheiros tutelares titulares para o quadriênio 2024 a 2027.

• LELA
• VICTÓRIA MARIA
• CIDA DE DEOMEDES
• ANA LETÍCIA
• LAÉRCIO GLICÉRIO
• PROFESSORA AVANÍSIA
• RODRIGO MARQUES
• IGOR FERREIRA
• PB. THIAGO BRAGA
• LETÍCIA CAVALCANTI

Art. 4º - Divulgar os candidatos eleitos para o cargo de conselheiros tutelares suplentes para o quadriênio 2024 a 2027.

• ABRAÃO SILVA
• BRENO DO PARÁ

• PB. ELISEU AZEVEDO
• MARIVALDO ANDRADE
• FABIANA DA CRECHE
• PHOLYANA FIGUEIRÔA
• FABINHO DA PALESTINA
• ELIEL JONAS
• HERIKA
• ROMILTON PINTO

Art. 5º - Essa publicação entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de outubro de 2023

ALENCAR LOPES DA SILVA
Presidente do COMDECA

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:B7F2C215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA 005/2023

PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 005/2023-DP

O Diretor Presidente da **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, DE 14 de outubro de 2022; e
CONSIDERANDO, a necessidade da implementação por esta autarquia, dos valores das taxas públicas aplicadas sob os serviços e medidas administrativas previstas no ordenamento jurídico municipal, especialmente, quanto a Lei nº 1.663/2001 (Código de Postura), e Lei nº 2.084/2022 (Lei que criou a UNATTRAN), como também, em relação à Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), naquilo que couber.

RESOLVE:

1º. Publicar, na forma de Tabela constante dos anexos desta Portaria, os preços públicos dos serviços relacionados as atividades e ordenamento de trânsito e transporte público de passageiros, bem como, a outras atividades de competência da UNATTRAN.
2º Os preços públicos fixados por esta Portaria serão aplicados pela UNATTRAN, em conformidade com o Código Tributário do Município de São Bento do Una, após ser publicado no Diário Oficial.
§ 1º Os preços dos serviços serão fixados em UFM (Unidade Fiscal do Município);
§ 2º As receitas constantes dos anexos desta portaria serão recolhidas única e exclusivamente através de boleto bancário, emitidos por esta autarquia.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Una-PE, 02 de outubro de 2023.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO	UFM	VALOR UFM (R$)	VALOR (R$)
2ª Via de Documentos	5	R$ 3,77	R$ 18,85
Baixa de Veículo	15	R$ 3,77	56,55
Cadastramento de Veículo – Lotação (Trasnporte Complementar)	20	R$ 3,77	75,40
Cadastramento de Veículo - Mototaxi	10	R$ 3,77	37,70
Cadastramento de Veículo - Taxi	20	R$ 3,77	75,40
Cadastro de Condutor Auxiliar	20	R$ 3,77	75,40
Cancelamento de Cadastro	10	R$ 3,77	37,70
Certidão ou Atestado	10	R$ 3,77	37,70
Diária de Auto, Camionetes, Puick UP, etc.	10	R$ 3,77	37,70
Diária de Caminhão, ônibus e Microônibus	15	R$ 3,77	56,55
Diária de Moto, Motocicleta ou Ciclomotor	5	R$ 3,77	R$ 18,85
Remoção de veículo médio	40	R$ 3,77	150,80
Remoção de Baú	60	R$ 3,77	226,20
Remoção de Caminhão e ônibus	55	R$ 3,77	207,35
Remoção de Motocicleta	25	R$ 3,77	R$ 94,25
Liberação de Veículo – Tranporte Não Autorizado (Transporte Complementar)	250	R$ 3,77	942,50
Licença Anual - Mototaxi	25	R$ 3,77	94,25
Licença Anual - Taxi	60	R$ 3,77	226,20
Licença Anual – Transporte Complementar	60	R$ 3,77	226,20
Mudança de Propriedade de veículo	20	R$ 3,77	75,40
Multa - Código de Postura, art. 111 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R$ 3,77	297,83
Multa - Código de Postura, art. 111 – Grau Médio (1 agravante)	40	R$ 3,77	150,80
Multa - Código de Postura, art. 111 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R$ 3,77	37,70
Multa - Código de Postura, art. 111 - reincidencia	150	R$ 3,77	565,50
Multa - Código de Postura, art. 122 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R$ 3,77	297,83

Multa - Código de Postura, art. 122 – Grau Médio (1 agravante)	40	R$ 3,77	150,80
Multa - Código de Postura, art. 122 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R$ 3,77	37,70
Multa - Código de Postura, art. 122 - reincidencia	150	R$ 3,77	565,50
Multa - Código de Postura, art. 123 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R$ 3,77	297,83
Multa - Código de Postura, art. 123 – Grau Médio (1 agravante)	40	R$ 3,77	150,80
Multa - Código de Postura, art. 123 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R$ 3,77	37,70
Multa - Código de Postura, art. 123 - reincidencia	150	R$ 3,77	565,50
Multa - Código de Postura, art. 212 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R$ 3,77	297,83
Multa - Código de Postura, art. 212 – Grau Médio (1 agravante)	40	R$ 3,77	150,80
Multa - Código de Postura, art. 212 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R$ 3,77	37,70
Multa - Código de Postura, art. 212 - reincidencia	150	R$ 3,77	565,50
Multa - Código de Postura, art. 24, I a VI – Grau Médio (1 agravante)	70	R$ 3,77	263,90
Multa - Código de Postura, art. 24, I a VI – Grau Mínimo (sem agravantes)	240	R$ 3,77	904,80
Multa - Código de Postura, art. 24, I a VI – Máximo (2 ou mais agravantes)	477	R$ 3,77	1.798,29
Multa – Código de Postura, art, 24, I a VI - reincidencia	950	R$ 3,77	3.581,50
Multa - Código de Postura, art. 46 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R$ 3,77	297,83
Multa - Código de Postura, art. 46 – Grau Médio (1 agravante)	40	R$ 3,77	150,80
Multa - Código de Postura, art. 46 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R$ 3,77	37,70
Multa - Código de Postura, art. 46 - reincidencia	150	R$ 3,77	565,50
Multa - Código de Postura, art. 48 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R$ 3,77	297,83
Multa - Código de Postura, art. 48 – Grau Médio (1 agravante)	40	R$ 3,77	R$ 150,80
Multa - Código de Postura, art. 48 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R$ 3,77	37,70
Multa - Código de Postura, art. 48 - reincidencia	150	R$ 3,77	565,50
Multa - Código de Postura, art. 50 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R$ 3,77	297,83
Multa - Código de Postura, art. 50 – Grau Médio (1 agravante)	40	R$ 3,77	150,80
Multa - Código de Postura, art. 50 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R$ 3,77	37,70
Multa - Código de Postura, art. 50 - reincidencia	150	R$ 3,77	565,50
Multa - Código de Postura, art. 51 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R$ 3,77	297,83
Multa - Código de Postura, art. 51 – Grau Médio (1 agravante)	40	R$ 3,77	150,80
Multa - Código de Postura, art. 51 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R$ 3,77	37,70
Multa - Código de Postura, art. 51 - reincidencia	150	R$ 3,77	565,50
Multa - Código de Postura, art. 52, I e II – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R$ 3,77	297,83
Multa - Código de Postura, art. 52, I e II – Grau Médio (1 agravante)	40	R$ 3,77	150,80
Multa - Código de Postura, art. 52, I e II – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R$ 3,77	37,70
Multa - Código de Postura, art. 52, I e II - reincidencia	150	R$ 3,77	R$ 565,50
Multa - Código de Postura, art. 53 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R$ 3,77	297,83
Multa - Código de Postura, art. 53 – Grau Médio (1 agravante)	40	R$ 3,77	150,80
Multa - Código de Postura, art. 53 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R$ 3,77	37,70
Multa - Código de Postura, art. 53 - reincidencia	150	R$ 3,77	565,50
Multa - Código de Postura, art. 54 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R$ 3,77	297,83
Multa - Código de Postura, art. 54 – Grau Médio (1 agravante)	40	R$ 3,77	150,80
Multa - Código de Postura, art. 54 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R$ 3,77	37,70
Multa - Código de Postura, art. 54 - reincidencia	150	R$ 3,77	565,50
Taxa de liberação	30	R$ 3,77	113,10
Vistoria	20	R$ 3,77	75,40
Vistoria com Deslocamento	40	R$ 3,77	R$ 150,80

Publicado por:
Edgar Manoel da Silva
Código Identificador:69CF81BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Divulga a lista final dos inscritos e homologa o Cadastro Municipal de Cultura de São Caetano-PE e dá outras providências.

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Complementar Federal, nº 195 de 08 de julho de 2022;

Considerando a Lei Complementar, nº 195, de julho de 2022, que dispõe no §3º que os entes da Federação que receberem recursos oriundos dessa Lei Complementar deverão regulamentar a criação de cadastro onde constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos;

Considerando o disposto na Lei n° 14.017 de 29 de junho de 2020;

Considerando o que disposto no Decreto nº 047 de 26 de setembro de 2023, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023.
Considerando o Chamamento Público 2023, para renovação, atualização e novos agentes culturais no Cadastro Municipal de Cultura de São Caetano-PE.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista dos inscritos e homologados no Cadastro Cultural do Município de São Caetano, conforme Anexo I.

Art. 2º Aqueles que realizaram o cadastro e não constarem nessa lista ou aqueles que constarem com dados equivocados poderão entrar em contato com a Secretária de Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte para solicitar mais informações e/ou eventual retificação.

Art. 3º Esta Portaria trata apenas da lista dos cadastros homologados.

Art. 4º A distribuição dos recursos provenientes da 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Município de São Caetano, serão realizadas por meio de edital específico, com procedimento e critérios próprios de inscrição e seleção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano, 17 de outubro de 2023.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

ANEXO I

Lista dos Inscritos e Homologados no Cadastro Municipal de Cultura do município de São Caetano, Pernambuco.

	Nº DO CADASTRO	IDENTIFICAÇÃO	SEGMENTO CULTURAL	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE/NOME ARTISTICO
	0001	Alice Silva do Nascimento	Música	706.898.094-50	Alice Silva
	0002	Cleiton Wanderley Macedo Silva	Música	027.760.044-86	Cleyton Silva
	0003	José Caetano Freire da Silva	Música	561.161.364-00	Nenem e seus teclados
	0004	José da Silva	Música	748.407.034-34	Adriano Banda Show
	0005	José Damião da Silva	Música	746.615.744-00	Zezé Sanfoneiro
	0006	José Fernandes da Silva	Música	077.265.154-06	Fernandes França
	0007	José Henrique Silva	Música	705.223.504-88	Zé Henrique
	0008	José Luiz da Silva	Música	864.707.524-20	Neguinho
	0009	José Muniz de Moura Junior	Música	111.295.994-77	Junior Bala
	0010	Kleyton Cassio de Almeida	Música	086.385.584-90	Kleyton Sedução
	0011	Leandro José da Silva Brito	Música	134.590.684-69	Léo Cantor
	0012	Luciano Roberto Ramos de Amorim	Música	055.792.384-01	Luca do Cavaco
	0013	Luiz Carlos da Silva	Música	089.289.864-00	-
	0014	Marcos Fortunato Tine	Música	631.645.404-00	Kinho Ramalho
	0015	Mariano Pereira de Brito	Música	781.957.134-91	Mama dos Teclados
	0016	Vandelmo da Silva Pontes	Música	091.824.304-11	Banda Forró Brasil
	0017	Gabrielly Constantino de Oliveira	Música	115.316.674-73	Gaby Oliveira
	0018	Gledson Constantino de Oliveira	Prod. Cultural	093.290.534-08	Fabrica do Som Studio
	0019	Alexsandro Luiz dos Santos	Prod. Cultural	053.023.064-09	Alex Produções
	0020	Antônio Jarmison da Silva	Prod. Cultural	113.562.054-70	Jami Boy Produções
	0021	Edivaldo Patricio do Nascimento Filho	Prod. Cultural	811.274.564-15	Caras Produções
	0022	Esmeraldo Santino da Silva	Prod. Cultural	071.728.764-58	Esmeraldo Produções
	0023	Glebson Pedro da Silva	Prod. Cultural	097.659.824-88	Glebson Pedro
	0024	Maeth Stephanye da Silva	Prod. Cultural	109.354.494-50	-
	0025	Marliete Joaquim da Silva	Prod. Cultural	472.883.964-87	-
	0027	Tarcilo Silva Pereira	Prod. Cultural	111.694.244-57	Cia Rapos'Art
	0028	Mércia Stephanya da Silva Borges	Gastronomia	089.289.884-46	Choco New
PESSOA FÍSICA	0029	Verônica Leite Gomes da Silva	Gastronomia	882.329.724-91	Delícias da tia Vera
	0030	Gicelle Rafaella Moreira da Silva	Artesanato	017.208.744-92	-
PESSOA FÍSICA	0031	Jeane Marques de Barros Lima	Artesanato	043.104.904-14	Fofurices da deby
	0032	Josilene Josefa de Macedo	Artesanato	746.585.574-87	Costurices da Jô
PESSOA FÍSICA	0033	José Abiliu da Silva	Artesanato	025.396.224-29	Zezinho dos cabrestos
	0034	Maria Lúcia de Souza	Artesanato	059.739.404-03	Malú Artesanatos
PESSOA FÍSICA	0035	Maria Vanessa da Silva	Artesanato	109.366.134-83	Ateliê Artes da Nê
	0036	Caetano Mariano da Silva	Artesanato	019.440.134-07	Caetano da Madeira
PESSOA FÍSICA	0037	Eva da Silva Fortunato	Artes Visuais	115.097.494-03	Eva Fortunato Arte
	0038	Manoel Messias dos Santos	Artes Visuais	657.302.084-72	Manoel Pintor
PESSOA FÍSICA	0039	Cleovandson Xavier da Silva	Audiovisual	086.915.894-50	Xavier
	0040	Deivyson Marcone da Silva	Audiovisual	113.635.084-58	DM Produções
	0041	José Carlos Tenório de Albuquerque	Audiovisual	054.244.434-86	C3 Iluminação
	0042	José Eduardo da Silva	Audiovisual	126.119.544-29	Edu Filmes
	0043	José Victor Santos de Carvalho	Audiovisual	126.780.184-07	JTniami
	0044	Luiz Carlos da Silva	Audiovisual	340.862.0047-06	Luizinho
	0045	Marilia Paula dos Santos	Audiovisual	060.971.134-20	Marilia Santos
	0046	Reginaldo Cicero da Silva	Artes Visuais	092.018.724-29	Regi Tatoo
	0047	Tatianne Solange da Silva	Cultura P. e T.	712.516.554-08	Urso Imperial
	0048	Bianca Diolinda Santos Silva Dantas	Cultura P. e T.	135.111.944-31	T.N.A
	0049	Claudomiro Martins da Silva	Cultura P. e T.	857.075.034-04	Batalhão 33
	0050	Cythya Elizângela de Araújo	Cultura P. e T.	026.164.034-80	Urso Cariri
	0051	Jaciron Caetano de Azevedo	Cultura P. e T.	105.071.634-51	Urso Panda
	0052	José Gilson de Lima	Cultura P. e T.	310.423.414-00	Batalhão 21
	0053	Karla Cibele da Silva	Cultura P. e T.	046.401.054-36	Capoeira Raça
	0054	Liriel Tejo da Silva	Cultura P. e T.	154.591.024-30	Ile Asé Ogún Onirê
	0055	Marcelo Marinaldo Mota	Cultura P. e T.	153.573.644-51	U.R.D.S
	0056	Maria José dos Santos Bonfim	Cultura P. e T.	013.820.374-14	Terreiro de Dona Gilda Beba
	0057	Marklebia Nayara da Silva Cordeiro	Cultura P. e T.	089.289.894-18	Urso Nova Geração
	0058	Miguel Lorenzo da Silva Neto	Cultura P. e T.	063.571.514-75	Urso Rosas de Ouro
	0059	Valnei Arlindo França	Cultura P. e T.	861.814.684-91	Capoeira Atletas de Cristo
	0060	Zeziel João da Silva	Cultura P. e T.	366.449.719-06	Cordão de Ouro
	0061	Almir bezerra da Silva	Cultura P. e T.	011.424.474-05	Urso Tradição
	0062	Cicero João do Nascimento	Cultura P. e T.	050.674.114-14	Urso Nação Brasileira
	0063	José Santino de Brito	Cultura P. e T.	007.579.054-80	Batalhão 45
	0064	José Sizenando da Silva	Cultura P. e T.	944.677.814-04	-
	0065	Thayza Maria da Silva	Dança	107.098.264-43	Mariah da Silva
	0066	Denilson Fernandes dos Santos	Dança	138.034.984-22	Grupo Viva a Arte
	0067	Karla Michelly de Andrade Fortunato	Artes Cênicas	378.846.508-51	Kaarla e Ari
	0068	Josenildo José dos Santos	Literatura	013.713.164-06	
	Nº DO	IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	CNPJ	SEGMENTO CULTURAL

GRUPO COM CNPJ	**CADASTRO**				
	069	**Criativa Gamer Designer**	**Audiovisual**	**45335863/0001-58**	**Criativa Gamer**

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:E251AD19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO.
A Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de ações culturais realizadas no município, das diversas linguagens culturais excetuando-se o audiovisual, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 2069, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções culturais das diversas linguagens excetuando-se o audiovisual, desenvolvidas no município de São Joaquim do Monte, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 26 (vinte e seis) iniciativas de agentes, espaços, grupos e/ou coletivos culturais que receberão os prêmios de incentivo cultural de acordo com a tabela a seguir descrita, importando o presente Edital no valor de R$ 58.740,48 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Linguagem	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Literatura	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Cultura Popular – Capoeira	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Economia Criativa – Artesanato	02	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
Economia Criativa – Artesanato	12	R$ 1.895,04	R$ 22.740,48
Música	08	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
Cultura Popular – Bacamarteiros	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Artes Visuais	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Total das Linguagens Culturais Premiadas	26	R$ 58.740,48	R$ 58.740,48

1.3. As ações premiadas deverão ter como foco de atuação o município de São Joaquim do Monte/PE, e abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, de economia criativa e/ou economia solidária, ambientais, dentre outros.

1.4. A divulgação e contrapartida social das iniciativas premiadas deverão garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A contrapartida social deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, com apresentações e/ou entregas preferencialmente para alunos da rede pública de ensino, trabalhadores da saúde envolvidos diretamente com o combate à pandemia da Covid-19 ou comunidades do entorno do proponente. Na hipótese da não conformidade da contrapartida acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	17/10/2023
Inscrições	18 a 27/10/2023
Análise documental	30/10/2023
Seleção das propostas	31/10 a 02/11/2023
Publicação dos resultados preliminares	03/11/2020
Período de interposição de recursos	04 a 05/11/2023
Julgamento dos recursos	05/11/2023
Publicação do resultado final	07/11/2023
Transferências dos valores de premiação	08 a 30/11/2023
Período de execução da contrapartida	30/11/2023 a 30/05/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de premiação deste Edital pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de São Joaquim do Monte/PE há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município, e contrapartidas destinadas à apresentações e fruição gratuitas da produção cultural do município por parte de, preferencialmente, alunos da rede pública de ensino do município, trabalhadores da saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia do Covid-19 e/ou populações das comunidades do entorno do proponente, sendo ainda disponibilizadas nas redes sociais do proponente e nas ações de divulgação desenvolvidas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. **DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, presencialmente ou por meio do e-mail setursaojoaquim@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;
VI. Cópia do Cadastro Cultural;
VII. Declaração de quem é o representante legal assinada por todos os membros no caso de grupos ou coletivos.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material produzido com recursos do presente Edital, o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas de iniciativas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção para a contrapartida social é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida social, a promover apresentações culturais e/ou entrega de material para compor o acervo da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, autorizando a veiculação por qualquer meio das ações e/ou produtos ofertados sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério Acessibilidade;
c) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
d) maior idade do proponente; e,
e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

7.2. O proponente vencedor deverá garantir, como contrapartida, as medidas previstas no Decreto Municipal n° 2069 de 29 de setembro de 2023.

7.3. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que contemplem as demais áreas culturais previstas na LCP nº 195/2022, excetuando-se ações voltadas para o audiovisual.

7.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

São Joaquim do Monte/PE, em 17 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

EDITAL Nº 003/2023, de 17 de outubro de 2023.
ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME:___
NOME ARTÍSTICO:_____----_____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: ____
BAIRRO:_____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____-_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____
3 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL:
_____ _____
3.1. ASPECTOS ABORDADOS
(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)
_____
3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA PREMIAÇÃO:
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da premiação da obra)
_____
4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
5. CONTRAPARTIDA A SER OFERTADA: _____

5.1. LOCAL E DURAÇÃO: _____
5.2. DESCRIÇÃO: ____
_____
5.3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:
_____
5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO
_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da contrapartida proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.
São Joaquim do Monte/PE, _____ de _____ de 2023.

_____
Proponente

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:947BCB89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 025/2022 – ARP Nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/ 2022

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto de 2022, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o de **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)** do Município de São Lourenço da Mata/PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82, sediado(a) na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 17, III Etapa, Rio Doce, Olinda – PE, CEP: 53.150-332, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO ALEXANDRE ANSELMO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.124.752, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 492.09.074-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	**Placa laboratório**, tipo: kline, material: vidro, capacidade: 12 poços Catmat: 412677.	Unid.	10	R$ 26,00	R$ 260,00	NEXT
2	**Estante tubo ensaio**, material: arame revestido em pvc, diâmetro tubo: para tubos até 30 mm, capacidade: até 60 unidades.	Unid.	20	R$ 54,50	R$ 1.090,00	LABOR IMPORT
3	**Agitador mecânico**, tipo: orbital, ajuste: ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação: até 250 rpm, adicional: plataforma cerca de 30 x 30 cm, componentes: com presilhas em aço, temporização: temporizador até 60 min;digital bivolt para placas de kline (vdrl). Catmat 419644.	Unid.	1	R$ 1.638,00	R$ 1.638,00	KACIL
4	**Microscópio**, tipo de análise: ótico, tipo: binocular, aumento: c, objetivas até 100x, oculares até 10x, componentes: iluminação em led, refletida e transmitida, adicional: inclinação até 30°:Bivolt com faixa de aumentos de 40 a 1000 vezes: cabeçote binocular com inclinação de no mínimo 30 graus com rotação de 360 graus e acompanhados de 04 (quatro) objetivas plana cromáticas de 4x, 10 x, 40x e 100x imersão e retrátil (ótica infinita); charriot regulável; ajuste independente do macro; filtro azul; acompanhado do manual de instruções e capa de proteção. Documentos a anexar: registro emitido pela ANVISA.	Unid.	4	R$ 4.950,00	R$ 19.800,00	LABOR IMPORT
5	**Centrífuga**, tipo: para tubos, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, programável, volume: até 15 ml, capacidade: até 16 unidades, rotação: até 5000 rpm, temporização: temporizador até 99 min, adicional: segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento documentos a anexar: registro emitido pela anvisa. Catmat: 418925	Unid.	3	R$ 5.068,00	R$ 15.204,00	KACIL
6	**Contador de células**, tipo: p, células sanguíneas, ajuste: ajuste mecânico, com visor digital, memória: até 100 contagens, adicional: c, alarme, sistema segurança, capacidade: até 10 tipos celulares, outros componentes: c, contagem relativa e absoluta. Catmat:419221	Unid.	1	R$ 749,00	R$ 749,00	KACIL
10	**Recipientes em aço inoxidável** para armazenagem de algodão;	Unid.	5	R$ 130,00	R$ 650,00	AÇONOX
11	**Pisseta** com capacidade para 250ml: frasco de plastico rígido leitoso, com tampa e bico curvo. CATMAT	Unid.	10	R$ 5,44	R$ 54,40	LABOR IMPORT
13	**Pipeta automática** monocanal com volume de aspiração de **10 a 100** microlitros de alta precisão: ajuste de volume manual com o controle total através do botão de ajuste com sistema de numeração visualizada em display (não eletrônico); ejetor automático de ponteiras, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico resistente, calibrada originalmente pelo fabricante e contendo de suporte para fixação.	Unid.	2	R$ 270,50	R$ 541,00	KACIL
14	**Pipeta automática** monocanal com volume de aspiração de **20 a 200** microlitros de alta precisão: ajuste de volume manual com o controle total através do botão de ajuste com sistema de numeração visualizada em display (não eletrônico); ejetor automático de ponteiras, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico resistente, calibrada originalmente pelo fabricante e contendo de suporte para fixação.	Unid.	2	R$ 273,00	R$ 546,00	KACIL

15	**Pipeta automática** monocanal com volume de aspiração de **100 a 1000** microlitros de alta precisão: ajuste de volume manual com o controle total através do botão de ajuste com sistema de numeração visualizada em display (não eletrônico); ejetor automático de ponteiras, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico resistente, calibrada originalmente pelo fabricante e contendo de suporte para fixação.	Unid.	2	R$ 271,00	R$ 542,00	KACIL
VALOR TOTAL					**R$ 41.074,40**	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;

Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;

As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;

Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Por se tratar de **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)** do Município de São Lourenço da Mata/PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

8.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INSTRUMENTOS PRÓPRIOS LABORATÓRIO

1030204282.274 - MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC.
1030204282.275 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL.
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

8.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICOS

030100211.162 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA.
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

8.1.3 VIGILÂNCIA AMBIENTAL (PROGRAMA ESQUISTOSSOMOSE)

1030504282.280 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO PAGAMENTO
As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 17 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde ***CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO***	Promedi Distribuidora LTDA
Secretário de Saúde	***FLAVIO ALEXANDRE ANSELMO PEREIRA***
P/ Contratante	P/ Contratada

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:EC2AED44

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 045/2023 – ARP Nº 095/2023

PROCESSO Nº. 045/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 095/2023Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, processo administrativo n.º 045/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.
DO OBJETO
1.1.
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação

de Prestação de Serviços para Empresa Especializada em Instalação, Montagem e iluminação, etc, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es)

e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.259/0001-87 sediada na ROD BR 408, S/N, KM 10 28 GP A, Curado, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.220-780, e-mail: talentospromecc@hotmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sr. JOSÉ RODEVAL TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02826702368 expedida pelo órgão DETRAN - PE e inscrito no CPF Nº 542.202.114-20.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID FORNE	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Classificação Cota /
3	Som tipo "C" — pequeno porte: PA Sonorização para o público: 01 sistema PA 08 (oito) line array Industrializado, ativo ou passivo de 02 ou 03 vias com potência de 500w, 600w, 900w RMS por célula; 04 ou 08 caixas de sub grave com potência mínima de 1600w ou 2400w RMS por caixa, cada com 02 auto falantes	DIÁRIA	60	R$ 2.300,00	R$ 138.000,00	Cota de Ampla Concorrência

Página 2 de 5Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipal

de 18"; 01 sistema de amplificações (Raques de potências) com as variações 2.000w, 3.000w, 4.000w, 8.000w, de acordo com as frequências e especificações do PA 01 Console Digital (Mesa de Som digital) de 32 canais com 08 ou 16 auxiliares; 01 ou 02 Processadores digital de 06 ou 08 saídas de acordo com o modelo das caixas do PA; Na própria mesa poderá ser usado o sistema com roteador usar sistema wi-fi onde adotará um sistema controlado por tablete ou ipode; Multicabo de 12 vias para as vias do processador; 01 conjunto cabeamento completo para o sistema AC; 01 DVD Player com entrada USB compatível com os formatos MP3 e MP4 de áudio e vídeo ou Notebook SIDE E MONITORAÇÃO PARA O PALCO: 01 Console digital (Mesa de Som Digital) de 32 canais com 08 ou 16 auxiliares; 02 Side fills setereo com 04 caixas de sub, tendo cada uma dois auto falantes de 1 8" de 800w RMS e 04 caixas line array (Point Source) de 02 ou 03 vias Catmat 21490

VALOR TOTAL	R$ 138.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:3.2.1 a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.5. VALIDADE DA ATA5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de suaassinatura, não podendo ser prorrogada.Página 3 de 5Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipal6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1.
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado
periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado
por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo
mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus
preços aos valores de mercado observará a classificação original.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o
6.5.
fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1.
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação
ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. negociação.
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de
6.6.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à
revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. 6.7.2.
descumprir as condições da ata de registro de preços;não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo
estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3.

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar
superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4.
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar

contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).Página 4 de 5Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipal
6.8.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e
6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,
decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. 6.9.2.
por razão de interesse público; oua pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
7.1.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das
penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do

cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidadesdecorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer dasocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.8. CONDIÇÕES GERAIS8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega erecebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de
preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.
8.3.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos

licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitantePágina 5 de 5Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipalvencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.São Lourenço da Mata, 25 de setembro de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATAADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINOSEC. DE CULTURA, ESP., TURISMO E JUVENTUDEP/CONTRATANTE	TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDAJOSÉ RODEVAL TEIXEIRA DE CARVALHOP/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N
2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:738CBECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Divulga a lista final dos inscritos e homologados no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Complementar Federal, nº 195 de 08 de julho de 2022;
Considerando a Lei Complementar, nº 195, de julho de 2022, que dispõe no §3º que os entes da Federação que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos desta Lei Complementar e da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, a partir de suas respectivas administrações.
Considerando o que dispõe o Decreto nº 22, de 25 de setembro de 2023, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, bem como o cadastro municipal de cultura; e
Considerando o Chamamento Público para renovação, atualização e novos cadastros realizados pelos agentes culturais na Secretária de Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, entre os dias 02 a 20 de setembro e 05 a 11 de outubro.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista final dos inscritos e homologados no Cadastro Cultural do Município de São Lourenço da Mata, realizada 11 de outubro, conforme Anexo I.
Art. 2º Aqueles que realizaram o cadastro e não constarem nessa lista ou aqueles que constarem com dados equivocados, poderão entrar em contato com a Secretária de Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude para solicitar mais informações e/ou eventual retificação.
Art. 3º Esta Portaria trata apenas da lista final dos cadastros homologados.
Art. 4º A distribuição dos recursos provenientes da 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Município de São Lourenço da Mata, serão realizadas por meio de edital específico, com procedimento e critérios próprios de inscrição e seleção.
Art. 5º Apenas farão jus a participação nos editais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata;
II – Cadastros Estaduais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO I
Lista Final dos Inscritos e Homologados no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata, Pernambuco.

	Nº DO CADASTRO	IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	CPF/CNPJ	SEGMENTO CULTURAL
	0001	EDIMILSON LEANDRO DO NASCIMENTO	Edimilson Leandro	949.002.484-87	ARTES CÊNICAS, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇA
	0002	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	Mimos da dry	090.617.694-85	ARTES VISUAIS, DESIGN E MODA
	0003	THAYS BEZERRA DE MELO	Thays Melo	055.354.654-61	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0004	IVONEIDE MARIA DO NASCIMENTO	Neide artes	374.961.154-87	ARTESANATO
	0005	WALMIR FELIPE DA SILVA	walmir felipe (bernadete)	030.993.814-70	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL, TÉCNICO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA, FOTOGRAFIA
	0006	BRUNA MAYARA LUNA DOS SANTOS	Santos	118.488.484-63	DANÇA
	0007	JÚLIO CÉSAR AGUIAR DO AMARAL	Sofio	114.842.064-95	MÚSICA, DANÇA, LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0008	WELLINGTON PEREIRA DE LIMA	Neguinho do frevo	039.527.014-67	TEATRO, DANÇA
	0009	BRENNO ALEXANDRE ZUPPARDO	Brenno Zuppardo	048.151.434-12	MÚSICA
	0010	GERDSON DIEGO HOLANDA	Diego Holanda	078.684.844-89	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	0011	SANDRA CLEMENTINO MORAES TOMAZ DE ALMEIDA	Sandrices & Contações	848.071.804-87	LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
PESSOA FÍSICA	0012	SIMON ENDRIGO PEREIRA DE MEDEIROS	BANDA VERSOS DE OUTUBRO	007.915.274-09	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	0013	MARINEZ JOSEFA DE SOUSA	Ateliê mimos temáticos	831.435.564-04	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	0014	ENECILA MARIA FERREIRA VITORINO.	Enecila.ad ateliê e decor.	485 204 624-72	ARTESANATO
	0015	ELIZAMA MARIA DA SILVA	Eli arte	895.787.834-34	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	0016	LUCÍLIA RAMOS DA SILVA PEREIRA	LucyArte	068.729.514-94	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	0017	EDNA MARIA DA SIVA	Edna Braga	029.187.604-80	ARTES CÊNICAS, TEATRO, ARTESANATO, LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
PESSOA FÍSICA	0018	JULIO CÉSAR SILVA	Banda Július Mackillary	078.610.084-28	MÚSICA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇA, PRODUÇÃO CULTURAL, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA, FOTOGRAFIA
PESSOA FÍSICA	0019	JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS	BÁRBARA FINSKING	665.572.834-72	TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, DESIGN E MODA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0020	ANDREZA CHIRLEY PINHEIRO NASCIMENTO	Andreza Chirley	052.229.834-63	TEATRO, DANÇA, DESIGN E MODA, FOTOGRAFIA
	0021	HIGOR HORÁCIO DA SILVA	Higor Maclovin	130.809.794-86	MÚSICA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, TEATRO
	0022	NILSON DE ARRUDA MELO	Nilson Melo	036.710.674-46	ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0023	JOÃO VICTOR RODRIGUES FERREIRA	VicRichor	157.157.504-90	MÚSICA
	0024	GHIBISON GILEAD BARBOSA FEREIRA DOS SANTOS	Landia	122.772.804-29	MÚSICA, ARTES VISUAIS
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0025	JOSENILDO LOURENÇO DA COSTA	Projeto um novo amanhã	702.675.114-00	MÚSICA, ARTESANATO, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0027	AYLA GUADALUPE LUCIA DA SILVA	Ayla Guadalupe	097.158.014-63	ARTES VISUAIS, ARTESANATO
	0028	PATRÍCIA MARIA RIBEIRO	Bloco lírico Viola Enluarada	034.632.154-97	PRODUÇÃO CULTURAL
	0029	LEONARDO MACLINIO DO NASCIMENTO	Cassulatrombone	987.840.644-04	MÚSICA
	0030	SERGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	Judnea	122.805.214-07	MÚSICA, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, TÉCNICO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0031	FABIANA DOS SANTOS DE SOUSA	agremiação carnavalesca urso preto	116.441.704-50	MÚSICA, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO

			unnião		CULTURAL, AUDIOVISUAL, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, TÉCNICO CULTURAL, DESIGN E MODA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA, FOTOGRAFIA
	0032	MEYKSON ALMIR DA SILVA MELO	júnior marley	706.557.654-09	MÚSICA, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL, AUDIOVISUAL, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, TÉCNICO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA, FOTOGRAFIA
	0033	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	Luiz Carreiro	559.281.884-04	ARTES VISUAIS, ARTESANATO
	0034	FLÁVIO GOUVEIA DE LIMA	Tenda Espírita vovó Severina da Bahia	033.260.274-51	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0035	JOSÉ DEYVSON BARBOSA ROCHA	Condessa	702.950.014-88	DANÇA
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0036	GERLAINE MARIA DA SILVA	Gerlaine Maria	050.536.134-51	TEATRO
	0037	WALMIR JOSÉ DE SOUZA	Walmir souza	485.267.034-04	DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, DESIGN E MODA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0038	JOÃO BOSCO DOS SANTOS	boscoartes	754.675.934-04	ARTESANATO
	0039	BÁRBARA CRYSTINA LEANDRO DO NASCIMENTO	Thá Laços / Laços e Acessórios Infantis	107.430.104-85	ARTESANATO
	0040	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CICI CROCHE	475.923.034-34	ARTESANATO
	0041	GLAUCIA DA SILVA GOMES	Glaubiscuit	031.030.024-08	ARTESANATO
	0042	ROSA MARIA DA SILVA	Rosamcroche	867.638.654-49	ARTESANATO
	0043	PAULO SERGIO DO NASCIMENTO	Paulo Sergio	120.779.804-51	MÚSICA, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL, AUDIOVISUAL, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, TÉCNICO CULTURAL, DESIGN E MODA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA, FOTOGRAFIA
	0044	JOSÉ JORGE DOS SANTOS	Cabeça	046.343.504-40	MÚSICA
	0045	JOSE HUMBERTO DA SILVA DE MELO	JUREMEIRO HUMBERTO DE ZE PRETINHO	085.885.054-01	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0046	RICARDO JOSÉ DA SILVA	Troça Carnavalesca Bebeu Chapou	921.836.704-87	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0047	ROSILDA MARIA DOS SANTOS	Rosilda	026.093.964-14	ARTESANATO
	0048	CRISTIANE MARIA CONCEIÇÃO	Movimento Alternativo Cultural- MAC	032.356.044-05	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0049	EDUARDA ELVIRA ALVES DE FREITAS	Casa do artesão São Lourenço da Mata	142.198.104-12	ARTESANATO
	0050	ISAQUE JOSE DA SILVA	Projeto Semeando Com Capoeira	139.206.904-19	PATRIMÔNIO CULTURAL, ARTESANATO, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0051	JOSIELSON LEANDRO DO NASCIMENTO	Jleandro	022.428.484-37	ARTES VISUAIS, PRODUÇÃO CULTURAL
	0052	VIDAL SEBASTIÃO VIEIRA	Vidalvie	497.799.074-91	MÚSICA, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0053	ROZEMIRA CORREIA DOS SANTOS	Van artes	921.790.294-20	ARTESANATO
	0054	HOSANA MARIA DA SILVA	MÃE HOSANA	744.594.064-20	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0055	MARCOS LOURENÇO DE AQUINO	MARCOS	020.613.424-00	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0056	ALEXANDRE PABLO DE ALBUQUERQUE	Xande recife oficial	655.959.713-04	AUDIOVISUAL
	0057	RODRIGO PEDRO ALVES DA SILVA	Rodrigo Dance	170.011.264-38	DANÇA, DESIGN E MODA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0058	GABRIEL RILDAK DE ANDRADE VIANA	Rildak na voz	702.950.144-66	MÚSICA
	0059	LUCILENE MARIA DA SILVA SANTOS	Lucilene santos	816.533.874-91	ARTESANATO
	0060	DOERES DA SILVA PAZ	Doéres Paz artesã	050.594.364-62	ARTESANATO
	0061	BRUNO LEONARDO REGO ALBUQUERQUE	Bruno Albuquerque	157.686.394-89	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, TEATRO, DANÇA, LITERATURA
	0062	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	Simone Almeida	087.144.864-58	TEATRO, ARTESANATO
	0063	MARIA DULCE DOS SANTOS	Dulceartes	436.012.944-00	ARTESANATO
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0064	OZIAS JOSE DA SILVA	Ozias Joseph Produtor	088.142.244-47	MÚSICA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, TEATRO, FOTOGRAFIA
	0065	MARNY CABRAL DOS SANTOS ALCOFORADO	Marny Cabral	392.855.3488	MÚSICA, AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO CULTURAL
	0066	EVANDRO RODRIGUES DE FARIAS JUNIOR	BELOTÃO DE OURO	035.856.534.05	PRODUÇÃO CULTURAL, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0067	ALEXANDRE FRANÇA DOS SANTOS JUNIOR	Baba kekere Alexandre ty yemanja	094.139.984-26	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0068	TEREZINHA FERREIRA DE ARRUDA SILVA	Ateliê linhas e fiapos	026.673.354-90	ARTESANATO
	0069	ELIZIANA FELIPE DA SILVA	Liliart	035.855.394-67	ARTESANATO
	0070	ERONILDA LEANDRO SOUSA DA SILVA	Dida Modas	045.459.134-90	PRODUÇÃO CULTURAL
	0071	EDINAURA LEANDRO DO NASCIMENTO FELIPE	Tia	456.066.094-87	PRODUÇÃO CULTURAL, DESIGN E MODA
	0072	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES DE SENA	SativoBeats	125.076.264-29	MÚSICA
	0073	ANDERSON LUIZ DE SANTANA	Yle asé oya egum	713.986.464-07	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0074	JOSE AUGUSTO DA SILVA	Maracatu leão feroz	821.026.808-68	PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0075	TERESINHA DA COSTA MEIRA	Teresinha	820.699.214-68	ARTESANATO
	0076	MURILO ANTONIO DE LIMA	Murilo Lima	283.416.004-04	ARTES VISUAIS, ARTESANATO
	0077	ADRIANA ALEXANDRA DA SILVA	Adriana Silva	045.119.204-43	ARTESANATO
	0078	MARIA DE FÁTIMA BIRÓ DA SILVA	mariArte	087.670.024-55	ARTESANATO
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0079	TATIANE CLARA PAZ PEREIRA SILVA	Tati e Sophia Criatividades	070.029.284-57	ARTESANATO
	0080	FABIANO DE CASTRO PEREIRA	Fabio Castro	025.557.224-75	TEATRO
	0081	DIOCLECIANO RAIMUNDO DA SILVA	Ciano Sillva	116.496.204-38	DESIGN E MODA
	0082	ZENDRO MOTA	Projeto Sem filtro para amar	039.595.654-45	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, AUDIOVISUAL, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0083	MARCÍLIO RODRIGUES JOSÉ DE OLIVEIRA	Marcílio do Cavaquinho	034.422.994-70	MÚSICA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL
	0084	MARIA BETANIA DA SILVA ARAÚJO	BETANIA ARTESANATO	010.159.704-51	ARTES VISUAIS, ARTESANATO
	0085	GILMAR RIBEIRO DA PAIXAO	ARTESATO DE MADEIRA	141.470.174-87	ARTESANATO
	0086	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Elaine Cristina	101.167.214-64	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, AUDIOVISUAL,

					TEATRO, PRODUÇÃO CULTURAL
	0087	ZILDA MARIA DE LIMA	Zilda artesanato	868.551.234-49	ARTESANATO
	0088	EDUARDO URBANO DE SANTANA	Músico	028.474.954-01	MÚSICA
	0089	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	Leandro Silva	076.873.484-35	DANÇA
	0090	KÊNNIA DAYANA BELO DE FREITAS	Kênnia Belo (Urso Marron Teimoso, Paixão de Cristo de São Lourenço da Mata, Quadrilha Xilindró de Ritmos, Grupo GDUNE)	034.774.304-84	TEATRO, DANÇA, PRODUÇÃO CULTURAL
	0091	ELAINE CRISTINA PRAZERES CAMARÁ	Grupo Umbandista Pena Branca	921.110.684-20	PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0092	MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Ile axe ayra oba aganju	857.358.414-91	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0093	BRENO HENRIQUE	breno_corteof	146.716.934-02	DANÇA
	0094	MARIA BERNARDETE DOS SANTOS	Artsberna	601.523.204-82	ARTESANATO
	0095	ROSA MARIA ALVES DA SILVA	Rosa artesanato	173.236.494-04	ARTESANATO
	0096	DAYANA MARCIA DA SILVA	Entrelaços da Day	107.862.844-04	ARTESANATO
	0097	MATHIAS MARINHO DA SILVA	Frenambuco	710.377.004-22	MÚSICA
	0098	IZAURA MARIA DE JESUS SILVA	Yle asé Mágia das águas	043.397.754-01	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0099	ÉRICA PATRÍCIA DA SILVA	Coco de Vovó Chica	094.761.034-00	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0100	LUANNY MARIA DE JESUS SILVA	Luanny d'oxum	133.012.784-69	MÚSICA
	0101	LOURENÇO RAMOS DA SILVA	Lourenço Ramos	709.910.084-05	PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0102	RAFAELI GUILHERME DOS SANTOS	Junina Xotear	127.619.604-08	MÚSICA, ARTES VISUAIS, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0103	JOSE RICARDO DOS SANTOS COUTINHIO	Ricardo	037.913.764-03	TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, TÉCNICO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0104	CLAUDETE DAYANE DA SILVA DO CARMO	clube inspirando arte	095.722.394-30	ARTESANATO
	0105	HOSANA MARIA DA SILVA	Ylê Axé Yemanjá Ominkayá	744.594.064-20	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
PESSOA FÍSICA	0106	ALINE BATISTA DA CRUZ	Aline a boneca	703.386.054-44	DANÇA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0107	LUIZ FELIPE	Pai ogan felipe	133013114-23	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	0108	LUIZ HENRIQUE SILVA NASCIMENTO	LH	145.555.034-57	ARTES CÊNICAS
	0109	MARIA EDUARDA CARDOSO DOS SANTOS	Clair de Lune	157.600.594-16	ARTESANATO
	0110	NATÁLIA REBECA CORDEIRO DE SOUZA	Natália Rebeca	107.039.904-38	ARTESANATO
	0111	KELLI CRISTINA DE FRANÇA	KELLI FRANÇA	895.815.044-00	MÚSICA, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0112	SIMONE EVENNY DE FRANÇA	Simone Evenny	067.706.854-93	ARTESANATO
	0113	CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	Krys Santos	088.837.754-50	ARTESANATO
	0114	VANUBIA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	Vanubia	078.175.704-50	ARTESANATO
	0115	SANDRA GOMES DA SILVA	SandyArtes	921.676.324-87	ARTESANATO
	0116	CREUZA MORENA DOS SANTOS FERREIRA	JDJ artesanato	716.397.564-34	ARTESANATO
	0117	RAQUEL DA SILVA LIMA SOUSA	Sousa arte	030.528.364-20	ARTESANATO
	0118	DAVI PEREIRA DE LIMA	Dj anunnak	097.779.844-56	MÚSICA, DANÇA, PRODUÇÃO CULTURAL, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0119	NOADIA FRANCISCA DA SILVA	Artes de Nó	264.917.884-15	ARTESANATO
	0120	ALEXANDRE JORGE GOMES DA SILVA	Oraculo0ne	092.916.584-56	MÚSICA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0121	LUIZ HENRIQUE PESSOA DE ASSIS	b-boy rikinho	125.294.544.26	DANÇA
	0122	JOANA DARC ELVIRA DA COSTA	Joanart macramê	781.784.874-20	ARTESANATO
	0123	HÉLIO VINÍCIUS DE SIQUEIRA	Hélio macramê	128.997.524-80	ARTESANATO
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0124	TATIANE APARECIDA BATISTA DE CARVALHO	Tati artes	054.131.034-84	ARTESANATO
	0125	SUELYS MARIA DE ARRUDA	Suelys_floresartificiais	475.958.254-15	ARTESANATO
	0126	JOELMA CORREIA DO MONTE	Joelma correia	824.037.914-15	ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0127	MICHELLY DO CARMO DA SILVA	Michelly do carmo da silva	092.858.134-96	ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0128	VALDIRA SOARES DE AGUIAR SILVA	Cryatival	030.197.634-10	ARTESANATO
	0129	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	Paulo Roberto	013.529.924-18	GASTRONOMIA
PESSOA FÍSICA	0130	IRAN JORGE DE ANDRADE	Jorge Perrelli (Coletivo Todas as Cores e Grupo de Dança URUCUM)	078.895.954-92	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, TÉCNICO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0131	ANDRE GALDINO DA SILVA	andré kvra	088.641.594-28	AUDIOVISUAL
	0132	SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	Sérgio das Quadrilhas	864.922.334-68	ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL, TÉCNICO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0133	REGINALDO JOSÉ RAMOS	Reginaldo José	096.815.174-40	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, TEATRO, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0134	ERICK GOMES DA SILVA	Kinho md	710.542.764-71	MÚSICA
	0135	MANOEL JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	Mano Jory	039.225.174-47	MÚSICA
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0136	VERONICA MARGARIDA DASILVA	Margarida arte em retalhos	305.763.774-49	ARTESANATO
	0137	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA	ANDERSON HENRIQUE	085.139.364-05	AUDIOVISUAL
PESSOA FÍSICA	0138	VANDERSON DA SILVA LEÃO	Romanno Dance	121.946.884-39	MÚSICA, DANÇA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0139	ANDERSON PEDRO DA ROCHA	Anderson Pedro	075.165.034-01	DANÇA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0140	FABIANA DOS SANTOS DE SOUSA	Agremiação carnavalesca urso preto uniao	116.441.704-50	ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA

					POPULARE TRADIÇÃO
	0141	LEONAM AVELINO PAULO DA SILVA	DJ LEO MATUTO	707.613.934-04	MÚSICA, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0142	JERFSON FELIPE DE LIMA	Gel Lima	049.811.694-85	ARTES CÊNICAS, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0143	NAZETE MERENCIA RUFINO DOS SANTOS	Nazete crochê	868.551.314-68	ARTESANATO
	0144	MARLENE GOMES DE ARAÚJO	Marlene	319.640.104-97	ARTESANATO
	0145	JHONATA PEREIRA DA SILVA	Jhonata Troia	120.834.654-74	DANÇA
	0146	MARIA LETICIA GOMES DE OLIVEIRA	Agremiação Carnavalesca Urso Mirim Lambe lambe	151.235.084-22	MÚSICA, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL, AUDIOVISUAL, DANÇA, ARTESANATO, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0147	JAIRO JOSÉ DE SILVA	JAIRO STUDIO	028.706.204-03	MÚSICA, AUDIOVISUAL
	0148	KETYLLIN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Keu Oliveira	116.623.464-92	TEATRO, DANÇA, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0149	ANDRÉA ALEXANDRE DA SILVA	Feira Típica do Capibaribe	007.581.254-10	ARTESANATO
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0150	ADVANIO RAIMUNDO DA SILVA	Raimundo vaqueiro.	039.465.044-18	PATRIMÔNIO CULTURAL
	0151	CRISTIANO JOSE BARCELOS SANTIAGO SOUZA	Quadrilha Junina O Xilindro de Ritmos	117.064.634-48	DANÇA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0152	ANDERSON SILVA DE SOUZA	Anderson	087.670.804-13	ARTESANATO
	0153	VINICIUS JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	Vinicius Lima	075.320.464-94	ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, TEATRO, PRODUÇÃO CULTURAL
	0154	CELIA CRISTINA GUIMARÃES LIRA	Ventre Sagrado	891.703.694-53	FOTOGRAFIA
	0155	PEDRO LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	High Matriz	713.179.264-04	AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO CULTURAL, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
PESSOA FÍSICA	0156	LUCAS CARLOS SANTANA DA SILVA	Lucars / Lucar$	098.455.024-07	MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇA, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0157	CONCEIÇÃO ROBERTA DE LIMA	urso marrom teimoso	064.424.784-32	MÚSICA, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, DESIGN E MODA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0158	RENATA GABRIELA LOPES DA SILVA	renata silva	047.754.874-18	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇA, GASTRONOMIA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, TÉCNICO CULTURAL, DESIGN E MODA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0159	EDILIA MARIA LOURENCO	fia salgados	014.018.207-19	GASTRONOMIA
	0160	TUANY APARECIDA PEREIRA DA SILVA CUNHA	Tutu Lima	099.934.544-35	MÚSICA
	0161	CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO	ANDRÉ MELO E BANDA	027.581.764-40	MÚSICA
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0162	GERIVALDO BARBOSA DE MELO	PROF. GERIVALDO MELO	047.872.774-72	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0163	MARLIVAN DE SOUZA FONTES	Artes da Lilica	334.990.044-53	ARTESANATO
	0164	LUCAS FERREIRA E SILVA	Lucas 14	056.755.364-77	ARTESANATO
	0165	AURINEIA SEVERINA DE LIMA	Aurineia Lima	639.183.664-72	ARTESANATO
	0166	LUCIANA MARIA DA SILVA	Pombinha	100.573.517-40	PRODUÇÃO CULTURAL
	0167	DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA	DANILO OLIVEIRA FOTOGRAFIA	089.262.294-67	AUDIOVISUAL
	0168	CAROLAINE BRAZ DA SILVA	Carolaine Braz da Silva	702.898.974-75	ARTESANATO
	0169	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	Artejarros	864.890.204-59	ARTESANATO
	0170	KLEBER MENDES DA SILVA	Associação sócio cultural casa da capoeira	100.350.234-22	MÚSICA, DANÇA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0171	WILLAMIS FERNANDO CAVALCANTI DA SILVA	Willamis	105.309.774-35	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0172	RUTH MARIA DE LIMA	Ruth Lima	491.916.138-76	TEATRO, DANÇA, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0173	JANE KELLY FRANÇA DOS SANTOS	KELLY LANCHES	713.996.804-71	GASTRONOMIA
PESSOA FÍSICA	0174	CAMILY VITORIA DIOCLECIA MONTEIRO	Beads feed	713.484.294-02	ARTESANATO
	0175	THAMIRES MARTINS DA SILVA	Thami	146.453.534-54	ARTES VISUAIS
PESSOA FÍSICA	**Nº DO CADASTRO**	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0176	ANA CLAUDIA DE AGUIAR	Atelie arteetecido	039.359.664-82	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	0177	KAIO GABRIEL K. FERREIRA DA SILVA	KAIO	153.958.964-14	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TEATRO, DANÇA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0178	VALMIR PEREIRA SALES	Val Cantor	396.000.415-04	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	0179	SILVANIA PATRICIA DO NASCIMENTO CABRAL	silvania	045.445.934-24	MÚSICA, ARTES VISUAIS, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0180	IZABELA RAMOS DA SILVA	iza	140.451.047-66	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TEATRO, DANÇA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0181	PAULO ROBERTO MAMENDES DA SILVA	paulo	063.972.234-26	MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL, DANÇA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0182	LUIZ ENEAS BEZERRA	Mano trompete	031.973.664-41	MÚSICA, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0183	KATIA SUELY DA SILVA	Kaldinho da katia	715.582.764-91	GASTRONOMIA
	0184	WAGNER PACHECO DA SILVA	Wagner Marchan	075.012.444-05	ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL
	0185	CARLOS ALBERTO BARBOSA	Pai Carlos de Xangô	859.063.954-15	DANÇA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0186	JOÃO BATISTA MACEDO NOGUEIRA FILHO	João	029.920.484-70	ARTES CÊNICAS, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL
	0187	MAURÍCIO CARNEIRO DA SILVA	Thoga	045.457.654-40	ARTES CÊNICAS, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇA, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0188	MARÍA DE LOURDES ALCOFORADO	Lourdes Pimenta	268.465.004-72	ARTES CÊNICAS, TEATRO, ARTESANATO
	0189	DORALICE DE OLIVEIRA SILVA LIMA	Doraoliver	026.320.154-64	ARTESANATO
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0190	LUIZ NILTON FELIPE DE LIMA	Gdune	031.300.724-11	ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO

					CULTURAL, FOTOGRAFIA
	0191	MÁRVIO FERREIRA SILVA	Márvio Ferreira	708.454.554-94	ARTES CÊNICAS, TEATRO, DANÇA
	0192	JOSE ROBERTO DA SILVA FILHO	Beto Projeto Trompete	037.205.424-24	MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0193	LUCIO GOMES DA SILVA	cia pra bailar	708.939.634-70	MÚSICA, ARTES VISUAIS, DANÇA, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0194	SANDRA MARIA DE FRANÇA	sandra	047.760.254-18	ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, TEATRO
	0195	MARCELO ANTÔNIO DE LIMA	Marcelo dos Caboclos	022.058.184-34	ARTESANATO
	0196	CÂNDIDO RAFAEL DUQUE	Rafael Duque	059.880.874-42	ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, TEATRO, LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0197	CAMILY VITÓRIA DIOCLECIA MONTEIRO	Beadsfeed	713.484.294-02	ARTESANATO
	0198	EWERTON MARCOS DE FRANÇA	Tom Marcos	072.714.344-10	MÚSICA
	0199	EDIVALDO GONÇALVES DE MORAIS JÚNIOR	Júnior morais	097.399.174-70	MÚSICA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0200	LAURICE DOS SANTOS CARNEIRO	Laurice artes	767.889.544-53	ARTESANATO
	0201	AIRAN MARQUES CALADO	ile ase vodun oya bambure	824.035.384-34	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0202	MACIEL CIPRIANO DO NASCIMENTO	Bloco carnavalesco	046.466.164-16	PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0203	MÁRCIO CIPRIANO DO NASCIMENTO	Márcio do sax	074.471.784-02	MÚSICA
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0204	ANDREW GLEDSON DA SILVA	Andrew Gledson	091.251.624-03	ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA
	0205	UBIRAJARA CAVALCANTE DA SILVA	Bira Cavalcante	858.909.874-53	ARTES VISUAIS
	0206	CARLOS EDUARDO GONÇALVES CARNEIRO FILHO	Cangaço Filmes	116.118.314-07	MÚSICA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA
	0207	NOÉ GOMES DA SILVA	Terreiro Castelo de Iansã	028.023.114-84	PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0208	RODRIGO ANICETO SÉRGIO RODRIGUES	Rodrigo Ecles	069.267.394-63	ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, DESIGN E MODA
	0209	DIVANY ELIZABETH RAMOS DO NASCIMENTO	Diva Nascimento	053.107.634-22	DANÇA
	0210	ERIVELTON SANTOS DE OLIVEIRA	Erivelton	059.211.564-00	MÚSICA
	0211	MARÍLIA LAÍSE DE OLIVEIRA	Laise Marioli	079.663.434-30	ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL
	0212	JOAB HENRIQUE DA SILVA	JB do Sax e orquestra de Frevo e Banda	079.889.224.24	MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL, ARTESANATO, LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL, TÉCNICO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0213	ALBERTO PINHEIRO DA SILVA	BETO SAMBA SIMPLES	045.449.324-08	MÚSICA
	0214	DIEGO XAVIER DE OLIVEIRA	Diego trompete	075.604.204-60	MÚSICA
	0215	JOSENALDO BATISTA DA SILVA	Jó Batista	360.146.134-04	ARTESANATO
	0216	WILLIAM ROZENDO CAMPOS	Zendo	129.006.534-95	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, AUDIOVISUAL, DANÇA, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0217	ALEXANDRO LIBÓRIO NOVAES	Chandy	091.881.514-25	MÚSICA
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0218	GERSON VICENTE DA SILVA	FAFEC-Feira da agricultura familiar e economia solidária	189.829.214-00	GASTRONOMIA, ARTESANATO
	0219	LUCIANA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA ALVES	M.A PALLETS ARTE DECOR	268.883.048-17	ARTESANATO
	0220	MOACIR ALVES DA SILVA ALBUQUERQUE	Moacir Artesanatos	817.460.594-00	ARTESANATO
	0221	GLEIBSON WELLINGTON SENA DE ASSIS	Guego gb	060.200.934-09	MÚSICA
	0222	ALEXANDRE DA SILVA CORREA	SAMBADAS DE URSO DO PIXETE	096.305.134-20	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0223	JOSÉ GOMES DE ALBUQUERQUE	Mãe Pati	052.341.394-76	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0224	GILMA MARIA TAVARES	Gilma crochê	896.863.574-91	ARTESANATO
	0225	DIOGO GONÇALVES DE SOUZA	Diogo Tour	101.592.47438	PATRIMÔNIO CULTURAL, AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0226	JOSÉ FRANCELINO PEREIRA	b-boy calinhos break	705.466.061-15	MÚSICA, PRODUÇÃO CULTURAL
	0227	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	Terreiro cabloca jaciara	285.091.884-91	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0228	ANTONIO LIMA DOS SANTOS	Casa do Artesão (projeto terapia artesanal)	426.478.784-04	ARTESANATO
	0229	HELIO PEREIRA DA SILVA	ESPAÇO CULTURAL GD-UNE GRUPO DE DANÇAS UNIDOS DE NOVA ESPERANÇA	767.298.854-91	PATRIMÔNIO CULTURAL, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0230	ANDRELINO BARBOZA DE SOUZA	Banda Independente Sorriso de Criança	080.008.514-07	MÚSICA, DANÇA, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0231	KLINTON DA COSTA MEIRA DE LIMA	Klinton	094.545.914-95	CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0232	SILVIO DARLEM DA PAIXÃO	Silvio	079.350.924-60	TEATRO, DANÇA
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0233	TRAJANO JOSÉ DA SILVA	Tocatrajano	039.880.734-58	MÚSICA
	0234	RODRIGO CRISTIAN MAGALHÃES SILVA	Christian Magalhães	075.387.754-63	ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, FOTOGRAFIA
	0235	DIEGO GOMES ALVES DA SILVA	Diego	102.505.934-40	MÚSICA
	0236	ADILSON PEDRO DA SILVA JÚNIOR	ADILSON JÚNIOR	080.496.254-51	MÚSICA, AUDIOVISUAL
	0237	JAVAN FERRAZ DA SILVA	JAVAN FERRAZ	104.635.154-04	MÚSICA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL
PESSOA FÍSICA	0238	JOSÉ RANILDO DA SILVA	Cia frevo-ê são Lourenço da mata	078.802.774-39	ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, DANÇA, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
PESSOA FÍSICA	0239	RAFAELLY FELIPE DA SILVA	RAFA	093.122.514-06	MÚSICA, ARTES VISUAIS, TEATRO, DANÇA
	0240	FELIPE RODRIGUES PINTO SEVERIANO	Felipe	123.569.394-58	TEATRO, DANÇA, ARTESANATO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0241	ELIAS GOMES DAS NEVES	Elias do boi, boi estrela	178.338.254-68	PRODUÇÃO CULTURAL
	0242	LEONARDO SOARES DE LIMA	Caboco da Mata	041.281.034-46	MÚSICA, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0243	JOSAFÁ ALVES DE SOUZA	ORQUESTRA SOL NASCENTE	735.810.384-04	MÚSICA
	0244	EMANUEL EPAMINONDAS ROCHA FERREIRA DA SILVA	Emanuel Epaminondas	068.202.444-95	MÚSICA, PRODUÇÃO CULTURAL
	0245	CLEYTON ARAUJO MELO	Cleyton melo	895.427.204-59	MÚSICA
	0246	MARIA JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO	Zeza artesã	311.699.964-34	PATRIMÔNIO CULTURAL, ARTESANATO, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO

	Nº DO CADASTRO	IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	CPF/CNPJ	SEGMENTO CULTURAL
	0247	KLEBER JOSÉ VIEIRA DE LIMA	Kleber Lima	054.990.194-95	MÚSICA
	0248	BARBARA CAROLINE BARBOSA DO NASCIMENTO	Barbarizando	117.991.504-61	MÚSICA
	0249	JULIANA MARIA DA SILVA	JULIANA PRODUÇÕES	095.636.954-66	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇA, PRODUÇÃO CULTURAL, TÉCNICO CULTURAL, FOTOGRAFIA
	0250	LUCAS CARDOSO SOARES	Luca Soar	092.828.504-98	MÚSICA
	0251	RODRIGO JOSÉ ANASTÁCIO DOS SANTOS	Zé Anastácio	081.316.874-06	MÚSICA, ARTES VISUAIS, DANÇA, ARTESANATO, CULTURA POPULARE TRADIÇÃO
	0252	ELISANGELA NUNES DE LIMA MEIRELES	Eli artes	025.294.564-61	ARTESANATO
	0253	LUCIANO GOMES CARVALHO SILVA SANTOS	Luciano Santos	109.195.074-17	MÚSICA
	0272	ACÁCIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR	Acácio Luiz	168.608.654-74	ARTISTA
	0273	JOSÉ DIOGO DA SILVA	DIOGO JOSEPH	109.066.534-28	PRODUTOR MUSICAL
	0274	BRUNO VERISSIMO FERREIRA	Bruno verissimo	105.000.554-67	PRODUTOR
	0275	EWERTON FIRMINO DO NASCIMENTO	Ewerton Guerra	119.118.924-44	CANTOR
	0276	CARLOS ANDRÉ DA SILVA	King Pernambuco	026.775.274-13	PRODUTOR CULTURAL E DE EVENTOS. ARTE-EDUCADOR, ARTISTA NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS.
	0277	LUCAS FELIX DOS SANTOS	Grupo Batuque Ewê	135.043.224-54	BARBEIRO, PERCUSSIONISTA E MUSICO EM INSTRUMENTO DE SOPRO.
	0278	MITHIELE DOMINGOS DE FRANÇA	Mestre Gia, grupo de Capoeira Raízes de Angola	038.471.884-10	AUTÔNOMO
	0279	CLAYTON CANDIDO FERREIRA DA SILVA	clayton	064.441.124-43	ANALISTA EM LICITAÇÃO
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0280	PATRICIA ANA IDELFONSO REIS	Patricia Reis	704.817.794-26	MAQUIADORA
	0281	ARQUESON LEE COSTA ARAÚJO	Arkon	130.969.754-00	PRODUTOR FONOGRÁFICO, COMPOSITOR, FOTOGRAFO DESIGNER
	0282	WAGNER MIGUEL DA SILVA	dj dinho	072.907.894-90	MUSICO
	0283	CRISTYAN AGUIAR BARBOSA DA SILVA	Kinho som	097.158.564-46	ALTONOMO
	0284	WAGNER MIGUEL DA SILVA	DJ DINHO	072.907.894-90	DJ
	0285	JHONE MARTINS	Jhone Voz	073.228.864-96	OPERADOR DE EMPILHADEIRA
	0286	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MELO	PEDRO HENRIQUE PRODUTOR CULTURAL	071.248.044-77	PRODUTOR CULTURAL / ADM/LOGISTICA
	0287	JADIEL JOSÉ FARIAS DE MAGALHÃES	Jadiel trombone	073.230.784-82	MÚSICO
	0288	HUGO RAMOS DA SILVA	Hugo Ramos	097.082.534-05	MÚSICO
	0289	MARIA LUCIA DA SILVA	Maluartesanato	322.282.014-72	ARTESÃ
	0290	DAYWSON DOMINGOS AMANCIO DE SANTANA	DOM SANTANA	113.298.344-45	ARTISTA
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
PESSOA FÍSICA	0291	CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	BRIZOLA E SUA ORQUESTRA	896.032.904-59	MUSICO E ANALISTA FINANCEIRO
	0292	JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA AMORIM	Jesse do Acordeon	330.780.844-34	MUSICO
	0293	FELIPE ALVES SILVA DE SOUSA	Felipe Matarazzo	702.214.014-66	ARTE EDUCADOR
PESSOA FÍSICA	0294	FABIO CARLOS DE ARAUJO	TICO PERCUSSIONISTA	949.325.904-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ MUSICO
	0295	LEONARDO LOURENÇO BATISTA DE FARIAS	LÉO BATISTA	046.860.624-62	MUSICO/ TECNICO DE ELETRONICA
	0296	JAQUELINE FELIPE DE LIMA	Manifesto Cultura Popular	044.062.554-86	AUTÔNOMA
	0297	GILSON DIAS DA SILVA	GILSON PERCUSSIONISTA	083.605.584-50	MUSICO/VIGILANTE
	0298	WELLINGTON TAVARES DE LIMA	TOM	060.241.864-01	MUSICO
	0299	BRUNO LEONARDO REGO ALBUQUERQUE	Bruno Albuquerque	157.686.394-89	ARTISTA POPULAR
	0300	EDIJANO BARBOSA DA SILVA	EDJANO DO SAX	362.063.004-63	MUSICO/MOTORISTA
	0301	MARCOS RODRIGUES BARBOSA TERTO	Marcos músico	103.875.844-04	OPERADOR DE TELEMARKETING - MÚSICO
	0302	IRANILDO ALVES DE FIGUEIREDO	IRAN MAIA	818.881.984-00	MUSICO/
	0303	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	ELIANE SANTOS	054.568.374-20	MUSICISTA CANTORA DE FORRO/ VENDEDORA
	0304	SANDRA TIMOTEO DA SILVA	SANDRA BOLOS PERSONALIZADOS	060.551.914-58	CONFEITEIRA
	0305	MARÍLIA BRAGA DE OLIVEIRA	Lia Braga	097.337.734-84	PRODUTORA/ARTISTA VISUAL/ESTUDANTE
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0306	ALEF JOSÉ DE OLIVEIRA	Alef Oliveira	130.840.294-58	ENTREGADOR DE APLICATIVO
	0307	JONATHAN MIGUEL PEREIRA CAVALCANTE	John Miguel	163.125.104-09	MÚSICO
	0308	LUIS CARLOS BRAZ DA SILVA	Lula Braz	819.270.294-49	PRODUTOR CULTURAL
	0309	JOSÉ MENDES DA ROCHA	Mendes rocha	167.016.628-70	AÇOUGUEIRO
	0310	FABRYCIO NASCIMENTO DA SILVA	Fabrycio	143.585.094-79	ESTUDANTE
	0311	EDVALDO PEREIRA DE LIMA	EDVALDO TROMBONISTA	049.955.264-47	MUSICO/ MOTORISTA
	0312	TÚLIO RAFAEL PEREIRA DA SILVA	Túlio trombonista	105.051.944-22	AUTÔNOMO (MÚSICO, PROFESSOR DE MÚSICA, BARMAN)
	0313	JOÃO RENATO ALEIXO DE SOUSA PAIXÃO	Rxnxto	713.765.874-16	CANTOR/COMPOSITOR
	0314	IZABEL CRISTINA DA SILVA	Izabel Buffet	041.594.934-32	CHEF DE COZINHA
	0315	ROBERTO CARNEIRO DE SOUSA	Robertinno	079.410.034-14	ARTISTA
PESOA FÍSICA	0316	AMANDA COSTA DE LIMA	Amanda Lima	047.159.024-00	PROFESSORA
	0317	IVANILSON BARTOLOMEU GERALDO SILVA	pininho	519.326.874-91	MÚSICO
	0318	MARCIO RAFAEL BATISTA TENORIO	Vaqueirama clube de São Lourenço da Mata	045.434.504-69	MOTORISTA
	0319	ADRIANA DE ARAUJO XAVIER DE PAULA	ADRIANA A X PAULA	083.608.274-51	MICRO EMPRESARIA
	0320	ENDREW RAYAN DA SILVA NUNES VIANA	Endy Viana	172.953.954-82	CANTOR/MÚSICO
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0321	ANA CLÁUDIA DE LIMA	DJ ANINHA SULLIVAN	077.417.274-60	AUTÔNOMA
	0322	IZABELE LUZIA DOS SANTOS	Ateliê Entre Feltros e Fofuras	076.816.954-27	ADMINISTRADORA, ARTESÃ E PROFESSORA
PESSOA FÍSICA	0323	LARYSSA	Laryssa Lucena	707.473.994-41	RECEPCIONISTA
	0324	WALLACE EDINALDO GOES DE SOUZA	Wallace Ferraz	112.936.114-41	ARTE EDUCADO
	0325	JEFFERSON IRINEU DA SILVA	Saradão da batera	075.898.524-06	MÚSICO
PESSOA FÍSICA	0326	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	Lucas Ribeiro	126.953.854-39	MÚSICO E PRODUTOR MUSICAL
	0327	MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE DA SILVA	OBS (Orquestra Brasileira De Seresta) e	868.538.304-82	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA

			Orquestra Frenambuco		DE FRENTE DAS ORQUESTRAS DE FREVO
PESSOA FÍSICA	0328	JOSE ANDRE FERRAZ DE ARAUJO MOURA	Pretaime	720.653.364-71	ARTISTA
	0329	YRLLA STEFFANE DA SILVA	Yrlla Silva	115.544.184-29	INFLUENCER/PRODUTORA DE CONTEÚDO/CANTORA
	0330	CAIO ALEXANDRE EVANGELISTA	CZT	715.083.114-12	PRODUTOR MUSICAL, ARTISTA, CANTOR, COMPOSITOR , EMPRESÁRIO
	0331	ALCEMIR MOURA DE OLIVEIRA	Alce percussa	071.701.874-18	MÚSICO
	0332	RÔMULO GONÇALVES VIANA	Rômulo Viana	298.786.674-72	AUTÔNOMO
	0333	SYLMARA	Sylmara Rachell	087.144.834-32	CANTORA
	0334	DEYVISON COSTA DO NASCIMENTO	DJ TO NA MIDIA	104.360.204-67	DJ
	0335	ANDRÉ ARTUR LIRA DE SOUZA OLIVEIRA	Hórus Beatz	083.959.824-61	CANTOR, INSTRUMENTISTA, PODUTOR MUSICAL E CULTURAL
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0336	RENAN DOS SANTOS ACIOLI LINS	Os Caneiros Unidos da 7	119.240.164-60	MÚSICO
	0337	RODRIGO PEREIRA DA SILVA ROCHA	BigStraik	708.471.964-45	AUTÔNOMO
	0338	PAULO DIONISIO DOS SANTOS	PAULO SOM	949.523.534-00	TECNIXO DE SONORIZAÇÃO
	0339	MARCELLO JOSÉ RODRIGUES DE BARROS	Marcello barros	796.576.054-15	MÚSICO
	0340	FLÁVIA FERNANDA MONTEIRO MARTINS DA SILVA	Fernandha Martins	108.182.014-44	VENDEDORA
	0341	RICARDO FERNANDO DE MELO JÚNIOR	Pai Júnior de oya	338.397.318-28	ADM
	0342	JOSE AUGUSTO DA SILVA	MARACATU DO TRIANGULO	271.001.894-20	COBRADOR
	0343	EDSON SERAFIM DE SIQUEIRA	Ecinho trompete	023.229.344-96	OPERADOR DE MAQUINA
	0344	IVANILDO DA SILVA	MC Ostra	039.112.524-98	AMBULANTE
	0345	SELDES MAFRA RATIS E SILVA NETO	neto mafra	114.209.634-30	ARTISTA PLÁSTICO
	0346	MARCILIO ERNESTO DA SILVA	Cia Vivarte	087.682.064-02	PROFESSOR
	0347	RENATA GRAZIELE DOS SANTOS	Renata Santos	109.438.884-09	DSNCARINA
	0348	MARIA DE LOURDES FRANCISCO	Terreiro Ilê axé xangô ayra	801.609.484-87	DOMÉSTICA
	0349	GUSTAVO VALÕES VIDAL	KINOA	134.589.664-63	MUSICO
	0350	FERNANDA FRANCISCA DE ARAÚJO	Ateliê Fernanda Araújo	070.375.654-07	ARTESÃ E COSTUREIRA
	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0351	ALISSON GOMES DOS SANTOS	Quadrilha junina ze matuto	701.614.484-45	COREOGRAFO
	0352	FERNANDA MARIA NEGROMONTE DE SANTANA	Fernanda Maria Negromonte	119.148.704-09	COMUNICADORA
	0353	CAROLINE DE FRANÇA COUTINHO	Caroline França	108.258.094-52	DIRETORA DE CINEMA E AUDIOVISUAL
	0354	CLAUDIA EDVANIA BEZERRA DA SILVA	Yle axé de Oxum	040.135.218-81	EDUCADORA SOCIAL
	0355	RILDO CASSEMIRO DOS SANTOS	Rildo santos	933.289.234-20	PROFESSOR
	0356	ALEX LINS DE OLIVEIRA	alextattooink	109.406.384-36	ARTISTA VISUAL
	0357	WANDERSON PEREIRA DA CUNHA	WANDO MILLER	040.102.034-71	MÚSICO E PRODUTOR CULTURAL
	0358	WALLACY FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	Wallacy Silva	712.509.584-40	GERSSEIRO
	0359	JOSÉ MÁRIO DE MIRANDA FILHO	escritor Mário	881.650.274-68	ESCRITOR
	0360	KAYLANE VITORIA DE LIMA	Kaylane Lima	163.938.094-93	ARTISTA POPULA
	0361	TIAGO MARIANO FERREIRA	Tiago Ferreira	126.525.044-06	ARTE-EDUCADOR
	0362	JOSINEIDE TEOTONIA DA SILVA	Josineide Teotonia	036.436.754-70	PROFESSORA/ESCRITORA

	Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	0254	Reginaldo José Ramos	Reginaldo José	30.363.629.0001/67	ARTES CÊNICAS, TEATRO, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO
	0255	Companhia de Artes Cênicas Edna Braga-Arteb	Companhia Arteb	09.413.737.0001/00	ARTES CÊNICAS, TEATRO, ARTESANATO, LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL, TÉCNICO CULTURAL, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0256	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES DE SENA 12507626429	SATIVOBEATS	35.695.325.0001/10	MÚSICA
	0257	AGREMIACAO CARNAVALESCA URSO BRANCO DE CANGAÇÁ	URSO BRANCO DE CANGAÇÁ	24.131.419/0001/40	CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO
	0258	Associação de Mães Atípicas	AMA	43.218.859/0001/84	ARTES CÊNICAS, TEATRO, ARTESANATO
	0259	NATHY LIMA	NATHY LIMA	42.664.200.0001/99	MÚSICA
GRUPO COM CNPJ	0260	Marcicleide de Sena Santana Pereira	Art Sena	22.587.636.0001/14	ARTESANATO
	0261	Lucas Gabriel de Oliveira Gomes de Sena 12507626429	SativoBeats	35.695.325.0001/10	MÚSICA, AUDIOVISUAL,PRODUÇÃO CULTURAL
GRUPO COM CNPJ	0262	Belisco's Café Bistrô	Belisco's Café Bistrô	27.839.368.0001/02	ARTES CÊNICAS, MÚSICA, ARTES VISUAIS, TEATRO, GASTRONOMIA
	0263	Kitutería Capibaribe	Kitutería Capibaribe	12.557.311.0001/35	GASTRONOMIA
	0264	MARACATU DE BAQUE SOLTO GAVIAO DE OURO DE SAO LOURENCO DA MATA	MARACATU GAVIAO DE OURO DE SAO LOURENCO DA MATA	21.408.556/0001/91	CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO
	0265	Quintal Capibaribe - Espaço Cultural e de Economia Criativa	Quintal Capibaribe	49.346.175/0001-44	MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL, AUDIOVISUAL, GASTRONOMIA, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO, EXPRESSÕES CULTURAIS DA PERIFERIA
	0266	Diogo Tour	Diogo Tour	42.589.349/0001-5	PATRIMÔNIO CULTURAL, AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO, FOTOGRAFIA
	0267	AYNNÃ MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA	AYNNÃ OLIVEIRA	46.104.581/0001-02	MÚSICA, AUDIOVISUAL
	0268	Maria Dulce dos santos	Dulce artes	13.463.067.0001-04	ARTES VISUAIS, ARTESANATO
	0269	Flashback Orquestra	Vieira de Lima Produções e Eventos	49.667.908.0001/42	MÚSICA
	0270	Barbarizando	Babi Barbarizando	51.515.412/0001-03	MÚSICA
	0271	CHRISPIM MUNIZ DA SILVA NETO	Cm audiovisual	48.869.858.0001/13	FOTÓGRAFO/VIDEOMAKER

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:2B55EFB5

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PNEUS AUTOMOTIVO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 20 de outubro 2023** para o e-**mail: compras@slm.pe.gov.br**.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PNEUS AUTOMOTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Flexível, Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 265/60 Aro 18 CATMAT 456239	UND	12		
2	Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 215/75 R17.5 Modelo: Radial CATMAT 257761	UND	24		
3	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65 Aro 14 CATMAT 236397	UND	16		
4	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 185/70 Aro 14, C/Selo do Inmetro impresso. CATMAT 234022	UND	16		
5	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Flexível, Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 195/65 Aro 16. CATMAT 456237	UND	16		
6	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: S m Câmara 175/70 Aro 14. CATMAT 250312	UND	368		
7	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 265/70 R16 CATMAT 365686	UND	12		
8	Pneu Veículo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Características Adicionais: Sem Câmera 225/75 R 16, Modelo: Radial CATMAT 316808	UND	12		
9	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 265/70 R16.CATMAT 365686	UND	12		
10	Pneu Veículo Terraplenagem TIPO Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 17.5-25, Características Adicionais: Borrachudo, Aplicação: Pá Carregadeira, Quantidade Lonas: 12 U. CATMAT 384738	UND	12		
11	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster, Material Talão: Arame De Aço, Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência, Material Flancos: Composto De borracha De Alta Flexibilidade, Medida: 90/90 21, Tipo: Sem Câmara. CATMAT 351768	UND	48		
12	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster, Material Talão: Arame De Aço, Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência, Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade, Medida: 120/80 18, Tipo: Radial. CATMAT 283395	UND	48		
	VALOR TOTAL GLOBAL				**R$**

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da Entrega do produto: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• **Prazo máximo para entrega do Laudo de Avaliação;**
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:4F52B395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 004, de 17 de outubro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA – PE E SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS POR VIAGENS À SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, de conformidade com o art. 14 do seu Regimento, faz saber que o plenário aprovou e ela **PROMULGA** a presente Resolução:

Art. 1º. Fica extinto o atual quadro funcional da Câmara Municipal de Tabira – PE, composto por cargos efetivos e em comissão, de acordo com a Lei n.º 621/2012, Lei n.º 1.087/2019 e Lei n.º 13/1995, onde verificam-se os respectivos quantitativos, simbologias, nomenclaturas, formas de provimento, atribuições próprias de cada cargo, diárias e gratificações, conforme tabelas constantes dos anexos I, II e III.

§ 1º - Ficam criados os cargos efetivos constantes no Anexo I desta Resolução, cujo provimento far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Federal;

§ 2º - Ficam criados os cargos em comissão constantes no Anexo I, os quais serão providos por livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal;

§ 3º - Às atribuições detalhadas e próprias dos cargos efetivos e em comissão, requisitos para provimento e carga horária estão previstas no Anexo II;

§ 4º - Os ocupantes de cargo efetivo desta Câmara Municipal que por ventura exerçam cargo e/ou função prevista no Anexo II, poderão fazer jus a percepção de gratificação, sob forma de complementação salarial;

§ 5º - Todos os cargos previstos nesta resolução e seus anexos podem fazer jus a gratificação por função no percentual de até 100% (cem por cento) incidente sobre o salário base, ficando o percentual a ser atribuído a critério do Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria específica;

§ 6º - Os servidores ocupantes dos cargos de tesoureiro, secretário e escriturário desta Casa Legislativa poderão perceber, a critério do Presidente da Câmara Municipal, gratificação a título de incentivo profissional, em valores equivalentes de 1/3 a 2/3 incidentes sobre o vencimento (salário base) dos cargos respectivos, mediante Portaria para tal finalidade.

Art. 2º. Os servidores públicos do Poder Legislativo e os Agentes Políticos, que se deslocarem da sede do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse da entidade, farão jus à percepção de diária de viagem para pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e traslado urbano, não estando sujeitas a apresentação de comprovantes de despesas, mas tão somente a apresentação de documento comprobatório do ato de deslocamento.

Parágrafo único - Não fará jus à percepção de diárias os servidores e agentes políticos cujo deslocamento da sede se tornar exigência permanente em função do cargo ocupado ou quando este se der dentro do território do município em que se encontra instalada a sede.

Art. 3º. Para efeitos desta Resolução considera-se:

I – sede: a localidade onde o servidor e agente político tem exercício;

II – despesas com locomoção: as despesas com os meios de transportes utilizados no percurso de ida e volta entre o local em que se encontra instalada a sede e o local da ocorrência do evento;

III – evento: ocorrência que motiva o deslocamento.

Parágrafo único – A concessão da diária não veda que o ente público disponibilize veículo próprio às suas expensas para deslocamento do servidor e/ou agente político.

Art. 4º. Para fins de concessão de diárias será levada em consideração a apresentação, pelo proponente, ao representante legal da entidade, de solicitação por escrito, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data prevista para o deslocamento, contendo, ainda que de forma resumida:

I –descrição do tipo do evento;

II –programação do evento;

III –local onde será realizado o evento com a indicação do território municipal e da unidade de federação;

IV –o tempo previsto para afastamento da sede da entidade, considerando o tempo gasto para o cumprimento da programação do evento mais o tempo gasto com a viagem de ida e de volta ao local do evento.

§ 1º- Fica dispensado a apresentação de solicitação pelo proponente em casos de ocorrências imprevistas de deslocamento ou quando a concessão se der por designação do representante legal da entidade, sendo que, neste caso a entidade se incumbirá de elaborar documento por escrito contendo os dados exigidos nos incisos I, II, III e IV, do caput deste artigo.

§ 2º -Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, serão concedidas diárias correspondentes ao período adicional.

§ 3º -O Chefe do Legislativo verificará o cumprimento do caput do artigo e incisos acima, e a razoabilidade da solicitação, podendo em alguns casos, quando não cumprindo ou não demonstrado argumentos plausíveis, indeferir a solicitação com fundamentação e por escrito.

Art. 5º. As diárias serão concedidas considerando o tempo de afastamento da sede da entidade constante dos documentos elaborados e apresentados na forma do caput do art. 4º e seus §§ 1º e 2º, sendo que:

I –o intervalo de tempo de 24h (vinte e quatro horas) corresponderá a 1 (uma) diária;

II –a fração de tempo inferior a 24h (vinte e quatro horas) e superior a 6h (seis horas) será considerada como 1 (uma) diária;

III –a fração de tempo inferior a 6h (seis horas) será considerada como meia diária;

§ 1º - Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§ 2º -A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e não há vedação quanto a sua autorização por parte do Legislativo.

Art. 6º.O beneficiário das diárias deverá apresentar:

I –solicitação de diárias conforme o Anexo III, no prazo e forma estabelecidos no art. 4º, com exceção ao disposto em seu parágrafo único;

II –os certificados de participação ou outro que comprove a participação nos eventos do tipo cursos, seminários, congressos, simpósios e palestras.

Art. 7º.Os valores das diárias de viagem à serviço são os constantes na Tabela do Anexo III desta Lei, o qual prevê valores de acordo com a distância de afastamento da sede.

Art. 8ºO Chefe do Legislativo é competente para autorizar a concessão de Diária por meio de Portaria.

Art. 9ºO pagamento da Diária ocorrerá após a apresentação pelo proponente da solicitação de diária com as formalidades exigidas no artigo 4º e antes do horário de partida da sede.

Art. 10. Ficam fixados em R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) o piso salarial dos servidores desta Casa Legislativa, de provimentos efetivos e comissionados, com exceção dos cargos de técnico em controle interno, ouvidor legislativo, secretário, tesoureiro, escriturário, assessor técnico da Mesa Diretora e motorista, com previsão no Anexo IV.
§ 1º - O vencimento do cargo de técnico em controle interno fica fixado em R$ 1.615,91 (mil seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos) no âmbito da Câmara Municipal de Tabira – PE, de acordo com o inciso II, art. 7º da Lei Municipal n.º 517/2009, com previsão no Anexo IV;
§ 2º - O vencimento do cargo de ouvidor legislativo fica fixado em R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) no âmbito da Câmara Municipal de Tabira – PE, com previsão no Anexo IV;
§ 3º - O vencimento do cargo de secretário fica fixado em R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) no âmbito da Câmara Municipal de Tabira – PE, com previsão no Anexo IV.
§ 4º - O vencimento do cargo de tesoureiro fica fixado em R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) no âmbito da Câmara Municipal de Tabira – PE, com previsão no Anexo IV.
§ 5º - O vencimento do cargo de escriturário fica fixado em R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) no âmbito da Câmara Municipal de Tabira – PE, com previsão no Anexo IV.
§ 6º - O vencimento do cargo de assessor técnico da Mesa Diretora fica fixado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no âmbito da Câmara Municipal de Tabira – PE, com previsão no Anexo IV.
§ 7º - O vencimento do cargo de motorista fica fixado em R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) no âmbito da Câmara Municipal de Tabira – PE, com previsão no Anexo IV.

Art. 11. O quadro funcional da Câmara Municipal é o constante nos Anexos I, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Resolução, com provimento, simbologia/padrão, quantitativo, atribuições, requisitos para provimento, carga horária e remuneração constante dos mesmos anexos.

Art. 12. Nenhum servidor público da Câmara Municipal poderá receber, a título de vencimento básico, quantia inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país.
Parágrafo único – É obrigatória a revisão anual do vencimento base dos servidores deste Poder Legislativo que percebam 01 (um) salário mínimo, a título de vencimento base.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessário.

Art. 14. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as Leis Municipais n.ºs 13/1995, 1.087/2019 e 621/2012.

Tabira/PE, 17 de outubro de 2023.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente

ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA
1º Secretário

ILMA ROCHA CORDEIRO DE SOUZA
2ª Secretária

ANEXO I

PROVIMENTO EFETIVO

N.º	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO/ SÍMBOLO	QUANTIDADE
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PA – 1	02
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PA – 2	03
03	TÉCNICO CONTÁBIL	PA – 3	01
04	ESCRITURÁRIO	PA – 4	01
05	MOTORISTA	PA – 5	01
06	RECEPCIONISTA	PA – 6	01
07	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	PA – 7	01

PROVIMENTO EM COMISSÃO

N.º	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO/ SÍMBOLO	QUANTIDADE
01	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC – 1	11
02	ASSESSOR TÉCNICO DA MESA DIRETORA	CC – 2	02
03	CHEFE DE GABINETE	CC – 3	01
04	OFICIAL DE GABINETE	CC – 4	07
05	OUVIDOR LEGISLATIVO	CC – 5	01
06	SECRETÁRIO(A)	CC – 6	02
07	TESOUREIRO(A)	CC – 7	01

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E CARGA HORÁRIA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

CARGO:	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Função:	De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Atribuições:	Auxilia nas sessões plenárias, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal. Efetua o protocolo de todas as proposituras ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que darão início ao Processo Legislativo. Registra e acompanha os prazos para tramitação de todas as proposituras, inclusive os vetos. Auxilia na elaboração dos documentos: autógrafos, decretos legislativos, leis a serem promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias. Promove a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento

	eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento de toda a estrutura da Câmara Municipal, no suporte às Comissões Permanentes e Temporárias, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários. Providencia pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa Diretora, ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal. Auxilia a Secretaria, Assessoria de Comunicação, Controle interno, Transparência, Cerimonial e Eventos quando determinado e solicitado. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (?) e pela Presidência da Câmara. organizao acervo administrativo de uma instituição pública, estabelecendo aordem lógica(políticas, normas de organização) efísica e/ou digital(tipos de armários, caixas, pastas, nuvens, HDs, pendrive e correlacionados) dos documentos, de forma a agilizar e tornar mais eficiente o acesso à documentação na rotina administrativa.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).

CARGO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Função:	De natureza auxiliar, trabalhador braçal, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Fundamental Completo.
Atribuições:	Executar a limpeza das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira e jardins; Executar atividades de capinação e retirada de mato; Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; Aparar grama, limpar e conservar os jardins; Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; Lavar copos, pratos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha; Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições, troca de lâmpadas, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; Executar serviços de lavagem, secagem e passar fardamentos, pano de copa, pano de chão e correlatos, seja pelo modo manual e/ou operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação; Promover coleta de lixo; Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; Executar outras tarefas correlatas.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Fundamental Completo
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).

CARGO:	**TÉCNICO CONTÁBIL**
Função:	De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Atribuições:	Fornecer assistênciacontábile administrativa ao departamentode contabilidade. Digitar com precisão e preparar e manter documentos e registroscontábeis; preparar depósitos bancários, lançamentoscontábeise demonstrativos; fornecer suporte contábil e administrativo ao departamento de contabilidade; digitar com precisão e preparar e manter documentos e registros contábeis; preparar depósitos bancários, lançamentos contábeis e demonstrativos; reconciliar contas em tempo hábil; inserir diariamente os principais dados de transações financeiras no banco de dados; prestar assistência e suporte aos funcionários da empresa; pesquisar, acompanhar e reparar problemas e discrepâncias de contabilidade ou documentação; informar os gestores e compilar relatórios/resumos sobre áreas de atividade; atuar de acordo com os padrões, procedimentos e leis em vigor; atualizar constantemente o conhecimento do trabalho.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).

CARGO:	**ESCRITURÁRIO**
Função:	De natureza registral, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Atribuições:	Manter registros precisos e atualizados de transações financeiras e comerciais, elaborar relatórios, lidar com correspondências e responder a questões de clientes e fornecedores. Gerenciar a documentação da empresa, manter registros organizados e seguros, realizar atividades relacionadas à gestão de estoque,comprasevendas,contabilidadee folha de pagamento. Realizar tarefas administrativas e financeiras, com habilidades em informática e conhecimento em programas de planilhas e softwares de gestão financeira.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).

CARGO:	**MOTORISTA**
Função:	De natureza de execução, exercida por pessoa com qualificação profissional, portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria AB, com habilitação para condução de carros e motocicletas oficiais.
Atribuições:	Dirigir veículos oficiais transportando pessoal, materiais e outros, conforme solicitação e sempre zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho quando determinado. Acionar comando de marcha e direção, conduzindo em trajetos pré-determinados de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para transportar o presidente e demais servidores da Câmara em viagens oficiais. Verificar o funcionamento do veículo: nível de combustível, óleo, água, testando freios, parte elétrica, ignição, para certificar-se das condições de uso. Dirigir o veículo oficial, seguindo as regras de trânsito e seguindo datas e horários previamente determinados pelo Presidente. Viagens a outras cidades, consultando guias a fim de obter informações seguras de acesso, localização e determinação do melhor trajeto. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, dando ciência da necessidade de limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. As multas de trânsito por ventura aplicadas nos veículos serão de inteira responsabilidade dos condutores dos veículos oficiais.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima AB
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, podendo ser estabelecido horários diferenciados, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, c/c art. 94, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).

CARGO:	**RECEPCIONISTA**
Função:	De natureza de recepção, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Atribuições:	Responsável pelo atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmenteou pelo telefone, WhatsApp e e-mail. Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; atender chamadas telefônicas; anotar recados; prestar informações; realizar agendamentos, fornecer informações e orientar a circulação de pessoas e visitantes; gerenciar a comunicação entre os visitantes e a organização; ter conhecimento sobre a área em que trabalha para responder a qualquer pergunta que possa surgir; gerenciar documentos; organizar e armazenar os documentos importantes dos clientes e visitantes; ter conhecimento de todas as políticas da organização para informar à população e servidores da casa a respeito.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).

CARGO:	**TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO**
Função:	De natureza de fiscalização, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Atribuições:	Padronizar, homogeneizar e alinhar os procedimentos das unidades de controle interno e secretarias correlatas, em relação às matérias sob sua avaliação; racionalizar os trabalhos das auditorias, de modo a propiciar o máximo de aproveitamento destas informações e dos recursos humanos e materiais disponíveis a fim de fortalecer a instituição do sistema de Controle Interno do Poder Legislativo. Impedir que sejam procedidas operações em desacordo com os planos estabelecidos pela Câmara Municipal; Proporcionar uma racionalização na aplicação dos recursos públicos; Evitar que sejam praticados atos em desacordo com as disposições legais e regulamentares desta Casa Legislativa; Disponibilizar ao administrador da CÂMARA MUNICIPAL um fluxo de informações capazes de facultar um planejamento mais adequado para as atividades rotineiras serem desenvolvidas; Oferecer elementos atualizados para a elaboração dos orçamentos; Proporcionar tranquilidade ao Gestor pela constante ação de vigilância sobre as operações desenvolvidas; Tornar mais segura a ação administrativa, uma vez que, dispondo de informações corretas e atualizadas, poderá decidir com maior eficácia e escolher prioridades a serem elencadas para as tomadas de decisões. Acompanhar as conformidades e operações de contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal; acompanhar o atendimento às diligências e às recomendações efetuadas e verificar a compatibilidade de sua implementação com os respectivos conteúdos; auxiliar na análise dos balanços, balancetes, contas e demonstrativos contábeis e propor as medidas de saneamento de situações anormais ou passiveis de aperfeiçoamento; auxiliar na fiscalização dos atos relativos a licitações e contratos, gestão de pessoas, apoio administrativo, orçamento e finanças; executar atividades relacionadas à tomada e prestação de contas das unidades gestoras; monitorar o cumprimento de metas físicas dos programas e atividades; verificar a exatidão e a suficiência dos dados relativos à gestão administrativa; e verificar, acompanhar nos processos de apuração de responsabilidade, o ressarcimento de e eventuais prejuízos causados ao erário. Auxiliar O controlador interno no conjunto de regras, diretrizes, procedimentos, rotinas e métodos destinados a assegurar que, durante a execução de suas atividades, órgãos e entidades atuem de forma organizada, transparente, íntegra e eficiente, de modo a permitir o seu monitoramento e avaliação pelas instituições de controle, e a promover a devida apuração e responsabilização quando da ocorrência de desvios. atentam-se ao dever de tornar públicas e transparentes, por meio de seus portais online (sítios eletrônicos), as informações sobre a realização de suas atividades, ações, programas e projetos. Considerando-se a importância do tema para o controle social, a proteção do patrimônio público e da integridade, de acordo com as leis, resoluções, cartilhas, etc..., para o fiel cumprimento dos parâmetros de avaliação de transparência pública.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Superior Completo
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CARGO:	**ASSESSOR PARLAMENTAR**
Função:	De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Atribuições:	Prestar assessoriapolítica legislativa nos Gabinetes Parlamentares e no Gabinete da Presidência, com as seguintes atribuições de referência: Orientar, assessorar e executar atividadesno âmbito da ação parlamentar de gabinete; elaborar e digitar pareceres, proposiçõeslegislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar; acompanhar o agente político nas atividades do mandato; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentas; zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar; encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete em que esteja lotado; controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades; participar das reuniões providenciandoa pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar ataspara manter registrados os assuntos discutidos; receber, classificar, distribuir e arquivardocumentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, paraselecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete; redigir, digitar e datilografar correspondênciapessoal do vereador e outros expedientes de caráterconfidencial, para assegurar o sigilo da informação; participar das reuniões comunitáriasnos diversos setores designados pelo vereador; efetuar levantamentos de demandasnos setores em que for designado; executar outras tarefas correlatase inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).
CARGO:	**ASSESSOR TÉCNICO DA MESA DIRETORA**
Função:	De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Atribuições:	Prestar assistência aos membros da Mesa Diretora nas suas atividades; prestar assessoria aos membros da Mesa Diretora em sua agenda representativa, assim como em reuniões conforme Regimento; assessorar os Membros da Mesa Diretora no relacionamento com os dirigentes, gestores e outros responsáveis por entidades que se relacionam com a Câmara Municipal e outras de interesse; assessorar a Mesa Diretora nas questões que envolvam a competência legislativa e fiscalizatória; prestar assessoria e assistência nos eventos e solenidades organizados pela Câmara; assessorar zelando pelo bom relacionamento político da Mesa Diretora; assessorar em outras atividades correlatas quando solicitadas pela Mesa Diretora; prestar serviços nas sessões da Câmara, independente da natureza, mediante convocação prévia, conforme suas atribuições inerentes ao cargo. Zelar pela ordem no andamento dos trabalhos da Mesa Diretora; Anotar as determinações da Mesa Diretora; Organizar o processo de trabalho para fins de melhor funcionamento da Casa; Manter estreito relacionamento com as demais assessorias do Poder Legislativo; Executar as funções de articulação entre a Mesa Diretora e o Plenário; Executar as tarefas determinadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, mesmo que estas se realizem fora do ambiente da Câmara de Vereadores; Executar outras atividades correlatas.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).

CARGO:	**CHEFE DE GABINETE**
Função:	De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Atribuições:	O controle, a direção, a orientação, o planejamento e a supervisão de atividades de assessoramento, abrangendo diversas competências, administrativas e operacionais; Organizar e administrar a gestão das atividades e trabalhos do Gabinete, supervisionando, dirigindo e controlando o desempenho e as atividades dos servidores do Poder Legislativo; Executar funções de representação e articulação interna e externa sempre que determinado pelo Presidente; Receber, analisar, despachar e preparar a correspondência oficial do Presidente; Organizar e acompanhar a pauta de audiências do Presidente, repartindo consigo sempre que solicitado; Cumprir tarefas de caráter reservado e confidencial determinadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal; Submeter à consideração do Chefe do Poder Legislativo Municipal os assuntos de urgência e importância que mereçam tratamento imediato; Desempenhar outras atividades correlatas com suas atribuições e competência.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).

CARGO:	**OFICIAL DE GABINETE**
Função:	De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Atribuições:	Atua fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pelaCâmara Municipal. Efetua o protocolo de todas as proposituras ou proposições, nos termos do Regimento Interno daCâmara Municipal, que dão início ao ProcessoLegislativo; Propõe critérios para elaboração dos planos operacionais do órgão; opina sobre seu efetivo andamento, estudar, formular e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias à garantia de qualidade na gestão institucional; Auxilia na realização do tombamento do patrimônio da Casa Legislativa; Desempenha outras atividades correlatas com suas atribuições e competências.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).

CARGO:	**OUVIDOR LEGISLATIVO**
Função:	De natureza de recepção, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Atribuições:	Promover o diálogo, estabelecendo a comunicação entre as partes; Dentro do órgão em que atua, é a autoridade com autonomia para dar seguimento às manifestações recebidas, solicitando as providências requeridas para sua solução; Conhecimento da área de atuação; disposição para atendimento ao público; experiência na prevenção e solução de conflitos; habilidade de relacionamento interpessoal para dirigir e orientar a equipe de trabalho e dialogar com gestores de outras áreas; conduta ética; distanciamento das questões político-partidárias; abertura ao diálogo; competência para liderar pessoas e mobilizar recursos; conhecimento dos objetivos e procedimentos do órgão em que atua; habilidade de comunicação; compromisso com a participação cidadã e com os direitos humanos; disposição para contribuir com a eficiência e a melhoria da gestão pública e de seus resultados.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).
CARGO:	**SECRETÁRIO**
Função:	De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Atribuições:	Preparar e acompanhar as reuniões, sejam presenciais em Plenário ou outro ambiente, como virtuais pelo meio tecnológico disponível pela Câmara Municipal, relativas às Sessões Plenárias expressas no Regimento Interno, ou outro tipo de reunião que for requisitado, prestando suporte técnico a todas as atividades desenvolvidas; Organizar a documentação, textos e toda a informação necessária para o andamento das Sessões, antes e durante seu acontecimento, sejam elas previstas ou ainda demandadas de imediato no decorrer dos trabalhos, e zelar para que as proposituras apresentadas sejam lidas e votadas nos termos regimentais; dar o suporte necessário aos Vereadores e à Mesa Diretora durante a Sessão Plenária; protocolar requerimentos, substitutivos, emendas ou qualquer outro documento referente às Sessões; registrar os fatos ocorridos durante as Sessões, através da elaboração de atas, guardar documentos gerados e atualizar os processos com os resultados obtidos das reuniões, juntando documentos, emitindo despachos e adicionando novas informações, bem como dar o encaminhamento correto a eles; consignar o registro de presença dos Vereadores e respectivos votos nas Sessões Plenárias, zelando pela integridade destes, com auxílio da equipe responsável pelo painel eletrônico e da taquigrafia; gerar o relatório das Sessões; consultar processos e informar sobre sua situação sempre que necessário; comunicar os Vereadores e gabinetes assuntos relativos às Sessões Plenárias; planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas; dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Secretário Geral Parlamentar.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).

CARGO:	**TESOUREIRO**
Função:	De natureza executiva, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Atribuições:	Realizar tarefas nas áreas de competência de tesouraria, receber e guardar valores, efetuar pagamentos, ser responsável pelos valores sob sua guarda e auxiliar na área de pessoal. Exerce funções subordinadas ao Presidente da Câmara Municipal de Tabira. É órgão auxiliar das atividades financeiras, tendo por finalidade executar tarefas na área de execução financeira. Coordenar a administração financeira e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada; propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; dar execução às decisões de caráter financeiro; coordenar as atividades contábeis; instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros; proceder quanto ao registro de empenho, liquidação e Pagamento quanto a atividade financeira do órgão; assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias; elaborar todas as demonstrações contábeis bem como a prestação de contas anual; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Gerência Administrativa e Financeira. Promover os pagamentos aos prestadores de serviços e fornecedores da Câmara, bem como dos vereadores e servidores da Câmara; Movimentar as contas bancárias da Câmara com assinaturas múltiplas com o Presidente da Câmara; Passar as informações necessárias sobre os pagamentos efetuados à presidência da Câmara, ao controlador e ao Tribunal de Contas.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Carga Horária:	Fica estipulado uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, conforme art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 019/1997(Estatuto dos Funcionários Públicos).

ANEXO III
Tabela dos valores de diárias

CARGO	DISTÂNCIA DA SEDE EM QUILÔMETROS	VALOR DA DIÁRIA
Presidente	Até 100 km	R$ 150,00
	De 101km a 300km	R$ 250,00
	De 301km a 500km	R$ 400,00
	Acima de 500km	R$ 600,00
	Brasília/DF	R$ 1.000,00
Vereadores	Até 100 km	R$ 120,00
	De 101km a 300km	R$ 200,00
	De 301km a 500km	R$ 300,00
	Acima de 500km	R$ 450,00
	Brasília/DF	R$ 800,00
Motorista	Até 100 km	R$ 80,00
	De 101km a 300km	R$ 150,00
	De 301km a 500km	R$ 200,00
	Acima de 500km	R$ 300,00
	Brasília/DF	R$ 600,00
Demais Servidores	Até 100 km	R$ 100,00
	De 101km a 300km	R$ 200,00
	De 301km a 500km	R$ 250,00
	Acima de 500km	R$ 350,00
	Brasília/DF	R$ 700,00

ANEXO IV

VENCIMENTOS SERVIDORES
PROVIMENTO EFETIVO:

N.º	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO/ SÍMBOLO	SALÁRIO
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	PA – 1	R$ 1.320,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PA – 2	R$ 1.320,00
03	TÉCNICO CONTÁBIL	PA – 3	R$ 1.320,00
04	ESCRITURÁRIO	PA – 4	R$ 1.800,00
05	MOTORISTA	PA – 5	R$ 1.700,00
06	RECEPCIONISTA	PA – 6	R$ 1.320,00
07	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	PA – 7	R$ 1.615,91

PROVIMENTO EM COMISSÃO:

N.º	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO/ SÍMBOLO	SALÁRIO
01	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC – 1	R$ 1.320,00
02	ASSESSOR TÉCNICO DA MESA DIRETORA	CC – 2	R$ 1.500,00
03	CHEFE DE GABINETE	CC – 3	R$ 1.320,00
04	OFICIAL DE GABINETE	CC – 4	R$ 1.320,00
05	OUVIDOR LEGISLATIVO	CC – 5	R$ 1.700,00
06	SECRETÁRIO(A)	CC – 6	R$ 2.640,00
07	TESOUREIRO(A)	CC – 7	R$ 2.640,00

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:D1F948B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
EDITAL LICITÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA DISPUTA DE LANCES:
DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 10:00AM (TERÇA-FEIRA)

LOCAL: RUA JOSÉ JUSTO DOS SANTOS, 36, 1º ANDAR, CENTRO, TABIRA – PE, CEP.: 56.780-000.

INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2023

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA, Estado de Pernambuco, designado pela Portaria/CMVT nº. 048/2023, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações aplicando–se, subsidiariamente, no couber, a Lei n º 8.666, de 21/06/93 e LC Nº 123/2006, LC 147/2014 e LC Nº 155/2016, e demais exigências deste Edital.

LOCAL LICITAÇÃO: RUA JOSÉ JUSTO DOS SANTOS, 36, 1º ANDAR, TABIRA – PE, CEP.: 56.780-000.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de motocicleta para frota da câmara municipal de vereadores do município de Tabira/PE.**
Os valores aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo de qualquer indenização ao adjudicatário.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- E será vedada a participação de empresas que:
– Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às pena- lidades previstas no art. 97 da lei n° 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
– Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
– Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
– Estrangeiras que não funcionem no País;
– Cooperativas;
– Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;

– Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas an- teriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei n° 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão
Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que ***a posteriori***, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site https:/www.tabira.pe.leg.br
Qualquer impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Pregoeiro, no endereço eletrônico e-mail secretaria@tabira.pe.leg.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.
As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter emi- nentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.
Os esclarecimentos entregues serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail secretaria@tabira.pe.leg.br e terão o aviso resumido publicado no site https: www.tabira.pe.leg.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/TABIRA.
Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e site do município, em conformidade com a legislação vigente.
Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da
sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail secretaria@tabira.pe.leg.br e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA.
A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).
Fica assegurado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
Adiar a data da abertura da licitação.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**
Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular**, **com reconhecimento de firma do outorgante**, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, nego- ciar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**
O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outor- gante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do cre- denciamento.
O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
"Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer
lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro".
Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.
Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.
A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV.

Deverá ser apresentada junto ao credenciamento do licitante a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VI deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impe- dirá a participação da licitante no presente certame.
O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licita- ção deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.
A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convoca- tório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credencia- mento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos docu- mentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.
Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se mani- festar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 30 (trinta) minutos antes da data marcada para o recebimento e abertura do envelope n.º 01;
Somente serão aceitas cópias legíveis;
A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à CPL os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.
4.16. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devida- mente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2)
Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separa- damente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da CMVT, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac- símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.4. letra "f" deste Edital implicará a não abertura, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evi- tando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A",
com a indicação do(s) lote (s) de participação.

6.2 A proposta para o(s) lote (s) licitado(s) deverá ser apresentada em 1 (uma) única via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente e número do processo de pregão;

Especificação completa dos produtos/materiais ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as ca- racterísticas técnicas, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identi- fiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) lote (s) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, modelo, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos.

Garantia contra avarias/defeitos de fabricação a partir da entrega;

Os produtos deverão ser novos, e originais.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e global da proposta por extenso;

A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada lote cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

Conter as seguintes declarações:

Que após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da CMVT iniciarei implementação do
objeto/serviço em até 05 (cinco) dias, devendo concluir a implantação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens a serem fornecidos a CMVT sem ônus adicionais;

Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;

Não serão aceitos termos genéricos na proposta como conforme o edital e/ou de acordo com o edital;

Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aber- tas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de paga- mento será considerado como aceito o disposto no Edital.

Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

Para o julgamento das propostas de preços, observados todos os critérios estabelecidos no corpo deste Edital e seus anexos, será adotado o tipo menor PREÇO POR LOTE.

Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, e participarão da fase de lances o proponente que apre- sentar a proposta de menor preço POR LOTE e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo- se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor POR LOTE* e o estimado para a contratação.

A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um
terá até dois minutos para formular seu lance.

Só serão aceito lance cujo *preço POR LOTE* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do LOTE*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

Após o encerramento da etapa de lances, quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegu- rada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de mi- croempresa ou empresa de pequeno porte.

Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercí- cio do mesmo direito;

A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documen- tação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e
empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem
8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identi- fique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

O Pregoeiro poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, con- forme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contra- tação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições dife- rentes daquelas previstas neste Edital.

Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudi- cação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO.

Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições cons- tantes no item 10, deste Edital.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da lici- tante que a tiver formulado.

Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração po- derá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3o, da Lei nº 8.666/93.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da dili- gência promovida.

Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitário e total.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”
Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir rela- cionada.

O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licita- ções promovidas pelo **Município de TABIRA** - Estado de Pernambuco, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cum- primento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassifi- cação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constituti- vos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompa- nhados de prova da diretoria em exercício;
As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acom- panhado de documento comprobatório de seus administradores;

RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previ- denciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Comple- mentar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certi- dão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1o de maio de 1943.

RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE
falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial com- petente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitató- rio.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regu- lar perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Diri- gente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;
A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fór- mulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mí- nimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicado em Diário Oficial; ou

Publicado em jornal de grande circulação; ou
Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

Sociedades por cota limitada (LTDA):
Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.
Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
– Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente au- tenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b.2

Sociedades criadas no exercício em curso:
Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1 SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1 LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1 Sendo,
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) SG = AT / (PC + ELP)
LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal do domicilio da licitante.

Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação**.**

No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigên- cias citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida
para efeito de assinatura do contrato.
As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de clas- sificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.3 A documentação deverá:
estar em nome da licitante;
estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centra- lizado.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabi- litadas, não se admitindo complementação posterior.

Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

9.1 Será inabilitado o licitante que:
Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
Apresentar documentos com validade vencida;
Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
Apresentar documento copiado por fax.

Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, con- tado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classifi- cada em primeiro lugar, O Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habi- litação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habi- litação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ga- nho nenhum lote, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu en- velope, estes serão incinerados.

Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal;
(http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/) ;
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu dirigente ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.
A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabi- litadas, não se admitindo complementação posterior.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ga- nho nenhum lote, ficarão lacrados, em poder da Comissão até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feito pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

Se houver interposição de recurso administrativo, o lote atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

DOS RECURSOS

Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivada- mente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será con- cedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar me- moriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no site desta Câmara Municipal e no D.O.E Pernambuco (AMUPE).

Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Tabira, Estado de Pernambuco, situado a Sala de Licitações, localizada a Rua José Justo dos Santos, 36, 1º andar, Centro, Tabira – PE.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13.0 DA DESPESA
13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à contar dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023.
DO CONTRATO

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pela, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessá- rias serão feitas através de Termo Aditivo.

O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração.
A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) sujeitando às sanções previstas na Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações, bem como na Lei Federal n° 10.520/2002.
Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licita- ção.
O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do
Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.
Para assinatura do contrato ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos corresponden- tes.
Para a assinatura do contrato O Pregoeiro/presidente da comissão de licitação poderá verificar e solicitar da contratada a apresentação da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regu- laridade relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
Adere ao conteúdo contratual, o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem pre- posto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao forneci- mento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada deverá iniciar a implementação do objeto/*serviço* em até 05 (cinco) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da CMVT, devendo concluir a implantação no prazo de até 30 (trinta) dias.
A responsabilidade pela qualidade dos *bens* é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;
Assumir inteira responsabilidade técnica pelos *bens*, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcon- tratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos *bens*;
Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos *bens* nos termos do artigo 65,
§ 1°, da Lei n° 8.666/93;
Implementar o objeto/serviço em até 05 (cinco) dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante.
Durante *a garantia dos bens*, a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos *bens* entregues;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à exe- cução dos bens, durante a vigência do contrato.
Promover a organização técnica e administrativa dos bens, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos bens.
Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contra- tação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos bens, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem neces- sários.

DA RESCISÃO

O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
– determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
– amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
– judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos bens, recebendo a CONTRATADA o valor dos bens executados.

Constituem motivos para rescisão dos contratos:
O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
Atraso não justificado na execução do contrato;
Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
17.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade;
Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

18.1. A contratada deverá iniciar a implementação do objeto/*serviço* em até 05 (cinco) dias, após receber a autorização
emitido pelo Setor de Compras da CMVT, devendo concluir a implantação no prazo de até 30 (trinta) dias.
O objeto deste edital será recebido provisoriamente pela Secretaria solicitante, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a CMVT rejeitará o recebimento do mesmo.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens forne- cidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.
O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Ban- cária.
Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demons- trativo dos bens executados.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, apli- cando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuali- dade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRA- TADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajus- tamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para rea- justamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a
retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manuten- ção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previ- síveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, ane- xando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
Advertência; nos seguintes casos;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resul- tado*;*
Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de TABIRA - PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdura- rem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanha- mento da execução do contrato.

A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Presidente da Câmara Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total
do compromisso de Fornecimento.
O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

- Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.

As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Adminis- tração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Forneci- mento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

20.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 24 (horas), a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

O fornecimento dos produtos será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações dos materiais, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n° 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA, não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.
Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA/PE, a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

A licitante vencedora da presente licitação por lote, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, com- provar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR RE- GISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro
de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as ra- zões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comu- nicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.
A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- O órgão gerenciador e Participante será:
A Câmara Municipal de TABIRA/PE.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

Os interessados em obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 13h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Câmara Municipal de TABIRA, localizada a Rua José Justo dos Santos, nº 36, 1º andar, Centro, TABIRA - PE.

Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de pro- postas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

26.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.9. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão saná- veis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

26.9. São partes integrantes deste edital:
Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Modelo da Proposta; Anexo III – Carta de Credenciamento Anexo IV – Modelo das Declarações
Anexo V – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas. Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta.
Anexo VII – Ata de Registro de Preços.

TABIRA – PE, 16 de outubro de 2023.

DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES
PREGOEIRO OFICIAL CMVT

1.1. O Registro de preços para aquisição de motocicleta para frota da câmara municipal de vereadores do município de Tabira/PE.

A aquisição de uma motocicleta para compor a frota da Câmara Municipal proporcionará um melhor atendimento das demandas da população, sobretudo no tocante aos serviços administrativos, bem como proporcionará aos servidores da Casa Legislativa melhores condições de trabalho, especialmente em seus deslocamentos.

DESCRIÇÃO DOS BENS

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

– OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UNID.	MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO, ANO 2023, MODELO 2023 OU SUPERIOR, Tipo bros/crosser ou similar, Comprimento aproximado 2.050 mm, Largura aproximada 810 mm, Altura aproximada 1.140 m, Distância aproximada do solo 235 mm, Distância entre eixos aproximada 1.350 mm, Caster aproximado 26º, Trail aproximado 92 mm, Altura do assento aproximado 835 mm Capacidade máxima de carga 157 kg, Tipo da roda dianteira Aro de aço, raiada, Aro da roda dianteira 19 polegadas, Tipo da roda traseira Aro de aço, raiada, Aro da roda traseira 17 polegadas, Categoria On / Off Road

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO.
01	01	UNID.	MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO, ANO 2023, MODELO 2023 OU SUPERIOR, Tipo bros/crosser ou similar, Comprimento aproximado 2.050 mm, Largura aproximada 810 mm, Altura aproximada 1.140 m, Distância aproximada do solo 235 mm, Distância entre eixos aproximada 1.350 mm, Caster aproximado 26º, Trail aproximado 92 mm, Altura do assento aproximado 835 mm Capacidade máxima de carga 157 kg, Tipo da roda dianteira Aro de aço, raiada, Aro da roda dianteira 19 polegadas, Tipo da roda traseira Aro de aço, raiada, Aro da roda traseira 17 polegadas, Categoria On / Off Road	R$ 22.000,00

Ficha técnica:

Motor	
Tipo de ciclo	4 tempos
Quantidade de cilindros	1 cilindro
Disposição dos cilindros	disposição vertical
Válvulas por cilindro	2 válvulas por cilindro
Tipo de comando de válvulas	OHC / SOHC
Tipo de cárter	cárter úmido
Refrigeração	A ár
Diâmetro do(s) cilíndro(s)	57,3 mm
Sistema de admissão	Aspiração natural de ar
Marcha lenta	1.400RPM +/- 100
Capacidade de óleo (sem troca de filtro)	1 litros
Combustivel	
Alimentação	Injeção eletrônica bi-combustivel
Combustivel	Gasolina e/ou Etanol
Tanque de combustivel (incluíndo reserva)	12 litros
Eletrônica	
Ignição	CDI/ECU
Partida	Elétrica
Tensão da Bateria	12V
Tipo da bateria	selada
Farois	35/35W HS1 x 1
Transmissão	

Embreagem	Multidisco banhada a óleo
Câmbio	Manual sequencial
Quantidade de marchas	5 velocidades
Transmissão final	Por corrente
Quadro	
Tipo de quadro	Tubular de berço semi-duplo
Material do quadro	aço
Dimensões	
Comprimento	2.050 mm á 2.067 mm
Largura	830 mm à 810 mm
Altura	1.140 mm à 1.158 mm
Distância mínima do solo	235 mm à 247 mm
Distância entre eixos	1.350 mm à 1.356 mm
Caster	26º à 27º
Trail	92 mm à 102 mm
Raio de curva	2,1 m
Altura do assento	835 mm à 842 mm
Capacidade máxima de carga	157 kg
Suspensão	
Tipo da suspensão dianteira	Garfo telescópico
Curso da suspensão dianteira	curso de 180 mm
Tipos de ajuste da suspensão dianteira	sem ajustes
Tipo da roda dianteira	Aro de aço, raiada
Aro da roda dianteira	19 polegadas
Tipo da roda traseira	Aro de aço, raiada
Aro da roda traseira	17 polegadas
Medida do pneu dianteiro	90/90 19
Índice de carga do pneu dianteiro	52
Tipo do pneu dianteiro	com câmara
Medida do pneu traseiro	110/90 17
Índice de carga do pneu traseiro	60
Índice de velocidade do pneu traseiro	P
Tipo do pneu traseiro	com câmara
Freios	
Tipo dos freios dianteiros	Disco simples ventilado
Tipo de pinça(s) do freio dianteiro	pinça
Quantidade de pistões em cada pinça do freio dianteiro	de 2 pistões
Categoria	On / Off Road

Cotação: https://veiculos.fipe.org.br/

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que à referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Mi- croempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Com- plementar nº 123/2006, caso esteja presente a situação prevista no inciso I do Art. 48, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente**.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contrata- ção, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos bens, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens executados, por meio de profissionais técni- cos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem neces- sários.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada deverá iniciar a implementação do objeto/*serviço* em até 05 (cinco) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da CMVT, devendo concluir a implantação no prazo de até 30 (trinta) dias.

A responsabilidade pela qualidade dos *bens* é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

Assumir inteira responsabilidade técnica pelos *bens*, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos *bens*;

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos *bens* nos termos do artigo 65,

§ 1°, da Lei n° 8.666/93;

Implementar o objeto/serviço em até 05 (cinco) dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante.

Durante *a garantia dos bens*, a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos *bens* entregues;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à exe- cução dos bens, durante a vigência do contrato.
Promover a organização técnica e administrativa dos bens, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo deter- minado.
O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permi- tindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por

terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova em- presa que continuará a execução dos bens.
Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
O prazo máximo para a implementação do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento:
Implementação: No prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Com- pras da CMVT.
O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.
6.3 O objeto desta contratação deverá ser implementado na Câmara Municipal ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho ou ordem de fornecimento.

DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando- se o índice *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divul- gado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajusta- mento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajus- tamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retri- buição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, medi- ante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, cir- cunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, pro- ibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economici- dade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal;
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e entidades do Município com o consequente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;
A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos cau- sados;
As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos prati- cados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegu- rará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da pro- porcionalidade.

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam

observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam man- tidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a
entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determi- nando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
O recebimento do bem móvel será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apon- tamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do
envio de lances.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à contar dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2023–CMVT

Prezados Senhores:
Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, Registro de preços para aquisição de motocicleta para frota da câmara municipal de vereadores do município de Tabira/PE. Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência, conforme descrito na planilha.

DISPUTA AMPLA
- Todas as empresas participantes -

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE					R$	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE					R$	

Obs.: NÃO HAVERÁ ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Preço Total da Proposta: R$ (valor numérico e valor por extenso) Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2023

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA - PE

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)
Portador (a) da carteira de identidade nº , expedida pela SSP do Estado de
, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO Nº _____/2023**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

_ Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2023

letra "a" do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa_, CNPJ nº_, sediada
, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Fundo Municipal de TABIRA - Estado de Pernambuco e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO nº _____/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

letra "b" do item 8.2

A empresa_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio do seu repre- sentante legal o (a) Sr (a)_, portador (a) Carteira de Identidade_e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho. (*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva
Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa_, CNPJ nº_, sediada
, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2023**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa_, inscrita no CNPJ nº_, para fins de participa- ção no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2023**, por intermédio de seu represen- tante legal, o (a) Sr (a)._, portador (a) da Carteira de Identidade nº
(órgão expedidor:_e do CPF nº_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data)_,_de_de

(representante legal, assinatura)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE..... , QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA..... , tendo como objeto.....

A CÂMARA MUNIICPAL DE TABIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ _____ do Ministério da Fazenda, com sede na Rua _____ - TABIRA/PB, neste ato represento pelo Secretário de, Sr. ....., ..., ..., ..., inscrito no CPF/MF sob nº e no RG sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., Bairro ....., ..., de um lado, e de outro a empresa , pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede estabelecida na Rua (Avenida, Praça, etc.) ..., nº , no
bairro do(a) . na cidade de ..., Estado do(a) , de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste
ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil)..., (profissão) , portador do RG de
nº ..., e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ..., Estado do(a) , considerando
haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2023**, devidamente homologada pelo Secretário da pasta, DECIDIRAM as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, apli- cando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

O presente contrato tem por objeto **Registro de preços para aquisição de motocicleta para frota da câmara municipal de vereadores do município de Tabira/PE, de acordo com Termo de Referência**.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE ...						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DO LOTE	R$

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte inte- grante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

A presente contratação tem o valor total de R$ ( ).

É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superve- niência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demons- tração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

A contratada deverá iniciar a implementação do objeto/serviço em até 05 (cinco), após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da CMVT, devendo concluir a implantação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
O objeto deste edital será recebido provisoriamente pela secretaria solicitante, que, cujo objetivo será a confe- rência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpri- das, a **CMVT** rejeitará o recebimento do mesmo.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens fornecidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente.
O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obriga- ção financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo
dos bens executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições deter- minadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Decorre da Lei Municipal n.º 1.183, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2023, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
010. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA

PROGRAMA DE TRABALHO:
03. 10. 2111. 004

OBJETIVO:
Aquisição de Motos para a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA:
44905200 (Equipamento e Material Permanente)

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
A contratada deverá iniciar a implementação do objeto/serviço em até 05 (cinco) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da CMVT, devendo concluir a implantação no prazo de até 30 (trinta) dias.
A responsabilidade pela qualidade dos bens é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

Assumir inteira responsabilidade técnica pelos bens, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcon- tratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos bens;
Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos bens nos termos do artigo 65,
§ 1°, da Lei n° 8.666/93;
Implementar o objeto/serviço em até 05 (cinco) dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante.
Durante a garantia dos bens, a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos bens entregues;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à exe- cução dos bens, durante a vigência do contrato.
Promover a organização técnica e administrativa dos bens, de modo a conduzi-los eficaz e
eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permi- tindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova em- presa que continuará a execução dos bens.
Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO -Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.
O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contrata- ção, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos bens, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens executados, por meio de profissionais técni- cos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93,
será acompanhada por um representante da secretaria solicitante, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO- A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CON- TRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como
o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, ca- racterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
Advertência; nos seguintes casos;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resul- tado*;*
Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do
valor do contrato por dia de atraso.
Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de TABIRA -PE, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdura- rem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Presidente da Câmara Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
- As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
– Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
– Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
– judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos bens, recebendo a CONTRATADA o valor dos bens executados.

Constituem motivos para rescisão dos contratos:
O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
Atraso não justificado na execução do contrato;
Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade;
Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, é assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de TABIRA-PE.

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do ESTADO DE PERNAMBUCO (AMUPE).

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de TABIRA, no Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Tabira - PE, de de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

.....*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente cons- tituído de ..... *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denomi- nado ..... *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item 4.4. LETRA "h" do Edital..... *(com-*
pletar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da..... *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira indepen-
dente..... *(pelo Licitante/Consórcio)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da..... *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da..... *(identificação da licitação)*)
não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....
(identificação da licitação)), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da..... *(identificação da licitação)*) quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da..... *(identificação da licitação)*) não
será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante po- tencial ou de fato da..... *(identificação da licitação)*) antes da adjudicação do objeto da referida licita-
ção;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da..... *(identificação da licitação)*) não
foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de..... *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em

de

de

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2023

EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ DA EMPRESA: TELEFONE: FAX:
E-mail:_

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

, de de 2023.

Assinatura

Nome Legível do Declarante:

Aos ..... dias do mês de..... do ano de 20_, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA,
Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na_, Nº - Centro - TABIRA - PB, inscrita no CNPJ nº_, neste ato representada pelo Sr._, brasileira, portador da cédula de identidade nº SSP/PB e CPF nº_, residente e domiciliado à
, que neste ato designa o Pregoeiro, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação **REGISTRO DE PREÇOS CONSIG- NADO EM ATA PARA_**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023–CMVT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para **O REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA/PE, UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do pro- cedimento licitatório em epígrafe.

Integra a presente Ata de Registro de Preços a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na_, nº_- Centro - TABIRA - PB, inscrita no CNPJ nº_, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.

Parágrafo único – Não será permitida a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indi- cada na licitação;
Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com
solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de ade- quação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em forneci- mento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:
Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital e no Termo de Referência;
Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GEREN- CIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provo- cados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais)
entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ..... de ..... de 20...

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.
Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA:_
Endereço: CNPJ: FONE:FAX Ins. Est._ Responsável: Doc. Ident.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRO- DUTO	PREÇO UNI- TÁRIO	PREÇO TOTAL

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R$: XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convoca- tório.

O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTI- CIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especí- fico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em
conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR pro- mover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, com- provar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR RE- GISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as ra- zões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comu- nicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação
assumida;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Mu- nicipal de TABIRA e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.
Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especifi- cados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023–CMVT;

Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° _____/2023 – CMVT;
14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° _____/2023 – CMVT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas admi- nistrativamente, serão processadas e julgadas na Vara Única desta Comarca, no Foro da cidade de TABIRA/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP: CNPJ:

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:51CD61C0

